

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SMS Nº 004/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CHAMAMENTO PÚBLICO CP – SMS/RJ

1. INTRODUÇÃO

1.1. O **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, torna público que fará realizar **CHAMAMENTO PÚBLICO** para escolha de **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, e suas alterações, e do Decreto Municipal nº 42.696/2016, e suas alterações, para celebração de **TERMO DE COLABORAÇÃO**, nas condições devidamente descritas, caracterizadas e especificadas neste Edital e no Plano de Trabalho (Anexo I), parte integrante do presente Edital.

1.2. O presente Chamamento Público e a parceria dele decorrente se regem por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas da Lei Federal nº 13.019, de 31.07.2014, e suas alterações; do Decreto Municipal nº 42.696, de 27.12.2016, e suas alterações; da Lei Federal nº 13.709, de 14.08.2018; do Decreto Municipal nº 21.083, de 20.02.2002 (cota para pessoas negras e mulheres); do Decreto Municipal nº 32.318, de 07.06.2010; do Decreto Municipal nº 50.026, de 16.12.2021; do Decreto Rio nº 50.033, de 16.12.2021; da Resolução CGM nº 1.285, de 23.02.2017; pelas normas do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (CAF), instituído pela Lei Municipal nº 207, de 19.12.1980, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar Municipal nº 01, de 13.09.1990; pelas normas do Regulamento Geral do Código supracitado (RGCAF), aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221, de 18.09.1981, e suas alterações; bem como as normas constantes deste Edital e seus Anexos, normas que as Organizações concorrentes declaram, pela sua participação no certame, conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3. As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, serão acatadas por todas as Organizações da Sociedade Civil participantes e serão divulgadas pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4. O Chamamento Público a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, sem que caiba às Organizações da Sociedade Civil participantes qualquer direito à reclamação ou indenização por estes motivos.

1.5. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste Edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos bem como apresentar impugnações, em até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a abertura da sessão pública e por meio de arquivos em formato .PDF, com tamanho máximo de 9MB (nove megabytes) cada um. Os arquivos com pedidos de esclarecimentos e impugnações chamamentopublico.subhue@gmail.com, até às 17 horas (horário de Brasília) do último dia do prazo.

1.5.1. Decairá do direito de pedir esclarecimento e/ou de impugnar o Edital perante a Administração o interessado que não o fizer tempestivamente.

1.5.2. Os pedidos de esclarecimentos devem ser respondidos e as impugnações devem ser decididas pela Comissão Especial de Seleção em até 3 (três) dias úteis antes da sessão pública, com a divulgação da manifestação pela mesma forma que a Administração deu publicidade ao presente Edital.

1.5.3. Não serão aceitos pedidos de esclarecimentos e impugnações ao Edital encaminhadas por serviço postal.

1.6. Toda comunicação realizada pelas Organizações da Sociedade Civil interessadas na participação deste Edital, como pedidos de esclarecimentos, impugnações, etc, deverá ser realizada em arquivos no formato .PDF, com tamanho máximo de 9MB (nove megabytes) cada um, por meio de seu representante legal, que deverá apresentar documento comprobatório de legitimidade para representar a Organização da Sociedade Civil, via de regra, o ato constitutivo da Organização da Sociedade Civil e a ata de eleição da diretoria vigente, nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, ou, por meio de procurador, que deverá apresentar procuração com poderes específicos para tanto, devendo estar acompanhada de documento comprobatório de que o mandante ou signatário da carta possui poderes de outorga.

1.7. Este Edital e seus Anexos, bem como as publicações dos avisos, das alterações, das respostas da Comissão, das Atas das Sessões Públicas, etc., serão disponibilizados no sítio <https://saude.prefeitura.rio/ctgos/chamamentos/>, bem como na sede da SMS, no endereço descrito no subitem 1.5., podendo os interessados comparecer munidos de *pen drive* para gravação dos arquivos.

1.7.1. A versão impressa do Edital e de seus anexos poderá ser adquirida mediante o pagamento de sua reprodução gráfica, através de DARM-RIO. Neste caso, quando da retirada da versão impressa do Edital e de seus anexos, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar comprovante de pagamento constando a sua denominação ou razão social, o seu número de inscrição no CNPJ e o número deste Edital.

1.8. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL interessada em participar do presente Chamamento Público poderá solicitar agendamento de visita técnica por meio do e-mail hmsa.direcao geral@gmail.com.

2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

2.1. A autorização do Senhor Subsecretário de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência – S/SUBHUE (conforme art. 252 do CAF), consta do Processo Administrativo SMS-PRO-2025/33415, de 12/05/2025, às fls.1062, tendo sido publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO nº 79 de 15/07/2025, pág. 43.

3. DIA, HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DE ENVELOPES

3.1. No dia **21 de janeiro, às 10 (dez) horas**, a Comissão Especial de Seleção estará reunida na sede da Secretaria Municipal de Saúde, na rua Afonso Cavalcanti nº 455, sala 810, Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, para receber os Envelopes referentes ao presente Chamamento Público.

3.2. No caso do Chamamento Público não poder ser realizado na data estabelecida, será o mesmo transferido para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pela Secretaria Municipal de Saúde, situação na qual se dará divulgação pelas mesmas formas que se deu publicidade ao presente Edital.

4. DO OBJETO

O objeto do presente Edital visa à seleção de Organização da Sociedade Civil para celebração de **TERMO DE COLABORAÇÃO**, cujo objeto é **APOIO AO GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE ANESTESIOLOGIA, UROLOGIA E OTORRINOLARINGOLOGIA DO HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR, CER CENTRO E HOSPITAL MATERNIDADE MARIA AMÉLIA BUARQUE DE HOLLANDA**, por meio de PARCERIA, na busca de viabilizar um serviço de alta resolutividade e inovações nos segmentos descritos e ser referência da Rede de Atenção à Saúde do Município em demanda de Urgência e Emergência do Município, assegurando a assistência universal e gratuita à população, única e exclusivamente para o Sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito do **COMPLEXO HOSPITALAR MUNICIPAL SOUZA AGUIAR**, localizado na AP 1.0, assim como nas condições devidamente descritas, caracterizadas e especificadas neste Edital e no Plano de Trabalho (Anexo I), parte

integrante do presente Edital.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos necessários à realização do objeto ora selecionado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO:

CÓDIGO DE DESPESA:

FONTE DE RECURSO:

5.2. O desenvolvimento do Plano de Trabalho totalizará o limite máximo de **R\$ 290.904.726,48 (duzentos e noventa milhões, novecentos e quatro mil, setecentos e vinte e seis reais e quarenta e oito centavos)**, conforme detalhamento estabelecido no Cronograma de Desembolso (item 9.10) (Anexo II), que segue anexo e é parte integrante do presente Edital.

6. PRAZOS

6.1. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no órgão.

6.2. O prazo da execução do objeto ora selecionado é de **24 (vinte e quatro) meses**, tendo início a partir da assinatura do Termo de Colaboração.

6.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por meio de Termo Aditivo, limitado a duração até 10 (dez) anos, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração Pública e o cumprimento das metas e indicadores estabelecidos.

6.3.1. Quando a prorrogação for solicitada pela Organização da Sociedade Civil deverá ser devidamente formalizada e justificada em, no mínimo, 90 (noventa) dias antes do termo inicialmente previsto da parceria.

6.3.2. Por ocasião da prorrogação da vigência da parceria, os repasses financeiros para consecução dos seus objetos poderão ser reajustados para o novo período da parceria, desde que mantida a vantajosidade para a Administração e observados os seguintes fatores:

6.3.2.1. No caso das despesas e custos atrelados à mão de obra principal utilizada no

objeto da parceria, deverá ser demonstrada de forma analítica a variação dos custos conforme acordo ou convenção coletiva de regência da categoria;

6.3.2.2. Em relação aos demais custos e despesas previstos no Termo de Colaboração, será observado o reajuste medido pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado-Especial (IPCA-E) do IBGE, a cada período de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Termo de Colaboração;

6.3.2.3. Fica vedada a inclusão de benefícios não previstos na proposta inicial da parceria, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva, ou, por ocorrência de evento superveniente de cunho extraordinário que afete a manutenção da execução do objeto da parceria, mediante justificativa da Administração Municipal;

6.3.2.4. Em qualquer hipótese de reajuste previsto neste item, o pleito deverá ser apresentado através de planilha analítica, sendo submetida à análise da Secretaria Municipal de Saúde;

6.3.2.5. Os eventuais reajustes serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação da parceria ou com o seu encerramento.

6.4. Os prazos relativos aos recursos administrativos são disciplinados em seção própria deste Edital.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar do presente Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil que atenderem às exigências constantes deste Edital:

7.1.1. que funcionem sem realizar subdelegação para execução de quaisquer de suas atividades-fim.

7.1.2. que possuam normas de organização interna que prevejam, expressamente:

7.1.2.1. objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

7.1.2.2. que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da organização

extinta;

7.1.2.3. escrituração de acordo com os princípios fundamentais de Contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

7.1.3. Possuir, no mínimo, 3 (três) anos de existência, comprovada através de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, admitida a redução desse prazo por ato específico da Autoridade Superior na hipótese de nenhuma organização atingi-lo; e experiência prévia de, no mínimo, 3 (três) anos, da Organização da Sociedade Civil, na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante.

7.1.3.1. A experiência prévia mínima prevista no subitem acima será avaliada pelos seguintes documentos comprobatórios, em cópias autenticadas, na forma estabelecida neste Edital:

7.1.3.1.1. A experiência prévia de, no mínimo, 3 (três) anos, da Organização da Sociedade Civil (OSC) na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, deverá ser comprovada por meio de atestados, ou, certificados, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou contratos que comprovem a experiência da Organização da Sociedade Civil (OSC).

7.1.3.2. Os documentos comprobatórios previstos no subitens acima deverão conter, imprescindivelmente:

• No caso de atestados ou certificados:

1. A identificação da pessoa jurídica emitente;
2. O nome e o cargo da autoridade signatária;
3. Timbre do emitente.

• No caso de contratos:

1. Período de vigência do contrato;
2. Objeto contratual com descrição das atividades sob responsabilidade direta da Organização da Sociedade Civil (OSC), ou, do profissional vinculado aos quadros da Organização da Sociedade Civil (OSC).

7.1.4. que possuam instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional

para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

7.2 As organizações religiosas e as sociedades cooperativas são dispensadas da comprovação dos subitens **7.1.2.1.** e **7.1.2.2.**

7.3 Estão impedidas de participar deste Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil que:

7.3.1 não estejam regularmente constituídas ou, se estrangeiras, não estejam autorizadas a funcionar no território nacional;

7.3.2 estejam omissas no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

7.3.3 tenham como dirigente membro de Poder Público ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros bem como a parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

7.3.4 tenham tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se:

7.3.4.1 for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

7.3.4.2 for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

7.3.4.3 a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.

7.3.5 tenham sido punidas com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

7.3.5.1 suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

7.3.5.2 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

7.3.5.3 suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública

Municipal;

7.3.5.4 declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

7.3.6 tenham tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

7.3.7 tenham entre seus dirigentes pessoa:

7.3.7.1 cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

7.3.7.2 julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação.

7.3.7.3 considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 02.06.1992.

7.3.8 tenham 12 (doze) ou mais instrumentos jurídicos vigentes celebrados com a Administração Pública Municipal.

7.4. Não será permitida a participação de Organização da Sociedade Civil que possua em sua diretoria pessoas que participem da diretoria de outra Organização da Sociedade Civil que possua Termo de Colaboração ou de Fomento vigente celebrado com a Administração Municipal.

7.5. Não será permitida a participação de mais de uma Organização da Sociedade Civil sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas, observando-se ainda o que dispõe o Decreto nº 42.696/2016, e suas alterações.

7.6. Não será permitida a participação de Organização da Sociedade Civil cujos dirigentes, gerentes ou associados sejam servidores do Município ou de suas entidades, fundações ou autarquias, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data deste Edital. Conforme o art. 2º, do Decreto Municipal nº 19.381/2001, também será vedada a participação de entidades que possuam em seus quadros funcionais, profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões de sua estrutura, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento às disposições deste Edital (Anexo VIII).

7.7. Não será permitida a participação de Organização da Sociedade Civil que ultrapasse os

limites de instrumentos de parcerias estabelecidos no Decreto Rio nº 50.033, de 16 de dezembro de 2021.

7.8. A regularidade das condições de participação previstas nos subitens 7.1.1., 7.1.2, 7.1.2.1., 7.1.2.2., 7.1.2.3., 7.1.4., 7.3.2., 7.3.3., 7.3.4., 7.3.5., 7.3.5.1., 7.3.5.2, 7.3.5.3., 7.3.5.4., 7.3.6., 7.3.7., 7.3.7.1., 7.3.7.2., 7.3.7.3., 7.3.8., 7.4., 7.5., 7.6. e 7.7., pela Organização da Sociedade Civil, devem ser comprovadas por meio de declaração firmada pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil, em papel timbrado.

7.9. Os **documentos exigidos no Item 7 e nos seus subitens deverão ser apresentados** em arquivos no formato .PDF, com tamanho **máximo de 9 MB** (nove megabytes) cada um, em 01 (um) pen drive específico, **no momento do credenciamento, fora dos envelopes “A” e “B”**.

8. REPRESENTAÇÃO NO PROCESSO

8.1. As Organizações da Sociedade Civil participantes poderão ser representadas em todas as etapas deste Chamamento Público por seu representante legal ou por agente credenciado regularmente constituído.

8.2. Em etapas do certame anteriores à sessão para recebimento dos envelopes “A” e “B”, a representação da Organização da Sociedade Civil interessada poderá ser feita por seu representante legal, ou, agente com poderes delegados por procuração passada por instrumento público ou particular, que contenha, no mínimo, poderes “*ad negocia*” para manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, **bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Organização da Sociedade Civil**, acompanhada de documento comprobatório de que o mandante ou de que o signatário da procuração possui poderes para tanto.

8.3. Por credencial entende-se:

8.3.1. Procuração passada por instrumento público ou particular, que contenha, no mínimo, poderes “*ad negocia*” para manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Organização da Sociedade Civil;

8.3.2. Carta de credenciamento devidamente preenchida nos termos do Anexo IV.

8.4. O representante legal deverá apresentar documento comprobatório de legitimidade para representar a Organização da Sociedade Civil, via de regra, o ato constitutivo da Organização da Sociedade Civil e a ata de eleição da diretoria vigente, nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações. O agente credenciado deverá apresentar procuração ou

carta de credenciamento acompanhada de documento comprobatório de que o mandante ou de que o signatário da carta possui poderes para tanto.

8.5. O representante legal ou o agente credenciado, antes da entrega dos envelopes e da credencial, deverá identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente original.

8.6. A carta de credenciamento ou a procuração, o ato constitutivo da Organização da Sociedade Civil e a ata de eleição, para fins de credenciamento, **deverão ser entregues separadamente dos envelopes “A” e “B”**, referidos no item **9.1** deste Edital, através de *pen drive* com arquivos no formato .PDF com tamanho **máximo de 9 (nove) MB** (megabytes) cada arquivo, sem prejuízo da regra descrita no subitem **12.1**.

8.7. Encerrada a fase descrita nos subitens **8.1, 8.2, 8.3 e 8.4**, iniciada no horário previsto no subitem **3.1**, não mais serão admitidos novos proponentes, devendo a Comissão Especial de Seleção lavrar na ata o recebimento dos envelopes de proposta e documentação de habilitação.

9. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

9.1. Considerando a implantação do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.RIO e a obrigatoriedade de que os processos administrativos sejam abertos por meio eletrônico, **todos os documentos** necessários à participação no presente Chamamento Público deverão ser apresentados na forma digital, em arquivos no formato PDF, tamanho máximo de 9 (nove) MB (Megabytes) e dentro de pen drive específico, correspondente ao conjunto a que pertencem (“A” – PROPOSTA, “B” – HABILITAÇÃO, “C” – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO e “D” – CREDENCIAMENTO).

9.2. No local, data e hora estabelecidos no subitem 3.1, as Organizações da Sociedade Civil interessadas neste Chamamento Público apresentarão:

1 (um) pen drive para as CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, contendo toda a documentação correspondente (item 7 e respectivos subitens);

1 (um) pen drive para o CREDENCIAMENTO, contendo toda a documentação correspondente (item 8 e respectivos subitens);

1 (um) pen drive, dentro de um envelope lacrado, exclusivamente para a PROPOSTA, contendo toda a documentação correspondente (item 11 e seguintes) assinada digitalmente e a proposta técnica numerada (item 11.2 e subitens);

1 (um) pen drive, dentro de um envelope lacrado, exclusivamente para a HABILITAÇÃO, contendo toda a documentação correspondente (item 12 e seguintes).

Os Envelopes “A” e “B” devem conter as seguintes descrições:

ENVELOPE “A” – PROPOSTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CHAMAMENTO PÚBLICO CP - SMS Nº 004/2025

[NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL]

ENVELOPE “B” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CHAMAMENTO PÚBLICO CP - SMS Nº 004/2025

[NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL]

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS

10.1. Os documentos dos **ENVELOPES "A" – PROPOSTA – e "B" – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** – serão apresentados em 2 (dois) pen drives com arquivos em formato .PDF, na forma estabelecida nos itens a seguir.

10.1.1. A proposta constante do **ENVELOPE "A"** será apresentada em *pen drive* com arquivos em formato .PDF no tamanho máximo de 9MB (nove megabytes) cada um, de acordo com o roteiro estipulado no item 11 deste Edital, sendo de exclusiva responsabilidade da Organização da Sociedade Civil proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração após sua entrega à Comissão Especial de Seleção, na forma do item 9 deste Edital, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.1.2. Não assistirá à proponente qualquer direito autoral sobre a proposta apresentada, podendo o Município do Rio de Janeiro utilizá-la para atingir os objetivos previstos no Termo de Colaboração objeto deste certame ou de outros que venha a realizar.

10.1.3. Em nenhuma hipótese assistirá às proponentes a possibilidade de solicitar o sigilo da proposta e dos documentos apresentados nos envelopes “A” e “B”, após sua abertura nas respectivas sessões públicas.

10.2. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes na forma do subitem **9.1**.

10.3. As Organizações da Sociedade Civil participantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município do Rio de Janeiro, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos realizados no Chamamento Público ou os resultados dele decorrentes.

10.4. A Comissão Especial de Seleção poderá requisitar, a qualquer tempo, a via original dos documentos exigidos neste Edital.

10.5. É facultada à Comissão Especial de Seleção, em qualquer fase do Chamamento Público, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior do documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

10.6. Os documentos exigidos no **ENVELOPE "B" – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – deverão ser apresentados** em arquivos no formato .PDF, com tamanho **máximo de 9 MB** (nove megabytes) cada, em 01 (um) pen drive.

10.7. Somente será avaliada a documentação de habilitação da Organização da Sociedade Civil que apresentar a melhor proposta. O ENVELOPE "B" – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – das demais Organizações da Sociedade Civil ficará em poder da Comissão Especial de Seleção até a publicação da homologação do resultado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, momento em que será permitida a retirada dos pen drives pelos representantes.

11. PROPOSTA

11.1. A Proposta deverá ser apresentada em *pen drive*, em arquivos em formato .PDF, com tamanho máximo de 9MB (nove megabytes) cada um. **Os arquivos devem ser numerados em ordem crescente e identificados com a sigla da Organização da Sociedade Civil e o intervalo de páginas que cada um contém.** O texto da proposta deve ser organizado com margem esquerda igual a 3 cm, margem direita igual a 1 cm e margens superior e inferior iguais a 3 cm, com espaçamento 1,5 cm entre as linhas e em fonte verdana, tamanho 10. Deverá ser elaborada de acordo com o roteiro a seguir, observadas ainda as condições estabelecidas no Plano de Trabalho (Anexo I).

11.2. Constituem os tópicos essenciais da Proposta:

11.2.1. ÍNDICE: Deverá conter a paginação correta e todos os tópicos da Proposta.

11.2.2. APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Deverá conter um breve histórico/currículo da Organização da Sociedade Civil com o relato de sua experiência na área de interesse do objeto do Edital, destacando se já trabalhou com a modalidade de atividade e o público alvo específico do presente Edital. Neste item, a Organização da Sociedade Civil deverá relatar se já ganhou algum prêmio ou concurso de projetos, bem como se participa de algum Fórum, Rede ou Associação que discuta a temática em questão deste Edital, especificando qual a modalidade de participação (direção, coordenação, membro de grupo de trabalho ou comissão etc).

11.2.3. CONHECIMENTO DO PROBLEMA: Consistirá em uma dissertação própria da Organização da Sociedade Civil a ser desenvolvida com base na sua experiência anterior sobre o objeto do Termo de Colaboração que se pretende celebrar a partir do presente Edital (**serão desclassificadas as propostas que simplesmente copiarem os dados do Plano de Trabalho**). Deverá ser demonstrado: **a)** conhecimento sobre as políticas setoriais constantes do Plano de Trabalho (apresentação de conhecimento sobre a legislação, políticas e programas nacionais e municipais); **b)** apresentação de discussão técnica sobre as modalidades de atendimento dos programas previstos no Plano de Trabalho; **c)** informações e dados sobre os trabalhos similares já realizados pela Organização da Sociedade Civil; **d)** dificuldades e desafios encontrados para sua realização; **e)** soluções propostas para superá-los.

11.2.4. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES: Apresentação dissertativa discriminando as atividades a serem desenvolvidas, os prazos, os produtos ou serviços, e a metodologia empregada, conforme descrito no Plano de Trabalho (Anexo I). **As propostas que meramente repetirem o conteúdo do Plano de Trabalho serão desclassificadas.**

11.2.5. PROPOSTA FINANCEIRA: Os recursos orçamentários da rubrica de apoio à gestão destinados à Organização da Sociedade Civil (RUE) devem respeitar o limite máximo de 4% da parte fixa (Custeio + RH). Para a rubrica de apoio à CGE, o valor deve ser de 1% da parte fixa.

Nos casos em que a instituição proponente seja detentora da Certificação de Entidades Benéficas de Assistência Social (CEBAS), 5% do valor da economia decorrente de sua imunidade tributária, deverão ser alocados na rubrica de apoio à gestão ao monitoramento das parcerias da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) prevista no cronograma de desembolso, conforme recomendação contida no VOTO TCMRJ Nº 028/2024, processo nº 040/100.460/2022.

O restante do valor decorrente da isenção tributária (95%) deve ser deduzido do valor global da proposta.

A instituição proponente deverá apresentar em sua proposta financeira a memória de cálculo relativa

à dedução decorrente da imunidade tributária, conforme regras e percentuais da isenção da qual a instituição se beneficia.

A alocação de despesas na rubrica de gestão RUE deve observar o disposto no Artigo 33 do Decreto Rio Nº 42.696, de 22 de dezembro de 2016, e as regras contidas na Instrução Normativa CODESP nº 06/2025 tanto na proposta técnica, como ao longo de toda a execução do Termo de Colaboração.

Os valores definidos a partir dos percentuais acima estabelecidos devem ser observados como limite das despesas alocadas em tais rubricas ao longo de toda a execução do Termo de Colaboração.

11.3. As propostas serão julgadas de acordo com:

- (i) o grau de adequação aos objetivos específicos do programa ou ação em que se insere o objeto da parceria;
- (ii) a experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- (iii) a capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas;
- (iv) o preço/valor de referência.
- (v) A proposta será julgada por meio de pontuação, considerando-se os parâmetros estabelecidos abaixo:

CRITÉRIOS	ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA (ITEM)	PONTUAÇÃO MÁXIMA (CRITÉRIO)
1- Experiência	1	Tempo de experiência de gestão em saúde.	4	10
	2	Experiência em gestão de serviço hospitalar com perfil de urgência/emergência, Anestesiologia, Urologia, Otorrinolaringologia e Maternidade.	6	
2-Grau de adequação da proposta apresentada ao objeto da parceria.		Políticas de Recursos Humanos, incluindo plano de cargos e salários, benefícios, provisões e incentivos aplicados aos profissionais. a- Programa de Desenvolvimento Humano, Técnico e Gerencial	1	10
		Políticas de Recursos Humanos, incluindo plano de cargos e salários, benefícios, provisões e incentivos aplicados aos profissionais. b- Sistema de pagamento por performance	1	
	4	Plano/Programa de Educação Permanente	1	

CRITÉRIOS	ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA (ITEM)	PONTUAÇÃO MÁXIMA (CRITÉRIO)
	5	Dimensionamento gerencial, administrativo e da Equipe Assistencial	4	
	6	Plano de ação para melhoria dos serviços voltados para efetividade dos procedimentos de acordo com o objeto do edital	3	
3.Capacidade Operacional	7	Publicização das prestações de contas e resultados assistenciais da proponente em seu sítio institucional	10	60
	8	Apresentação do Regimento Interno ou documento equivalente, que descreva os princípios éticos e comportamentais que norteiam o relacionamento e a conduta institucional de funcionários e diretoria com seus pares, subordinados e parceiros de negócios, visando manter uma postura de transparência e ética nas relações pessoais comerciais da entidade	05	
	9	Apresentação de documentos que comprovem a aplicação e efetividade da Política de Compliance e Integridade da Instituição	15	
	10	Experiência em uso de sistema de prontuário eletrônico em unidades de saúde	14	

	11	Apresentação dos Instrumentos de Pesquisa de Satisfação do Usuário e organização da análise dos dados	06	
	12	Ações voltadas à qualidade, através de Comissões, Serviços, Protocolos Clínicos	10	

CRITÉRIOS	ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA (ITEM)	PONTUAÇÃO MÁXIMA (CRITÉRIO)
4. Preço	13	ITEM 13– Redução na proposta econômica –Considerando as definições do “Item 9– Custo” do Plano de Trabalho	15	20
	14	Proposta econômica: volume de recursos (R\$) destinados à rubrica A.2 Apoio à Gestão – OSC - Considerando as definições do “Item 9 – Custo” do Plano de Trabalho	5	
TOTAL				100

11.3.1 Será considerada a proposta mais vantajosa aquela que somar o maior número de pontos segundo a escala prevista. Em caso de empate, será considerada a melhor proposta aquela que houver alcançado maior pontuação no fator capacidade operacional; persistindo o fato, será considerada a melhor proposta aquela que houver alcançado maior pontuação no fator experiência; persistindo, ainda, será considerada a melhor proposta aquela que houver alcançado maior pontuação no fator preço; caso permaneça o empate, será considerada a melhor proposta aquela que tiver alcançado maior pontuação no fator grau de adequação. Permanecendo o empate, será realizado sorteio.

11.3.2 A Organização da Sociedade Civil que obtiver nota final inferior a 60 (sessenta) pontos, ou que obtiver pontuação zero em qualquer um destes fatores, terá sua proposta desclassificada.

11.3.3 Serão **desclassificadas** as propostas que não incorporarem ao cronograma de desembolso as determinações consignadas no subitem **11.2.5**.

11.3.4 Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do Chamamento Público.

12 HABILITAÇÃO

12.1. O ENVELOPE “B” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – deverá conter 1 (um) *pen drive* com os arquivos em formato .PDF com tamanho máximo de 9MB (nove megabytes) cada um. **Os arquivos devem ser numerados em ordem crescente e identificados com a sigla da Organização da Sociedade Civil e o intervalo de páginas que cada um contém** e seguir todas as orientações dos itens **9.2** do presente Edital com todos os documentos especificados a seguir:

12.1.1. Certidão de existência jurídica expedida pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou cópia autenticada do Estatuto da Organização da Sociedade Civil, registrado e com eventuais alterações. Em se tratando de Universidade deverá constar também declaração emitida pelo respectivo Conselho Universitário ou Conselho Superior de Ensino e Pesquisa aprovando a execução do objeto do presente Chamamento Público.

12.1.2. Cópia da Ata de Eleição da Diretoria com mandato vigente, registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

12.1.3. Certidão de Regular Funcionamento das Fundações, expedida pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, na forma do Decreto Municipal n.º 32.318/2010, se a Organização da Sociedade Civil participante for uma fundação privada.

12.1.4. Prova de inscrição ativa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas –CNPJ.

12.1.5. Possuir, no mínimo, 3 (três) anos de existência, comprovada através de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, admitida a redução desse prazo por ato específico da Autoridade Superior na hipótese de nenhuma organização atingi-lo; e experiência prévia de, no mínimo, 3 (três) anos, da Organização da Sociedade Civil, na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante.

12.1.5.1. A experiência prévia mínima prevista no subitem acima será avaliada pelos documentos comprobatórios, cópias autenticadas, na forma estabelecida no Edital.

12.1.5.2.. A experiência prévia de, no mínimo, 3 (três) anos, da Organização da Sociedade Civil (OSC) na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, deverá ser comprovada por meio de atestados, ou, certificados, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou, contratos que comprovem a experiência da Organização da Sociedade Civil (OSC).

12.1.5.3. Os documentos comprobatórios previstos no subitens acima deverão conter, imprescindivelmente:

• **No caso de atestados ou certificados:**

1. A identificação da pessoa jurídica emitente;
2. O nome e o cargo da autoridade signatária;
3. Timbre do emitente.

• **No caso de contratos:**

1. Período de vigência do contrato;
2. Objeto contratual com descrição das atividades sob responsabilidade direta da Organização da Sociedade Civil (OSC), ou, do profissional vinculado aos quadros da Organização da Sociedade Civil (OSC).

Será considerado para fins de avaliação do tempo de experiência, o número de anos corridos por instrumentos contratuais e/ou atestados e/ou certificados. Não sendo permitido o somatório dos instrumentos contratuais e/ou atestados e/ou certificados do mesmo período de vigência.

12.1.6. Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, com endereço, número e órgão expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB de cada um deles.

12.1.7. Cópia de documento que comprove que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado.

12.1.8. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

12.1.8.1. A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito Negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN;

12.1.8.2. A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da Organização da Sociedade Civil será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo da Dívida Ativa, ou, se for o caso, Certidão Comprobatória de que a Organização da Sociedade Civil, pelo respectivo objeto, está isenta de Inscrição Estadual;

12.1.8.3. A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da Organização da Sociedade Civil será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo da Dívida Ativa ou, se for o caso, Certidão Comprobatória de que a Organização da Sociedade Civil, pelo respectivo objeto, está isenta de Inscrição Municipal.

12.1.9. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF-FGTS.

12.1.10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito Negativo.

12.1.11. Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, em obediência à Lei Federal nº 9.854/99, que deverá ser emitida junto à Delegacia Regional do Trabalho do Estado do Rio de Janeiro, conforme disposto no art. 2º do Decreto Municipal nº 18.345, de 01.02.2000, ou Declaração firmada pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil (Anexo IX) de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Para as Organizações da Sociedade Civil sediadas fora do Estado do Rio de Janeiro, a certidão deverá ser emitida pelo órgão competente no Estado onde a mesma tem sua sede.

12.1.12. Declaração de que a Organização da Sociedade Civil não possui em seu quadro nenhum funcionário que ocupe ou tenha ocupado cargo integrante do 1º ou 2º

escalão da Administração Pública Municipal, nos últimos 12 (doze) meses, emitida pelo seu representante legal, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 19.381/2001 (Anexo VIII).

12.1.13. Declaração do representante legal de que a Organização da Sociedade Civil não incide em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no item 7 do presente Edital (Anexo X).

12.1.14. Certidões negativas de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da Organização de Sociedade Civil. Para as Organizações sediadas na cidade do Rio de Janeiro, a prova será feita mediante apresentação de certidões da 1º Circunscrição do Registro Civil das Pessoas Naturais e do 2º Ofício de Interdições e Tutelas. As Organizações sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências e recuperação judicial ou extrajudicial. Não serão aceitas certidões com validade expirada ou passadas com mais de 90 (noventa) dias contados da efetiva pesquisa do Cartório em relação à data da realização do Chamamento Público.

12.1.15. Prova de que possui normas de organização interna que prevejam, expressamente:

12.1.15.1. objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

12.1.15.2. que, em caso de dissolução da entidade, respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da Organização extinta;

12.1.15.3. escrituração de acordo com os princípios fundamentais de Contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

12.1.16. Declaração firmada pelo representante legal e em papel timbrado da Organização da Sociedade Civil de que observa cotas mínimas para pessoas de cor negra e mulheres - Decreto nº 21.083, de 20.02.2002, alterado pelo Decreto nº 21.253, de 05.04.2002 (Anexo XI).

12.2. As Organizações Religiosas e as Sociedades Cooperativas são dispensadas da comprovação dos subitens **12.1.15.1** e **12.1.15.2**.

12.3. Os documentos necessários à habilitação da Organização da Sociedade Civil farão parte integrante do processo administrativo e deverão ser apresentados em *pen drive*, em arquivos em formato .PDF, com tamanho máximo de 9MB (nove megabytes) cada um.

12.4. Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões exigidos neste Edital não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há no máximo 90 (noventa) dias contados até a data da apresentação dos Envelopes “A” e “B”.

13. ETAPAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO

13.1. A primeira etapa deste Chamamento Público consiste, preliminarmente, na verificação do cumprimento das condições de participação previstas no item 7 pelas Organizações da Sociedade Civil e no credenciamento de seus representantes, conforme previsto no item 8. Na sequência, há o recebimento dos **Envelopes “A” e “B”** das Organizações de Sociedade Civil que acudirem ao Certame pela Comissão Especial de Seleção da SMS, nos termos do subitem 9.1.

13.2. Após superada a fase de representação no processo (item 8 do presente Edital), os **ENVELOPES “A” – PROPOSTA** – serão abertos e as propostas apresentadas em pen drive serão inseridas na Plataforma SEI.Rio no momento da sessão passando a fazer parte do processo administrativo SEI.RIO nº 000900.001905/2025-10 referente ao presente Chamamento Público. Será lavrado em ata o recebimento dos envelopes, a vista dos arquivos das propostas por todas as concorrentes, e a inserção das propostas na referida plataforma, assim como serão assinalados dia e horário para nova sessão, considerando-se intimados todos os presentes. A ata será publicada no D.O. Rio.

13.3. No dia assinalado no subitem anterior, será divulgada pelo Presidente da Comissão Especial de Seleção a classificação das Propostas. Após tal ato, será aberto o **ENVELOPE “B” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** – da Organização da Sociedade Civil cuja proposta foi classificada em primeiro lugar. Será lavrado em ata, a abertura do envelope, a vista dos arquivos da documentação de habilitação por todas as concorrentes, e a inserção da documentação no SEI.RIO. A ata será publicada no D.O. Rio.

13.4. Se a Organização da Sociedade Civil for inabilitada, serão convocadas as Organizações da Sociedade Civil subsequentes e, na ordem de classificação, o Presidente da Comissão Especial de Seleção poderá convidar aquela imediatamente mais bem classificada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada. A seguir, será analisada a documentação de habilitação.

14. DO RECURSO

14.1. Ao final da sessão e declarada a vencedora do certame pelo Presidente da Comissão Especial de Seleção, qualquer participante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o **prazo de 03 (três) dias úteis** para apresentar suas razões recursais em arquivos em formato .PDF, com tamanho máximo de 9MB (nove megabytes) cada um, ficando as demais participantes, desde logo, intimadas para, se desejarem, apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada uma cópia dos autos mediante a apresentação de pen drive pela Organização da Sociedade Civil interessada.

14.2. A falta de manifestação imediata e motivada da Organização da Sociedade Civil quanto a sua intenção recursal acarretará a decadência do direito de recorrer.

14.3. A não apresentação das razões recursais nos termos do subitem **14.1** acarretará, como consequência, o não conhecimento do recurso por falta de fundamentação.

14.3.1. As razões recursais deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão Especial de Seleção e entregues em arquivos em formato .PDF, com tamanho máximo de 9MB (nove megabytes) cada um, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, Rua Afonso Cavalcanti, 455, bl 1, sala 801, 8º andar, Cidade Nova, Rio de Janeiro-RJ, das 9 às 17 horas (horário de Brasília), ou, por meio do endereço eletrônico chamamentopublico.subhue@gmail.com

14.4. Recebido o recurso, o Presidente da Comissão Especial de Seleção poderá reconsiderar seu ato, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, ou, então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que proferirá a decisão.

14.5. O provimento do recurso importará apenas a invalidação dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

15. HOMOLOGAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

15.1. Uma vez homologado o resultado do Chamamento Público pelo Secretário Municipal de Saúde, a Organização da Sociedade Civil será convocada para, no prazo de 2 (dois) dias, assinar o Termo de Colaboração.

15.2. Deixando a Organização da Sociedade Civil de assinar o Termo de Colaboração no prazo de 2 (dois) dias, poderá a Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas à faltosa, convocar as Organizações da Sociedade Civil participantes remanescentes,

por ordem de classificação, na forma do subitem **13.4**.

15.3. A Organização da Sociedade Civil será responsável, na forma do Termo de Colaboração, pelos atos de seus empregados.

15.4. A Organização da Sociedade Civil será responsável, na forma do Termo de Colaboração, pela qualidade das atividades executadas e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Plano de Trabalho e demais normas técnicas pertinentes, sendo certo que a ocorrência de desconformidade implicará a reexecução da atividade e a substituição dos materiais recusados, sem que isso acarrete qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Saúde e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.5. A Organização da Sociedade Civil será também responsável, na forma do Termo de Colaboração, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução das atividades a seu encargo, respondendo por si e por seus sucessores.

15.6. A fiscalização da parceria caberá à Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Gestor ou Comissão Gestora e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA da parceria, devendo a Organização da Sociedade Civil se submeter a todas as medidas, processos e procedimentos inerentes à atuação da Secretaria, que não eximem aquela de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e as previstas no Termo de Colaboração.

16. FORMA DE PAGAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1. As parcelas dos recursos serão liberadas em estrita conformidade com o Cronograma de Desembolso aprovado, nos termos do Termo de Colaboração, mediante transferência eletrônica, através de crédito em conta bancária, de titularidade da Organização da Sociedade Civil, cadastrada junto à Superintendência Executiva do Tesouro Municipal.

16.1.1. Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o Termo de Colaboração poderá admitir a realização de pagamentos em espécie, após saque à conta bancária específica da parceria, devidamente justificada pela Organização da Sociedade Civil no Plano de Trabalho, que poderá estar relacionada, dentre outros motivos, com:

(i) o objeto da parceria;

- (ii) a região onde se desenvolverão as ações da parceria; ou
- (iii) a natureza dos serviços a serem prestados na execução da parceria.

16.1.1.1. Ato do Secretário Municipal de Saúde disporá sobre os critérios e limites para a autorização do pagamento em espécie.

16.1.2. Os pagamentos realizados na forma do item anterior não dispensam o registro do beneficiário final da despesa por ocasião da prestação de contas.

16.2. A primeira parcela será liberada em até 30 (trinta) dias após a celebração do Termo de Colaboração e as demais, trimestralmente, na forma estipulada no Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho (Anexo II). A partir da segunda parcela trimestral os repasses estão condicionados à apresentação da prestação de contas pela Organização da Sociedade Civil. Não serão repassados recursos caso não seja aprovada a prestação de contas do antepenúltimo repasse efetuado.

16.3. No caso de aprovação parcial da prestação de contas, o valor correspondente à glosa será retido até que a exigência seja atendida.

16.4. A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

16.5. A prestação de contas deverá ser acompanhada dos seguintes relatórios:

16.5.1. Relatório de Execução do Objeto, que conterá:

- (i) a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;
- (ii) a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- (iii) os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros; e
- (iv) os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver.

16.5.1.1. O relatório de que trata o subitem anterior deverá, ainda, fornecer elementos

para avaliação:

- (i) dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
- (ii) do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e
- (iii) da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

16.5.1.2. As informações de que trata o subitem **16.5.1.1.** serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no Plano de Trabalho.

16.5.1.3. O órgão poderá dispensar a observância do subitem **16.5.1.1.** quando a exigência for desproporcional à complexidade da parceria ou ao interesse público, mediante justificativa prévia.

16.5.1.4. A Organização da Sociedade Civil deverá apresentar justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

16.5.2. Relatório de Execução Financeira, que contemplará:

- (i) o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no Plano de Trabalho, observados os termos do Decreto Municipal nº 42.696/2016, e suas alterações; e
- (ii) a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.

16.6. A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, inclusive com a comprovação de recolhimento à Superintendência Executiva do Tesouro Municipal de eventuais saldos financeiros.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A Administração Municipal poderá impor à Organização da Sociedade Civil, pela execução da parceria em desacordo total ou parcial com o Plano de Trabalho, com o Termo de Colaboração a ser celebrado, com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014, e suas alterações, e com o Decreto Municipal nº 42.696/2016, e suas alterações, as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- (i) Advertência;
- (ii) Suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos;
- (iii) Declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso (ii).

18. FORO

18.1. Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes à execução do objeto deste Chamamento Público e adjudicação dela decorrente.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A homologação do resultado do presente Chamamento Público **não implicará em direito** à celebração de Termo de Colaboração.

19.2. A Organização da Sociedade Civil deverá comprovar a manutenção das condições de participação e as de habilitação demonstradas no Chamamento Público quando da assinatura do Termo de Colaboração e durante toda a vigência da parceria.

19.3. Para o deslinde das questões porventura ocorridas no Chamamento Público, a Comissão Especial de Seleção da Secretaria Municipal de Saúde observará as regras do presente Edital, a Lei Federal nº 13.019/2014 e as normas que informam a atuação da Administração Pública, principalmente os Princípios de Direito Público.

19.4. Ficam as Organizações da Sociedade Civil participantes deste Chamamento Público e seus representantes legais ou agentes credenciados sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis quando praticarem irregularidades que venham ferir as normas deste Edital e aos Princípios de Direito Público.

19.5. A Administração Pública Municipal poderá autorizar ou propor a alteração do Termo de Colaboração ou do Plano de Trabalho, após solicitação fundamentada da Organização da Sociedade Civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

(i) por **Termo Aditivo** à parceria para:

- (a) ampliação do valor global, no limite máximo de até 50% (cinquenta por cento);
- (b) redução do valor global, sem limitação de montante;
- (c) prorrogação da vigência, limitados à duração máxima de 10 (dez) anos;
- (d) alteração da destinação dos bens remanescentes.

(ii) por **Termo de Apostilamento**, nas demais hipóteses de alteração, independente de anuência da Organização da Sociedade Civil e sem prejuízo das alterações acima previstas, tais como:

- (a) Prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão ou a entidade da Administração Pública Municipal tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitado ao exato período do atraso verificado; e
- (b) Indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros; ou

(iii) Por meio de **deliberação do Gestor ou Comissão Gestora da parceria e da ratificação da Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA**, desde que não haja alteração do objeto e acréscimo do valor global da parceria, para:

- (a) A utilização de rendimentos de aplicações financeiras antes do término da execução da parceria; e
- (b) Remanejamento de recursos sem alteração do valor global.

19.6. Anteriormente à celebração da parceria, a Organização da Sociedade Civil deve se cadastrar junto ao Sistema Gerencial de Informação de Materiais – SIGMA.

19.7. Todos os pen drives apresentados ao longo do processo seletivo não retirados pelas Organizações da Sociedade Civil no **prazo de 30 (trinta) dias**, contados da data da publicação da homologação do resultado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, serão eliminados.

19.8. Integram o presente Edital todas as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos:

Anexo A – Declaração de Responsabilização Civil e Administrativa (Decreto RIO nº 43.562/2017)

Anexo B – Declaração de Responsabilização Civil e Administrativa (Decreto RIO nº 43.562/2017)

Anexo C – Declaração de Comprometimento

Anexo I – Plano de Trabalho

Anexo II – Cronograma (Valores Estimados);

Anexo III – Minuta de Termo de Colaboração;

Anexo IV – Carta de Credenciamento (assinatura com firma reconhecida) **(fora dos envelopes)**;

Anexo V – Declaração de que a Organização da Sociedade Civil não possui em sua Diretoria pessoas que participem da Diretoria de outra fundação privada ou associação **(Envelope B)**;

Anexo VI – Declaração de Instrumentos Jurídicos Firmados **(Envelope B)**;

Anexo VII – Declaração de Execução sem Subdelegação **(Envelope B)**;

Anexo VIII – Declaração de Conformidade ao Decreto Municipal nº 19.381/2001 **(Envelope B)**;

Anexo IX - Declaração de Ilícitos Trabalhistas **(Envelope B)**;

Anexo X – Declaração de Inexistência de Impedimento **(Envelope B)**;

Anexo XI – Declaração de Cota Mínima **(Envelope B)**;

Anexo XII – Critérios de Julgamento das Propostas;

19.9. Este Edital e seus anexos **contém 224 (duzentos e vinte e quatro) folhas**, devidamente assinadas pelo Presidente da Comissão Especial de Seleção.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 2025.

Fernando da Rocha Santos
Presidente da Comissão Especial de Seleção

ANEXO A

As partes que a esta subscrevem declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, *que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira*, e se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente na relação com a Administração Municipal.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2026.

Agente Público

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Representante Legal da OSC

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO B

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA (em papel timbrado da empresa) [denominação/razão social da sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no item do Edital de Chamamento Público nº 004/2025 e sob as penas da lei, se comprometer a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e está ciente de que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto desta contratação, ou de outra forma a ele não relacionada, nos termos da Lei 12.846/2013.

DECLARA ainda estar ciente de que a responsabilidade da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, abrangendo as sociedades controladoras, controladas, coligadas ou consorciadas para o contrato, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal da OSC
(Nome, cargo e carimbo da OSC)

ANEXO C

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

Na execução do presente Termo de Colaboração, a Organização da Sociedade Civil (OSC)
_____ se compromete:

1) A tratar os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis com finalidade específica de tutela da saúde, notadamente o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços prestados no âmbito do estabelecimento de saúde onde o objeto será executado, englobando as atividades assistenciais previstas no plano de trabalho, assim como as ações necessárias para sua execução como:

I - Cadastro de pacientes e visitantes da Unidade;

II - Inclusão, visualização e monitoramento dos dados de saúde em sistemas e formulários específicos;

III - Realização de exames;

IV - Marcação de consultas ambulatoriais;

V - Notificações compulsórias;

VI - Monitoramento por câmeras de segurança;

VII - Inserção de pacientes nos sistemas de regulação;

VIII - Expedição de documentos médicos por solicitação do paciente e/ou seus representantes legais e para atendimento a órgãos externos, mediante protocolos de segurança da informação;

IX - Na execução do presente instrumento, apenas os colaboradores autorizados pelas partes terão acesso aos dados pessoais tratados.

2) O OPERADOR se obriga a compartilhar dados pessoais com a CONTROLADORA e com terceiros exclusivamente nas hipóteses legalmente previstas, nos termos da legislação aplicável, incluindo, mas não se limitando, à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

3) O compartilhamento de dados em outras situações somente poderá ocorrer quando estritamente necessário para a execução das finalidades previstas neste contrato, devidamente

justificado e limitado ao mínimo necessário, ou mediante autorização expressa e formal da Secretaria Municipal de Saúde.

4) A comunicar à SMS, em até 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer incidente de segurança, acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas dos dados pessoais que possam vir causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, conforme preceitua artigo 15, V, do Decreto Rio nº 54.984, de 21 de agosto de 2024, bem como prestar informações relevantes à SMS quando esta tiver a obrigação legal de comunicação à ANPD ou Titular, nos moldes do artigo 48, § 1º, LGPD.

Rio de Janeiro, de de 2026.

Representante Legal da OSC
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

COMPLEXO HOSPITALAR MUNICIPAL SOUZA AGUIAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

PLANO DE TRABALHO VISANDO O APOIO AO GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ANESTESIOLOGIA, UROLOGIA E OTORRINOLARINGOLOGIA DO HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR, CER CENTRO E HOSPITAL MATERNIDADE MARIA AMÉLIA BUARQUE DE HOLLANDA, por meio da PARCERIA, que assegure assistência universal e gratuita à população, única e exclusivamente para o Sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito do Complexo Hospitalar Municipal Souza Aguiar, localizado na AP 1.0, na Praça da República, Nº 111 - Centro, no Município do Rio de Janeiro/RJ.

Proponente: Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Área Responsável pela elaboração do Plano de Trabalho: Direção do Hospital Municipal Souza Aguiar, vinculada a Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência (SUBHUE).

1. CONTEXTO

Desde 1993, para fins de planejamento em saúde, da população do município vivendo nesta área e com metade dos moradores que vivem em comunidades do Rio de Janeiro vivendo nesta região.

A AP 1.0 na qual está localizado o Complexo Hospitalar Municipal Souza Aguiar e a AP 2.2, 3.1 e 3.2 possuem juntas uma população de aproximadamente 2.125.617 habitantes, onde mais são atendidas pelas unidades de urgência e emergência que compõem o Complexo Hospitalar, onde segue o atendimento para toda a rede de urgência e emergência do Município do Rio de Janeiro. (fonte: <https://saude.prefeitura.rio>).

O Complexo Municipal Souza Aguiar compreende três Unidades de Saúde, o Hospital Municipal Souza Aguiar com 374 leitos, o Hospital Maternidade Maria Amélia Buarque de Hollanda com 117 leitos e a Centro de Emergência Regional – CER Centro com 28 leitos, que tem por finalidade:

I. Prestar assistência médico hospitalar, ambulatorial, de urgência e emergência e materno infantil aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS);

II. Servir de campo de ensino, pesquisa, extensão e treinamento nas atividades relacionadas à assistência no âmbito hospitalar;

III. Servir de referência na rede de atenção à saúde do município do Rio de Janeiro nos serviços de clínica médica, emergência, ortopedia e traumatologia, cirurgia vascular, cirurgia geral, cirurgia torácica, cirurgia plástica, cirurgia pediátrica, nefrologia, neurocirurgia, urologia, cirurgia bucomaxilofacial, otorrinolaringologia, oftalmologia, psiquiatria, pediatria, obstetrícia, neonatologia e Terapias Intensivas, além do Centro de Queimados Adulto e Infantil.

O Hospital Municipal Souza Aguiar - HMSA é considerado uma unidade de grande porte que conta com o maior número de especialidades médicas e serviços especialidades da rede de urgência e emergência da cidade e do estado do Rio de Janeiro: clínica médica, pediatria, Anestesiologia, medicina de emergência, cirurgia bucomaxilofacial, cirurgia geral, cirurgia torácica, cirurgia pediátrica, cirurgia vascular, oftalmologia, Otorrinolaringologia, ortopedia, Urologia e neurocirurgia, funcional durante as 24 horas do dia, 7 dias da semana.

É uma unidade hospitalar que se enquadra no grupo dos hospitais gerais e especializados da Secretaria Municipal de Saúde (SMS). Possui uma emergência que, atualmente, se encontra subdimensionada fisicamente para o atendimento da sua população de referência, com média

mensal de 14.000 atendimentos e cerca de 1.500 consultas ambulatoriais. Por mês, realiza mensalmente mais de 900 internações e aproximadamente 485 cirurgias de urgência programada e 484 cirurgias de emergência.

A unidade hospitalar possui 07 pavimentos, no 1º andar estão localizados os serviços de pronto atendimento adulto, a sala de observação, sala vermelha, trauma, sala de medicação, sala de sutura e sala de pequenos procedimentos, além da Emergência Pediátrica que conta com consultórios de pediatria, sala amarela e sala vermelha.

No segundo andar estão localizados o centro de imagem com 4 salas de raio x, 2 salas de ultrassonografia e 2 salas de tomografia, laboratório de análises clínicas, sala amarela, sala de múltiplas vítimas e 3 unidades de terapia intensiva adulto.

No terceiro andar estão localizados os serviços de endoscopia e colonoscopia, a unidade de terapia intensiva pediátrica, o centro cirúrgico com 10 salas cirúrgicas e 1 sala de recuperação pós-anestésica, além do serviço de Urologia que conta com 1 centro diagnóstico, 1 sala de recuperação anestésica e 3 consultórios. Os demais andares abrigam as unidades de internação hospitalar, os postos de enfermagem e as salas das chefias.

O **Centro de Emergência Regional - CER Centro**, também inserido no contexto da Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE), exerce o papel de principal porta de entrada para urgências e emergências clínicas do Complexo Hospitalar da AP 1.0. O CER foi planejado para realizar o atendimento resolutivo da maioria dos agravos clínicos urgentes, estando também preparado para situações de maior complexidade, através da transferência responsabilmente regulada para um serviço de maior porte, dentro da lógica de organização da RUE.

O **Hospital Maternidade Maria Amélia Buarque de Hollanda (HMMABH)**, está incluído num conjunto de ações da Secretaria Municipal de Saúde com objetivo de reorganizar e qualificar a atenção materno-infantil e ginecológica no Município do Rio de Janeiro. Para tanto foi desenvolvido extenso trabalho de articulação e integração no âmbito do SUS, garantindo a integralidade na linha de cuidado, assim como a ampliação e qualificação do acesso humanizado e integral das gestantes ao cuidado hospitalar, tendo como base para o processo e para os fluxos assistenciais, o acolhimento com classificação do risco, a efetiva incorporação de diretrizes clínicas baseadas em evidências e a qualidade e a resolutividade na atenção.

Esse conjunto de ações possibilitou a implantação do Programa Cegonha Carioca que, desde 2011, vem garantindo segurança e dignidade para as gestantes e bebês da cidade do Rio de Janeiro, com os seus três módulos:

- Módulo 1 - vinculação pré-natal maternidade de referência;
- Módulo 2 - acolhimento e classificação de risco;
- Módulo 3 - garantia de transporte seguro.

O Hospital Maternidade Maria Amélia Buarque de Hollanda compõe a rede de Maternidades da Secretaria Municipal de Saúde, se tornando referência para encaminhamento das gestantes moradoras da área programática 1.0, 2.2 e 3.1, possibilitando desta forma o nascimento de novos carioquinhos na área adstrita, sendo um importante componente do Programa Cegonha Carioca e dando suporte à rede para o atendimento de mulheres no ciclo gravídico puerperal e para questões ginecológicas.

2- JUSTIFICATIVA

O presente Plano de Trabalho visa contemplar as necessidades essenciais para o efetivo acolhimento, atendimento e assistência aos pacientes da cidade do Rio de Janeiro, através de inovação tecnológica e de gestão, o Serviço de Anestesiologia, Otorrinolaringologia e Urologia do HMSA, o CER Centro e o Hospital Maternidade Maria Amélia Buarque de Hollanda em regime de mútua cooperação com a Organização de Sociedade Civil, através da celebração de Termo de Colaboração.

A instituição parceira gerenciará, operacionalizará e executará as ações de saúde dos serviços já mencionados das 3 unidades que compõem o CHMSA em acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, visando celeridade no atendimento das urgências e emergências que chegam até as unidades.

O planejamento utilizou como base as necessidades da população, assim como o dimensionamento dos recursos humanos e materiais necessários para o desenvolvimento das diversas atividades desenvolvidas, de forma a colaborar com o fortalecimento da capacidade hospitalar instalada e operacional do CHMSA.

A passagem do Estado burocrático ao gerencial nos anos 90, inseriu no ordenamento jurídico a possibilidade de se firmar parcerias com instituições do terceiro setor como um dispositivo para desburocratização e eficiência administrativa.

Dentre as inovações trazidas estão os instrumentos do contrato de gestão (lei nº 9.637/98) e o termo de parceria (Lei nº 9790/99), que superaram as limitações deste último na regulação das relações de cooperação entre o Setor Público e as entidades do Terceiro Setor. Esses novos instrumentos demarcaram a diferença entre a cooperação intra e intergovernamental da cooperação público-privada, substituindo o controle a posteriori previsto nos convênios, baseado no controle de etapas e de procedimentos, pela contratualização de metas e pela cobrança de resultados objetivos e mensuráveis, em contrapartida aos recursos públicos transferidos a título de fomento.

No contrato de gestão, assim como no termo de parceria, são cláusulas essenciais: as atribuições, responsabilidades e obrigações das partes; a especificação das metas de desempenho e resultados a serem alcançados pela entidade parceira, assim como a previsão do montante de recursos públicos a serem transferidos à entidade, a título de fomento. Portanto, o convênio, o contrato de gestão e o termo de parceria são três institutos administrativos possíveis dentro do ordenamento jurídico nacional, à disposição do gestor público de saúde, quando esse optar pela celebração de parceria com entidades civis sem fins lucrativos.

Em 2014, a partir da publicação da Lei 13.019/2014, regulamentada no âmbito do município do Rio de Janeiro, pelo Decreto nº 42.696/2016, surge o marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil em regime de mútua cooperação. O instrumento termo de colaboração (art.2º, inciso VII, Lei nº 13.019/2014) surge como mais uma opção ao gestor público de saúde para celebração de parceria, através do fomento a entidades civis sem fins lucrativos.

Neste contexto, a inclusão de outras modalidades de gestão como Apoio a Gestão Municipal, através do fomento, é uma ferramenta potente, onde o termo de colaboração, mutuamente acordado é implementado sob financiamento governamental e sujeito a metas e monitoramento, o que agilizará a estruturação de novos serviços, bem como a reestruturação dos já existentes.

A introdução de novos mecanismos de gerenciamento dos processos assistenciais faz-se necessária para modernizar a regulação do acesso aos serviços de saúde, fortalecer os mecanismos de controle social, cobrir vazios assistenciais e as relações insatisfatórias entre profissionais e usuários. Tais fatores constituem alvo da Secretaria Municipal de Saúde, e tem como finalidade melhorar a qualidade dos serviços, racionalizar e potencializar o uso de novos recursos, compartilhar gestão e investimentos e estabelecer novos mecanismos formais de contratualização, com metas assistenciais.

Trata-se de serviço essencial para a Saúde Pública da cidade, onde o município vem estruturando sua rede de atenção à saúde em todos os níveis, através de ações e serviços de saúde de diferentes densidades tecnológicas que buscam garantir a integralidade da atenção por meio de sistemas de apoio logístico, técnico e de gestão. Para seu adequado funcionamento técnico e administrativo, serão necessárias ações de logística e abastecimento específicas, gerenciamento de pessoas, faturamento, informações sobre saúde concernentes ao atendimento do público em geral e fomento de ações inovadoras e modernizações tecnológicas.

A gestão municipal está comprometida com a garantia da implementação das Políticas Públicas de Saúde e está empenhada em oferecer acesso equânime ao conjunto de ações e serviços de saúde.

Nesse sentido, a organização da Rede de Atenção à Saúde é de suma importância na reestruturação do Sistema de Saúde tanto no que se refere a sua organização, quanto à qualidade prestada à população.

A porta preferencial de acesso do usuário ao Sistema da Atenção Primária em Saúde (APS), que tem como pilares os atributos essenciais de atenção ao primeiro contato, longitudinalidade, integralidade e coordenação da atenção. Nesse sentido, a equipe de saúde da família pode identificar situações de gravidade e urgência que necessite de apoio para intervenção/cuidado em saúde. Tendo o Centro de Emergência Regional - CER Centro, o Hospital Maternidade Maria Amélia Buarque de Hollanda - HMMABH e a Emergência do Hospital Municipal Souza Aguiar, como referências para as áreas programáticas.

Assim, visando a integralidade do cuidado, o usuário pode ser removido de uma Unidade da APS, por meio de solicitação de vaga zero, para uma unidade hospitalar de acordo com sua gravidade e especificidade, como pode ser observado no quadro abaixo:

VAGAS ZERO DIRECIONADAS NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO						
UNIDADES	2020	2021	2022	2023	2024	TOTAL
SMS HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR AP 10	4642	5558	6803	7801	7300	32104
SMS HOSPITAL MUNICIPAL PEDRO II - AP 53	3736	3402	3192	4613	3802	18745
SMS HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO AP 21	2920	3179	3625	4783	4158	18665
SMS HOSPITAL MUNICIPAL SALGADO FILHO - AP 32	2563	3749	4404	4463	3353	18532
SMS HOSPITAL MUNICIPAL ALBERT SCHWEITZER - AP 51	2300	2775	3240	3446	3658	15419
SES RJ HOSPITAL ESTADUAL GETÚLIO VARGAS	2833	3160	2852	2898	2845	14588
SMS HOSPITAL MUNICIPAL LOURENÇO JORGE AP 40	2527	2760	2477	3354	2770	13888
SMS COORD DE EMERG REGIONAL CER ILHA DO GOV-AP 31	2021	2683	2440	2429	2152	11725
SMS HOSPITAL MUNICIPAL ROCHA FARIA - AP 52	1965	1852	1733	2275	2044	9869
SMS COORD DE EMERGÊNCIA REGIONAL CER BARRA - AP 40	1133	1823	1571	2340	2883	9750
TOTAL GERAL	26640	30941	3233 7	3840 2	3496 5	163285

Fonte: Plataforma smsrio.org - as 10 primeiras unidades em volume de direcionamento.

O **CER Centro** vem integrar e interagir com os demais serviços de saúde, dando suporte ao atendimento dos pacientes com quadros agudos, crônicos agudizados e traumáticos, compondo a rede regional de assistência e atenção à saúde e as urgências, dentro de um sistema hierarquizado e regulado, cada um deles sendo um elo da corrente de manutenção da vida. Dentro da lógica de organização de rede, haverá também o desenvolvimento das linhas de cuidados, que por definição são uma forma de articulação de recursos e das práticas de produção de saúde, orientadas por diretrizes clínicas, entre as unidades de atenção de uma dada região de saúde, para a condução oportuna, ágil e singular, dos usuários pelas possibilidades de diagnóstico e terapia, em resposta às necessidades epidemiológicas de maior relevância.

As unidades participam da regulação articulada entre todos os componentes da Rede de Urgência e Emergência com garantia da equidade e integralidade do cuidado; participando ativamente da qualificação da assistência por meio da educação permanente de suas equipes de saúde na Atenção às Urgências, em consonância com os princípios da integralidade e humanização.

“A implementação das Redes de Atenção à Saúde (RAS) aponta para uma maior eficácia na produção de saúde, melhoria na eficiência da gestão do sistema de saúde no espaço regional, e contribui para o avanço do processo de efetivação do SUS. A transição entre um sistema integrado de saúde conformado em redes e a sua concretização passam pela construção permanente nos

territórios, que permita conhecer o real valor de uma proposta de inovação na organização e na gestão do sistema de saúde (MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2010).”

Dentre os pilares que englobam a construção de uma grande Rede de Atenção à Saúde no Sistema Único de Saúde temos: a Rede Cegonha, a Rede de Urgência e Emergência, a Rede de Cuidado da Pessoa com Deficiência, a Rede de Atenção Psicossocial, a Rede de Atenção às Pessoas com Doenças Crônicas.

O **Hospital Maternidade Maria Amélia Buarque de Hollanda**, a partir de sua inauguração em maio de 2012, passou a desempenhar papel estratégico na atenção ginecológica e materno infantil em articulação com os demais serviços de saúde, especialmente com a rede de atenção primária de sua área de abrangência (AP 1.0) e em áreas circunvizinhas, com ênfase nas seguintes ações:

- Recebimento das gestantes para visita e práticas educativas a partir do agendamento das unidades básicas (Módulo Vínculo Pré-Natal Maternidade do Programa Cegonha Carioca);
- Atendimento das emergências obstétricas (incluindo as ações previstas no Módulo Acolhimento e Classificação de Risco do Programa Cegonha Carioca);
- Atenção ao parto e nascimento de risco habitual e de risco;
- Atenção integral ao recém-nascido de risco habitual;
- Atenção integral ao recém-nascido de risco através do Cuidado Intensivo Neonatal, Cuidado Intermediário Convencional e Cuidado Intermediário Canguru;
- Acolhimento e atendimento às mulheres vítimas de violência sexual;
- Realização das laqueaduras tubárias ginecológicas, reguladas via SISREG.
- Realização das laqueaduras tubárias pós parto vinculadas a Maternidade;
- Atendimento ambulatorial especializado nas situações de risco gestacional;
- Acompanhamento interdisciplinar dos recém-nascidos de risco egressos da Unidade Neonatal.

Tais ações estão necessariamente inseridas no conjunto de ações estratégicas e programas desenvolvidos pela SMS e ocorrem de acordo com as diretrizes clínicas e resoluções e normas operacionais da SMS/RJ e Ministério da Saúde, inseridas no presente Edital.

A Rede Alyne, antiga Rede Cegonha, é uma estratégia do Ministério da Saúde que visa implementar uma rede de cuidados para garantir às mulheres o direito ao planejamento reprodutivo e a atenção humanizada à gravidez, ao parto e ao puerpério e às crianças o direito ao

nascimento seguro, crescimento e desenvolvimento saudáveis. No município do Rio de Janeiro a Rede Alyne é organizada através do Programa Cegonha Carioca desde 2011.

As Maternidades são equipamentos com características diversas, em nível de complexidade hospitalar que funciona 24h por dia, todos os dias da semana e englobam a Rede Alyne/MS e o Programa Cegonha Carioca, com pactos e fluxos pré-definidos, com objetivo de garantir um nascimento seguro, humanizado e respeitoso. As maternidades funcionam como um ponto da RAS, sendo referência e contra referenciando para os outros equipamentos de saúde que compõem esta Rede, proporcionando um atendimento perinatal qualificado.

A participação das Maternidades Municipais como locais de ocorrência dos partos de nascidos vivos no Rio de Janeiro é resultante de uma política de qualificação da atenção perinatal na cidade, conforme detalhado na tabela abaixo, com resultados de 2017 a 2023. Desde 2017 as Unidades do MRJ são responsáveis por cerca de 90% dos nascimentos na “População SUS”.

TOTAL DE NASCIDOS POR ESTABELECIMENTO, MRJ 2017 a 2023.								
UNIDADES DE SAÚDE	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	TOTAL
HM ALBERT SCHWEITEZER	4319	4325	3895	3725	3691	3454	3240	26649
HM ROCHA FARIA	5008	4610	5242	4836	4470	3613	3479	31258
CASA DE PARTO DAVID CAPISTRANO FILHO	183	186	155	132	120	126	120	1022
HM LOURENÇO JORGE	6022	5943	5431	5553	5343	5169	4994	38455
HM MIGUEL COUTO	2534	2331	2118	1834	1533	1488	1385	13223
HM MARISKA RIBEIRO	4348	4861	4363	4000	3664	3576	4001	28813
HM PEDRO II	4606	3504	3412	3511	3533	3229	3384	25179
HM RONALDO GAZOLLA	5332	3772	3777	996	0	1	2	13880
HM ALEXANDER FLEMING	3066	2992	1750	4394	4521	4309	4168	25200
HM CARMELA DUTRA	5769	5483	5121	4624	4031	3506	3435	31969
HM FERNANDO MAGALHÃES	4608	4649	4339	4238	3916	3305	3392	28447
HM HERCULANO PINHEIRO	3077	3294	2777	2715	2315	1876	2189	18243
HM MARIA AMÉLIA BUARQUE DE HOLLANDA	5994	5514	5000	4495	4289	4485	4133	33910
OUTROS SMS	25	26	22	20	21	19	21	154
TOTAL	5489	5149	4740	4507	4144	3815	3794	31640
	1	0	2	3	7	6	3	2

Fonte: SINASC, 04/11/2024

No âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS deve-se buscar a adoção de um modelo de gestão que atenda às necessidades da população, obedecendo a pontos prioritários para a melhoria do

Sistema de Saúde, aprimorando e avaliando os processos dos serviços, minimizando a demanda reprimida e melhorando a qualidade de serviços ofertados.

O Hospital Municipal Souza Aguiar é uma grande porta de entrada para os atendimentos de urgência e emergência, funcionando como referência de atenção hospitalar para as demais unidades da Rede de Atenção à Saúde municipal e estadual, funcionando com acolhimento e classificação de risco realizados pelo enfermeiro, seguidos de atendimento médico com os especialistas para a definição do diagnóstico e conduta.

O serviço de Otorrinolaringologia na emergência será responsável pelo atendimento especializado de pacientes com condições agudas relacionadas ao ouvido, nariz e garganta (vias aéreo-digestivas superiores). Atua de forma integrada com a equipe multiprofissional, garantindo agilidade e segurança na abordagem de quadros que demandam intervenção imediata ou avaliação especializada, será responsável por assistir em 02 consultórios e 01 ambulatório de otorrinolaringologia.

O serviço de Anestesiologia será responsável pelas 06 salas cirúrgicas, 1 sala de recuperação pós-anestésica com 6 leitos e 1 enfermagem de pré-operatório com 8 leitos que serão dedicados para as cirurgias programadas, em média 16 **cirurgias/dia**, bem como pelas cirurgias de emergência que são em média 16 cirurgias/dia, totalizando 32 cirurgias/dia.

O serviço de Urologia será composto por uma equipe multiprofissional especializada, contando com médicos urologistas e anestesiológicos devidamente habilitados para a realização de atendimentos tanto em regime de urgência e emergência quanto em consultas eletivas. Os atendimentos especializados serão realizados mediante agendamento prévio pela Central de Regulação, contemplando pacientes encaminhados da atenção básica e de outros níveis da rede de saúde.

No âmbito das urgências e emergências, o serviço prestará assistência 24 horas por dia a situações clínicas agudas e de alta complexidade, como retenção urinária, cólicas renais por litíase urinária, hematúrias maciças, torção testicular, infecções urinárias complicadas, traumas urológicos e complicações pós-operatórias. A equipe manterá plantão presencial, conforme escala institucional, assegurando resposta rápida e resolutiva às demandas assistenciais.

No atendimento ambulatorial eletivo, os principais agravos abordados incluem hiperplasia prostática benigna (HPB), neoplasias urológicas (como câncer de próstata, bexiga e rim),

incontinência urinária, disfunções miccionais, doenças sexualmente transmissíveis com repercussão urológica, infertilidade masculina e litíase urinária recorrente. O serviço oferecerá ainda procedimentos diagnósticos e terapêuticos de baixa e média complexidade, como sondagens vesicais, lavagens, uretrocistoscopias, biópsias prostáticas, vasectomias, instilações vesicais, cirurgias endoscópicas (como RTU e litotripsias) e cirurgias urológicas abertas (nefrectomias, orquiectomias, correção de fimose, hidrocele, entre outras).

Entre os principais objetivos do serviço de Urologia estão a ampliação do acesso à atenção especializada, a redução do tempo de espera para procedimentos e consultas eletivas, a resolutividade dos atendimentos emergenciais e o fortalecimento das linhas de cuidado, descrito pela Secretaria Municipal de Saúde.

O Serviço de Hemodiálise

O Hospital Municipal Souza Aguiar atende uma população majoritariamente composta por pessoas de baixa renda, com acesso limitado aos cuidados médicos especializados. Em 2024, a unidade realizou uma média de 313 sessões de hemodiálise mensais, um serviço vital para pacientes com insuficiência renal crônica, condição que exige tratamento contínuo para evitar complicações graves, como intoxicação do organismo e desequilíbrios eletrolíticos. A disponibilização desse tratamento dentro do hospital evita custos adicionais com o encaminhamento para outras unidades de saúde, além de reduzir os atrasos no tratamento.

Ao proporcionar o tratamento de hemodiálise no próprio hospital, a unidade ajuda a diminuir a demanda por serviços privados e outros hospitais da rede pública, aliviando as filas de espera e garantindo que mais pacientes possam ter acesso ao tratamento de forma oportuna. Esse serviço também fortalece o papel do Hospital Municipal Souza Aguiar como referência no atendimento a doenças renais, aprimorando a qualidade do atendimento oferecido à população que depende do Sistema Único de Saúde (SUS).

A **hemodiálise** é um procedimento fundamental para pacientes com insuficiência renal crônica, uma condição que afeta milhões de pessoas em todo o mundo. A função dos rins é crucial para a eliminação de resíduos e excesso de líquidos do corpo, e, quando essa função é comprometida, a hemodiálise se torna a principal alternativa para manter esses pacientes vivos. Sem o tratamento adequado, a insuficiência renal pode levar a complicações graves, como a intoxicação do

organismo, desequilíbrios eletrolíticos e até a morte.

Considerando que o Hospital Municipal Souza Aguiar, como uma das principais unidades de saúde pública do Rio de Janeiro, desempenha um papel crucial no atendimento à população, especialmente em áreas de alta vulnerabilidade social. A manutenção de serviços especializados, como a hemodiálise, é essencial para garantir que o hospital continue a oferecer cuidado adequado e humanizado aos pacientes que necessitam desse tratamento vital.

O Serviço de Laboratório:

A contratação do serviço de laboratório, por meio de parceria estratégica, visa otimizar os recursos financeiros, simplificar os procedimentos administrativos e aumentar a eficácia e eficiência na gestão de recursos e processos no Hospital Municipal Souza Aguiar.

Além disso, essa parceria poderá trazer soluções inovadoras para problemas pontuais, como a adequação estrutural do espaço físico da unidade, garantindo um ambiente mais eficiente e adaptado às necessidades de atendimento.

Considerando o cenário atual, a Secretaria Municipal de Saúde identificou que a capacidade do Complexo Hospitalar Municipal Souza Aguiar para oferecer serviços de análises clínicas necessita de melhorias para atender à demanda crescente da população. Contudo, com o crescimento demográfico contínuo e as crescentes exigências em relação aos atendimentos de urgência e especialidades médicas, é necessário otimizar os recursos disponíveis para garantir a eficiência e a qualidade no atendimento.

Para atender a essa demanda crescente de forma eficaz, é essencial promover a continuidade e ampliação da oferta de serviços de saúde, com especial atenção à alta demanda de exames laboratoriais, fundamentais para o diagnóstico rápido e eficaz dos pacientes.

O aprimoramento dos serviços de análises clínicas e exames laboratoriais permitirá não apenas otimizar o fluxo de atendimento, mas também contribuir para o diagnóstico precoce de condições graves, garantindo um tratamento mais rápido e eficiente.

A necessidade de contratualizar os serviços supracitados, através de parceria, visa otimizar os recursos orçamentários, melhorar e dar maior celeridade na gestão de processos de contratação e

aquisição de material e medicação, bem como fazer uma gestão de RH que possibilite a prática de gestão de talentos mantendo interlocução dos serviços, de forma que a efetividade possibilite a continuidade da assistência em saúde no serviço de Urologia, Otorrinolaringologia e Anestesiologia do Hospital Municipal Souza Aguiar, no CER Centro, Hospital Maternidade Maria Amélia Buarque de Hollanda, enfatizando a diminuição do nível de absenteísmo e mantendo um padrão de excelência do acolhimento, alta referenciada do usuário no serviço municipal de saúde, segundo diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde.

A SMS desempenha seu papel de protagonista no fazer saúde, compreendendo as mudanças em curso e reorientando o sistema de saúde para que a organização se torne uma importante potência de transformação e de inovação no modo de fazer o gerenciamento dos serviços.

O Hospital Municipal Souza Aguiar, Hospital Maternidade Maria Amélia Buarque de Hollanda e o CER Centro desempenham papel estratégico na atenção à saúde da população em articulação com os demais serviços de saúde, especialmente com a rede de atenção primária de sua área de abrangência – AP 1.0.

A Coordenadoria Geral de Emergência da AP 1.0 e a Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência – SUBHUE elaboraram o presente Plano de Trabalho, com vistas à Parceria, entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, unicamente para o Sistema Único de Saúde – SUS, contemplando todas as necessidades de execução de ações assistenciais por intermédio de celebração de Termo de Colaboração com indicadores e metas definidas a serem cumpridas pelo parceiro no âmbito do Hospital Municipal Souza Aguiar, Hospital Maternidade Maria Amélia Buarque de Hollanda e o CER Centro.

2. OBJETO

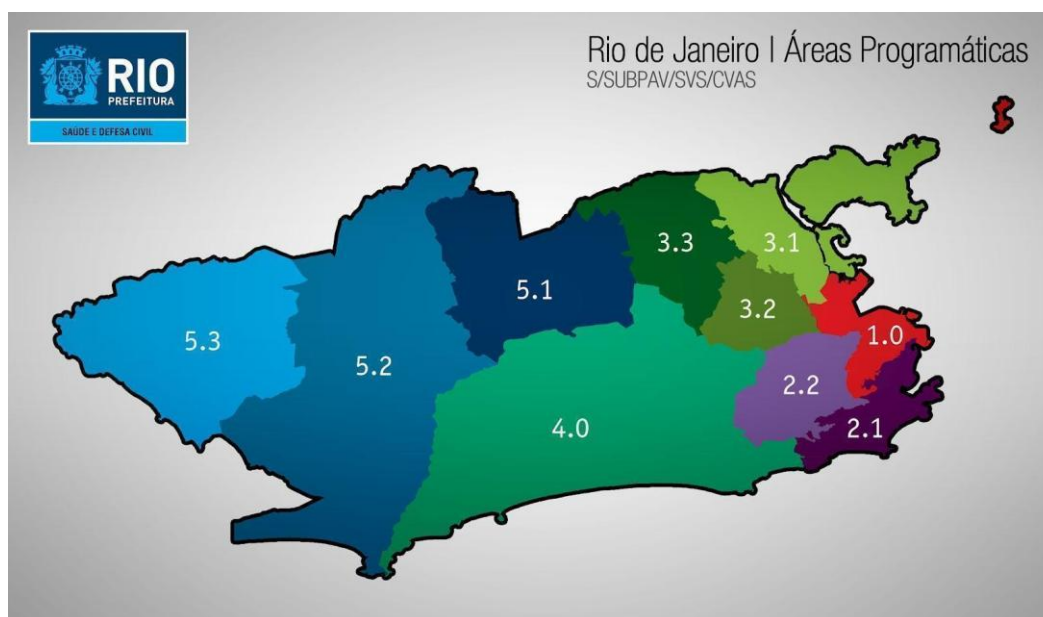
O objeto do plano de trabalho é o **APOIO AO GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE ANESTESIOLOGIA, UROLOGIA E OTORRINOLARINGOLOGIA DO HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR, CER CENTRO E HOSPITAL MATERNIDADE MARIA AMÉLIA BUARQUE DE HOLLANDA por meio de PARCERIA**, na busca de viabilizar um serviço de alta resolutividade e inovações nos segmentos descritos e ser referência da rede de atenção à saúde do município em demanda de Urgência e Emergência do município, assegurando a assistência universal e gratuita à população, única e exclusivamente para o Sistema

Único de Saúde – SUS, no âmbito do Complexo Hospitalar Municipal Souza Aguiar, localizado na AP 1.0.

3. ABRANGÊNCIA

O **Complexo Hospitalar Municipal Souza Aguiar - Hospital Municipal Souza Aguiar, Maternidade Buarque de Hollanda e Centro de Emergência Regional -CER Centro**, localizados na Área Programática (AP) 1.0, conforme demonstrado no mapa abaixo absorve principalmente pacientes oriundas da área programática 1.0, 2.2, 3.1, 3.2 e demais áreas programáticas do Município do Rio de Janeiro. **A administração do Complexo Hospital Municipal Souza Aguiar - Hospital Municipal Souza Aguiar, Hospital Maternidade Maria Amélia Buarque de Hollanda e Centro de Emergência Regional - CER Centro** é pública municipal e inserida no Sistema Único de Saúde - SUS.

Distribuição dos bairros que compõem as áreas de planejamento Cidade do Rio de Janeiro



A porta de entrada do Hospital Municipal Souza Aguiar está localizado na Praça da República, 111 - Centro, Rio de Janeiro - RJ, 20211-350, o Hospital Maternidade Maria Amélia Buarque de Hollanda está localizada na Rua Moncorvo Filho, 67 e o CER Centro na Rua Frei Caneca, sem número. Ao lado do número 52 – Centro. Rio de Janeiro - RJ, na AP 1.0 que fica na Zona Norte da cidade do Rio de Janeiro.

A Área de Planejamento 1.0 é o centro histórico da cidade, mas também a área que mais sofreu transformações do cenário urbana, é formada por 15 bairros e 6 Regiões Administrativas com 297.976 habitantes, segundo o Censo 2010 , composta pela Rede de Atenção à Saúde: 10 Clínicas

da Família, 06 Centros Municipais de Saúde, 01 Policlínica, 02 Centro de Saúde Escola (CSE), 01 Centro Especial de Vacinação (CEEVA) 02 Centro de Especialidade Odontológica, 02 Maternidades, 02 Hospitais Municipais e 01 Centro de Emergência Regional – CER Centro.

A dinâmica de ocupação da cidade e a rede de interações entre as Áreas de Planejamento, por meio das atividades econômicas, da circulação, da mobilidade e da distribuição dos equipamentos públicos e privados de saúde, educação e lazer, determinam as características de cada região e as formas de adoecimento e mortalidade, conforme apresentado no Plano Municipal de Saúde de 2022 a 2025, demonstrado no quadro 01:

Quadro 1. Principais características demográficas, MRJ, 2010, 2020 e 2021.

População estimada (2021)	6.775.561	Pessoas
População residente (2010)	6.320.446	Pessoas
População residente — Homens (2010)	2.959.817	Pessoas
População residente — Mulheres (2010)	3.360.629	Pessoas
Razão de sexo — número de homens para cada 100 mulheres (2010)	88	Homens
Esperança de vida ao nascer (2010)	75,7	Anos
Proporção de idosos (2010)	14,9	%
Crescimento populacional (2010/2020)	7,9	%
Taxa de escolarização de 6 a 14 anos de idade (2010)	96,9	%
Matrícula no ensino fundamental (2020)	707.912	Pessoas
Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (2010)	0,799	—
População cadastrada ESF (2021)	4.923.110	Pessoas
Esgotamento sanitário adequado (2010)	94,4	%
Urbanização de vias públicas (2010)	78,4	%

Fonte: IBGE. População estimada. <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/rj/rio-de-janeiro/panorama>. Acesso: 27/09/2021. Brasil. Ministério da Saúde. e-Gestor AB, Informação e Gestão da Atenção Básica. <https://www.egestorab.saude.gov.br>. Acesso: 12/04/2022.

O CER Centro é unidade de referência da rede municipal de urgência e emergência das seguintes áreas de planejamento 1.0, 2.2, 3.1 e 3.2 para os atendimentos de clínica médica, pediatria e psiquiatria.

O Hospital Municipal Souza Aguiar por contar com o maior corpo clínico e por consequência tem o maior número de especialidades médicas é a principal unidade hospitalar de referência para os atendimentos de urgência e emergência da cidade do Rio de Janeiro.

Quanto às referências do Hospital Maternidade Maria Amélia Buarque de Hollanda para o Programa Cegonha Carioca:

CA P	UNIDADE QUE ENCAMINHA	MATERNIDADE DE REFERÊNCIA
1.0	CF ESTÁCIO DE SÁ	HOSP. MAT. M ^a AMÉLIA BUARQUE DE HOLLANDA
	CF MEDALHISTA OLÍMPICO RICARDO LUCARELLI SOUZA	HOSP. MAT. M ^a AMÉLIA BUARQUE DE HOLLANDA
	CF NÉLIO DE OLIVEIRA	HOSP. MAT. M ^a AMÉLIA BUARQUE DE HOLLANDA
	CF SÉRGIO VIEIRA DE MELLO	HOSP. MAT. M ^a AMÉLIA BUARQUE DE HOLLANDA
	CMS ERNANI AGRÍCOLA	HOSP. MAT. M ^a AMÉLIA BUARQUE DE HOLLANDA
	CMS FERNANDO ANTÔNIO BRAGA LOPES	HOSP. MAT. M ^a AMÉLIA BUARQUE DE HOLLANDA
	CMS JOSÉ MESSIAS DO CARMO	HOSP. MAT. M ^a AMÉLIA BUARQUE DE HOLLANDA
	CMS LAPA	HOSP. MAT. M ^a AMÉLIA BUARQUE DE HOLLANDA
	CMS MANOEL ARTHUR VILLOBOIM	HOSP. MAT. M ^a AMÉLIA BUARQUE DE HOLLANDA
	CMS MARCOLINO CANDAU	HOSP. MAT. M ^a AMÉLIA BUARQUE DE HOLLANDA
	CMS OSWALDO CRUZ	HOSP. MAT. M ^a AMÉLIA BUARQUE DE HOLLANDA
	CMS SALLES NETTO	HOSP. MAT. M ^a AMÉLIA BUARQUE DE HOLLANDA
	CMS SÃO FRANCISCO DE ASSIS	HOSP. MAT. M ^a AMÉLIA BUARQUE DE HOLLANDA
	CF SÃO SEBASTIÃO	HOSP. MAT. M ^a AMÉLIA BUARQUE DE HOLLANDA
HOSP. MAT. M ^a AMÉLIA BUARQUE DE HOLLANDA	HOSP. MAT. M ^a AMÉLIA BUARQUE DE HOLLANDA	
2.2	CF PEDRO ERNESTO	HOSP. MAT. M ^a AMÉLIA BUARQUE DE HOLLANDA
	CF HÉLIO PELEGRINO	HOSP. MAT. M ^a AMÉLIA BUARQUE DE HOLLANDA
	CMS CASA BRANCA	HOSP. MAT. M ^a AMÉLIA BUARQUE DE HOLLANDA
	CMS HEITOR BELTRÃO	HOSP. MAT. M ^a AMÉLIA BUARQUE DE HOLLANDA
	CMS NICOLA ALBANO	HOSP. MAT. M ^a AMÉLIA BUARQUE DE HOLLANDA
3.1	CF DINIZ BATISTA DOS SANTOS	HOSP. MAT. M ^a AMÉLIA BUARQUE DE HOLLANDA
	CF KLEBEL OLIVEIRA ROCHA	HOSP. MAT. M ^a AMÉLIA BUARQUE DE HOLLANDA
	CMS AMÉRICO VELOSO	HOSP. MAT. M ^a AMÉLIA BUARQUE DE HOLLANDA
	CMS MARIA CRISTINA ROMA PAUGARTTEN	HOSP. MAT. M ^a AMÉLIA BUARQUE DE HOLLANDA

CMS PARQUE ROYAL	HOSP. MAT. M ^a AMÉLIA BUARQUE DE HOLLANDA
CMS SÃO GODOFREDO	HOSP. MAT. M ^a AMÉLIA BUARQUE DE HOLLANDA
CMS VILA DO JOÃO	HOSP. MAT. M ^a AMÉLIA BUARQUE DE HOLLANDA

Fonte: Programa Cegonha Carioca

Indicadores de Saúde do Município do Rio de Janeiro;

O acompanhamento das condições de saúde da população carioca se dá a partir de um conjunto de informações produzidas, em grande parte, por dois sistemas de informações - o Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos (SINASC) e o Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM), apresentamos abaixo os indicadores de saúde da área de planejamento 1.0, na qual está inserido o CHMSA:

Indicadores de Saúde da Área de Planejamento 1.0 da Cidade do Rio de Janeiro de 2000 a 2024



Secretaria Municipal de Saúde
Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde
Superintendência de Vigilância em Saúde
Coordenação de Análise de Dados Vitais

Indicadores de Saúde da Área de Planejamento 1.1 da Cidade do Rio de Janeiro
2000 - 2024

Indicadores Demográficos	-	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
População Total	nº	268.280	284.093	284.562	285.170	285.913	286.793	287.807	288.955	290.237	291.653	293.197	294.976	297.076	297.976	297.976	297.976	297.976	297.976	297.976	297.976	297.976	297.976	297.976	297.976	297.976
Raço de Sexos	%	90,64	90,52	90,30	90,09	89,93	89,79	89,64	89,48	89,48	89,48	90,24	90,24	90,24	90,24	90,24	90,24	90,24	90,24	90,24	90,24	90,24	90,24	90,24	90,24	90,24
Maior ou igual a 40 anos	nº	100.251	100.176	100.058	99.967	99.898	99.855	99.844	99.867	99.867	99.867	118.338	118.338	118.338	118.338	118.338	118.338	118.338	118.338	118.338	118.338	118.338	118.338	118.338	118.338	118.338
Maior ou igual a 60 anos	nº	37.255	37.248	37.267	37.299	37.342	37.399	37.471	37.560	37.560	37.560	42.565	42.565	42.565	42.565	42.565	42.565	42.565	42.565	42.565	42.565	42.565	42.565	42.565	42.565	42.565
Idosos	%	13,89	13,11	13,10	13,08	13,06	13,04	13,02	13,00	12,94	12,88	14,28	14,28	14,28	14,28	14,28	14,28	14,28	14,28	14,28	14,28	14,28	14,28	14,28	14,28	14,28
Mortalidade	-	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Genal	nº	3.116	3.036	3.045	3.109	3.026	2.990	3.066	2.960	2.971	2.911	3.107	2.903	2.716	2.862	2.921	2.913	2.982	2.802	2.850	2.885	3.516	3.640	2.867	2.776	2.479
Infantil	taxa	11,61	10,69	10,70	10,90	10,58	10,40	10,65	10,20	10,02	9,98	10,43	9,74	9,11	9,60	9,80	9,78	10,01	9,41	9,56	10,02	11,80	12,22	9,62	9,32	8,32
Neonatal	nº	121	97	95	91	90	95	91	70	68	62	58	62	56	59	63	59	67	47	50	47	37	47	44	32	34
Neonatal Tardia	nº	20,39	17,99	16,67	16,22	16,23	15,21	17,28	15,09	14,68	17,01	13,10	12,39	11,25	11,98	10,71	14,39	10,97	11,74	9,32	11,69	10,49	13,97	14,47	11,10	13,85
Neonatal Precoce	nº	85	67	59	51	52	58	53	43	45	43	34	34	35	35	47	25	35	27	32	26	27	33	25	23	
Neonatal Tardia	nº	14,33	12,43	11,57	9,99	10,55	11,79	11,31	9,27	9,72	10,37	9,09	7,26	7,65	7,77	7,50	10,09	5,84	8,22	6,45	7,96	7,37	8,02	10,85	8,67	9,37
Pós-Neonatal	nº	60	49	44	35	40	36	43	32	31	38	33	25	26	25	25	17	27	21	20	17	18	24	16	18	
Pós-Neonatal Tardia	nº	10,11	9,09	8,63	6,86	8,12	7,28	9,17	6,69	7,08	6,97	5,34	5,85	5,55	5,35	7,52	3,97	6,34	5,02	4,57	4,82	5,35	7,89	5,55	7,33	
Pós-Neonatal Precoce	nº	25	18	15	16	12	22	10	11	14	12	10	9	8	10	10	12	8	8	6	12	9	9	9	9	
Pós-Neonatal Tardia	nº	4,21	3,34	2,94	3,13	2,43	4,45	2,13	2,37	3,02	2,49	2,11	1,92	1,80	2,22	2,14	2,58	1,87	1,88	1,43	2,98	2,55	2,67	2,96	3,12	2,04
Pós-Neonatal Precoce	nº	36	30	26	42	28	37	28	27	23	32	19	24	16	28	15	20	22	15	12	15	11	20	11	7	11
Pós-Neonatal Tardia	nº	6,07	5,56	5,10	8,23	5,68	7,48	5,57	5,82	4,57	6,64	4,01	5,13	3,80	6,21	3,21	4,30	5,14	3,52	2,87	3,79	3,12	5,84	3,62	4,23	4,48
Óbitos de 0 a 1 ano investigados	%	-	-	-	-	-	-	-	3,13	27,27	61,29	50,00	76,57	85,37	86,21	94,74	100,00	97,06	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	90,32	100,00	90,32
Perinatal	nº	120	111	97	103	96	90	107	85	86	81	78	82	75	66	74	88	52	76	75	68	71	66	66	49	39
Óbitos Perinatais Investigados	%	-	-	-	-	-	-	8,93	46,81	67,31	81,72	88,46	89,09	88,00	92,50	100,00	93,33	96,77	100,00	100,00	90,91	100,00	100,00	95,24	100,00	96,47
Fetal	nº	60	62	53	68	56	54	64	53	55	45	45	57	49	41	49	53	49	54	48	54	48	44	42	33	21
Óbitos Fetais Investigados	%	-	-	-	-	-	-	10,00	53,61	70,73	96,43	97,06	90,24	94,44	96,15	100,00	94,12	95,65	100,00	100,00	88,46	100,00	100,00	100,00	100,00	88,89
Mãe	nº	2	4	7	3	2	8	3	4	2	1	8	2	1	8	2	9	5	1	4	5	0	2	2	6	5
Mulher em idade fértil	taxa**	73,17	74,18	137,28	58,77	40,58	161,75	63,99	86,24	43,18	41,48	21,13	17,94	44,98	199,73	107,09	21,48	93,37	117,37	0,00	49,74	56,69	178,31	164,42	0,00	40,79
Óbitos de Mulher em idade fértil investigados	%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Doenças Cardiovasculares	nº	900	852	876	830	849	812	872	789	851	748	856	794	721	734	801	799	825	750	769	755	936	914	656	737	651
Doenças isquêmicas do Coração*	taxa	335,47	299,90	307,84	291,05	296,94	283,13	302,98	273,05	293,21	256,47	287,27	266,46	241,97	246,33	268,81	268,14	273,51	251,70	258,07	253,38	223,51	239,55	220,15	246,66	218,47
Doença Cerebrovascular*	nº	298	281	301	271	296	282	286	266	296	290	273	252	219	229	244	245	263	252	234	252	234	252	219	193	240
Doença Cerebrovascular**	nº	296,96	280,51	300,82	271,09	296,30	282,41	286,45	266,36	298,40	290,33	280,70	232,55	185,06	185,06	206,19	207,03	222,24	212,95	197,74	212,95	192,67	161,40	154,04	201,81	169,85
Doença Cerebrovascular***	nº	305	259	259	252	235	223	259	206	229	210	191	179	155	149	140	136	137	156	137	156	137	171	171	145	
Neoplasias	nº	442	424	413	461	433	434	440	441	429	408	479	440	474	496	481	452	462	483	489	455	477	488	503	459	
Neoplasia traqueal, brônquico e pulmão	taxa	164,75	166,85	145,34	161,66	151,44	151,33	152,88	152,62	147,81	160,46	160,75	147,66	159,07	166,46	161,42	151,69	155,05	162,09	164,11	151,35	152,70	136,25	130,21	168,81	154,04
Neoplasia de mama feminina	nº	49	68	67	62	73	60	60	53	53	59	59	57	56	59	77	64	60	66	61	62	51	62	76	64	
Causas Externas	nº	380	358	378	412	413	407	381	355	319	340	348	290	223	240	266	276	341	292	283	327	355	283	257	235	
Homicídios, incluindo as intervenções legais	taxa	141,64	126,02	132,84	144,48	144,45	141,91	132,38	122,86	109,91	116,58	116,79	87,26	74,84	80,54	89,27	92,62	114,44	97,99	94,97	104,71	85,58	94,97	86,25	78,87	
Acidentes de Transporte	nº	50	43	54	45	45	54	69	66	55	48	60	61	56	45	50	53	32	36	31	39	30	26	44	36	
Causas Mal Definidas	nº	288	267	296	292	224	282	296	240	168	204	180	161	113	104	107	118	130	138	160	273	355	264	162	139	
Doenças Respiratórias	nº	5,24	8,79	9,72	9,39	7,40	8,76	7,10	8,14	5,78	7,01	5,79	5,55	4,16	4,19	3,90	3,67	3,96	4,64	4,84	5,36	7,76	9,75	9,21	5,84	
Doenças Infeciosas e Parasitárias	nº	292	352	307	336	337	310	328	319	307	323	344	344	385	434	366	493	406	376	402	430	302	317	375	308	
AIDS	nº	108,84	123,90	107,88	117,82	117,87	108,09	113,97	110,40	105,78	110,75	115,45	115,45	129,21	145,65	122,83	152,03	136,25	126,18	134,91	144,31	91,35	106,38	125,85	103,36	
Tuberculose	nº	42	43	40	35	38	33	32	27	38	32	35	28	29	31	27	19	22	19	16	15	12	11	12		
Doenças Endócrinas Nutricionais Metabólicas	nº	15,66	15,14	14,06	12,27	13,29	11,51	11,12	9,34	13,09	14,74	12,75	11,75	9,40	9,73	10,40	9,06	6,38	7,38	6,38	5,37	5,03	7,72	7,05	4,03	
Diabetes Mellitus	nº	57,03	50,34	50,25	53,65	49,67	46,37	58,03	56,06	58,23	62,40	70,81	67,12	48,3												

exclusivamente aos usuários do SUS que serão acolhidos e assistidos em suas diversas demandas de saúde, no **Complexo Hospitalar Municipal Souza Aguiar**.

O serviço de apoio ao Gerenciamento da Anestesiologia e Urologia e Otorrinolaringologia do Hospital Municipal Souza Aguiar, bem como o Hospital Maternidade Maria Amélia Buarque de Hollanda e o Centro de Emergência Regional – CER Centro funciona 24 horas por dia, todos os dias da semana inclusive sábado, domingo e feriados, assim, por meio desta parceria, espera-se garantir o atendimento de forma integral à população.

Em decorrência da execução do objeto e partindo das evidências descritas no tópico Abrangência/Indicadores de saúde, espera-se, como resultado, aumentar a produtividade e resolutividade das unidades que compõem o Complexo Hospitalar Municipal Souza Aguiar, para que seja colocado à disposição da população o cuidado especializado e qualificado em tempo oportuno.

Com a gestão híbrida da Unidade, espera-se garantir o efetivo dimensionamento de pessoal, bem como insumos, material médico cirúrgico e medicamentos necessários para o atendimento de excelência das demandas assistenciais com celeridade e resolutividade.

A Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, responsável pelo acompanhamento do presente Plano de Trabalho, fará a coordenação de todas as ações gerenciais e assistenciais à população a ser atendida no **Complexo Hospitalar Municipal Souza Aguiar**- Hospital Municipal Souza Aguiar, Hospital Maternidade Maria Amélia Buarque de Hollanda e Centro de Emergência Regional - CER Centro

A parceria firmada, tendo como referência o presente Plano de Trabalho, deverá ser executada de acordo com os requisitos estabelecidos abaixo:

- Garantir o atendimento de pacientes com quadro clínico agudo compondo a rede regional de assistência e atenção à saúde e as urgência e emergências;
- Reduzir as demandas de transferências, via Sistema Estadual de Regulação, de pacientes com perfil de atendimento na própria Unidade;
- Estabelecer de forma compartilhada com gestor público, um cronograma anual de aprimoramento a ser definido ao longo da execução da parceria;

- **Apresentar o Plano de Trabalho com a definição das competências e atribuições das categorias profissionais contratadas, bem como local de execução do serviço, dias da semana, escalas e horários;**
- Executar as atividades planejadas, assegurando que o público-alvo esteja inserido nas políticas públicas de Saúde, bem como demais políticas e serviços sociais, através de instrumentos formais da Secretaria Municipal de Saúde;
- Garantir a infraestrutura necessária para o atendimento e êxito das propostas, de acordo com as normativas vigentes do Ministério da Saúde;

5. ATIVIDADES

O serviço de apoio ao Gerenciamento da Anestesiologia, Urologia, e Otorrinolaringologia do Hospital Municipal Souza Aguiar o Hospital Maternidade Maria Amélia Buarque de Hollanda e o Centro de Emergência Regional - CER Centro são grandes portas de entrada para os atendimentos de emergência, funcionando como referência de atenção pré-hospitalar e hospitalar para as demais unidades da Rede de Atenção à Saúde municipal e estadual, funcionando com acolhimento e classificação de risco realizados pelo enfermeiro, seguidos de atendimento médico com os especialistas para a definição do diagnóstico e conduta.

Entre as atividades que devem ser desenvolvidas estão atender às urgências em tempo oportuno, reduzindo os tempos de espera para o atendimento dos pacientes classificados como verde e amarelo pelos especialistas, ampliar a capacidade de realizar cirurgias dando celeridade e resolutividade ao atendimento, contribuindo assim para melhores desfechos clínicos e cirúrgicos dos pacientes considerados graves.

A estabilização e observação de pacientes graves (sala vermelha) ou não (sala amarela), oriundos da demanda espontânea, regulados ou referenciados de qualquer serviço de saúde, de qualquer ponto de atenção (atenção básica, pré-hospitalar móvel ou Programa de Atenção Domiciliar), que ficarão em observação nas salas amarelas ou vermelhas ou serão internados para resolução ou seguimento de seus quadros agudos, também, estão entre as atividades que são desenvolvidas nas unidades além da realização de suturas, curativos, administração de medicamentos via oral e injetáveis, imobilização.

O **serviço de Anestesiologia** contará com equipes formadas por médicos anestesiológicos, enfermeiros, circulantes, instrumentadores cirúrgicos e técnicos de enfermagem, que serão responsáveis pelas 06 salas cirúrgicas, 1 sala de recuperação pós anestésica com 6 leitos e 1 enfermagem de pré operatório com 8 leitos que serão responsáveis pelas cirurgias programadas, em média **16 cirurgias/dia**, bem como pelas cirurgias de emergência que serão em média 16 cirurgias/dia, totalizando 32 cirurgias/dia.

O **serviço Otorrinolaringologia** atuante na emergência é responsável por uma gama de atividades voltadas à avaliação, diagnóstico e manejo imediato de condições agudas que acometem o ouvido, nariz, seios da face, faringe, laringe e estruturas cervicais.

O **serviço de Urologia** contará com médicos especialistas em Urologia e Anestesiologia que serão responsáveis pelas urgências e emergências urológicas e pelo atendimento especializado agendado por meio da Central de Regulação.

O **CER Centro** contará com equipes assistenciais compostas por clínicos, pediatras e psiquiatras, além das equipes multiprofissionais, como pode ser observado o Quadro **de dimensionamento de recursos humanos no item 6.5**, que serão responsáveis por aproximadamente **330 atendimentos/dia**.

O **Hospital Maternidade Maria Amélia Buarque de Hollanda** deverá funcionar nas 24 horas do dia, sábados, domingos e feriados, com quadro de profissionais de saúde e de apoio capaz de manter e contemplar durante todo o período de funcionamento toda a demanda assistencial e administrativa da unidade, de acordo com a sua especificidade assistencial de suporte a urgência e emergência, atenção ginecológica e obstétrica e de cuidado intensivo e intermediário neonatal, incluindo a integralidade dos procedimentos diagnósticos e terapêuticos condizente com a sua complexidade, além de todos os recursos necessários para a realização de cirurgia neonatal.

A organização do trabalho deverá operar por via de equipes multiprofissionais, não só de forma horizontal, como também em plantão cobrindo as 24h do dia, incluindo sábados, domingos e feriados, utilizando-se prontuário único, compartilhado por toda a equipe.

A instituição proponente deverá apresentar Proposta Técnica expondo a metodologia dos serviços a serem executados em conformidade com o proposto neste Plano de Trabalho, bem como suas especificidades de atendimento à demanda espontânea e/ou programada.

A Organização da Sociedade Civil deverá assistir de forma integral o paciente clínico e cirúrgico dos serviços de Anestesiologia, Urologia e Otorrinolaringologia do HMSA, bem como os pacientes que buscam atendimento no CER Centro e HMMABH.

A área de atuação da Organização da Sociedade Civil parceira compreende:

- Operacionalização do bloco cirúrgico composto por 06 salas cirúrgicas, 1 sala de recuperação pós-anestésica e 1 enfermaria de pré-operatório;
- Operacionalização do Centro Diagnóstico da Urologia e 1 sala de recuperação pós-anestésica;
- Operacionalização do CER Centro;
- Avaliação e classificação de risco dos pacientes que buscam atendimento médico;
- Operacionalização do HMMABH;
- Aquisição de Insumo, material permanente atinente aos procedimentos que devem ser realizados no serviço de Urologia;
- Informar a produção SUS nos formulários institucionais e sistemas atualmente utilizados.

Materiais e Serviços Diversos – Custeio Operacional

A instituição deverá garantir os materiais de consumo, de maneira qualitativa e quantitativa, a fim de assegurar o bom funcionamento da oferta de prestação do serviço da Entidade Parceira, tal como, os serviços necessários de:

- A) Contratação de Recursos Humanos administrativos e assistenciais (profissionais de saúde e de apoio às atividades assistenciais);
- B) Aquisição de Insumos (material médico cirúrgico e OPME);
- C) Aquisição de medicamentos e materiais de consumo, quando for solicitado pelo serviço de Urologia;
- D) Disponibilização de serviço de transporte com motorista para documentos, pessoas e fins.

6.1 - Organização das ações assistenciais

Os Recursos Humanos deverão ser selecionados de acordo com a formação e experiência necessárias ao desempenho das funções específicas a que se destinam. Todos os profissionais deverão ter um conhecimento básico sobre a Política Nacional que rege o Sistema Único de Saúde, sendo imprescindível que o Dimensionamento de Pessoal esteja alinhado com as normas vigentes

da ANVISA, conselho das categorias profissionais, bem como, ao perfil de dependência de cuidado dos pacientes, garantindo ainda o Índice de Segurança Técnica necessário para uma atuação assistencial segura, minimamente, na forma que será apresentada neste documento.

Os atendimentos, internações e procedimentos cirúrgicos a serem realizados, compreenderão os procedimentos de baixa, média e alta complexidade de acordo com a tabela do SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, disponível em <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>, bem como suas respectivas atualizações e habilitações atuais e futuras.

6.1.1 - Hospital Municipal Souza Aguiar

Hospital que foi construído em 1907, com 117 anos de serviços prestados à população do Estado do Rio de Janeiro, considerada a maior emergência da América Latina, sendo a principal referência para os atendimentos de urgência e emergência da rede municipal de saúde.

É um importante centro de formação profissional, disponibilizando vagas para os Programas de Residência Médica e Multiprofissional, Programa Acadêmico Bolsista, além de ser campo de estágio para diferentes cursos técnicos e receber alunos dos diferentes cursos de especialização em áreas de conhecimento da saúde.

Quanto à assistência, cabe destacar que a agilidade e a assertividade do atendimento prestado aos pacientes pelas equipes assistenciais são fundamentais para a identificação precoce de condições que podem agravar o estado de saúde dos pacientes e a preservação da vida. O HMSA conta com um corpo clínico especializado e treinado que está à disposição da população e da Central de Regulação Municipal durante as 24 horas e 7 dias da semana, composto pelas seguintes especialidades médicas:

Especialidades Cirúrgicas:

-Anestesiologia será imprescindível no atendimento clínico e cirúrgico de pacientes, garantindo que todas as atividades assistenciais da linha de cuidado, tanto no âmbito clínico quanto cirúrgico, sejam realizadas com segurança e eficácia. Este serviço é fundamental para a realização de avaliação pré- anestésica, procedimentos programados, urgência e emergência, como intervenções cirúrgicas de grande e pequeno porte, monitoramento intra operatório, recuperação pós-anestésica procedimentos diagnósticos invasivos, além de atuar em situações de trauma e

outras condições críticas, além do atendimento nas 10 salas cirúrgicas no bloco cirúrgico, 1 sala cirúrgica no Centro de Diagnóstico da Urologia (CD URO), 10 leitos de Recuperação Pós Anestésica - RPA no bloco cirúrgico e 2 leitos de RPA no CD URO.

-Otorrinolaringologia: será referência no atendimento de emergências em Otorrinolaringologia atua no manejo de condições agudas, como epistaxes (sangramentos nasais intensos), retirada de corpo estranho em vias aéreas, otites agudas e abscessos cervicais, além de traumas faciais, fraturas nasais e lesões na região da garganta e ouvidos, realiza ainda diagnóstico de alterações auditivas e distúrbios vestibulares, exames e intervenções de pequeno porte, como lavagem de ouvido, cauterizações e biópsias de lesões em regiões otorrinolaringológicas, planejamento e execução de cirurgias, como: septoplastias, timpanoplastias e correções de fraturas nasais e suporte cirúrgico em casos complexos de tumores ou complicações severas envolvendo cabeça e pescoço.

-Urologia: será referência estadual no atendimento a emergências, atenderá as condições urológicas agudas, como retenção urinária, torção testicular e trauma renal ou geniturinário e fraturas. Realizará o controle de hemorragias e infecções graves, como pielonefrite obstrutiva ou abscessos urológicos. Realizará procedimentos para remoção de cálculos renais, tumores e lesões do trato urinário, correção de anomalias adquiridas do trato urinário. Suporte a pacientes com disfunções urinárias associadas a traumas ou doenças sistêmicas, drenagem de abscessos, cistostomia, ureterolitotomia, e orquidopexia de Urgência e atendimento a vítimas de traumas abdominais ou pélvicos relacionados a órgãos urológicos.

A produtividade do Hospital Municipal Souza Aguiar será pela performance, através dos indicadores de consultas de emergência e ambulatoriais, internações, cirurgias realizadas de urgência e emergência, recuperação pós-anestésica, altas hospitalares, taxa de ocupação, índice de giro de leitos, tempo médio de permanência e vaga zero, segue exemplo, no período de janeiro a novembro no ano de 2024.

HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR											
INDICADORES - 2024	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV
CONSULTAS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	15.586	14.745	14.077	13.746	14.359	10.411	13.495	8.601	14.101	13.662	13.537
CONSULTAS AMBULATORIAIS	1.075	1.092	1.272	1.311	949	1.123	1.328	1.253	1.252	1.626	1.320

INTERNAÇÕES	833	896	980	937	939	1.066	975	845	873	877	891
CIRURGIAS REALIZADAS	912	863	996	1.097	1.026	912	935	972	919	1.077	956
ALTAS HOSPITALARES	885	883	974	937	959	1.027	1.013	834	882	872	913
TAXA DE OCUPAÇÃO	92%	95%	101%	99%	91%	102%	91%	87%	87%	90%	91%
ÍNDICE DE GIRO DE LEITOS	2,4	2,3	3,2	3,1	3,1	2,7	3,3	2,3	2,3	2,4	2,4
TEMPO MÉDIO DE PERMANÊNCIA	12	11,5	12,1	11,5	11,1	11,3	10	11,8	11,3	12	7
VAGA ZERO	995	882	894	855	852	825	803	800	972	917	789

Fonte: Macroindicadores, 2024.

HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR - SERVIÇO DE ANESTESIOLOGIA											
INDICADORES - 2024	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV
CIRÚRGICA DE EMERGÊNCIA	461	392	488	545	520	418	460	510	470	553	509
CIRÚRGICA DE URGÊNCIA	451	471	508	552	506	494	475	462	449	524	447
RECUPERAÇÃO PÓS ANESTÉSICA	912	863	996	1097	1026	912	935	972	919	1077	956

Fonte: Centro Cirúrgico-HMSA, 2024

6.1.2 - Atividades assistenciais nos Serviços de Urologia ambulatoriais:

Deverá funcionar de segunda-feira a sexta-feira, de 8h às 17h, conforme agendamento da Central de Regulação.

A entidade parceira deverá disponibilizar profissionais médicos urologistas e técnicos de enfermagem para o ambulatório de Urologia para o acolhimento e atendimento dos pacientes agendados para consultas de pré-operatório e pós-operatório.

Deverá disponibilizar profissional médico cardiologista para a realização dos riscos cirúrgicos exclusivamente dos pacientes do Serviço de Urologia.

6.1.3 - CER Centro

Por tratar-se de unidade de urgência e emergência, muito afeta à demanda espontânea, há de se entender a média de atendimentos como simples estimativa e nunca como meta física. Para a organização das ações assistenciais da emergência foram definidas estratégias e atividades básicas descritas no item 6.2.

Apresentando 04 leitos de sala vermelha, 18 leitos de sala amarela, 06 leitos pediátricos, 02 leitos de isolamento, 02 leitos de psiquiatria, 03 consultórios de acolhimento e classificação de risco e 04 consultórios médicos.

Considerando a produtividade do CER Centro observa-se a performance através dos indicadores de número de classificação de risco, consultas de urgência e emergência pediátrica, clínica e psiquiátrica, taxa de ocupação, tempo médio de permanência e vaga zero, segue exemplo, no período de janeiro a novembro no ano de 2024.

CER CENTRO											
INDICADORES - 2024	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV
NÚMERO DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO	10.543	10.815	10.753	10.350	10.099	9.121	9.105	9.225	9.582	9.703	9.450
CONSULTAS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PEDIÁTRICA	856	1.106	1.357	1.467	1.281	983	719	992	981	980	867
CONSULTAS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA CLÍNICA	7.880	8.005	7.524	7.067	6.731	6.133	5.950	6.115	6.528	7.390	5.880
CONSULTAS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PSIQUIÁTRICA	141	145	127	72	90	59	66	72	76	80	63
TAXA DE OCUPAÇÃO	117%	98%	112%	137%	121%	115%	100%	113%	100%	92%	101%
TEMPO MÉDIO DE PERMANÊNCIA	3,13	3,25	3,88	2,52	2,66	3,1	3,38	2,77	2,88	2,62	2,90
VAGA ZERO	274	476	311	266	254	243	231	190	247	263	240

Fonte: Macroindicadores, 2024.

As atividades assistenciais da Emergência Psiquiátrica serão executadas, nas 24h do dia, todos os dias da semana, inclusive feriados, constando de consulta com equipe multidisciplinar (médico, psicólogo, enfermeiro e assistente social), observação em leito de emergência, redirecionamento aos CAPS quando possível a estabilização em menos de 24h do paciente na unidade, transferência imediata após 24h de observação em casos de difícil controle, medicalização em leitos de observação, utilização de métodos seguros de contenção química ou física.

Para o componente urgência e emergência HMSA e CER Centro, as equipes deverão ser compostas, minimamente, conforme este Plano de Trabalho de forma a atender ao perfil

assistencial da unidade, sem prejuízo das adequações previstas nas Portarias Ministeriais dos serviços de saúde. Todos os profissionais da equipe técnica que atuam na emergência devem ter formação em suporte básico e avançado de vida no trauma e no suporte clínico e cardiológico, com um perfil de emergencista e suporte a pacientes críticos, dado o perfil de atendimento da unidade.

6.1.4 Hospital Maternidade Maria Amélia Buarque de Hollanda

O Hospital Maternidade Maria Amélia Buarque de Hollanda para garantir o atendimento da demanda estimada, serão adotados os seguintes preceitos: georreferenciamento do Programa Cegonha Carioca, atendimento de demanda espontânea na emergência; além de clientes reguladas para laqueadura tubária ginecológica pelo sistema de regulação de vagas do Município; Caberá à contratada, a aquisição e disponibilização dos insumos, materiais cirúrgicos e medicamentos necessários para o atendimento às gestantes, puérperas, ao recém-nascido e a realização das laqueaduras tubárias ginecológicas, bem como a adequação e organização necessária do centro cirúrgico.

Os serviços serão prestados através de profissionais regularmente inscritos nos Conselhos Regionais e deverão desenvolver as atividades descritas mediante critérios e qualidade técnica exigida.

Atender com respeito e dignidade de modo universal e igualitário, sem diferenciação no atendimento, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços.

Considerando a produtividade da Maternidade será observada a performance através dos indicadores de consulta pré-natal, atendimentos de emergência e internações obstétricas, parto normal, procedimentos cirúrgicos, atendimento ao ambulatório NAIRR e coleta e exames realizados, no período de janeiro a novembro no ano de 2024.

HOSPITAL MATERNIDADE MARIA AMÉLIA BUARQUE DE HOLLANDA											
INDICADORES OBSTÉTRICOS E PERINATAIS 2024	JAN	FEV	MA R	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV
CONSULTA MÉDICA DE PRÉ-NATAL DE PRIMEIRA VEZ	11	7	23	51	63	79	46	28	21	25	31
TOTAL CONSULTA MÉDICA DE PRÉ-NATAL	367	258	267	188	334	354	277	217	249	282	247
CONSULTA DE ENFERMAGEM DE PRÉ-NATAL DE PRIMEIRA VEZ	11	7	7	51	63	79	46	89	21	25	31

TOTAL CONSULTA DE ENFERMAGEM PRÉ-NATAL	367	258	267	188	334	354	277	217	249	282	24
ATENDIMENTOS NA EMERGÊNCIA OBSTÉTRICA	144 5	1127	108 3	136 8	136 0	141 4	125 0	120 6	114 5	123 3	1176
INTERNAÇÕES OBSTÉTRICAS	440	399	428	421	396	347	388	358	334	340	356
TOTAL DE WINTER CURETAGEM	25	3	0	27	17	17	25	31	18	28	23
TOTAL DE PARTOS	343	305	342	317	324	260	292	268	235	264	273
TOTAL DE PARTOS DE GESTANTES COM REFERÊNCIA CEGONHA PARA AQUELA UNIDADE	235	196	227	213	191	143	172	159	156	151	157
TOTAL DE PARTOS VAGINAIS	230	198	231	210	210	187	207	192	181	162	184
PARTOS VAGINAIS EM GESTANTE COM CESARIANA PRÉVIA	26	14	25	19	29	20	17	18	20	13	17
LIGADURAS DE TROMPAS PÓS-PARTO VAGINAL	31	25	36	21	28	20	26	24	32	21	29
TOTAL DE CESARIANAS	113	107	111	117	114	77	85	76	72	102	89
CESARIANA EM GESTANTES PRIMÍPARAS	49	56	57	49	59	43	44	42	41	53	43
CESARIANA COM LIGADURA DE TROMPAS	34	16	29	31	28	43	20	17	16	27	16
LIGADURAS DE TROMPAS GINECOLÓGICA	3	7	7	12	6	14	5	3	0	2	3
MULHERES COM ACOMPANHAMENTO NA CESARIANA	109	104	102	102	114	77	84	74	71	101	86
DIU INSERIDOS	14	3	7	12	3	6	3	5	4	3	9
NÚMERO DE ATENDIMENTOS DE CRIANÇAS NO NAIRR	96	60	80	78	67	53	54	57	79	88	49
TOTAL DE NASCIDOS VIVOS	344	308	348	319	323	265	290	267	253	261	276
TOTAL DE RN REGISTRADOS NA UNIDADE INTERLIGADA	270	277	260	287	259	232	276	233	237	229	280
Nº DE EXAMES DE PATOLOGIA CLÍNICA	996 4	8789	956 7	955 7	968 8	801 8	810 7	810 7	660 1	754 0	6950
Nº DE EXAMES DE RX CONVENCIONAL	213	195	237	295	235	170	170	203	147	249	198
Nº DE EXAMES DE ECOCARDIOGRAFIA	44	27	35	35	49	38	52	43	32	30	35
Nº DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA	431	331	418	409	471	381	505	390	362	421	334
Nº DE EXAMES DE CARDIOTOCOGRAFIA - CTG	107 3	913	957	956	376	728	808	747	677	743	843

6.1.5 - Acolhimento e Classificação de Risco CER Centro e Hospital Maternidade Maria Amélia Buarque de Hollanda:

O Acolhimento ocorre em todos os locais e momentos do serviço de saúde, com capacitação e envolvimento de todos os profissionais da Unidade. A Classificação de Risco na unidade de urgência e emergência é um instrumento para melhor organizar o fluxo de pacientes, gerando um atendimento resolutivo e humanizado àqueles em situações de sofrimento agudo ou crônico agudizado de qualquer natureza.

A. PROCESSO DE ACOLHIMENTO

Todos os pacientes que procuram os serviços de saúde serão acolhidos por profissionais com uma postura capaz de escutar e dar respostas mais adequadas. Acolher significa prestar um atendimento com resolutividade e responsabilidade orientando, quando for o caso, o paciente e a família, em relação a outros serviços de saúde da rede para continuidade da assistência estabelecendo articulações com estes serviços para garantir a eficácia desses encaminhamentos.

B. PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

A Classificação de Risco será realizada por equipe de enfermagem capacitada, agilizando o atendimento e aprimorando as definições de prioridade. O critério para estabelecimento do nível de classificação é baseado no Manual de Acolhimento e Classificação de Risco da Secretaria Municipal de Saúde usando um processo de escuta qualificada e tomada de decisão.

A classificação é feita de acordo com os seguintes níveis de severidade:

PRIORIDADE	COR	CLASSIFICAÇÃO	INTERVENÇÃO MÉDICA	REAVLIAÇÃO DE ENFERMAGEM
I	VERMELHO	Ressuscitação	Intervenção médica imediata - sinal sonoro	Cuidados contínuos
II	LARANJA	Emergência	Aval. médica <15 minutos - sem sinal sonoro	A cada 15 minutos
III	AMARELO	Urgência	Aval. médica <30 minutos Será atendido no consultório médico ou no leito da sala de observação	A cada 60 minutos
IV	VERDE	Menor urgência	Aval. médica +/- 60 minutos Será atendidos somente após todos os classificados como amarelo	A cada 120 minutos.
V	AZUL	Não urgente	Aval. médica no mesmo dia ou no dia seguinte (sem sofrimento agudo ou caso social deverá ser preferencialmente atendido na UBS; se desejar, pode ser atendido após todos os classificados como verde, amarelo, laranja e vermelho)	A cada 240 minutos.

6.2 - Unidade de Atendimento

Atividades assistenciais do Serviço de Apoio ao Gerenciamento, Operacionalização e Execução da Urologia e Anestesiologia, Otorrinolaringologia, CER Centro e Hospital Maternidade Maria Amélia Buarque de Hollanda:

- Realizar o Acompanhamento e avaliação dos pacientes previamente georreferenciados para a unidade através da rede de urgência e emergência e o Programa Cegonha Carioca, seus recém-nascidos e puérperas para laqueadura ginecológica;
- Realizar Internação, transferência, exames e procedimentos compatíveis (incluindo Risco Cirúrgico) com a complexidade de cada paciente;
- Implantar mecanismo de gestão clínica visando à qualificação do cuidado, a eficiência dos leitos de observação, a reorganização dos fluxos e dos processos de trabalho;
- Fazer a Regulação dos pacientes atendidos, tais como: preenchimento de documentos, autorização de internação hospitalar - AIH, laudo e atualização desses documentos, vinculada a Central Municipal de Regulação e o Núcleo Interno de Regulação.
- Garantir o seguimento das ações assistenciais;
- Garantir a Referência responsável para unidades da região para os atendimentos com perfil de atenção básica;
- Realizar Transporte inter-hospitalar dos pacientes que necessitem de continuidade dos cuidados e ou que necessitem de transferência para outra unidade da rede, devidamente regulado;
- Garantir Referência de retaguarda regulada aos pacientes oriundos dos serviços de saúde dos diversos pontos de atenção, que necessitem de cuidados de terapia intensiva;
- Prestar todas as demais atividades essenciais de atenção e assistência às demandas dos pacientes que procuram a unidade;
- Elaborar Protocolos clínicos assistenciais tendo como base os protocolos da SMS dos **Serviços de Apoio ao Gerenciamento, Operacionalização e Execução de Anestesiologia, Urologia e Otorrinolaringologia** do Hospital Municipal Souza Aguiar, **Hospital Maternidade Maria Amélia Buarque de Hollanda e Centro de Emergência Regional - CER Centro**, atinentes ao objeto da parceria;
- Elaborar Procedimentos Operacionais Padrão – POP de todos os serviços assistenciais dos Serviços de Anestesiologia, Urologia e Otorrinolaringologia do Hospital Municipal Souza Aguiar,

Hospital Maternidade Maria Amélia Buarque de Hollanda e Centro de Emergência Regional - CER Centro, atinentes ao objeto da parceria;

- Organizar as linhas de cuidado, com base nas realidades locais, identificando os principais agravos, além da análise situacional de saúde, usada como subsídio para a identificação de riscos coletivos ambientais e para a definição de prioridades das ações de saúde;
- Realizar gestão baseada em resultado: gestão clínica, com aplicação de tecnologias de gestão para assegurar padrões clínicos excelentes e assim aumentar a eficiência; diminuindo os riscos para os usuários, pacientes e profissionais;
- Realizar auditoria interna quanto ao uso e qualidade dos registros no prontuário clínico, a partir de conteúdos e metodologia comum para o município do Rio de Janeiro junto com a Secretaria Municipal da Saúde - SMS/RJ;
- Incentivar à participação e controle social;
- Desenvolver atividades de educação permanente para as equipes e componentes da assistência;
- Utilizar sistemas logísticos e de tecnologia da informação, possibilitando a articulação e integração aos diversos serviços e equipamentos de saúde, constituindo redes de saúde que efetivamente atendam às necessidades das mulheres, tendo e mantendo conectividade entre os diferentes pontos de atenção, gerando relatórios assistenciais demandados pela Secretaria Municipal de Saúde e que possibilitem e orientem a tomada de decisão;
- Utilizar o sistema de regulação para *check out* das laqueaduras tubárias ginecológicas informando a ocorrência da realização do procedimento ou falta do usuário;
- Utilização da funcionalidade Inserção de Eletivas da Plataforma SMS-RIO para informar a fila interna de pacientes que aguardam cirurgias após regulação;
- Atendimento aos pacientes das filas de espera no sistema para consultas e procedimentos de alta e média complexidade em Urologia e Otorrinolaringologia;
- Acolhimento com classificação de risco na porta de entrada;
- Atendimento de emergência, incluindo a psiquiátrica;
- Atendimento, acompanhamento e avaliação dos pacientes em observação nas salas amarelas e vermelha, tanto adulto como pediátrica e psiquiátrica;
- Solicitações de transferência, exames e procedimentos de alta, média e baixa complexidade;

- Emissão de AIH;
- Atividades atinentes à regulação dos pacientes atendidos, tais como preenchimento de documentos, contato com Central Municipal de Regulação;
- Transporte intra-hospitalar dos pacientes da CER, que necessitem de continuidade dos cuidados de emergência ou que necessitem de transferência para outra unidade da rede de atenção às urgências, sendo o transporte devidamente regulado;
- Transversalidade em outras unidades da rede, ou seja, o CER poderá a critério técnico assistencial, em conjunto da SUBHUE e da regulação, disponibilizar recursos materiais e humanos pertinentes para atuarem em outras unidades da rede que se fizerem necessários;
- Todas as demais atividades essenciais de atenção e assistência às demandas emergentes e urgentes, dos pacientes que procuram a unidade.
- Referência garantida para unidade da região para os atendimentos da atenção básica;

6.3. Metas Quantitativas

6.3.1 . Hospital Municipal Souza Aguiar nos SERVIÇOS DE ANESTESIOLOGIA, UROLOGIA E OTORRINOLARINGOLOGIA:

Apresentamos abaixo o quadro com os indicadores e metas assistenciais que serão mensurados mensalmente:

HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR - SERVIÇO DE ANESTESIOLOGIA				
INDICADORES - 2024	MÉDIA DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024	PARÂMETROS MÊS	ATENDIMENTOS	METAS - MÊS
CIRÚRGICA DE EMERGÊNCIA	484	AMPLIAR EM 20%	97	581
CIRÚRGICA DE URGÊNCIA	485	AMPLIAR EM 20%	97	582
RECUPERAÇÃO PÓS-ANESTÉSICA	970	AMPLIAR EM 20%	194	1.163

Além disso, contemplará as necessidades essenciais para o efetivo acolhimento, atendimento e assistência aos pacientes da Cidade do Rio de Janeiro que aguardam pela consulta no serviço de Urologia, além de procedimentos cirúrgicos de Urologia na fila, bem como a entrada mensal de solicitações do SISREG.

HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR - SERVIÇO DE UROLOGIA		
INDICADORES - 2024	SALA/LEITOS	METAS-MÊS
CONSULTAS DE UROLOGIA	3	640 CONSULTAS
CONSULTAS DE CARDIOLOGIA	1	220 CONSULTAS
CONSULTAS DE PÓS-OPERATÓRIO	1	220 CONSULTA
ENFERMARIAS - LEITOS	10	300 DIÁRIAS
SALA CIRÚRGICA - CD URO	1	220 DIÁRIAS
RECUPERAÇÃO PÓS-ANESTÉSICA	2	220 DIÁRIAS

HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR - SERVIÇO DE OTORRINOLARINGOLOGIA		
INDICADORES - 2025	SALA/LEITOS	METAS-MÊS
CONSULTAS DE OTORRINOLARINGOLOGIA	2	440 CONSULTAS

6.3.2. CER Centro

Apresentamos abaixo o quadro com os indicadores e metas assistenciais que serão mensurados mensalmente:

CER CENTRO				
INDICADORES - 2024	MÉDIA DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024	PARÂMETROS MÊS	ATENDIMENTOS	METAS - MÊS
NÚMERO DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO	9.806	AMPLIAR EM 20%	1961	11.767
CONSULTAS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PEDIÁTRICA	1.037	AMPLIAR EM 20%	207	1.244
CONSULTAS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA CLÍNICA	6.655	AMPLIAR EM 20%	1331	7986
CONSULTAS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PSIQUIÁTRICA	90	AMPLIAR EM 20%	18	108
TAXA DE OCUPAÇÃO	110%	REDUZIR EM 20%	22%	88%
TEMPO MÉDIO DE PERMANÊNCIA	3,0	REDUZIR EM 20%	0,6	2,4
VAGA ZERO	272	AMPLIAR EM 20%	54	327

6.3.3. Hospital Maternidade Maria Amélia Buarque de Hollanda

Apresentamos abaixo o quadro com os indicadores e metas assistenciais que serão mensurados mensalmente:

HOSPITAL MATERNIDADE MARIA AMÉLIA BUARQUE DE HOLLANDA				
INDICADORES OBSTÉTRICOS E PERINATAIS 2024	MÉDIA DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024	PARÂMETROS MÊS	ATENDIMENTOS	METAS - MÊS
CONSULTA MÉDICA DE PRÉ-NATAL DE PRIMEIRA VEZ	35	AMPLIAR EM 20%	7,00	42,00
TOTAL CONSULTA MÉDICA DE PRÉ-NATAL	276,36	AMPLIAR EM 20%	55,27	331,64
CONSULTA DE ENFERMAGEM DE PRÉ-NATAL DE PRIMEIRA VEZ	39,09	AMPLIAR EM 20%	7,82	46,91
TOTAL CONSULTA DE ENFERMAGEM PRÉ-NATAL	256,09	AMPLIAR EM 20%	51,22	307,31
ATENDIMENTOS NA EMERGÊNCIA OBSTÉTRICA	1255,18	AMPLIAR EM 20%	251,04	1506,22
INTERNAÇÕES OBSTÉTRICAS	382,45	AMPLIAR EM 20%	76,49	458,95
TOTAL DE WINTER CURETAGEM	19,45	AMPLIAR EM 20%	3,89	23,35
TOTAL DE PARTOS	293,00	AMPLIAR EM 20%	58,60	351,60
TOTAL DE PARTOS DE GESTANTES COM REFERÊNCIA CEGONHA PARA AQUELA UNIDADE	181,82	AMPLIAR EM 20%	36,36	218,18
TOTAL DE PARTOS VAGINAIS	199,27	AMPLIAR EM 20%	39,85	239,13
PARTOS VAGINAIS EM GESTANTE COM CESARIANA PRÉVIA	19,82	AMPLIAR EM 20%	3,96	23,78
LIGADURAS DE TROMPAS PÓS-PARTO VAGINAL	26,64	AMPLIAR EM 20%	5,33	31,96
TOTAL DE CESARIANAS	96,64	REDUZIR EM 20%	19,33	77,31
CESARIANA EM GESTANTES PRIMÍPARAS	48,73	REDUZIR EM 20%	9,75	38,98
CESARIANA COM LIGADURA DE TROMPAS	25,18	AMPLIAR EM 20%	5,04	30,22
LIGADURAS DE TROMPAS GINECOLÓGICA	5,64	AMPLIAR EM 20%	1,13	6,76
MULHERES COM ACOMPANHAMENTO NA CESARIANA	93,09	AMPLIAR EM 20%	18,62	111,71

DIU INSERIDOS	6,27	AMPLIAR EM 20%	1,25	7,53
NÚMERO DE ATENDIMENTOS DE CRIANÇAS NO NAIRR	69,18	AMPLIAR EM 20%	13,84	83,02
TOTAL DE NASCIDOS VIVOS	295,82	AMPLIAR EM 20%	59,16	354,98
TOTAL DE RN REGISTRADOS NA UNIDADE INTERLIGADA	258,18	AMPLIAR EM 20%	51,64	309,82
Nº DE EXAMES DE PATOLOGIA CLÍNICA	8444,36	AMPLIAR EM 20%	1688,87	10133,24
Nº DE EXAMES DE RX CONVENCIONAL	210,18	AMPLIAR EM 20%	42,04	252,22
Nº DE EXAMES DE ECOCARDIOGRAFIA	38,18	AMPLIAR EM 20%	7,64	45,82
Nº DE EXAMES DE ULTRASSONOGRRAFIA	404,82	AMPLIAR EM 20%	80,96	485,78
Nº DE EXAMES DE CARDIOTOCOGRAFIA - CTG	801,91	AMPLIAR EM 20%	160,38	962,29

A qualidade e a resolutividade da atenção e da assistência, constituem a base do processo assistencial de toda a rede de Atenção de Saúde. Com base nesta organização a entidade parceira deverá prever todas as necessidades de contratação e aquisição de bens para prestação da assistência prevista neste Plano de Trabalho, com a garantia de que a estrutura disponibilizada atenda às necessidades, objeto da presente parceria.

A Organização da Sociedade Civil parceira deverá garantir os insumos e materiais permanentes para o serviço de Urologia, de maneira qualitativa e quantitativa, a fim de assegurar o bom funcionamento da oferta dos serviços objeto desta parceria.

Desta forma, a **Organização da Sociedade Civil parceira deverá garantir as ações e serviços essenciais ao pleno funcionamento da Unidade, tais como:**

- Contratação de Recursos Humanos administrativos e assistenciais (profissionais de saúde e de apoio às atividades assistenciais);
- Aquisição de medicamentos e materiais de consumo para o serviço de Urologia;
- Serviços de apoio à diagnóstico e terapêutica: tais como USG Obstétrica e neonatal, Ecocardiograma neonatal, ECG, raio x, entre outros para HMMABH e CER;
- Uma ambulância tripulada, para transporte intra-hospitalar dos pacientes neonatos por 12h dia, 7 dias por semana, que necessitem de continuidade dos cuidados ou que necessitem de transferência para outra unidade da rede de atenção hospitalar, sendo o transporte devidamente

regulado.

Com base nesta organização, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deverá prever todas as **necessidades de contratação que garanta a assistência à população prevista neste Plano de Trabalho**, no que tange às ações assistenciais, com a garantia de que a estrutura disponibilizada atenda às necessidades das usuárias do Sistema Único de Saúde, objeto do presente contrato.

A formatação do serviço deverá prover os recursos humanos para garantir a demanda estimada dos serviços de acolhimento e classificação de risco, procedimentos médicos e de enfermagem para atender as emergências, internação cirúrgica e clínica e internações neonatais, além da operacionalização assistencial, considerando as metas físicas definidas.

O desenho operacional assistencial deverá se fundamentar nas referências que apoiam a boa prática clínica, que são as melhores evidências disponíveis e aceitas de práticas clínicas baseadas em evidências; o consenso de sociedades científicas e conselhos de classe; processos de trabalho consensuados pelos profissionais que pertencem ao serviço de saúde contratado ou a outros serviços no âmbito territorial e os protocolos e linhas de cuidados estabelecidos pela SMS/RJ.

As referências de boas práticas citadas acima não são excludentes, e sim complementares e sua operacionalidade dependerá do que a defina em cada caso.

A contratada ofertará os serviços de saúde diversos, utilizando seus recursos humanos e técnicos, exclusivamente aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, oferecendo, segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional, cumprindo as metas estabelecidas neste Plano de Trabalho.

6.4 Serviço de Hemodiálise:

Os atendimentos assistenciais prestados de alta complexidade e custo no setor de Nefrologia do HMSA aos usuários da SMS/RJ são peculiares. Considerando-se o significativo aumento da necessidade da realização de procedimentos dialíticos a beira do leito pelo incremento da incidência e prevalência de Insuficiência Renal Aguda, com complicações Neurológicas entre pacientes internados, sem condições de serem transferidos a Clínica Satélite de Hemodiálise, não sendo previsto a execução de procedimentos médicos de amplo conhecimento médico na especialidade Nefrologia e da inexistência dessa prestação de serviços especializados nas demais unidades hospitalares.

Todavia, a inclusão de Terapia Renal Substitutiva, respaldada em avaliações científicas, e cuja utilização tragam desfecho positivo aos pacientes internados, vem atender a necessidade de minimizar os riscos inerentes ao tratamento de pacientes graves, sem condições clínicas de transporte e/ ou remoção, bem como aqueles associados à logística para disponibilizar transporte e remoção do paciente. As ações e serviços obedecem aos princípios de universalidade de acesso aos serviços de saúde no nível assistencial, de integralidade nos níveis de complexidade do sistema de igualdade, na prestação de uma assistência de qualidade, segura e em conformidade com a legislação.

É importante destacar que a **hemodiálise não é apenas um tratamento técnico**, mas também uma assistência humanizada. Muitos pacientes com insuficiência renal crônica dependem de diálises frequentes para continuar suas vidas, e é vital que eles recebam acompanhamento médico especializado e acolhedor. O Hospital Municipal Souza Aguiar, com sua tradição de atendimento à população em situação de vulnerabilidade, tem as condições ideais para oferecer esse serviço com a qualidade e respeito que esses pacientes merecem.

Portanto, **o serviço de Hemodiálise** no Hospital Municipal Souza Aguiar é uma medida essencial para garantir a continuidade do tratamento para pacientes com insuficiência renal crônica/aguda, promover um atendimento humanizado e de qualidade à população. O fortalecimento desse serviço contribuirá para salvar vidas, melhorar o bem-estar dos pacientes e reforçar a função social do hospital como um centro de excelência na saúde pública.

Ainda, há que se salientar que a empresa deverá fornecer todos os equipamentos, insumos e correlatos necessários à perfeita execução dos serviços.

6.5 Serviço de Laboratório:

O serviço de análises clínicas compreende todos os exames constantes da tabela SIGTAP Caso os exames solicitados não sejam contemplados nesta tabela, usar-se-ão os valores constantes na Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos (CBHPM) 2022 e suas atualizações.

A prestação do serviço de Análises Clínicas e Anatomia Patológica deverão ser realizados de maneira contínua, compreendendo os exames de análises clínicas, histopatológico, citologia e imunohistoquímica;

Os serviços serão realizados no Complexo Hospitalar Municipal Souza Aguiar, para a execução do serviço e visando a qualidade e agilidade de todo o processo, deverá ser a responsável pela coleta e o transporte do material biológico (interno e externo—de acordo com os exames a serem executados na (s) Unidade (s) do complexo), assim como, pela disponibilização de toda a equipe técnica necessária à realização dos exames incluindo as atividades administrativas e tecnológica do local disponibilizado para a prestação do serviço;

O transporte de amostras de material biológico faz parte da fase pré-analítica. Ou seja, toda a cadeia produtiva do laboratório que se inicia na coleta – onde deve ser retirada quantidade suficiente para análise, acondicionada no recipiente correto e identificada de forma clara – culmina no transporte. Cabe a CREDENCIADA garantir a infraestrutura necessária para o transporte de material biológico, de acordo com seu tipo de classificação de risco;

A parceira é responsável pela implantação da área técnica laboratorial para os exames de análises clínicas nas Unidades que demandem laboratórios locais, com o mínimo de equipamentos de acordo;

Os serviços contratados compreendem os exames de rotina (exames de pacientes internados), urgência, emergência, devendo a estrutura da parceira, em seu laboratório central e na (s) unidade (s) laboratorial (is), ser adequada à perfeita realização dos exames;

Em havendo no mercado, equipamentos que disponibilizam os resultados dos exames aqui definidos em prazos inferiores aos estabelecidos neste Termo de Referência, a parceira estará obrigada a cumprir estes novos prazos.

Para a realização do serviço a ser contratado, a parceira deverá:

- Estabelecer fluxo de trabalho para as ações de prevenção e controle realizados pela CCIH – Comissão de Controle de Infecção Hospitalar de cada unidade, informando os resultados dos exames e das culturas solicitadas no prazo descrito nas legislações vigentes;
- Fornecer todos os insumos e equipamentos pré-analíticos, analíticos e pós-analíticos inerentes ao funcionamento dos setores de coleta de materiais biológicos para todas as rotinas e programas laboratoriais;
- A parceira será responsável pela coleta de material biológico dos pacientes ambulatoriais, internados e atendidos de urgência mediante pedido realizado eletronicamente ou manualmente pelos requisitantes autorizados pela CONTRATANTE que deverá funcionar 24h (vinte e quatro), por dia, durante todos os dias da semana, sábado, domingo e feriado disponibilizando equipe técnica e insumos;
- Responsabilizar-se pelo adequado transporte do material biológico intra e inter-

hospitalar, utilizando meios de transporte seguros, garantindo a integridade e a segurança do material biológico, devendo ser acondicionado em caixas térmicas de temperatura e embalagens ideais, devidamente identificadas, segregadas de acordo com a natureza de compatibilidade do tipo de material. Deverá apresentar a planilha de temperatura das maletas de transportes e suas devidas correções quando necessárias.

- Fornecer todo e qualquer equipamento técnico, de proteção individual, administrativo e de informática necessários à realização das atividades resultantes do objeto a ser contratado;
- Realizar os exames mediante prévia requisição dos profissionais de saúde credenciados/ autorizados pela (s) unidade (s);
- Fornecer a todas as unidades formulário padrão para a solicitação/requisição de exames, incluindo os postos de coleta;
- Identificar todo o material coletado, através de código de barras;
- Disponibilizar o pedido e resultado de exames no ambulatório da (s) (s) Unidade (s), com prazo limite no ato da contratação de 30 (trinta) dias, passando em seguida pela forma eletrônica do sistema de gestão hospitalar da CONTRATANTE;
- Emitir os resultados dos exames de forma online com a logomarca do município, além da data/hora da coleta do exame e a data/hora de impressão do resultado;
- Imprimir e emitir relatórios solicitados pelas gerências assistenciais, como o de culturas em andamento.

6.6 PROPOSTA DE MODELO ASSISTENCIAL:

Define-se como Modelo Assistencial a forma como a assistência à saúde é organizada. Ele poderá variar ao longo do tempo e espaço em que serão inseridos, de acordo com as mudanças que poderão ocorrer na sociedade como um todo.

A seguir, segue exemplo de modelo de gestão a ser implementado por esta parceria:

- a) Modelo de Gestão e Assistencial pautado na prevenção de Riscos Clínicos Assistenciais e riscos ao negócio da saúde, garantindo a prática de uso de ferramentas de gestão como PDSA, com foco em melhoria contínua.
- b) Desenho da estrutura organizacional da unidade hospitalar, objeto deste chamamento, compreendendo a definição dos cargos, suas atribuições e responsabilidades. Descrição da dinâmica de relacionamento entre os cargos diretivos e processos concretos de comunicação e decisão e prestação de contas;
- c) Rotinas dos procedimentos operacionais, dos diversos serviços de saúde que caracterizem os serviços assistenciais da unidade;

d) **Garantir a participação de funcionários da OSC nas comissões obrigatórias abaixo relacionadas**, e apresentar mensalmente as atas das reuniões regulares, bem como, o Regimento publicado em D.O.

Das Comissões Permanentes:

1. Comissão de Controle de Infecção Hospitalar;
2. Comissão de Ética Médica;
3. Comissão de Ética Enfermagem;
4. Comissão de Óbitos;
5. Comissão de Revisão de Prontuários;
6. Comissão de Farmácia e Terapia;
7. Núcleo de Segurança do Paciente;
8. Núcleo de Vigilância Epidemiológica – NVEH;
9. Implantar o Plano de Educação Permanente e Continuada e formação relacionados aos serviços alinhados ao Objeto proposto.

6.7- DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos deverão ser selecionados de acordo com os perfis de conhecimento e experiência necessários ao desempenho das funções específicas a que se destinam.

Todos os profissionais deverão ter um conhecimento básico sobre a Política Nacional do Sistema Único de Saúde, Política Nacional de Humanização além dos conhecimentos específicos nas áreas técnicas para as quais foram contratados.

Imprescindível que o dimensionamento e contratação de Pessoal estejam alinhados com as normas vigentes da ANVISA, conselhos das categorias profissionais, bem como, ao perfil de dependência de cuidado dos pacientes, garantindo ainda o Índice de Segurança Técnica necessária para uma atuação assistencial segura, minimamente, na forma que será abaixo apresentada.

A lotação ideal compreende a apresentação de uma estrutura de cargos e salários e o dimensionamento do quantitativo de trabalhadores a serem contratados pela Organização da Sociedade Civil parceira, tanto na área técnica quanto administrativa e de apoio, por categoria profissional, carga horária semanal e regime de trabalho, explicitando encargos e todos os

benefícios envolvidos, incluindo Sistema de Recrutamento e Seleção para composição do Quadro de Lotação Ideal.

6.7.1- DIMENSIONAMENTO HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR

SERVIÇO DE OTORRINOLARINGOLOGIA

CATEGORIA	CARGA HORÁRIA	QUANTITATIVO	QUANTITATIVO POR 12H	SALÁRIO (BASE)	INSALUBRIDADE	GRATIFICAÇÃO - RESPONSABILIDADE TÉCNICA / CHEFIA / DISTÂNCIA	TITULAÇÃO	ADICIONAL NOTURNO	REMUNERAÇÃO BRUTA
EQUIPE ASSISTENCIAL DO SERVIÇO DA OTORRINOLARINGOLOGISTA - 2 CONSULTÓRIOS, 1 SALA DE AMBULATÓRIO									
MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA PLANTÃO DIURNO	12	21	3	R\$ 4.500,00	R\$ 303,60		R\$ 1.350,00	R\$ -	R\$ 6.153,60
MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA PLANTÃO NOTURNO	12	14	2	R\$ 4.500,00	R\$ 303,60		R\$ 1.350,00	R\$ 900,00	R\$ 7.053,60
TÉCNICO DE ENFERMAGEM DIURNO	30	6	2	R\$ 1.900,00	R\$ 303,60		R\$ -	R\$ -	R\$ 2.203,60
TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA NOTURNO	30	3	1	R\$ 1.900,00	R\$ 303,60		R\$ -	R\$ 380,00	R\$ 2.583,60
Total Funcionários		44	8						

SERVIÇO DE ANESTESIOLOGIA

CATEGORIA	CARGA HORÁRIA	QUANTITATIVO	QUANTITATIVO POR 12H	SALÁRIO (BASE)	INSALUBRIDADE	GRATIFICAÇÃO - RESPONSABILIDADE TÉCNICA / CHEFIA / DISTÂNCIA	TITULAÇÃO	ADICIONAL NOTURNO	REMUNERAÇÃO BRUTA
EQUIPE DE GESTÃO SERVIÇO DE ANESTESIOLOGIA 03 SALAS CIRÚRGICAS DE URGÊNCIA + 03 SALAS CIRÚRGICAS DE EMERGÊNCIA (06 LEITOS DE RPA)									
COORDENADOR MÉDICO DE ANESTESIOLOGIA	40	1	1	R\$ 15.000,00	R\$ 303,60	R\$ 2.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 17.303,60
EQUIPE ASSISTENCIAL 03 SALAS CIRÚRGICAS DE URGÊNCIA + 03 SALAS CIRÚRGICAS DE EMERGÊNCIA (06 LEITOS DE RPA)									
MÉDICO ANESTESIOLOGISTA PLANTÃO DIURNO	12	42	6	R\$ 4.500,00	R\$ 303,60		R\$ 1.350,00	R\$ -	R\$ 6.153,60
MÉDICO ANESTESIOLOGISTA PLANTÃO NOTURNO	12	28	4	R\$ 4.500,00	R\$ 303,60		R\$ 1.350,00	R\$ 900,00	R\$ 7.053,60
ENFERMEIRO ROTINA	40	1	1	R\$ 4.213,33	R\$ 303,60		R\$ -	R\$ -	R\$ 4.516,93
TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA CIRCULANTE - DIURNO	30	18	6	R\$ 1.900,00	R\$ 303,60		R\$ -	R\$ -	R\$ 2.203,60
TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA CIRCULANTE - NOTURNO	30	9	3	R\$ 1.900,00	R\$ 303,60		R\$ -	R\$ 380,00	R\$ 2.583,60
INSTRUMENTADOR CIRÚRGICO PLANTONISTA DIURNO	30	18	6	R\$ 1.900,00	R\$ 303,60		R\$ -	R\$ -	R\$ 2.203,60
INSTRUMENTADOR CIRÚRGICO PLANTONISTA NOTURNO	30	9	3	R\$ 1.900,00	R\$ 303,60		R\$ -	R\$ 380,00	R\$ 2.583,60
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	40	4	2	R\$ 2.000,00	R\$ 303,60		R\$ -	R\$ -	R\$ 2.303,60
01 SALA CIRÚRGICA + 01 SALA DE URODINÂMICA + 01 SALA DE PROCEDIMENTO; (02 LEITOS DE RPA)									
MÉDICO ANESTESIOLOGISTA PLANTÃO DIURNO	12	7	1	R\$ 4.500,00	R\$ 303,60		R\$ 1.350,00	R\$ -	R\$ 6.153,60
MÉDICO ANESTESIOLOGISTA PLANTÃO NOTURNO	12	7	1	R\$ 4.500,00	R\$ 303,60		R\$ 1.350,00	R\$ 900,00	R\$ 7.053,60
Total Funcionários		144	34						

SERVIÇO DE UROLOGIA

CATEGORIA	CARGA HORÁRIA	QUANTITATIVO	QUANTITATIVO POR TURNO 12H	SALÁRIO (BASE)	INSALUBRIDADE	GRATIFICAÇÃO - RESPONSABILIDADE TÉCNICA / CHEFIA / DISTÂNCIA	TITULAÇÃO	ADICIONAL NOTURNO	REMUNERAÇÃO BRUTA
EQUIPE ASSISTENCIAL DE 01 SALA CIRÚRGICA + 01 SALA DE URODINÂMICA + 01 SALA DE PROCEDIMENTO; (02 LEITOS DE RPA)									
MÉDICO UROLOGISTA PLANTÃO DIURNO	12	14	2	R\$ 4.500,00	R\$ 303,60		R\$ 1.350,00	R\$ -	R\$ 6.153,60
INSTRUMENTADOR CIRÚRGICO PLANTONISTA DIURNO	30	3	1	R\$ 1.900,00	R\$ 303,60		R\$ -	R\$ -	R\$ 2.203,60
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	40	1	1	R\$ 2.000,00	R\$ 303,60		R\$ -	R\$ -	R\$ 2.303,60
EQUIPE ASSISTENCIAL DE LEITOS DE OBSERVAÇÃO/ SALA AMARELA									
MÉDICO UROLOGISTA PLANTÃO DIURNO	12	7	1	R\$ 4.500,00	R\$ 303,60		R\$ 1.350,00	R\$ -	R\$ 6.153,60
MÉDICO UROLOGISTA PLANTÃO NOTURNO	12	7	1	R\$ 4.500,00	R\$ 303,60		R\$ 1.350,00	R\$ 900,00	R\$ 7.053,60
EQUIPE ASSISTENCIAL DO PRONTO ATENDIMENTO									
MÉDICO UROLOGISTA PLANTÃO DIURNO	12	14	2	R\$ 4.500,00	R\$ 303,60		R\$ 1.350,00	R\$ -	R\$ 6.153,60
MÉDICO UROLOGISTA PLANTÃO NOTURNO	12	7	1	R\$ 4.500,00	R\$ 303,60		R\$ 1.350,00	R\$ 900,00	R\$ 7.053,60
EQUIPE ASSISTENCIAL DO AMBULATÓRIO E INTERNAÇÃO - 10 LEITOS DE UROLOGIA									
MÉDICO CARDIOLOGISTA - RISCO CIRÚRGICO	12	2	1	R\$ 4.500,00	R\$ 303,60		R\$ 1.350,00	R\$ -	R\$ 6.153,60
MÉDICO UROLOGISTA - AMBULATÓRIO	12	5	1	R\$ 4.500,00	R\$ 303,60		R\$ 1.350,00	R\$ -	R\$ 6.153,60
TÉCNICO DE ENFERMAGEM - AMBULATÓRIO	30	3	2	R\$ 1.900,00	R\$ 303,60		R\$ -	R\$ -	R\$ 2.203,60
MÉDICO CLÍNICO GERAL - ROTINA	24	2	1	R\$ 9.000,00	R\$ 303,60		R\$ 2.700,00	R\$ -	R\$ 12.003,60
ENFERMEIRO PLANTONISTA DIURNO	30	3	1	R\$ 3.160,00	R\$ 303,60		R\$ -	R\$ -	R\$ 3.463,60
TÉCNICO DE ENFERMAGEM ROTINA	30	2	2	R\$ 1.900,00	R\$ 303,60		R\$ -	R\$ -	R\$ 2.203,60
TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA DIURNO	30	12	4	R\$ 1.900,00	R\$ 303,60		R\$ -	R\$ -	R\$ 2.203,60
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	40	2	2	R\$ 2.000,00	R\$ 303,60		R\$ -	R\$ -	R\$ 2.303,60
Total Salários		84	24						

6.7.2 - DIMENSIONAMENTO CER CENTRO

EQUIPE DE DIREÇÃO DO CER CENTRO

CATEGORIA	CARGA HORÁRIA	QUANTITATIVO	QUANTITATIVO POR TURNO 12H	SALÁRIO (BASE)	INSALUBRIDADE	GRATIFICAÇÃO - RESPONSABILIDADE TÉCNICA / CHEFIA / DISTÂNCIA	TITULAÇÃO	ADICIONAL NOTURNO	REMUNERAÇÃO BRUTA
EQUIPE GESTÃO MACRO CER CENTRO									
DIRETOR MÉDICO	40	1	1	R\$ 15.000,00	R\$ 303,60	R\$ 7.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 22.303,60
COORDENADOR MÉDICO RESPONSÁVEL TÉCNICO	40	1	1	R\$ 15.000,00	R\$ 303,60	R\$ 2.100,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 17.403,60
ENFERMEIRO COORDENAÇÃO ASSISTENCIAL (RT)	40	1	1	R\$ 4.213,33	R\$ 303,60	R\$ 3.786,67	R\$ -	R\$ -	R\$ 8.303,60
COORDENADOR ADMINISTRATIVO	40	1	1	R\$ 2.000,00	R\$ 303,60	R\$ 5.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 7.303,60
EQUIPE DE APOIO A GESTÃO									
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	40	4	4	R\$ 2.000,00	R\$ 303,60		R\$ -	R\$ -	R\$ 2.303,60
Total Funcionários		8	8						

EQUIPE ASSISTENCIAL DO CONSULTÓRIOS E SALAS

CATEGORIA	CARGA HORÁRIA	QUANTITATIVO	QUANTITATIVO POR TURNO 12H	SALÁRIO (BASE)	INSALUBRIDADE	GRATIFICAÇÃO - RESPONSABILIDADE TÉCNICA / CHEFIA / DISTÂNCIA	TITULAÇÃO	ADICIONAL NOTURNO	REMUNERAÇÃO BRUTA
EQUIPE ASSISTENCIAL DE 18 LEITOS SALA AMARELA ADULTO + 06 LEITOS PEDIÁTRICOS + 04 LEITOS SALA VERMELHA + 02 LEITOS DE ISOLAMENTO + 02 CONSULTÓRIOS DE PEDIATRIA + 04 CONSULTÓRIO DE CLÍNICA MÉDICA									
FISIOTERAPEUTA	30	3	1	R\$ 4.375,00	R\$ 303,60	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.678,60
MÉDICO ROTINA	24	2	1	R\$ 9.000,00	R\$ 303,60		R\$ 2.700,00	R\$ -	R\$ 12.003,60
MÉDICO CLÍNICO PLANTÃO DIURNO	12	35	5	R\$ 4.500,00	R\$ 303,60		R\$ 1.350,00	R\$ -	R\$ 6.153,60
MÉDICO CLÍNICO PLANTÃO NOTURNO	12	35	5	R\$ 4.500,00	R\$ 303,60		R\$ 1.350,00	R\$ 900,00	R\$ 7.053,60
MÉDICO PEDIATRA PLANTÃO DIURNO	12	14	2	R\$ 4.500,00	R\$ 303,60		R\$ 1.350,00	R\$ -	R\$ 6.153,60
MÉDICO PEDIATRA PLANTÃO NOTURNO	12	14	2	R\$ 4.500,00	R\$ 303,60		R\$ 1.350,00	R\$ 900,00	R\$ 7.053,60
ENFERMEIRO PLANTONISTA ROTINA	40	1	1	R\$ 4.213,33	R\$ 303,60		R\$ -	R\$ -	R\$ 4.516,93
ENFERMEIRO PLANTONISTA DIURNO	30	9	3	R\$ 3.160,00	R\$ 303,60		R\$ -	R\$ -	R\$ 3.463,60
ENFERMEIRO PLANTONISTA NOTURNO	30	9	3	R\$ 3.160,00	R\$ 303,60		R\$ -	R\$ 632,00	R\$ 4.095,60
TÉCNICO DE ENFERMAGEM ROTINA	40	2	2	R\$ 2.533,33	R\$ 303,60		R\$ -	R\$ -	R\$ 2.836,93
TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA DIURNO	30	18	6	R\$ 1.900,00	R\$ 303,60		R\$ -	R\$ -	R\$ 2.203,60
TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA NOTURNO	30	18	6	R\$ 1.900,00	R\$ 303,60		R\$ -	R\$ 380,00	R\$ 2.583,60
FARMACÉUTICO - PLANTONISTA DIURNO	30	3	1	R\$ 3.500,00	R\$ 303,60		R\$ -	R\$ -	R\$ 3.803,60
FARMACÉUTICO - PLANTONISTA NOTURNO	30	3	1	R\$ 3.500,00	R\$ 303,60		R\$ -	R\$ 700,00	R\$ 4.503,60
TÉCNICO DE FARMÁCIA - PLANTONISTA DIURNO	30	6	2	R\$ 1.875,00	R\$ 303,60		R\$ -	R\$ -	R\$ 2.178,60
TÉCNICO DE FARMÁCIA - PLANTONISTA NOTURNO	30	6	2	R\$ 1.875,00	R\$ 303,60		R\$ -	R\$ 375,00	R\$ 2.553,60
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	40	4	2	R\$ 2.000,00	R\$ 303,60		R\$ -	R\$ -	R\$ 2.303,60
Total Funcionários		182	45						

EQUIPE ASSISTENCIAL DA SALA DE MEDICAÇÃO

CATEGORIA	CARGA HORÁRIA	QUANTITATIVO	QUANTITATIVO POR TURNO 12H	SALÁRIO (BASE)	INSALUBRIDADE	GRATIFICAÇÃO - RESPONSABILIDADE TÉCNICA / CHEFIA / DISTÂNCIA	TITULAÇÃO	ADICIONAL NOTURNO	REMUNERAÇÃO BRUTA
EQUIPE ASSISTENCIAL DA SALA DE MEDICAÇÃO									
TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA DIURNO	30	6	2	R\$ 1.900,00	R\$ 303,60		R\$ -	R\$ -	R\$ 2.203,60
TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA NOTURNO	30	6	2	R\$ 1.900,00	R\$ 303,60		R\$ -	R\$ 380,00	R\$ 2.583,60
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	40	1	1	R\$ 2.000,00	R\$ 303,60		R\$ -	R\$ -	R\$ 2.303,60
Total Funcionários		13	5						

EQUIPE ASSISTENCIAL DA PSIQUIATRICA 02 LEITOS + 02 CONSULTÓRIOS

CATEGORIA	CARGA HORÁRIA	QUANTITATIVO	QUANTITATIVO POR TURNO 12H	SALÁRIO (BASE)	INSALUBRIDADE	GRATIFICAÇÃO - RESPONSABILIDADE TÉCNICA / CHEFIA / DISTÂNCIA	TITULAÇÃO	ADICIONAL NOTURNO	REMUNERAÇÃO BRUTA
EQUIPE ASSISTENCIAL DA PSIQUIATRICA 02 LEITOS + 01 CONSULTÓRIO									
MÉDICO PSIQUIATRA ROTINA	24	1	1	R\$ 9.000,00	R\$ 303,60	R\$ -	R\$ 2.700,00	R\$ -	R\$ 12.003,60
MÉDICO PSIQUIATRA PLANTÃO DIURNO	12	7	1	R\$ 4.500,00	R\$ 303,60		R\$ 1.350,00	R\$ -	R\$ 6.153,60
MÉDICO PSIQUIATRA PLANTÃO NOTURNO	12	7	1	R\$ 4.500,00	R\$ 303,60		R\$ 1.350,00	R\$ 900,00	R\$ 7.053,60
PSICOLOGO PLANTONISTA DIURNO	24	2	1	R\$ 3.500,00	R\$ 303,60		R\$ -	R\$ -	R\$ 3.803,60
ASSISTENTE SOCIAL PLANTONISTA DIURNO	30	3	1	R\$ 4.375,00	R\$ 303,60		R\$ -	R\$ -	R\$ 4.678,60
ENFERMEIRO PLANTONISTA DIURNO	30	3	1	R\$ 3.160,00	R\$ 303,60		R\$ -	R\$ -	R\$ 3.463,60
ENFERMEIRO PLANTONISTA NOTURNO	30	3	1	R\$ 3.160,00	R\$ 303,60		R\$ -	R\$ 632,00	R\$ 4.095,60
TÉCNICO DE ENFERMAGEM ROTINA	40	2	2	R\$ 2.533,33	R\$ 303,60		R\$ -	R\$ -	R\$ 2.836,93
TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA DIURNO	30	6	2	R\$ 1.900,00	R\$ 303,60		R\$ -	R\$ -	R\$ 2.203,60
TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA NOTURNO	30	6	2	R\$ 1.900,00	R\$ 303,60		R\$ -	R\$ 380,00	R\$ 2.583,60
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	40	1	1	R\$ 2.000,00	R\$ 303,60		R\$ -	R\$ -	R\$ 2.303,60
Total Funcionários		41	14						

EQUIPE ASSISTENCIAL DE ACOLHIMENTO E CLASSIFICAÇÃO 03 CONSULTÓRIOS

CATEGORIA	CARGA HORÁRIA	QUANTITATIVO	QUANTITATIVO POR TURNO 12H	SALÁRIO (BASE)	INSALUBRIDADE	GRATIFICAÇÃO - RESPONSABILIDADE TÉCNICA / CHEFIA / DISTÂNCIA	TITULAÇÃO	ADICIONAL NOTURNO	REMUNERAÇÃO BRUTA
EQUIPE ASSISTENCIAL DO ACOLHIMENTO E CLASSIFICAÇÃO 03 CONSULTÓRIOS									
ENFERMEIRO PLANTONISTA DIURNO	30	9	3	R\$ 3.160,00	R\$ 303,60	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.463,60
ENFERMEIRO PLANTONISTA NOTURNO	30	9	3	R\$ 3.160,00	R\$ 303,60		R\$ -	R\$ 632,00	R\$ 4.095,60
TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA DIURNO	30	3	1	R\$ 1.900,00	R\$ 303,60		R\$ -	R\$ -	R\$ 2.203,60
TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA NOTURNO	30	3	1	R\$ 1.900,00	R\$ 303,60		R\$ -	R\$ 380,00	R\$ 2.583,60
Total Funcionários		24	8						

EQUIPE ASSISTENCIAL DO NIR

CATEGORIA	CARGA HORÁRIA	QUANTITATIVO	QUANTITATIVO POR TURNO 12H	SALÁRIO (BASE)	INSALUBRIDADE	GRATIFICAÇÃO - RESPONSABILIDADE TÉCNICA / CHEFIA / DISTÂNCIA	TITULAÇÃO	ADICIONAL NOTURNO	REMUNERAÇÃO BRUTA
EQUIPE ASSISTENCIAL DO NIR									
ENFERMEIRO PLANTONISTA DIURNO	30	3	1	R\$ 3.160,00	R\$ 303,60	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.463,60
ENFERMEIRO PLANTONISTA NOTURNO	30	3	1	R\$ 3.160,00	R\$ 303,60		R\$ -	R\$ 632,00	R\$ 4.095,60
TÉCNICO ADMINISTRATIVO DIURNO	30	3	1	R\$ 1.500,00	R\$ 303,60		R\$ -	R\$ -	R\$ 1.803,60
TÉCNICO ADMINISTRATIVO NOTURNO	30	3	1	R\$ 1.500,00	R\$ 303,60		R\$ -	R\$ 300,00	R\$ 2.103,60
Total Funcionários		12	4						

6.7.3 - DIMENSIONAMENTO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA AMÉLIA BUARQUE DE HOLLANDA

EQUIPE DE GESTÃO MACRO DA MATERNIDADE

CATEGORIA	CARGA HORÁRIA	QUANTITATIVO	QUANTITATIVO POR TURNO 12H	SALÁRIO (BASE)	INSALUBRIDADE	GRATIFICAÇÃO - RESPONSABILIDADE TÉCNICA / CHEFIA / DISTÂNCIA	TITULAÇÃO	ADICIONAL NOTURNO	REMUNERAÇÃO BRUTA
EQUIPE DE GESTÃO MACRO									
DIRETOR GERAL / TÉCNICO RT	40	1	1	R\$ 15.000,00	R\$ 303,60	R\$ 13.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 28.303,60
DIRETOR ADMINISTRATIVO	40	1	1	R\$ 7.000,00	R\$ 303,60	R\$ 9.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 16.303,60
DIRETOR DE ENFERMAGEM RT	40	1	1	R\$ 4.213,33	R\$ 303,60	R\$ 6.786,67	R\$ -	R\$ -	R\$ 11.303,60
EQUIPE DE GESTÃO ASSISTENCIAL									
MÉDICO INFECTOLOGISTA	24	1	1	R\$ 9.000,00	R\$ 303,60		R\$ 2.700,00	R\$ -	R\$ 12.003,60
MÉDICO HEMOTERAPEUTA	24	1	1	R\$ 9.000,00	R\$ 303,60		R\$ 2.700,00	R\$ -	R\$ 12.003,60
MÉDICO EPIDEMIOLOGISTA	24	1	1	R\$ 9.000,00	R\$ 303,60		R\$ 2.700,00	R\$ -	R\$ 12.003,60
COORDENADOR GINECO/OBSTETRA	40	1	1	R\$ 15.000,00	R\$ 303,60	R\$ 5.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 20.303,60
COORDENADOR NEONATOLOGISTA RT	40	1	1	R\$ 15.000,00	R\$ 303,60	R\$ 7.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 22.303,60
COORDENADOR MÉDICO ANESTESIOLOGISTA	40	1	1	R\$ 15.000,00	R\$ 303,60	R\$ 5.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 20.303,60
ENFERMEIRO - COMISSÕES	40	4	4	R\$ 4.213,33	R\$ 303,60		R\$ -	R\$ -	R\$ 4.516,93
COORDENADOR FARMÁCIA RT	40	1	1	R\$ 4.213,33	R\$ 303,60	R\$ 3.786,67	R\$ -	R\$ -	R\$ 8.303,60
COORDENADOR ENFERMEIRO - CENTRO OBSTÉTRICO	40	1	1	R\$ 4.213,33	R\$ 303,60	R\$ 2.786,67	R\$ -	R\$ -	R\$ 7.303,60
COORDENADOR ENFERMEIRO - AMBULATÓRIO E ADMISSÃO	40	1	1	R\$ 4.213,33	R\$ 303,60	R\$ 2.786,67	R\$ -	R\$ -	R\$ 7.303,60
COORDENADOR ENFERMEIRO - ALOJAMENTO CONJUNTO	40	1	1	R\$ 4.213,33	R\$ 303,60	R\$ 2.786,67	R\$ -	R\$ -	R\$ 7.303,60
COORDENADOR ENFERMEIRO RT UTI	40	1	1	R\$ 4.213,33	R\$ 303,60	R\$ 3.786,67	R\$ -	R\$ -	R\$ 8.303,60
ENFERMEIRO SUPERVISOR NOTURNO	30	3	1	R\$ 3.160,00	R\$ 303,60		R\$ -	R\$ 632,00	R\$ 4.095,60
ENFERMEIRO SUPERVISOR DIURNO	30	3	1	R\$ 3.160,00	R\$ 303,60		R\$ -	R\$ -	R\$ 3.463,60
EQUIPE DE APOIO A GESTÃO									
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	40	2	1	R\$ 2.000,00	R\$ 303,60		R\$ -	R\$ -	R\$ 2.303,60
Total Funcionários		26	21						

EQUIPE DE GESTÃO DA UTIN 13 LEITOS

CATEGORIA	CARGA HORÁRIA	QUANTITATIVO	QUANTITATIVO POR TURNO 12H	SALÁRIO (BASE)	INSALUBRIDADE	GRATIFICAÇÃO - RESPONSABILIDADE TÉCNICA / CHEFIA / DISTÂNCIA	TITULAÇÃO	ADICIONAL NOTURNO	REMUNERAÇÃO BRUTA
EQUIPE DE COORDENAÇÃO ASSISTENCIAL DA UTIN 13 LEITOS									
COORDENADOR SERVIÇO SOCIAL RT	40	1	1	R\$ 5.833,33	R\$ 303,60	R\$ 1.166,67	R\$ -	R\$ -	R\$ 7.303,60
COORDENADOR FONOAUDIÓLOGO RT	40	1	1	R\$ 5.833,33	R\$ 303,60	R\$ 1.166,67	R\$ -	R\$ -	R\$ 7.303,60
COORDENADOR PSICOLOGIA RT	40	1	1	R\$ 5.833,33	R\$ 303,60	R\$ 1.166,67	R\$ -	R\$ -	R\$ 7.303,60
COORDENADOR NUTRIÇÃO RT	40	1	1	R\$ 5.833,33	R\$ 303,60	R\$ 1.166,67	R\$ -	R\$ -	R\$ 7.303,60
COORDENADOR FISIOTERAPEUTA RT	40	1	1	R\$ 5.833,33	R\$ 303,60	R\$ 1.166,67	R\$ -	R\$ -	R\$ 7.303,60
Total Funcionários		5	5						

EQUIPE ASSISTENCIAL DA UTIN 13 LEITOS

CATEGORIA	CARGA HORÁRIA	QUANTITATIVO	QUANTITATIVO POR TURNO 12H	SALÁRIO (BASE)	INSALUBRIDADE	GRATIFICAÇÃO - RESPONSABILIDADE TÉCNICA / CHEFIA / DISTÂNCIA	TITULAÇÃO	ADICIONAL NOTURNO	REMUNERAÇÃO BRUTA
EQUIPE ASSISTENCIAL DA UTIN 13 LEITOS									
FISIOTERAPEUTA - PLANTONISTA DIURNO	30	6	2	R\$ 4.375,00	R\$ 303,60	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.678,60
FISIOTERAPEUTA - PLANTONISTA NOTURNO	30	6	2	R\$ 4.375,00	R\$ 303,60	R\$ -	R\$ -	R\$ 875,00	R\$ 5.553,60
MÉDICO NEONATOLOGISTA - ROTINA	24	2	2	R\$ 9.000,00	R\$ 303,60	R\$ -	R\$ 2.700,00	R\$ -	R\$ 12.003,60
MÉDICO NEONATOLOGISTA - PLANTONISTA DIURNO	18	10	1	R\$ 6.750,00	R\$ 303,60	R\$ -	R\$ 2.025,00	R\$ -	R\$ 9.078,60
MÉDICO NEONATOLOGISTA - PLANTONISTA NOTURNO	18	10	1	R\$ 6.750,00	R\$ 303,60	R\$ -	R\$ 2.025,00	R\$ 1.350,00	R\$ 10.428,60
MÉDICO OFTALMOLOGISTA	24	1	1	R\$ 9.000,00	R\$ 303,60	R\$ -	R\$ 2.700,00	R\$ -	R\$ 12.003,60
FONOAUDIÓLOGO	24	2	1	R\$ 3.500,00	R\$ 303,60	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.803,60
ENFERMEIRO - ROTINA	40	1	1	R\$ 4.213,33	R\$ 303,60	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.516,93
ENFERMEIRO - PLANTONISTA DIURNO	30	6	2	R\$ 3.160,00	R\$ 303,60	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.463,60
ENFERMEIRO - PLANTONISTA NOTURNO	30	6	2	R\$ 3.160,00	R\$ 303,60	R\$ -	R\$ -	R\$ 632,00	R\$ 4.095,60
TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ROTINA	40	2	2	R\$ 2.533,33	R\$ 303,60	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.836,93
TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTONISTA DIURNO	30	21	7	R\$ 1.900,00	R\$ 303,60	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.203,60
TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTONISTA NOTURNO	30	21	7	R\$ 1.900,00	R\$ 303,60	R\$ -	R\$ -	R\$ 380,00	R\$ 2.583,60
PSICÓLOGO	30	1	1	R\$ 4.375,00	R\$ 303,60	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.678,60
NUTRICIONISTA DIURNO	30	3	1	R\$ 4.375,00	R\$ 303,60	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.678,60
NUTRICIONISTA NOTURNO	30	3	1	R\$ 4.375,00	R\$ 303,60	R\$ -	R\$ -	R\$ 875,00	R\$ 5.553,60
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	40	1	1	R\$ 2.000,00	R\$ 303,60	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.303,60
Total Funcionários		102	35						

EQUIPE ASSISTENCIAL DA UCINCO E UCINCA 22 LEITOS

CATEGORIA	CARGA HORÁRIA	QUANTITATIVO	QUANTITATIVO POR TURNO 12H	SALÁRIO (BASE)	INSALUBRIDADE	GRATIFICAÇÃO - RESPONSABILIDADE TÉCNICA / CHEFIA / DISTÂNCIA	TITULAÇÃO	ADICIONAL NOTURNO	REMUNERAÇÃO BRUTA
EQUIPE ASSISTENCIAL DA UCINCO E UCINCA 22 LEITOS									
FISIOTERAPEUTA - PLANTONISTA DIURNO	30	3	1	R\$ 4.375,00	R\$ 303,60	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.678,60
FISIOTERAPEUTA - PLANTONISTA NOTURNO	30	3	1	R\$ 4.375,00	R\$ 303,60	R\$ -	R\$ -	R\$ 875,00	R\$ 5.553,60
MÉDICO NEONATOLOGISTA - ROTINA	24	2	2	R\$ 9.000,00	R\$ 303,60	R\$ -	R\$ 2.700,00	R\$ -	R\$ 12.003,60
MÉDICO NEONATOLOGISTA - PLANTONISTA DIURNO	18	10	1	R\$ 6.750,00	R\$ 303,60	R\$ -	R\$ 2.025,00	R\$ -	R\$ 9.078,60
MÉDICO NEONATOLOGISTA - PLANTONISTA NOTURNO	18	10	1	R\$ 6.750,00	R\$ 303,60	R\$ -	R\$ 2.025,00	R\$ 1.350,00	R\$ 10.428,60
ENFERMEIRO - ROTINA	40	1	1	R\$ 4.213,33	R\$ 303,60	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.516,93
ENFERMEIRO - PLANTONISTA DIURNO	30	6	2	R\$ 3.160,00	R\$ 303,60	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.463,60
ENFERMEIRO - PLANTONISTA NOTURNO	30	6	2	R\$ 3.160,00	R\$ 303,60	R\$ -	R\$ -	R\$ 632,00	R\$ 4.095,60
TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTONISTA DIURNO	30	18	6	R\$ 1.900,00	R\$ 303,60	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.203,60
TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTONISTA NOTURNO	30	18	6	R\$ 1.900,00	R\$ 303,60	R\$ -	R\$ -	R\$ 380,00	R\$ 2.583,60
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	40	1	1	R\$ 2.000,00	R\$ 303,60	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.303,60
Total Funcionários		78	24						

EQUIPE ASSISTENCIAL DO CENTRO OBSTÉTRICO 06 LEITOS PPP

CATEGORIA	CARGA HORÁRIA	QUANTITATIVO	QUANTITATIVO POR TURNO 12H	SALÁRIO (BASE)	INSALUBRIDADE	GRATIFICAÇÃO - RESPONSABILIDADE TÉCNICA / CHEFIA / DISTÂNCIA	TITULAÇÃO	ADICIONAL NOTURNO	REMUNERAÇÃO BRUTA
EQUIPE ASSISTENCIAL DO CENTRO OBSTÉTRICO 06 LEITOS DE PPP									
MÉDICO GINECO/ OBSTETRA - PLANTONISTA DIURNO	18	10	1	R\$ 6.750,00	R\$ 303,60	R\$ -	R\$ 2.025,00	R\$ -	R\$ 9.078,60
MÉDICO GINECO/ OBSTETRA - PLANTONISTA NOTURNO	18	10	1	R\$ 6.750,00	R\$ 303,60	R\$ -	R\$ 2.025,00	R\$ 1.350,00	R\$ 10.428,60
MÉDICO NEONATOLOGIA - PLANTONISTA DIURNO	18	5	1	R\$ 6.750,00	R\$ 303,60	R\$ -	R\$ 2.025,00	R\$ -	R\$ 9.078,60
MÉDICO NEONATOLOGIA - PLANTONISTA NOTURNO	18	5	1	R\$ 6.750,00	R\$ 303,60	R\$ -	R\$ 2.025,00	R\$ 1.350,00	R\$ 10.428,60
ENFERMEIRO GENERALISTA - PLANTONISTA DIURNO	30	3	1	R\$ 3.160,00	R\$ 303,60	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.463,60
ENFERMEIRO GENERALISTA - PLANTONISTA NOTURNO	30	3	1	R\$ 3.160,00	R\$ 303,60	R\$ -	R\$ -	R\$ 632,00	R\$ 4.095,60
ENFERMEIRO OBSTETRA - PLANTONISTA DIURNO	30	9	3	R\$ 3.160,00	R\$ 303,60	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.463,60
ENFERMEIRO OBSTETRA - PLANTONISTA NOTURNO	30	9	3	R\$ 3.160,00	R\$ 303,60	R\$ -	R\$ -	R\$ 632,00	R\$ 4.095,60
TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTONISTA DIURNO	30	18	6	R\$ 1.900,00	R\$ 303,60	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.203,60
TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTONISTA NOTURNO	30	18	6	R\$ 1.900,00	R\$ 303,60	R\$ -	R\$ -	R\$ 380,00	R\$ 2.583,60
FISIOTERAPEUTA	40	1	1	R\$ 5.833,33	R\$ 303,60	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 6.136,93
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	40	2	1	R\$ 2.000,00	R\$ 303,60	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.303,60
Total Funcionários		93	26						

EQUIPE ASSISTENCIAL DO CENTRO CIRÚRGICO 02 SALAS CIRÚRGICAS

CATEGORIA	CARGA HORÁRIA	QUANTITATIVO	QUANTITATIVO POR TURNO 12H	SALÁRIO (BASE)	INSALUBRIDADE	GRATIFICAÇÃO - RESPONSABILIDADE TÉCNICA / CHEFIA / DISTÂNCIA	TITULAÇÃO	ADICIONAL NOTURNO	REMUNERAÇÃO BRUTA
EQUIPE ASSISTENCIAL DO CENTRO CIRÚRGICO 02 SALAS CIRÚRGICAS									
MÉDICO ANESTESIOLOGISTA - PLANTONISTA DIURNO	12	7	1	R\$ 4.500,00	R\$ 303,60	R\$ -	R\$ 1.350,00	R\$ -	R\$ 6.153,60
MÉDICO ANESTESIOLOGISTA - PLANTONISTA NOTURNO	12	7	1	R\$ 4.500,00	R\$ 303,60	R\$ -	R\$ 1.350,00	R\$ 900,00	R\$ 7.053,60
MÉDICO GINECO/OBSTETRA DIURNO	18	5	1	R\$ 6.750,00	R\$ 303,60	R\$ -	R\$ 2.025,00	R\$ -	R\$ 9.078,60
MÉDICO GINECO/OBSTETRA NOTURNO	18	5	1	R\$ 6.750,00	R\$ 303,60	R\$ -	R\$ 2.025,00	R\$ 1.350,00	R\$ 10.428,60
MÉDICO NEONATOLOGISTA	18	5	1	R\$ 6.750,00	R\$ 303,60	R\$ -	R\$ 2.025,00	R\$ -	R\$ 9.078,60
ENFERMEIRO - PLANTONISTA DIURNO	30	3	1	R\$ 3.160,00	R\$ 303,60	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.463,60
ENFERMEIRO - PLANTONISTA NOTURNO	30	3	1	R\$ 3.160,00	R\$ 303,60	R\$ -	R\$ -	R\$ 632,00	R\$ 4.095,60
TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTONISTA DIURNO	30	9	3	R\$ 1.900,00	R\$ 303,60	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.203,60
TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTONISTA NOTURNO	30	9	3	R\$ 1.900,00	R\$ 303,60	R\$ -	R\$ -	R\$ 380,00	R\$ 2.583,60
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	40	2	1	R\$ 2.000,00	R\$ 303,60	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.303,60
Total Funcionários		55	14						

EQUIPE ASSISTENCIAL DO ACOLHIMENTO E CLASSIFICAÇÃO DE RISCO 03 CONSULTÓRIOS

CATEGORIA	CARGA HORÁRIA	QUANTITATIVO	QUANTITATIVO POR TURNO 12H	SALÁRIO (BASE)	INSALUBRIDADE	GRATIFICAÇÃO - RESPONSABILIDADE TÉCNICA / CHEFIA / DISTÂNCIA	TITULAÇÃO	ADICIONAL NOTURNO	REMUNERAÇÃO BRUTA
EQUIPE ASSISTENCIAL ACOLHIMENTO E CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA MATERNIDADE 03 CONSULTÓRIOS									
ENFERMEIRO OBSTETRA - PLANTONISTA DIURNO	30	3	1	R\$ 3.160,00	R\$ 303,60	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.463,60
ENFERMEIRO OBSTETRA - PLANTONISTA NOTURNO	30	3	1	R\$ 3.160,00	R\$ 303,60	R\$ -	R\$ -	R\$ 632,00	R\$ 4.095,60
ENFERMEIRO GENERALISTA - PLANTONISTA DIURNO	30	3	1	R\$ 3.160,00	R\$ 303,60	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.463,60
ENFERMEIRO GENERALISTA - PLANTONISTA NOTURNO	30	3	1	R\$ 3.160,00	R\$ 303,60	R\$ -	R\$ -	R\$ 632,00	R\$ 4.095,60
TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTONISTA DIURNO	30	3	1	R\$ 1.900,00	R\$ 303,60	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.203,60
TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTONISTA NOTURNO	30	3	1	R\$ 1.900,00	R\$ 303,60	R\$ -	R\$ -	R\$ 380,00	R\$ 2.583,60
Total Funcionários		18	6						

EQUIPE ASSISTENCIAL DO ALOJAMENTO E GINECOLOGIA 74 LEITOS

CATEGORIA	CARGA HORÁRIA	QUANTITATIVO	QUANTITATIVO POR TURNO 12H	SALÁRIO (BASE)	INSALUBRIDADE	GRATIFICAÇÃO - RESPONSABILIDADE TÉCNICA / CHEFIA / DISTÂNCIA	TITULAÇÃO	ADICIONAL NOTURNO	REMUNERAÇÃO BRUTA
EQUIPE ASSISTENCIAL DO ALOJAMENTO E GINECO 74 LEITOS									
MÉDICO GINECO/ OBSTETRA - ROTINA	24	2	1	R\$ 9.000,00	R\$ 303,60	R\$ -	R\$ 2.700,00	R\$ -	R\$ 12.003,60
MÉDICO CLÍNICO/CARDIOLOGISTA	24	1	1	R\$ 9.000,00	R\$ 303,60	R\$ -	R\$ 2.700,00	R\$ -	R\$ 12.003,60
MÉDICO NEONATOLOGIA - ROTINA	24	1	1	R\$ 9.000,00	R\$ 303,60	R\$ -	R\$ 2.700,00	R\$ -	R\$ 12.003,60
MÉDICO PLANTONISTA GINECO-OBSTETRA DIURNO	18	10	2	R\$ 6.750,00	R\$ 303,60	R\$ -	R\$ 2.025,00	R\$ -	R\$ 9.078,60
MÉDICO PLANTONISTA GINECO-OBSTETRA NOTURNO	18	10	2	R\$ 6.750,00	R\$ 303,60	R\$ -	R\$ 2.025,00	R\$ 1.350,00	R\$ 10.428,60
MÉDICO NEONATOLOGIA - PLANTONISTA DIURNO	18	10	2	R\$ 6.750,00	R\$ 303,60	R\$ -	R\$ 2.025,00	R\$ -	R\$ 9.078,60
MÉDICO NEONATOLOGIA - PLANTONISTA NOTURNO	18	10	2	R\$ 6.750,00	R\$ 303,60	R\$ -	R\$ 2.025,00	R\$ 1.350,00	R\$ 10.428,60
ENFERMEIRO - ROTINA	40	1	1	R\$ 4.213,33	R\$ 303,60	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.516,93
ENFERMEIRO PLANTONISTA - PLANTONISTA DIURNO	30	12	4	R\$ 3.160,00	R\$ 303,60	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.463,60
ENFERMEIRO PLANTONISTA - PLANTONISTA NOTURNO	30	12	4	R\$ 3.160,00	R\$ 303,60	R\$ -	R\$ -	R\$ 632,00	R\$ 4.095,60
PSICÓLOGO	30	2	1	R\$ 4.375,00	R\$ 303,60	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.678,60
TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTONISTA DIURNO	30	24	8	R\$ 1.900,00	R\$ 303,60	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.203,60
TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTONISTA NOTURNO	30	24	8	R\$ 1.900,00	R\$ 303,60	R\$ -	R\$ -	R\$ 380,00	R\$ 2.583,60
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	40	2	1	R\$ 2.000,00	R\$ 303,60	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.303,60
Total Funcionários		121	38						

EQUIPE ASSISTENCIAL DO AMBULATÓRIO 05 CONSULTÓRIO

CATEGORIA	CARGA HORÁRIA	QUANTITATIVO	QUANTITATIVO POR TURNO 12H	SALÁRIO (BASE)	INSALUBRIDADE	GRATIFICAÇÃO - RESPONSABILIDADE TÉCNICA / CHEFIA / DISTÂNCIA	TITULAÇÃO	ADICIONAL NOTURNO	REMUNERAÇÃO BRUTA
EQUIPE ASSISTENCIAL DO AMBULATÓRIO 05 CONSULTÓRIOS									
MÉDICO GINECO-OBSTETRA	24	3	3	R\$ 9.000,00	R\$ 303,60	R\$ -	R\$ 2.700,00	R\$ -	R\$ 12.003,60
MÉDICO NEONATOLOGISTA	24	2	2	R\$ 9.000,00	R\$ 303,60	R\$ -	R\$ 2.700,00	R\$ -	R\$ 12.003,60
MÉDICO NEUROPEDIATRA	12	1	1	R\$ 4.500,00	R\$ 303,60	R\$ -	R\$ 1.350,00	R\$ -	R\$ 6.153,60
MÉDICO GENETICISTA	12	1	1	R\$ 4.500,00	R\$ 303,60	R\$ -	R\$ 1.350,00	R\$ -	R\$ 6.153,60
FISIOTERAPEUTA	30	1	1	R\$ 4.375,00	R\$ 303,60	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.678,60
FONOAUDIÓLOGO	30	1	1	R\$ 4.375,00	R\$ 303,60	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.678,60
TERAPEUTA OCUPACIONAL	24	1	1	R\$ 3.500,00	R\$ 303,60	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.803,60
ENFERMEIRO - ROTINA	40	1	1	R\$ 4.213,33	R\$ 303,60	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.516,93
TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ROTINA	40	6	2	R\$ 2.533,33	R\$ 303,60	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.836,93
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	40	4	2	R\$ 2.000,00	R\$ 303,60	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.303,60
Total Funcionários		21	15						

EQUIPE ASSISTENCIAL MULTIPROFISSIONAL

CATEGORIA	CARGA HORÁRIA	QUANTITATIVO	QUANTITATIVO POR TURNO 12H	SALÁRIO (BASE)	INSALUBRIDADE	GRATIFICAÇÃO - RESPONSABILIDADE TÉCNICA / CHEFIA / DISTÂNCIA	TITULAÇÃO	ADICIONAL NOTURNO	REMUNERAÇÃO BRUTA
EQUIPE ASSISTENCIAL MULTIPROFISSIONAL									
NUTRICIONISTA PLANTONISTA DIURNO	30	3	1	R\$ 4.375,00	R\$ 303,60		R\$ -	R\$ -	R\$ 4.678,60
NUTRICIONISTA PLANTONISTA NOTURNO	30	3	1	R\$ 4.375,00	R\$ 303,60		R\$ -	R\$ 875,00	R\$ 5.553,60
TEC DE NUTRIÇÃO (LACTARISTA)	30	6	2	R\$ 1.875,00	R\$ 303,60		R\$ -	R\$ -	R\$ 2.178,60
FARMACÊUTICO - PLANTONISTA DIURNO	30	6	2	R\$ 3.500,00	R\$ 303,60		R\$ -	R\$ -	R\$ 3.803,60
FARMACÊUTICO - PLANTONISTA NOTURNO	30	6	2	R\$ 3.500,00	R\$ 303,60		R\$ -	R\$ 700,00	R\$ 4.503,60
TÉCNICO DE FARMÁCIA - PLANTONISTA DIURNO	30	6	2	R\$ 1.875,00	R\$ 303,60		R\$ -	R\$ -	R\$ 2.178,60
TÉCNICO DE FARMÁCIA - PLANTONISTA NOTURNO	30	6	2	R\$ 1.875,00	R\$ 303,60		R\$ -	R\$ 375,00	R\$ 2.553,60
MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA - OBSTÉTRICA COM DOPLER DIA	12	7	1	R\$ 4.500,00	R\$ 303,60		R\$ 1.350,00	R\$ -	R\$ 6.153,60
MÉDICO ULTRASSONOGRAFIA TRANSFONTANELA	18	1	1	R\$ 6.750,00	R\$ 303,60		R\$ 2.025,00	R\$ -	R\$ 9.078,60
MÉDICO ECOCARDIOGRAMA FETAL	12	1	1	R\$ 4.500,00	R\$ 303,60		R\$ 1.350,00	R\$ -	R\$ 6.153,60
MÉDICO ECOCARDIOGRAMA NEONATAL	24	1	1	R\$ 9.000,00	R\$ 303,60		R\$ 2.700,00	R\$ -	R\$ 12.003,60
ASSISTENTE SOCIAL	30	6	2	R\$ 4.375,00	R\$ 303,60		R\$ -	R\$ -	R\$ 4.678,60
Total Funcionários		52	18						

EQUIPE ASSISTENCIAL DO NIR

CATEGORIA	CARGA HORÁRIA	QUANTITATIVO	QUANTITATIVO POR TURNO 12H	SALÁRIO (BASE)	INSALUBRIDADE	GRATIFICAÇÃO - RESPONSABILIDADE TÉCNICA / CHEFIA / DISTÂNCIA	TITULAÇÃO	ADICIONAL NOTURNO	REMUNERAÇÃO BRUTA
EQUIPE ASSISTENCIAL DO NIR									
ENFERMEIRO PLANTONISTA DIURNO	30	3	1	R\$ 3.160,00	R\$ 303,60	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.463,60
ENFERMEIRO PLANTONISTA NOTURNO	30	3	1	R\$ 3.160,00	R\$ 303,60		R\$ -	R\$ 632,00	R\$ 4.095,60
TECNICO ADMINISTRATIVO DIURNO	40	3	2	R\$ 2.000,00	R\$ 303,60		R\$ -	R\$ -	R\$ 2.303,60
TECNICO ADMINISTRATIVO NOTURNO	40	2	2	R\$ 2.000,00	R\$ 303,60		R\$ -	R\$ 400,00	R\$ 2.703,60
Total Funcionários		11	6						

*Os plantonistas médicos neonatologistas que estarão lotados no Hospital Maternidade Maria Amélia Buarque de Hollanda realizarão a carga horária semanal de 18 horas com regime de complementação nos sábados e domingos.

6.8. INTERNAÇÃO

Para a organização das ações assistenciais durante a internação deverão seguir as seguintes estratégias e atividades básicas:

A entidade parceira deverá fornecer equipe de reguladores, que atuará junto a Central de Regulação de Leitos e ao Núcleo Interno de Regulação (NIR) para intermediar a avaliação e internação do paciente, encaminhamento aos serviços de SADT, radiologia, ultrassonografia, ecocardiografia, nutrição e farmácia.

A equipe do Núcleo Interno de Regulação será responsável por toda a organização da documentação inerente à internação, tais como: preenchimento de documentos, fornecimento de laudos, autorização de internação hospitalar e outros.

6.9 DAS OBRIGAÇÕES ADMINISTRATIVAS

No âmbito da presente parceria, a Organização da Sociedade Civil parceira responsabilizar-se-á, integralmente, por:

Administrar e operar as atividades a serem desenvolvidas segundo o plano de trabalho, dentro das diretrizes definidas pela Secretaria Municipal de Saúde SMS/RJ, com atendimento aos usuários do SUS, de forma gratuita, no estabelecimento de saúde cujo uso lhe foi permitido, vedado prestação de serviço à entidade de saúde suplementar.

Garantir em exercício na Unidade quadro de recursos humanos qualificados e compatíveis ao porte da Unidade e Serviços previstos, conforme estabelecido nas normas ministeriais atinentes à espécie, tendo definida como parte de sua infraestrutura técnico-administrativa nas 24 (vinte e quatro) horas dia, por plantões, a presença de pelo menos um profissional da medicina que responderá legalmente pela atenção oferecida à clientela (o ato médico);

Dar continuidade e implantar e melhorar continuamente os protocolos clínicos e administrativos em todos os departamentos visando a otimização da gestão orientada pela organização da sociedade civil.

Processo de administração do objeto da parceria, envolvendo contratação e gestão do pessoal necessário à operação da Unidade;

Utilizar a logomarca da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro/Secretaria Municipal de Saúde e do SUS, em todos os documentos emitidos pelo Executor contratado.

Não utilizar e nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação, exceto se aprovado pelo Comitê de Ética e Pesquisa da Secretaria Municipal de Saúde;

Manter sempre atualizado prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico, pelos prazos previstos em lei;

Manter o padrão de qualidade de atendimento dentro das exigências contratuais, que serão baseadas nas diretrizes constantes desta parceria e as características de atividade assistenciais, do presente Plano de Trabalho;

Disponibilizar relatórios gerenciais com as informações solicitadas na periodicidade constante no presente Plano Trabalho aos técnicos da Secretaria Municipal de Saúde – RJ; utilizando, quando couber, modelos disponibilizados pela organização da sociedade civil.

Submeter à Secretaria Municipal de Saúde – RJ, quaisquer projetos que envolvam alterações no layout da unidade;

Utilizar uniforme e crachás padronizados pela Secretaria Municipal de Saúde–RJ para todos os funcionários.

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO

Visando o acompanhamento e avaliação do Plano de Trabalho e o cumprimento das atividades estabelecidas no instrumento de parceria, a entidade parceira deverá alimentar as informações relacionadas aos indicadores e prestação de contas financeiras no sistema de monitoramento das parcerias – Painel de Gestão de Parcerias com Organizações Sociais (<https://osinfo.prefeitura.rio/>), instrumento institucional de acompanhamento, avaliação e controle dos Contratos de Gestão, Convênios e Termos de Colaboração firmados entre a Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro e as Instituições Parceiras, bem como deverá apresentar a produção na forma definida pelo Gestor (a) ou Comissão Gestora da Parceria e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA.

De forma a exercer o gerenciamento de unidades e programas de saúde, conforme Decreto Municipal nº 37.079/13 a entidade parceira deverá, impreterivelmente, até o 10º dia útil do mês subsequente, conforme manual para envio de arquivos disponibilizado no Menu Principal, no link, Documentos, do Painel de Gestão de Parcerias com Organizações Sociais, encaminhar as informações solicitadas.

7.1 Os repasses previstos no Termo de Colaboração em referência serão estabelecidos de acordo com a meta executada e a apresentação da prestação de contas, no prazo previsto acima, conforme previsto no Termo e dentre outras documentações, os seguintes relatórios:

7.1.1 Relatório de Execução do Objeto, que conterá:

- a) a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;
- b) a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- c) os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como lista de presença, fotos, vídeos, entre outros;
- d) os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver;
- e) Os dados físico-financeiro;

f) Os documentos de comprovação de despesas relativas à implementação dos serviços oferecidos mensalmente pela entidade parceira.

7.1.2 O relatório de que trata o item anterior deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:

- a) dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
- b) do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e
- c) da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

7.1.3 As informações supramencionadas deverão ser fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos neste plano de trabalho.

7.1.4 A organização da sociedade civil deverá apresentar justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

7.2 Relatório de Execução Financeira deverá contemplar:

- a) o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme previsto no plano de trabalho, observados os termos do Decreto Municipal nº 42.696/2016; e
- b) a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.

7.3 A prestação de contas final da parceria deverá ser apresentada no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, inclusive com a comprovação de recolhimento ao Tesouro Municipal de eventuais saldos financeiros.

7.4 **Nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano:** o Município realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

7.5 **A entidade parceira deverá, ainda, manter em dia todas as informações:** referentes aos registros de AIH – Autorização de Internação Hospitalar e do SIA – Sistema de Informações Ambulatoriais e outros registros oficiais, que a Secretaria Municipal de Saúde assim determinar, em especial, as exigidas no Termo de Colaboração e seus anexos.

7.6 **A Secretaria Municipal de Saúde poderá, para permitir um melhor acompanhamento da produção e efetiva fiscalização, solicitar acesso** ao sistema informatizado utilizado pela entidade parceira no âmbito das Unidades e serviços objeto do instrumento de parceria. Este acesso poderá ser através de senha para acesso ao sistema, ou, por meio de um software integrador.

7.7 **A Secretaria Municipal de Saúde procederá à análise mensal:** dos dados enviados pela entidade parceira para que sejam atestados os serviços vinculados aos repasses de recursos, conforme previsto no Termo de Colaboração e em seus anexos.

7.8 **Trimestralmente a Secretaria Municipal de Saúde procederá:** à análise do quantitativo de atividades assistenciais realizadas pela entidade parceira, verificando e avaliando os desvios (para mais ou para menos) ocorridos em relação às quantidades estabelecidas neste Plano de Trabalho, conforme previsto no Termo de Colaboração e seus anexos. Desta análise, poderá resultar uma repactuação das quantidades assistenciais estabelecidas no instrumento de parceria e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, efetivada através de Termo Aditivo ao instrumento de parceria em referência.

7.9 Esta análise periódica não anula a possibilidade de que sejam firmados Termos Aditivos em relação às cláusulas que quantificam as atividades assistenciais a serem desenvolvidas pela entidade parceira e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, a qualquer momento, caso a Secretaria Municipal de Saúde – SMS/RJ, a seu critério, entender que condições e/ou ocorrências

excepcionais incidem de forma muito intensa sobre as atividades das Unidades e serviços objeto desta parceria, inviabilizando e/ou prejudicando a assistência ali prestada.

7.10 No primeiro relatório de atividade deverão vir especificados: os bens permanentes adquiridos e aqueles recebidos em doação, ou, por outras formas, com as respectivas notas fiscais e o local de uso dos mesmos dentro das Unidades. Consideram-se materiais permanentes aqueles que, em razão de seu uso corrente, não perdem a sua identidade física, e/ou apresentam durabilidade superior a 2 (dois) anos.

7.11 Todos os contratos de serviços firmados pela entidade parceira com prestadores de serviços devem: ser enviados à Secretaria Municipal de Saúde, assim que os serviços forem iniciados, devidamente datados e assinados por ambas as partes, com a descrição de todos os serviços a serem prestados bem como com todas as cláusulas contratuais de acordo com as normas legais vigentes no país.

7.12 As Unidades deverão ser dotadas de: controle de frequência, por meio de ponto eletrônico, preferencialmente de leitura facial, cujo relatório deve ser apresentado à Secretaria Municipal Saúde/RJ sempre que solicitado e deve ser o espelho fiel do que se informa no relatório da Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA e no painel de gestão.

7.13 As Unidades deverão funcionar com prontuário eletrônico e ter a documentação arquivada e organizada em local apropriado a guarda de documentação médica.

7.14 Esta parceria tem por objetivo, qualificar a assistência na linha de cuidado dos serviços e ações de saúde objeto deste Plano de Trabalho, efetivar o uso de tecnologias integradas à saúde e dar celeridade aos processos ligados a esta linha assistencial.

7.15 Ao final de 24 (vinte e quatro) meses de acompanhamento, a Secretaria Municipal de Saúde–SMS/RJ, juntamente com a entidade parceira, deverá rever estes indicadores, com o objetivo de aperfeiçoar o monitoramento proposto, de acordo com as recomendações das diretrizes e princípios do Sistema Único de Saúde – SUS.

7.16 Em casos excepcionais de surtos ou situações emergenciais em saúde pública, outros indicadores e estatísticas de doenças de notificação compulsória serão incluídos, para fins de acompanhamento.

7.17 A cada período de 3 (três) meses (trimestral), será realizada por parte da Comissão de Monitoramento e Avaliação-CMA a avaliação e pontuação dos indicadores e metas que condicionam o valor de pagamento da variável de até 5% do valor do contrato, conforme previsto em cronograma de desembolso, assim divididas:

7.18 O desempenho da instituição parceira na consecução dos serviços de saúde será acompanhado a partir dos critérios estabelecidos acima e por meio dos indicadores que devem refletir a devida organização institucional, as boas práticas clínicas, a devida atenção ao usuário e a devida articulação entre os níveis assistenciais.

7.19 Por meio da aplicação dos indicadores busca-se avaliar de forma objetiva a *performance* das Organizações da Sociedade Civil (OSC), bem como aperfeiçoar o monitoramento proposto, de acordo com as recomendações das diretrizes e princípios do Sistema Único de Saúde – SUS.

7.20 A qualquer momento a CMA e a SMS/RJ poderão solicitar a memória de cálculo que levou a gerar os indicadores e a realizar auditoria para validar os resultados apresentados.

7.21 A cada período de três meses (trimestral) será realizada por parte da COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO da Secretaria Municipal Saúde/RJ a avaliação e pontuação dos indicadores e metas que condicionam o valor de pagamento da variável de até 5% do valor do contrato, assim divididas:

- Parte Variável 01 - incentivo institucional à gestão.
- Parte Variável 02 - incentivo Institucional à unidade de saúde.
- Parte Variável 03 - incentivo à equipe.

No primeiro ano de gestão, para fins de pagamento da variável, os indicadores e metas somente serão avaliados a partir do segundo trimestre.

PARTE VARIÁVEL 01 – Incentivo institucional à gestão.

À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - **OSC deverá apresentar relatórios mensais contendo dados e informações relativas aos resultados assistenciais e qualidade dos serviços prestados**, conforme os quadros de Indicadores de Acompanhamento e Avaliação a seguir.

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC para fazer jus aos recursos orçamentários da Parte 01, com periodicidade trimestral, que corresponde a **até 2%** do valor total conforme cronograma de desembolso deverá apresentar um relatório contendo os indicadores pré-estabelecidos pela SMS/RJ. O valor está condicionado ao percentual cumprido do conjunto de metas estabelecidas para o respectivo trimestre, e para tal **a OSC deverá apresentar um PLANO DE APLICAÇÃO dos recursos, a ser submetido à Secretaria Municipal de Saúde para validação.** Caberá a COMISSÃO GESTORA aprovar o Plano de Aplicação dos recursos da variável 1, garantindo assim a destinação orçamentária para o valor em questão.

O percentual do repasse será calculado conforme assinalado no quadro de indicadores.

A avaliação do cumprimento do conjunto de metas estabelecidas será realizada trimestralmente pela COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, que é parte integrante da SMS/RJ. Esta se reunirá periodicamente e analisará os documentos entregues pela PARCEIRA, já mencionados anteriormente.

Indicadores da PARTE VARIÁVEL 01 - APOIO À GESTÃO DO SERVIÇO DE ANESTESIOLOGIA, UROLOGIA E OTORRINOLARINGOLOGIA:

PARTE VARIÁVEL 01 – INCENTIVO INSTITUCIONAL À GESTÃO.

DESEMPENHO DA GESTÃO DO SERVIÇO DE ANESTESIOLOGIA, OTORRINOLARINGOLOGISTA E UROLOGIA

Nº	INDICADOR	FÓRMULA	FONTE	META
1	Percentual de BAE dentro do padrão de conformidades.	(Total de BAE dentro do padrão de conformidade/Total de BAE analisados) X 100	Prontuário Eletrônico Paciente	>90%
2	Percentual de prontuários dentro do padrão de conformidade (identificação adequada do paciente, ficha anestésica completa, ficha cirúrgica completa, evolução multiprofissional diária, prescrição diária e relatório de alta).	(Total de prontuários dentro do padrão de conformidade/total de prontuários analisados) x 100	PEP	>90%
3	Índice de absenteísmo	(Horas líquidas faltantes / Horas líquidas disponíveis) x 100	Relatório Ponto Biométrico	<3%
4	Taxa de Turnover	((Nº de Demissões + Nº de Admissões) / Nº de Funcionários ativo (no último dia do mês anterior) x100	Relatório Ponto Biométrico	≤ 3,5
5	Treinamento hora homem	(Total de horas homem treinados no mês/Número de funcionários ativos no período)	Prontuário Eletrônico Paciente	1,5h
6	Preenchimento adequado de fichas SINAN em todos os casos previstos	(Número de fichas SINAN preenchidas /Total de situações com SINAN obrigatório) X 100	Prontuário Eletrônico Paciente	100%

Fonte: <https://saude.prefeitura.rio/wp-content/uploads/sites/47/2023/11/ManualDeIndicadoresHospitalares-2.pdf>

Repasse referente aos indicadores da PARTE VARIÁVEL 01 - APOIO À GESTÃO DO SERVIÇO DE ANESTESIOLOGIA, UROLOGIA E OTORRINOLARINGOLOGIA:

Indicadores para Variável 01		% a incidir sobre a variável	% a incidir sobre o total do convênio
1	Percentual de BAE dentro do padrão de conformidades.	17%	0,35%
2	Percentual de prontuários dentro do padrão de conformidade	17%	0,35%
3	Índice de absenteísmo.	17%	0,35%
4	Taxa de Turnover.	17%	0,35%
5	Treinamento hora homem.	17%	0,35%

6	Preenchimento adequado de fichas SINAN em todos os casos previstos	15%	0,25%
Totais		100%	2,0%

Indicadores da PARTE VARIÁVEL 01 - APOIO À GESTÃO do CER CENTRO:

PARTE VARIÁVEL 01 – INCENTIVO INSTITUCIONAL À GESTÃO.				
DESEMPENHO DA GESTÃO CER CENTRO				
Nº	INDICADOR	FÓRMULA	FONTE	META
1	Percentual de BAE dentro do padrão de conformidades.	$(\text{Total de BAE dentro do padrão de conformidade} / \text{Total de BAE analisados}) \times 100$	PEP	>90%
2	Percentual de prontuários dentro do padrão de conformidade (identificação adequada do paciente, ficha anestésica completa, ficha cirúrgica completa, evolução multiprofissional diária, prescrição diária e relatório de alta).	$(\text{Total de prontuários dentro do padrão de conformidade} / \text{total de prontuários analisados}) \times 100$	PEP	>90%
3	Índice de absenteísmo	$(\text{Horas líquidas faltantes} / \text{Horas líquidas disponíveis}) \times 100$	PEP	<3%
4	Taxa de Turnover	$(\text{Nº de Demissões} + \text{Nº de Admissões}) / \text{Nº de Funcionários ativo (no último dia do mês anterior)} \times 100$	PEP	≤ 3,5
5	Treinamento hora homem	Total de horas homem treinados no mês / Número de funcionários ativos no período	PEP	1,5h
6	Preenchimento adequado de fichas SINAN em todos os casos previstos	$(\text{Número de fichas SINAN preenchidas} / \text{Total de situações com SINAN obrigatório}) \times 100$	PEP	100%

Fonte: <https://saude.prefeitura.rio/wp-content/uploads/sites/47/2023/11/ManualDeIndicadoresHospitalares-2.pdf>

Repassse referente aos indicadores da PARTE VARIÁVEL 01 - CER CENTRO:

Indicadores para Variável 01		% a incidir sobre a variável	% a incidir sobre o total do convênio
1	Percentual de BAE dentro do padrão de conformidades.	17%	0,35%

2	Percentual de prontuários dentro do padrão de conformidade	17%	0,35%
3	Índice de absenteísmo.	17%	0,35%
4	Taxa de Turnover.	17%	0,35%
5	Treinamento hora homem.	17%	0,35%
6	Preenchimento adequado de fichas SINAN em todos os casos previstos	15%	0,25%
Totais		100%	2,0%

Indicadores da PARTE VARIÁVEL 01- APOIO À GESTÃO DO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA AMÉLIA BUARQUE DE HOLLANDA:

PARTE VARIÁVEL 01 – INCENTIVO INSTITUCIONAL À GESTÃO.				
DESEMPENHO DA GESTÃO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA AMÉLIA BUARQUE DE HOLLANDA				
Nº	INDICADOR	FÓRMULA	FONTE	META
1	Percentual de BAE dentro do padrão de conformidades.	$(\text{Total de BAE dentro do padrão de conformidade} / \text{Total de BAE analisados}) \times 100$	PEP	>90%
2	Percentual de prontuários dentro do padrão de conformidade (identificação adequada do paciente, ficha anestésica completa, ficha cirúrgica completa, evolução multiprofissional diária, prescrição diária e relatório de alta).	$(\text{Total de prontuários dentro do padrão de conformidade} / \text{total de prontuários analisados}) \times 100$	PEP	>90%
3	Índice de absenteísmo	$(\text{Horas líquidas faltantes} / \text{Horas líquidas disponíveis}) \times 100$	Relatório Ponto Biométrico	<3%
4	Taxa de Turnover	$(\text{Nº de Demissões} + \text{Nº de Admissões}) / \text{Nº de Funcionários ativo (no último dia do mês anterior)} \times 100$	Relatório Ponto Biométrico	≤ 3,5
5	Treinamento hora homem	Total de horas homem treinados no mês/Número de funcionários ativos no período	PEP	1,5h
6	Preenchimento adequado de fichas SINAN em todos os casos previstos	$(\text{Número de fichas SINAN preenchidas} / \text{Total de situações com SINAN obrigatório}) \times 100$	PEP	100%

Fonte: <https://saude.prefeitura.rio/wp-content/uploads/sites/47/2023/11/ManualDeIndicadoresHospitalares-2.pdf>

Repassé referente aos indicadores da PARTE VARIÁVEL 01 - APOIO À GESTÃO DO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA AMÉLIA BUARQUE DE HOLLANDA:

Indicadores para Variável 01		% a incidir sobre a variável	% a incidir sobre o total do convênio
1	Percentual de BAE dentro do padrão de conformidades.	17%	0,35%
2	Percentual de prontuários dentro do padrão de conformidade	17%	0,35%
3	Índice de absenteísmo.	17%	0,35%
4	Taxa de Turnover.	17%	0,35%
5	Treinamento hora homem.	17%	0,35%
6	Preenchimento adequado de fichas SINAN em todos os casos previstos	15%	0,25%
Totais		100%	2,0%

PARTE VARIÁVEL 02 – Incentivo institucional à unidade de saúde.

A avaliação do desempenho assistencial da unidade de saúde está representada por indicadores que constituem o grupo - PARTE VARIÁVEL 02, conforme quadros abaixo.

O Município solicitará à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-OSC a apresentação de relatórios contendo dados e informações relativas aos resultados assistenciais e qualidade dos serviços prestados.

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC para fazer jus aos recursos orçamentários da Parte 02, com periodicidade trimestral, que corresponde a **até 1%** do valor total conforme cronograma de desembolso deverá apresentar um relatório contendo os indicadores pré-estabelecidos pela SMS/RJ. O valor está condicionado ao percentual cumprido do conjunto de metas estabelecidas para o respectivo trimestre, e para tal a **OSC deverá apresentar um PLANO DE APLICAÇÃO dos recursos, a ser submetido à Secretaria Municipal de Saúde para validação.** Caberá a COMISSÃO GESTORA aprovar o Plano de Aplicação dos recursos da variável 2, garantindo assim a destinação orçamentária para o valor em questão.

O percentual do repasse será calculado conforme o atingimento das metas e os recursos deverão ser aplicados em melhorias para a própria unidade.

INDICADORES DA PARTE VARIÁVEL 02 – APOIO AO SERVIÇO DE ANESTESIOLOGIA, UROLOGIA E OTORRINOLARINGOLOGIA:

Parte variável 02 – incentivo Institucional à unidade de saúde.				
DESEMPENHO ASSISTENCIAL DO SERVIÇO DE ANESTESIOLOGIA, UROLOGIA E OTORRINOLARINGOLOGIA				
Nº	INDICADOR	FÓRMULA	FONTE	META
1	Taxa de Ocupação do Centro Cirúrgico	$(\text{Número de cirurgias realizadas} / \text{Número total de salas disponíveis}) \times 100$	PEP	95%
2	Taxa de Cancelamento de Cirurgias	$(\text{Número de cirurgias canceladas} / \text{Número total de cirurgias agendadas}) \times 100$	PEP	3,0%
3	Total de cirurgias canceladas/suspensas por dia	$(\text{Cirurgias canceladas/Todas as cirurgias realizadas no dia}) \times 100$	PEP	< 3,0%
4	Quantidade de consultas ambulatoriais realizadas em Urologia	$(\text{N}^\circ \text{ de consultas ambulatoriais realizadas} / \text{N}^\circ \text{ de consultas ambulatoriais previstas no contrato}) \times 100$	PEP	≥90%
5	Taxa de ocupação dos leitos de cirurgia urológica	$(\text{Número de pacientes} / \text{número total de leitos operacionais disponibilizados no contrato}) \times 100$	PEP	≥80%
6	Taxa de giro de leito	Número de pacientes saídos no mês/ número de leitos disponibilizados em contrato, ofertados no mesmo período	PEP	≤2,4
7	Taxa de infecção cirúrgica urológica	$(\text{Número de pacientes com infecção em até 30 dias pós op.} / \text{número de pacientes submetidos a cirurgia}) \times 100$	PEP	≤5%

8	Quantidade de cirurgias (litíase) realizadas	(Número de cirurgias (litíase) realizadas / Número de consultas (litíase) realizadas) x 100	PEP	≥90%
9	Taxa de complicações em procedimentos cirúrgicos	(Nº de pacientes que apresentaram complicações até 48 horas de pós-operatório/total de pacientes operados no mesmo período) x100	PEP	<5 %
10	Taxa de mortalidade cirúrgica	(Nº de óbitos ocorridos até 7d após procedimento cirúrgico/ Nº total de pacientes operados) x 100	PEP	< 1%

Fonte: <https://saude.prefeitura.rio/wp-content/uploads/sites/47/2023/11/ManualDeIndicadoresHospitalares-2.pdf>

Repasse referente aos indicadores a PARTE VARIÁVEL 02 – APOIO AO SERVIÇO DE ANESTESIOLOGIA, UROLOGIA E OTORRINOLARINGOLOGIA:

Indicadores para Variável 02 - SERVIÇO DE ANESTESIOLOGIA, UROLOGIA E OTORRINOLARINGOLOGIA		% a incidir sobre a variável 02	% a incidir sobre o total do contrato
1	Taxa de Ocupação do Centro Cirúrgico	10%	0,1%
2	Taxa de Cancelamento de Cirurgias	10%	0,1%
3	Total de cirurgias canceladas/suspensas por dia	10%	0,1%
4	Quantidade de consultas ambulatoriais realizadas em Urologia	10%	0,1%
5	Taxa de ocupação dos leitos de cirurgia urológica	10%	0,1%
6	Taxa de giro de leito	10%	0,1%
7	Taxa de infecção cirúrgica urológica	10%	0,1%
8	Quantidade de cirurgias (litíase) realizadas	10%	0,1%
9	Taxa de complicações em procedimentos cirúrgicos	10%	0,1%
10	Taxa de mortalidade cirúrgica	10%	0,1%
Totais		100%	1,0%

Indicadores da PARTE VARIÁVEL 02 - CER CENTRO:

Parte variável 02 – incentivo Institucional à unidade de saúde.				
DESEMPENHO ASSISTENCIAL CER CENTRO				
Nº	INDICADOR	FÓRMULA	FONTE	META
1	Percentagem de pacientes atendidos por médico.	$(N^\circ \text{ de atendimentos médicos} / N^\circ \text{ total de pacientes acolhidos}) \times 100$	PEP	≥70%
2	Percentual de pacientes atendidos por médico após acolhimento e classificação de risco pelo enfermeiro conforme protocolo.	<p>Quantidade de paciente classificados como VERMELHO atendidos dentro do tempo recomendado (=00 min)/quantidade de pacientes classificados como VERMELHO</p> <p>Quantidade de paciente classificados como LARANJA atendidos dentro do tempo recomendado (<=15 min)/quantidade de pacientes classificados como LARANJA</p> <p>Quantidade de paciente classificados como AMARELO atendidos dentro do tempo recomendado (<=30min)/quantidade de pacientes classificados como AMARELO</p> <p>Quantidade de paciente classificados como VERDE atendidos dentro do tempo recomendado (<=60min)/quantidade de pacientes classificados como VERDE</p> <p>Quantidade de paciente classificados como AZUL atendidos dentro do tempo recomendado (<=24horas)/quantidade de pacientes classificados como AZUL</p>	PEP	<p>Vermelho: 00 min (100%)</p> <p>Laranja: ≤ 15 min (100%)</p> <p>Amarelo: ≤ 30 min (100%)</p> <p>Verde: <=60min (100%)</p> <p>Azul: até 24hs ou redirecionado à rede de atenção primária (100%)</p>

3	Índice de inserções de solicitações de Regulação para transferência de paciente admitido em Sala vermelha e amarela dentro do prazo estipulado.	(Soma de pacientes admitidos na Sala amarela e vermelha registrada no PEP/Soma de pacientes admitidos na Sala amarela e Sala vermelha com solicitação de transferência em até 12h) x100	PEP	≥95%
4	Taxa de Mortalidade na unidade de Emergência (sala amarela e vermelha) ≤24h.	Nº de óbitos em pacientes em observação ≤ 24 (sala amarela + vermelha) / Total de saídas de pacientes em observação (todas as salas) x 100	PEP	< 4%
5	Taxa de Mortalidade na unidade de Emergência (sala amarela e vermelha) ≥ 24h.	Nº de óbitos em pacientes em observação ≥ 24 (sala amarela + vermelha) / Total de saídas de pacientes em observação (todas as salas)x 100	PEP	< 7%
6	Percentual de pacientes com diagnóstico de sepse que iniciaram antibioticoterapia em até 1 horas.	Total de pacientes com antibióticos infundidos em um tempo < 1 horas na SEPSE / Total de pacientes com diagnóstico de SEPSE que receberam antibioticoterapia x 100	PEP	100%
7	Porcentagem de tomografias realizadas em pacientes com AVC.	Total de pacientes com AVC que realizaram TC / Total de pacientes com diagnóstico de AVC x 100	PEP	100%
8	Percentual de Trombólise realizadas no tratamento do IAM com supra de ST.	Total de pacientes IAM com Supra de ST Trombolizados / Total de pacientes com diagnóstico de IAM com Supra de ST	PEP	100%

Fonte: <https://saude.prefeitura.rio/wp-content/uploads/sites/47/2023/11/ManualDeIndicadoresHospitalares-2.pdf>

Repassse referente aos indicadores a PARTE VARIÁVEL 02 - CER CENTRO:

Indicadores para Variável 02 - CER Centro		% a incidir sobre a variável 02	% a incidir sobre o total do contrato
1	Percentagem de pacientes atendidos por médico.	12,5%	0,125%
2	Percentual de pacientes atendidos por médico após acolhimento e classificação de risco pelo enfermeiro conforme protocolo.	12,5%	0,125%
3	Índice de inserções de solicitações de Regulação para transferência de paciente admitido em Sala vermelha e amarela dentro do prazo estipulado.	12,5%	0,125%
4	Taxa de Mortalidade na unidade de Emergência (sala amarela e vermelha) ≤24h.	12,5%	0,125%
5	Taxa de Mortalidade na unidade de Emergência (sala amarela e vermelha) ≥ 24h.	12,5%	0,125%
6	Percentual de pacientes com diagnóstico de sepse que iniciaram antibioticoterapia em até 1 horas.	12,5%	0,125%
7	Percentagem de tomografias realizadas em pacientes com AVC.	12,5%	0,125%
8	Percentual de Trombólise realizadas no tratamento do IAM com supra de ST.	12,5%	0,125%
Totais		100%	1,0%

INDICADORES DA PARTE VARIÁVEL 02 – APOIO AO SERVIÇO DO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA AMÉLIA BUARQUE DE HOLLANDA:

Parte variável 02 – incentivo Institucional à unidade de saúde				
DESEMPENHO ASSISTENCIAL HOSPITAL MATERNIDADE MARIA AMÉLIA BUARQUE DE HOLLANDA				
Nº	INDICADOR	FÓRMULA	FONTE	META
1	Proporção de atendimentos com tempo médio entre Acolhimento/Classificação de risco e atendimento médico abaixo dos tempos máximos de espera preconizados no protocolo	Total de pacientes atendidos dentro do tempo previsto de espera entre a classificação de risco e atendimento médico / total de pacientes classificados conforme risco X100	PEP	90%
2	Gestantes com acompanhantes no trabalho de parto e parto de baixo risco	Nº de gestantes com acompanhantes em TP e parto de baixo risco /Nº de gestantes em TP e parto de baixo risco X100	PEP	> 80%

3	Taxa de Cesárea	Número partos cesáreos realizado /Total de partos realizados (TODOS AVALIADOS ATRAVÉS DA CLASSIFICAÇÃO DE ROBSON) X100	PEP	<30%
4	Incidência de Retinopatia da Prematuridade	Número de RN <1500g com ROP>3 / Número de RN admitidos <1500 g X100	PEP	<2,5%
5	Incidência de Displasia Broncopulmonar	(RN <1500g de peso ao nascer dependente de O2 e IGC de 36 semanas/ Nº de RNs < 1500g de peso ao nascer e IGC de 36 semanas) X100	PEP	<20%
6	Utilização da Corticoterapia Antenatal em gestantes em risco de parto prematuro 24-36 semanas IG	(Gestantes atendidas em risco de parto prematuro que utilizaram corticoterapia antenatal/nº de gestantes com risco de parto prematuro internadas na instituição) X100	PEP	>90%
7	Utilização do Sulfato de Magnésio na Pré-eclâmpsia grave	(Gestantes que utilizaram Sulfato de Mg na pré-eclâmpsia Grave/Total de gestantes com pré-eclâmpsia grave atendidas na instituição) X100	PEP	100%
8	Utilização de Métodos não farmacológicos para alívio da dor	(Nº de parturientes que receberam métodos não farmacológicos para alívio da dor no pré parto / nº de parturientes que passaram pelo pré parto) X100	PEP	>30%
9	AMIU realizadas nas mulheres em processo de abortamento	(Número de AMIUS realizadas nas mulheres em processo de abortamento/ Total de abortos) X100	PEP	100%%
10	Taxa de Asfixia Perinatal	Nº RNs com Apgar no quinto minuto < 7 X100/ Nº total de nascimentos	PEP	<2%
11	Percentual de óbitos institucionais analisados pela Comissão de Óbitos	nº de óbitos (> 24h) ocorridos no mês *100 / ∑ nº de pacientes- dia/ nº de saídas	PEP	100%
12	Média de permanência na UTI Neonatal	∑ nº de pacientes- dia/ nº de saídas	PEP	8 dias
13	Média de permanência na Obstetrícia	∑ nº de pacientes- dia internados na Obstetrícia/ nº de saídas da Obstetrícia	PEP	3 dias

Fonte: <https://saude.prefeitura.rio/wp-content/uploads/sites/47/2023/11/ManualDeIndicadoresHospitalares-2.pdf>

Repasse referente aos indicadores a PARTE VARIÁVEL 02 – APOIO AO SERVIÇO DO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA AMÉLIA BUARQUE DE HOLLANDA:

Indicadores para Variável 02 – HOSPITAL MATERNIDADE MARIA AMÉLIA BUARQUE DE HOLLANDA		% a incidir sobre a variável 02	% a incidir sobre o total do contrato
1	Proporção de atendimentos com tempo médio entre Acolhimento/Classificação de risco e atendimento médico abaixo dos tempos máximos de espera preconizados no protocolo	8	0,07%
2	Gestantes com acompanhantes no trabalho de parto e parto de baixo risco	8	0,07%
3	Taxa de Cesárea	8	0,07%
4	Incidência de Retinopatia da Prematuridade	8	0,07%
5	Incidência de Displasia Broncopulmonar	8	0,07%
6	Utilização da Corticoterapia Antenatal em gestantes em risco de parto prematuro 24-36 semanas IG	8	0,07%
7	Utilização do Sulfato de Magnésio na Pré-eclâmpsia grave	8	0,07%
8	Utilização de Métodos não farmacológicos para alívio da dor	8	0,07%
9	AMIU realizadas nas mulheres em processo de abortamento	8	0,07%
10	Taxa de Asfixia Perinatal	8	0,07%
11	Percentual de óbitos institucionais analisados pela Comissão de Óbitos	8	0,07%
12	Média de permanência na UTI Neonatal	6	0,115%
13	Média de permanência na Obstetrícia	6	0,115%
Totais		100%	1,0%

PARTE VARIÁVEL 03 – Incentivo à Equipe

A avaliação do desempenho dos profissionais será realizada por indicadores que medem a satisfação do usuário, que compõem o grupo para a PARTE VARIÁVEL 03, que corresponde a **até 2%** do valor total, conforme cronograma de desembolso.

O recurso pago trimestralmente, auferido conforme os quadros seguintes, deverá ser distribuído pela equipe técnica dos serviços e da unidade conforme PLANO DE APLICAÇÃO dos recursos, elaborado pela OSC, a ser submetido à Secretaria Municipal de Saúde para validação. Caberá a COMISSÃO GESTORA aprovar o Plano de Aplicação da PARTE 3, garantindo assim a destinação orçamentária para o valor em questão.

Os indicadores que avaliarão a satisfação dos usuários pressupõem a aplicação de questionários que deverão ser analisados e aprovados pela SMS.

Indicadores da PARTE VARIÁVEL 03 – APOIO AO SERVIÇO DE ANESTESIOLOGIA, UROLOGIA E OTORRINOLARINGOLOGIA

Parte variável 03 – INCENTIVO À EQUIPE				
SATISFAÇÃO DO USUÁRIO DO SERVIÇO DE ANESTESIOLOGIA, UROLOGIA E OTORRINOLARINGOLOGIA				
Nº	INDICADOR	FÓRMULA	FONTE	MET A
1	Percentual de usuários Satisfeitos/Muito Satisfeitos.	(Nº de Conceitos satisfeito e muito satisfeito /Total de Respostas efetivas) x100	TOTEM	>85 %
2	Percentagem das altas referenciadas realizadas	(Total de pacientes com alta referenciada adequadamente preenchida / Total de pacientes com alta hospitalar) x100	PEP	100 %
3	Taxa de adesão à profilaxia TEV cirúrgico	(Nº de pacientes com profilaxia adequada para evento tromboembólico / Nº de pacientes internados sob risco tromboembólico) x100	PEP	100 %

Fonte: <https://saude.prefeitura.rio/wp-content/uploads/sites/47/2023/11/ManualDeIndicadoresHospitalares-2.pdf>

O questionário de satisfação deverá ser elaborado pela OSC e validado pela equipe técnica da S/SUBHUE, podendo haver alterações do mesmo quando essa equipe julgar necessário.

Repasses referentes à PARTE VARIÁVEL 03– APOIO AO SERVIÇO DE ANESTESIOLOGIA, UROLOGIA E OTORRINOLARINGOLOGIA:

Indicadores para Variável 03		% a incidir sobre a variável 02	% a incidir sobre o total do contrato
1	Percentual de usuários Satisfeitos / Muito Satisfeitos.	50%	1,0%
2	Percentagem das altas referenciadas realizadas	25%	0,5%
3	Taxa de adesão à profilaxia TEV cirúrgico	25%	0,5%
Totais		100%	2,0%

Indicadores da PARTE VARIÁVEL 03 - CER CENTRO

Parte variável 03 – INCENTIVO À EQUIPE				
SATISFAÇÃO DO USUÁRIO				
Nº	INDICADOR	FÓRMULA	FONTE	META
1	Percentual de usuários Satisfeitos/Muito Satisfeitos.	(Nº de Conceitos satisfeito e muito satisfeito /Total de Respostas efetivas) x100	TOTEM	>85%
2	Percentagem das altas referenciadas realizadas	(Total de pacientes com alta referenciada adequadamente preenchida / Total de pacientes com alta hospitalar) x100	PEP	100%

O questionário de satisfação deverá ser elaborado pela OSC e validado pela equipe técnica da S/SUBHUE, podendo haver alterações do mesmo quando essa equipe julgar necessário.

Repasses referentes à PARTE VARIÁVEL 03 - CER CENTRO

Indicadores para Variável 03		% a incidir sobre a variável 02	% a incidir sobre o total do contrato
1	Percentual de usuários Satisfeitos / Muito Satisfeitos.	50%	1,0%
2	Percentagem das altas referenciadas realizadas	50%	1,0%
Totais		100%	2,0%

Indicadores da PARTE VARIÁVEL 03 – APOIO AO SERVIÇO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA AMÉLIA BUARQUE DE HOLLANDA:

Parte variável 03 – INCENTIVO À EQUIPE				
SATISFAÇÃO DO USUÁRIO				
Nº	INDICADOR	FÓRMULA	FONTE	META
1	Índice de questionários preenchidos pelas gestantes/puérperas em observação	(Nº de questionários preenchidos /Total de gestantes-puérperas em observação) x100	PEP	>15%

2	Percentual de usuários Satisfeitos / Muito Satisfeitos.	(Nº de Conceitos satisfeito e muito satisfeito /Total de Respostas efetivas) x100	PEP	>85%
---	---	---	-----	------

O questionário de satisfação deverá ser elaborado pela OSC e validado pela equipe técnica da S/SUBHUE, podendo haver alterações do mesmo quando essa equipe julgar necessário.

Repasses referentes à PARTE VARIÁVEL 03 – APOIO AO SERVIÇO DO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA AMÉLIA BUARQUE DE HOLLANDA:

Indicadores para Variável 03		% a incidir sobre a variável 02	% a incidir sobre o total do contrato
1	Percentual de usuários Satisfeitos / Muito Satisfeitos.	50%	1,0%
2	Porcentagem das altas referenciadas realizadas	50%	1,0%
Totais		100%	2,0%

Ao final de 24 meses de acompanhamento, as partes poderão rever estes indicadores, com o objetivo de aperfeiçoar o monitoramento proposto, de acordo com as recomendações das diretrizes e princípios do Sistema Único de Saúde – SUS.

O Sistema de Prontuário Eletrônico implantado nas unidades deverá ser capaz de fornecer os resultados para TODOS os indicadores utilizados no acompanhamento do contrato.

8. PRAZO

A partir da assinatura do Termo de Colaboração, a entidade parceira deverá assumir o objeto da parceria desde o 1º dia de vigência da parceria, tendo até 30 (trinta) dias corridos, contados do início da vigência, para início da implantação e execução das atividades constantes do objeto do presente projeto.

Os relatórios previstos no item 2 deste Plano de Trabalho, devem ser apresentados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, conforme previsto na legislação aplicável.

O período de vigência da presente parceria será de 24 (vinte e quatro) meses, iniciados a partir da

data de assinatura do instrumento contratual.

9.CUSTO

9.1 PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL serão mantidos por esta em conta especialmente aberta para a execução do presente termo de colaboração em instituição financeira oficial e os respectivos saldos serão obrigatoriamente aplicados.

O montante de recursos previstos e repassados a título de provisionamento deverá ser depositado em conta específica, preferencialmente em conta poupança, sendo vedada a utilização desses recursos para custear despesas que não sejam oriundas de processos rescisórios ou de provisionamentos obrigatórios.

Na formulação das Propostas Técnicas e Econômicas, as proponentes deverão computar todas as despesas e custos operacionais relacionados com os serviços a serem executados, especialmente os de natureza tributária (taxas e impostos), trabalhista, previdenciária e securitária (quadros de pessoal), bem como os gastos com o cumprimento das normas pertinentes à Saúde, Segurança e Medicina do Trabalho.

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deve zelar pelo equilíbrio financeiro entre receita e despesa, de modo a evitar déficit orçamentário ou financeiro.

9.2 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Para a execução orçamentária do termo de colaboração será seguido o seguinte procedimento:

- O acompanhamento orçamentário/financeiro realizado pela Secretaria Municipal de Saúde será efetivado por consulta ao Painel de Gestão de Parcerias que gerará relatórios gerenciais para subsidiar a avaliação do Gestor (a) ou Comissão Gestora da Parceria e Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA) e o controle dos órgãos competentes.
- A transferência de recursos orçamentários para a Organização da Sociedade Civil se dará em oito (08) parcelas, que serão liberadas conforme previsto no termo de colaboração e em estrita conformidade com os valores especificados no cronograma de desembolso anexo ao termo

de colaboração.

- A partir da segunda parcela os repasses serão condicionados à apresentação da prestação de contas pela Organização da Sociedade Civil.
- A partir da terceira parcela os repasses serão condicionados à aprovação da prestação de contas do antepenúltimo repasse efetuado.

9.3. CONFORME PREVISTO NA RESOLUÇÃO CGM 1.285 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017 E NO TERMO DE COLABORAÇÃO E EM SEUS ANEXOS, A PRESTAÇÃO DE CONTAS SE DARÁ:

- A prestação de contas das despesas realizadas deverá ser apresentada até o 10º dia útil do mês subsequente ao da competência da execução da despesa, sendo a última entregue até 45 (quarenta e cinco) dias após o término da vigência da parceria, tendo por base a autuação do processo administrativo no protocolo do órgão ou entidade gestora da parceria.
- A competência da execução financeira é sempre de 01 a 30 (ou 31) de cada mês.
- A prestação de Contas mensal deverá ser disponibilizada no Painel de Gestão de Parcerias até o 10º dia útil de cada mês, junto com notas fiscais digitalizadas, contratos de prestação de serviços firmados com empresas terceirizadas escaneados e qualquer outro documento que se entenda pertinente, para fins de acompanhamento pela SMS e pela CMA.
- No ato da prestação de contas, deverão ser disponibilizadas no Painel de Gestão das Parcerias as certidões negativas da instituição, bem como as Guias de Recolhimento de INSS e FGTS dos valores relativos aos funcionários contratados em regime CLT para execução deste Termo de Colaboração, além do extrato bancário que comprove a existência do provisionamento de férias, décimo terceiro salário e rescisão dos funcionários.

9.4. DOS RECURSOS RECEBIDOS

Os recursos recebidos, através da instituição bancária designada pelo Município do Rio de Janeiro, deverão ser integralmente transferidos para a conta corrente específica da parceria, isenta de tarifa bancária, exclusivamente aberta pela organização da sociedade civil para a movimentação dos repasses.

Os saldos dos recursos transferidos não utilizados serão aplicados na forma da regulamentação específica e a aplicação financeira deverá ser vinculada à conta movimento que não poderá ter limites de créditos concedidos pela instituição financeira.

Os rendimentos de aplicação serão obrigatoriamente computados a crédito do Termo de Colaboração ou fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas da parceria.

O saldo da verba rescisória trabalhista não utilizado até o término de vigência do Termo de Colaboração ou fomento poderá ser transferido para a nova conta corrente do Termo de Colaboração ou fomento subsequente, desde que mantido o objeto, a entidade, e as ações, sem interrupção, da parceria. O extrato com a comprovação da transferência deverá integrar a prestação de contas final do termo que está se encerrando, e a prestação de contas inicial do novo termo, com a indicação dos rendimentos financeiros auferidos no período, se for o caso.

9.5. DESCRIÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS NO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Os recursos orçamentários estão divididos em 02 (duas) partes, sendo uma parte fixa e outra variável.

PARTE FIXA 1 – Recursos de apoio à gestão

PARTE FIXA 2 – Recursos de RH e custeio

PARTE VARIÁVEL – Recursos vinculados à Variável (Variável 01, 02 e 03)

Os recursos orçamentários referentes às PARTES FIXAS 1 e 2 serão repassados em 8 (oito) parcelas, sendo que cada parcela corresponderá ao valor de três meses da parte fixa, conforme cronograma de desembolso.

9.5.1. Recursos orçamentários referentes à PARTE FIXA 1 - Apoio à Gestão

Os recursos orçamentários da rubrica de apoio à gestão da RUE-OSC, destinados à Organização da Sociedade Civil, devem respeitar o limite máximo de 4% da parte fixa (Custeio + RH). Para a rubrica de apoio à CGE o valor deve ser de 1% da parte fixa (Custeio + RH).

Nos casos em que a instituição proponente seja detentora da Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social (CEBAS), 5% do valor da economia decorrente de sua imunidade tributária, deverão ser alocados na rubrica de apoio à gestão ao monitoramento das parcerias da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) prevista no cronograma de desembolso, conforme recomendação contida no VOTO TCMRJ Nº 028/2024, processo nº 040/100.460/2022. O restante do valor decorrente da isenção tributária deve ser deduzido do valor da proposta.

A instituição proponente deverá apresentar em sua proposta financeira a memória de cálculo relativa à dedução decorrente da imunidade tributária, conforme regras e percentuais da isenção da qual a instituição se beneficia.

A alocação de despesas na rubrica de gestão RUE-OSC deve observar o disposto no Artigo 33 do Decreto Rio Nº 42.696 de 22 de dezembro de 2016 e as regras contidas na Instrução Normativa CODESP 05/2025 CODESP (disponível no site <https://controladoria.prefeitura.rio/nucleo-de-monitoramento-da-prestacao-de-contas-nmpc/>), notadamente na Seção II, devendo ser observada ao longo de toda a execução do Termo de Colaboração.

Os valores definidos a partir dos percentuais acima estabelecidos devem ser observados como limite das despesas alocadas em tais rubricas ao longo de toda a execução do Termo de Colaboração.

9.5.2. Recursos orçamentários referentes à PARTE FIXA 2 – RH e Custeio

Os recursos orçamentários referentes à PARTE FIXA 2 – RH e Custeio - correspondem ao montante necessário para garantir a execução das ações e serviços de saúde, considerando o seu pleno funcionamento. Ou seja, considerando produção física coerente com a capacidade instalada dos serviços gerenciados pela Organização da Sociedade Civil (OSC).

Nos casos em que a instituição proponente seja detentora da Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social (CEBAS), o valor total decorrente da imunidade tributária deverá ser deduzido das rubricas de RH, conforme regras e percentuais da isenção da qual a instituição se beneficia.

9.5.3. Recursos orçamentários em função de resultados apresentados (Parte variável)

O MUNICÍPIO solicitará à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a apresentação de relatórios contendo dados e informações relativas à produtividade e qualidade dos serviços prestados, conforme Quadros de Indicadores de Acompanhamento e Avaliação.

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para fazer jus aos recursos orçamentários da parte variável deverá cumprir o conjunto de requisitos definidos no termo de colaboração e Anexos.

A PARTE VARIÁVEL corresponde obrigatoriamente à 5% (cinco por cento) do valor das PARTES FIXAS 1 e 2. Distribuídos entre Variável 1 (2% das PARTES FIXAS 1 e 2), Variável 2 (1% das PARTES FIXAS 1 e 2) e Variável 3 (2% das PARTES FIXAS 1 e 2).

9.5.4. Recursos financeiros para adaptações das instalações das unidades

Os recursos previstos na rubrica de INVESTIMENTO devem ser mantidos nos mesmos valores do CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – ITEM 9.10 deste Plano de Trabalho.

O repasse será realizado de acordo com o cronograma de desembolso.

9.5.5. Condições para destinação dos recursos financeiros no cronograma de desembolso e metas físicas

A primeira parcela do Termo de Colaboração, correspondente ao custeio dos três primeiros meses conforme Cronograma de Desembolso, será creditada como 1º (primeiro) aporte de recursos financeiros, viabilizando o cumprimento do item que solicita abertura de conta corrente específica para movimentação e comprovação das despesas realizadas através de extrato bancário mensal.

A competência da execução financeira é sempre de 01 a 30(ou 31) de cada mês.

A aprovação dos relatórios de acompanhamento financeiro trimestral deverá ser assinada por pelo menos 3 (três) membros da Comissão Monitoramento e Avaliação – CMA, conforme previsto na RESOLUÇÃO SMS Nº 5065 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

9.6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A execução do presente Termo de Colaboração onerará a dotação orçamentária do respectivo Plano de Trabalho da SMS-RJ objeto deste instrumento, PT _____, ND _____ no ano subsequente no PT que o suceder, respeitando os valores do Cronograma de Desembolso, este valor inclui PARTE FIXA 1 – Apoio à Gestão – PARTE FIXA 2 – RH e Custeio – e PARTE VARIÁVEL – Variáveis (1), (2) e (3).

Os limites máximos mensais em cada categoria de despesa são apontados no próprio Cronograma de Desembolso.

9.7. DESPESAS GLOSADAS

Todas as despesas que não forem eventualmente reconhecidas pelo Gestor ou Comissão Gestora da Parceria e/ou CMA como pertinentes ao Termo de Colaboração, deverão ser ressarcidas à conta específica do mesmo com demonstração por meio de extrato bancário no prazo determinado.

9.8. MANUTENÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS FISCAIS E CONTÁBEIS

A organização da sociedade civil deverá manter em perfeita ordem todos os documentos fiscais e contábeis, especialmente os respectivos livros e os comprovantes de todas as despesas contraídas, devendo apresentá-los sempre que requerido pelos órgãos fiscalizadores competentes.

As informações fiscais e contábeis deverão ser encaminhadas através do Relatório de Prestação de Contas mensal assinado pelo responsável da organização da sociedade civil e também por meio digital.

Todos os comprovantes fiscais deverão ser emitidos em nome da organização da sociedade civil e seus originais ficarão sob sua guarda e à disposição dos órgãos fiscalizadores.

As notas fiscais devem estar devidamente quitadas, contendo aposição de carimbo identificador da organização da sociedade civil, bem como a data e a assinatura de seu preposto.

Somente serão aceitos os recibos e as notas fiscais quando emitidos com data posterior à assinatura do Termo de Colaboração e de seus respectivos termos aditivos. No momento do “atesto”, o valor unitário de cada item/insumo/ material de consumo ou permanente deve constar na nota a ser atestada. Todos os recibos e notas fiscais devem ter o atesto do diretor da unidade.

9.9. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES

As aquisições de materiais permanentes efetuadas com recursos oriundos deste Termo de Colaboração deverão ser patrimoniadas, devendo a organização da sociedade civil apresentar os documentos e informações pertinentes tão logo realize a aquisição e utilizar o código CNES na placa de cada item a ser patrimoniado no ato da compra. O levantamento de itens que consta na tabela de equipamentos do CNES de cada unidade cadastrada, deve ser atualizado a cada movimentação de patrimônio e fornecido como um dos relatórios ao Gestor(a) ou Comissão Gestora da Parceria (CGP) e Comissão de Monitoramento Avaliação (CMA).

9.10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

Cronograma Desembolso - HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR - ANESTESIOLOGIA, UROLOGIA E OTORRINOLARINGOLOGIA													
Valor Mensal	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12	
PARTE FIXA 1 - APOIO À GESTÃO													
A - Apoio à Gestão	R\$ 164.316,84	R\$ 164.316,84	R\$ 164.316,84	R\$ 164.316,84	R\$ 164.316,84	R\$ 164.316,84	R\$ 164.316,84	R\$ 164.316,84	R\$ 164.316,84	R\$ 164.316,84	R\$ 164.316,84	R\$ 164.316,84	R\$ 164.316,84
a1) apoio à gestão da CGE (1%)	R\$ 32.863,37	R\$ 32.863,37	R\$ 32.863,37	R\$ 32.863,37	R\$ 32.863,37	R\$ 32.863,37	R\$ 32.863,37	R\$ 32.863,37	R\$ 32.863,37	R\$ 32.863,37	R\$ 32.863,37	R\$ 32.863,37	R\$ 32.863,37
a2) apoio à gestão da RUE - OSC (4%)	R\$ 131.453,47	R\$ 131.453,47	R\$ 131.453,47	R\$ 131.453,47	R\$ 131.453,47	R\$ 131.453,47	R\$ 131.453,47	R\$ 131.453,47	R\$ 131.453,47	R\$ 131.453,47	R\$ 131.453,47	R\$ 131.453,47	R\$ 131.453,47
a3) apoio à gestão ao monitoramento													
PARTE FIXA 2 - RH E CUSTEIO													
B - Equipe ANESTESIOLOGIA	R\$ 1.153.082,87	R\$ 1.153.082,87	R\$ 1.153.082,87	R\$ 1.153.082,87	R\$ 1.153.082,87	R\$ 1.153.082,87	R\$ 1.153.082,87	R\$ 1.153.082,87	R\$ 1.153.082,87	R\$ 1.153.082,87	R\$ 1.153.082,87	R\$ 1.153.082,87	R\$ 1.153.082,87
b1) RH - ANESTESIOLOGIA	R\$ 1.153.082,87	R\$ 1.153.082,87	R\$ 1.153.082,87	R\$ 1.153.082,87	R\$ 1.153.082,87	R\$ 1.153.082,87	R\$ 1.153.082,87	R\$ 1.153.082,87	R\$ 1.153.082,87	R\$ 1.153.082,87	R\$ 1.153.082,87	R\$ 1.153.082,87	R\$ 1.153.082,87
C- Equipe UROLOGIA	R\$ 720.429,10	R\$ 720.429,10	R\$ 720.429,10	R\$ 720.429,10	R\$ 720.429,10	R\$ 720.429,10	R\$ 720.429,10	R\$ 720.429,10	R\$ 720.429,10	R\$ 720.429,10	R\$ 720.429,10	R\$ 720.429,10	R\$ 720.429,10
c1) RH - Equipe UROLOGIA	R\$ 720.429,10	R\$ 720.429,10	R\$ 720.429,10	R\$ 720.429,10	R\$ 720.429,10	R\$ 720.429,10	R\$ 720.429,10	R\$ 720.429,10	R\$ 720.429,10	R\$ 720.429,10	R\$ 720.429,10	R\$ 720.429,10	R\$ 720.429,10
D- Equipe OTORRINO	R\$ 403.185,53	R\$ 403.185,53	R\$ 403.185,53	R\$ 403.185,53	R\$ 403.185,53	R\$ 403.185,53	R\$ 403.185,53	R\$ 403.185,53	R\$ 403.185,53	R\$ 403.185,53	R\$ 403.185,53	R\$ 403.185,53	R\$ 403.185,53
d1) RH - Equipe OTORRINO	R\$ 403.185,53	R\$ 403.185,53	R\$ 403.185,53	R\$ 403.185,53	R\$ 403.185,53	R\$ 403.185,53	R\$ 403.185,53	R\$ 403.185,53	R\$ 403.185,53	R\$ 403.185,53	R\$ 403.185,53	R\$ 403.185,53	R\$ 403.185,53
TOTAL RH	R\$ 2.276.697,50	R\$ 2.276.697,50	R\$ 2.276.697,50	R\$ 2.276.697,50	R\$ 2.276.697,50	R\$ 2.276.697,50	R\$ 2.276.697,50	R\$ 2.276.697,50	R\$ 2.276.697,50	R\$ 2.276.697,50	R\$ 2.276.697,50	R\$ 2.276.697,50	R\$ 2.276.697,50
Custeio	R\$ 1.009.639,20	R\$ 1.009.639,20	R\$ 1.009.639,20	R\$ 1.009.639,20	R\$ 1.009.639,20	R\$ 1.009.639,20	R\$ 1.009.639,20	R\$ 1.009.639,20	R\$ 1.009.639,20	R\$ 1.009.639,20	R\$ 1.009.639,20	R\$ 1.009.639,20	R\$ 1.009.639,20
RH + CUSTEIO	R\$ 3.286.336,70	R\$ 3.286.336,70	R\$ 3.286.336,70	R\$ 3.286.336,70	R\$ 3.286.336,70	R\$ 3.286.336,70	R\$ 3.286.336,70	R\$ 3.286.336,70	R\$ 3.286.336,70	R\$ 3.286.336,70	R\$ 3.286.336,70	R\$ 3.286.336,70	R\$ 3.286.336,70
PARTE FIXA (APOIO À GESTÃO+RH+CUSTEIO)	R\$ 3.450.653,54	R\$ 3.450.653,54	R\$ 3.450.653,54	R\$ 3.450.653,54	R\$ 3.450.653,54	R\$ 3.450.653,54	R\$ 3.450.653,54	R\$ 3.450.653,54	R\$ 3.450.653,54	R\$ 3.450.653,54	R\$ 3.450.653,54	R\$ 3.450.653,54	R\$ 3.450.653,54
INVESTIMENTO	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Parte Variável	R\$ 172.532,68	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 172.532,68	R\$ 172.532,68	R\$ 172.532,68	R\$ 172.532,68	R\$ 172.532,68	R\$ 172.532,68	R\$ 172.532,68	R\$ 172.532,68	R\$ 172.532,68
Parte Variável 01 - incentivo institucional à gestão	R\$ 69.013,07				R\$ 69.013,07	R\$ 69.013,07	R\$ 69.013,07	R\$ 69.013,07	R\$ 69.013,07	R\$ 69.013,07	R\$ 69.013,07	R\$ 69.013,07	R\$ 69.013,07
Parte Variável 02 - incentivo Institucional à unidade de saúde	R\$ 34.506,54				R\$ 34.506,54	R\$ 34.506,54	R\$ 34.506,54	R\$ 34.506,54	R\$ 34.506,54	R\$ 34.506,54	R\$ 34.506,54	R\$ 34.506,54	R\$ 34.506,54
Parte Variável 03 - incentivo à equipe	R\$ 69.013,07				R\$ 69.013,07	R\$ 69.013,07	R\$ 69.013,07	R\$ 69.013,07	R\$ 69.013,07	R\$ 69.013,07	R\$ 69.013,07	R\$ 69.013,07	R\$ 69.013,07
Total	R\$ 3.623.186,22	R\$ 3.450.653,54	R\$ 3.450.653,54	R\$ 3.450.653,54	R\$ 3.623.186,22	R\$ 3.623.186,22	R\$ 3.623.186,22	R\$ 3.623.186,22	R\$ 3.623.186,22	R\$ 3.623.186,22	R\$ 3.623.186,22	R\$ 3.623.186,22	R\$ 3.623.186,22

Cronograma Desemolpo - HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR - ANESTESIOLOGIA, UROLOGIA E OTORRINOLARINGOLOGIA														
Valores Unitários	Mês 13	Mês 14	Mês 15	Mês 16	Mês 17	Mês 18	Mês 19	Mês 20	Mês 21	Mês 22	Mês 23	Mês 24		
PARTE FIXA 1 - APOIO À GESTÃO														
A - Apoio à Gestão	R\$ 164.316,84	R\$ 164.316,84	R\$ 164.316,84	R\$ 164.316,84	R\$ 164.316,84	R\$ 164.316,84	R\$ 164.316,84	R\$ 164.316,84	R\$ 164.316,84	R\$ 164.316,84	R\$ 164.316,84	R\$ 164.316,84	R\$ 164.316,84	R\$ 164.316,84
a1) apoio à gestão da CGE (1%)	R\$ 32.863,37	R\$ 32.863,37	R\$ 32.863,37	R\$ 32.863,37	R\$ 32.863,37	R\$ 32.863,37	R\$ 32.863,37	R\$ 32.863,37	R\$ 32.863,37	R\$ 32.863,37	R\$ 32.863,37	R\$ 32.863,37	R\$ 32.863,37	R\$ 32.863,37
a2) apoio à gestão da RUE - OSC (4%)	R\$ 131.453,47	R\$ 131.453,47	R\$ 131.453,47	R\$ 131.453,47	R\$ 131.453,47	R\$ 131.453,47	R\$ 131.453,47	R\$ 131.453,47	R\$ 131.453,47	R\$ 131.453,47	R\$ 131.453,47	R\$ 131.453,47	R\$ 131.453,47	R\$ 131.453,47
a3) apoio à gestão ao monitoramento														
PARTE FIXA 2 - RH E CUSTEIO														
B - Equipe ANESTESIOLOGIA	R\$ 1.153.082,87	R\$ 1.153.082,87	R\$ 1.153.082,87	R\$ 1.153.082,87	R\$ 1.153.082,87	R\$ 1.153.082,87	R\$ 1.153.082,87	R\$ 1.153.082,87	R\$ 1.153.082,87	R\$ 1.153.082,87	R\$ 1.153.082,87	R\$ 1.153.082,87	R\$ 1.153.082,87	R\$ 1.153.082,87
b1) RH - ANESTESIOLOGIA	R\$ 1.153.082,87	R\$ 1.153.082,87	R\$ 1.153.082,87	R\$ 1.153.082,87	R\$ 1.153.082,87	R\$ 1.153.082,87	R\$ 1.153.082,87	R\$ 1.153.082,87	R\$ 1.153.082,87	R\$ 1.153.082,87	R\$ 1.153.082,87	R\$ 1.153.082,87	R\$ 1.153.082,87	R\$ 1.153.082,87
C - Equipe UROLOGIA	R\$ 720.429,10	R\$ 720.429,10	R\$ 720.429,10	R\$ 720.429,10	R\$ 720.429,10	R\$ 720.429,10	R\$ 720.429,10	R\$ 720.429,10	R\$ 720.429,10	R\$ 720.429,10	R\$ 720.429,10	R\$ 720.429,10	R\$ 720.429,10	R\$ 720.429,10
c1) RH - Equipe UROLOGIA	R\$ 720.429,10	R\$ 720.429,10	R\$ 720.429,10	R\$ 720.429,10	R\$ 720.429,10	R\$ 720.429,10	R\$ 720.429,10	R\$ 720.429,10	R\$ 720.429,10	R\$ 720.429,10	R\$ 720.429,10	R\$ 720.429,10	R\$ 720.429,10	R\$ 720.429,10
D - Equipe OTORRINO	R\$ 403.185,53	R\$ 403.185,53	R\$ 403.185,53	R\$ 403.185,53	R\$ 403.185,53	R\$ 403.185,53	R\$ 403.185,53	R\$ 403.185,53	R\$ 403.185,53	R\$ 403.185,53	R\$ 403.185,53	R\$ 403.185,53	R\$ 403.185,53	R\$ 403.185,53
d1) RH - Equipe OTORRINO	R\$ 403.185,53	R\$ 403.185,53	R\$ 403.185,53	R\$ 403.185,53	R\$ 403.185,53	R\$ 403.185,53	R\$ 403.185,53	R\$ 403.185,53	R\$ 403.185,53	R\$ 403.185,53	R\$ 403.185,53	R\$ 403.185,53	R\$ 403.185,53	R\$ 403.185,53
TOTAL RH	R\$ 2.276.697,50	R\$ 2.276.697,50	R\$ 2.276.697,50	R\$ 2.276.697,50	R\$ 2.276.697,50	R\$ 2.276.697,50	R\$ 2.276.697,50	R\$ 2.276.697,50	R\$ 2.276.697,50	R\$ 2.276.697,50	R\$ 2.276.697,50	R\$ 2.276.697,50	R\$ 2.276.697,50	R\$ 2.276.697,50
Custeio	R\$ 1.009.639,20	R\$ 1.009.639,20	R\$ 1.009.639,20	R\$ 1.009.639,20	R\$ 1.009.639,20	R\$ 1.009.639,20	R\$ 1.009.639,20	R\$ 1.009.639,20	R\$ 1.009.639,20	R\$ 1.009.639,20	R\$ 1.009.639,20	R\$ 1.009.639,20	R\$ 1.009.639,20	R\$ 1.009.639,20
RH + CUSTEIO	R\$ 3.286.336,70	R\$ 3.286.336,70	R\$ 3.286.336,70	R\$ 3.286.336,70	R\$ 3.286.336,70	R\$ 3.286.336,70	R\$ 3.286.336,70	R\$ 3.286.336,70	R\$ 3.286.336,70	R\$ 3.286.336,70	R\$ 3.286.336,70	R\$ 3.286.336,70	R\$ 3.286.336,70	R\$ 3.286.336,70
PARTE FIXA (APOIO À GESTÃO+RH+CUSTEIO)	R\$ 3.450.653,54	R\$ 3.450.653,54	R\$ 3.450.653,54	R\$ 3.450.653,54	R\$ 3.450.653,54	R\$ 3.450.653,54	R\$ 3.450.653,54	R\$ 3.450.653,54	R\$ 3.450.653,54	R\$ 3.450.653,54	R\$ 3.450.653,54	R\$ 3.450.653,54	R\$ 3.450.653,54	R\$ 3.450.653,54
INVESTIMENTO	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Parte Variável	R\$ 172.532,68	R\$ 172.532,68	R\$ 172.532,68	R\$ 172.532,68	R\$ 172.532,68	R\$ 172.532,68	R\$ 172.532,68	R\$ 172.532,68	R\$ 172.532,68	R\$ 172.532,68	R\$ 172.532,68	R\$ 172.532,68	R\$ 172.532,68	R\$ 172.532,68
Parte Variável 01 - incentivo institucional à gestão	R\$ 69.013,07	R\$ 69.013,07	R\$ 69.013,07	R\$ 69.013,07	R\$ 69.013,07	R\$ 69.013,07	R\$ 69.013,07	R\$ 69.013,07	R\$ 69.013,07	R\$ 69.013,07	R\$ 69.013,07	R\$ 69.013,07	R\$ 69.013,07	R\$ 69.013,07
Parte Variável 02 - incentivo Institucional à unidade de saúde	R\$ 34.506,54	R\$ 34.506,54	R\$ 34.506,54	R\$ 34.506,54	R\$ 34.506,54	R\$ 34.506,54	R\$ 34.506,54	R\$ 34.506,54	R\$ 34.506,54	R\$ 34.506,54	R\$ 34.506,54	R\$ 34.506,54	R\$ 34.506,54	R\$ 34.506,54
Parte Variável 03 - incentivo à equipe	R\$ 69.013,07	R\$ 69.013,07	R\$ 69.013,07	R\$ 69.013,07	R\$ 69.013,07	R\$ 69.013,07	R\$ 69.013,07	R\$ 69.013,07	R\$ 69.013,07	R\$ 69.013,07	R\$ 69.013,07	R\$ 69.013,07	R\$ 69.013,07	R\$ 69.013,07
Total	R\$ 3.623.186,22	R\$ 3.623.186,22	R\$ 3.623.186,22	R\$ 3.623.186,22	R\$ 3.623.186,22	R\$ 3.623.186,22	R\$ 3.623.186,22	R\$ 3.623.186,22	R\$ 3.623.186,22	R\$ 3.623.186,22	R\$ 3.623.186,22	R\$ 3.623.186,22	R\$ 3.623.186,22	R\$ 3.623.186,22

Cronograma Desembolso - CER CENTRO														
Valor Mensal	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12		
PARTE FIXA 1 - APOIO À GESTÃO														
A - Apoio à Gestão	R\$ 123.913,30	R\$ 123.913,30	R\$ 123.913,30	R\$ 123.913,30	R\$ 123.913,30	R\$ 123.913,30	R\$ 123.913,30	R\$ 123.913,30	R\$ 123.913,30	R\$ 123.913,30	R\$ 123.913,30	R\$ 123.913,30	R\$ 123.913,30	R\$ 123.913,30
a1) apoio à gestão da CGE (1%)	R\$ 24.782,66	R\$ 24.782,66	R\$ 24.782,66	R\$ 24.782,66	R\$ 24.782,66	R\$ 24.782,66	R\$ 24.782,66	R\$ 24.782,66	R\$ 24.782,66	R\$ 24.782,66	R\$ 24.782,66	R\$ 24.782,66	R\$ 24.782,66	R\$ 24.782,66
a2) apoio à gestão da RUE - OSC (4%)	R\$ 99.130,64	R\$ 99.130,64	R\$ 99.130,64	R\$ 99.130,64	R\$ 99.130,64	R\$ 99.130,64	R\$ 99.130,64	R\$ 99.130,64	R\$ 99.130,64	R\$ 99.130,64	R\$ 99.130,64	R\$ 99.130,64	R\$ 99.130,64	R\$ 99.130,64
a3) apoio à gestão ao monitoramento da parceria														
PARTE FIXA 2 - RH E CUSTEIO														
B - Equipe DIREÇÃO CER	R\$ 108.350,00	R\$ 108.350,00	R\$ 108.350,00	R\$ 108.350,00	R\$ 108.350,00	R\$ 108.350,00	R\$ 108.350,00	R\$ 108.350,00	R\$ 108.350,00	R\$ 108.350,00	R\$ 108.350,00	R\$ 108.350,00	R\$ 108.350,00	R\$ 108.350,00
b1) RH - Equipe da Direção	R\$ 108.350,00	R\$ 108.350,00	R\$ 108.350,00	R\$ 108.350,00	R\$ 108.350,00	R\$ 108.350,00	R\$ 108.350,00	R\$ 108.350,00	R\$ 108.350,00	R\$ 108.350,00	R\$ 108.350,00	R\$ 108.350,00	R\$ 108.350,00	R\$ 108.350,00
C - CONSULTÓRIO, SALA VERMELHA E AMARELA	R\$ 1.491.973,24	R\$ 1.491.973,24	R\$ 1.491.973,24	R\$ 1.491.973,24	R\$ 1.491.973,24	R\$ 1.491.973,24	R\$ 1.491.973,24	R\$ 1.491.973,24	R\$ 1.491.973,24	R\$ 1.491.973,24	R\$ 1.491.973,24	R\$ 1.491.973,24	R\$ 1.491.973,24	R\$ 1.491.973,24
c1) RH - Equipe Consultórios	R\$ 1.491.973,24	R\$ 1.491.973,24	R\$ 1.491.973,24	R\$ 1.491.973,24	R\$ 1.491.973,24	R\$ 1.491.973,24	R\$ 1.491.973,24	R\$ 1.491.973,24	R\$ 1.491.973,24	R\$ 1.491.973,24	R\$ 1.491.973,24	R\$ 1.491.973,24	R\$ 1.491.973,24	R\$ 1.491.973,24
D - Equipe SALA DE MEDICAÇÃO	R\$ 53.669,04	R\$ 53.669,04	R\$ 53.669,04	R\$ 53.669,04	R\$ 53.669,04	R\$ 53.669,04	R\$ 53.669,04	R\$ 53.669,04	R\$ 53.669,04	R\$ 53.669,04	R\$ 53.669,04	R\$ 53.669,04	R\$ 53.669,04	R\$ 53.669,04
d1) RH - Equipe Sala de Medicação	R\$ 53.669,04	R\$ 53.669,04	R\$ 53.669,04	R\$ 53.669,04	R\$ 53.669,04	R\$ 53.669,04	R\$ 53.669,04	R\$ 53.669,04	R\$ 53.669,04	R\$ 53.669,04	R\$ 53.669,04	R\$ 53.669,04	R\$ 53.669,04	R\$ 53.669,04
E - Equipe 02 LEITOS DE PSIQUIATRIA	R\$ 305.884,01	R\$ 305.884,01	R\$ 305.884,01	R\$ 305.884,01	R\$ 305.884,01	R\$ 305.884,01	R\$ 305.884,01	R\$ 305.884,01	R\$ 305.884,01	R\$ 305.884,01	R\$ 305.884,01	R\$ 305.884,01	R\$ 305.884,01	R\$ 305.884,01
e1) RH - Equipe Leitos de Psiquiatria	R\$ 305.884,01	R\$ 305.884,01	R\$ 305.884,01	R\$ 305.884,01	R\$ 305.884,01	R\$ 305.884,01	R\$ 305.884,01	R\$ 305.884,01	R\$ 305.884,01	R\$ 305.884,01	R\$ 305.884,01	R\$ 305.884,01	R\$ 305.884,01	R\$ 305.884,01
F - Equipe ACOLHIMENTO E CLASSIFICAÇÃO DE RISCO	R\$ 138.766,50	R\$ 138.766,50	R\$ 138.766,50	R\$ 138.766,50	R\$ 138.766,50	R\$ 138.766,50	R\$ 138.766,50	R\$ 138.766,50	R\$ 138.766,50	R\$ 138.766,50	R\$ 138.766,50	R\$ 138.766,50	R\$ 138.766,50	R\$ 138.766,50
f1) RH - Equipe Acolhimento e Classificação	R\$ 138.766,50	R\$ 138.766,50	R\$ 138.766,50	R\$ 138.766,50	R\$ 138.766,50	R\$ 138.766,50	R\$ 138.766,50	R\$ 138.766,50	R\$ 138.766,50	R\$ 138.766,50	R\$ 138.766,50	R\$ 138.766,50	R\$ 138.766,50	R\$ 138.766,50
G - Equipe NÚCLEO INTERNO DE REGULAÇÃO	R\$ 58.476,80	R\$ 58.476,80	R\$ 58.476,80	R\$ 58.476,80	R\$ 58.476,80	R\$ 58.476,80	R\$ 58.476,80	R\$ 58.476,80	R\$ 58.476,80	R\$ 58.476,80	R\$ 58.476,80	R\$ 58.476,80	R\$ 58.476,80	R\$ 58.476,80
g1) RH - Equipe Núcleo Interno de Regulação	R\$ 58.476,80	R\$ 58.476,80	R\$ 58.476,80	R\$ 58.476,80	R\$ 58.476,80	R\$ 58.476,80	R\$ 58.476,80	R\$ 58.476,80	R\$ 58.476,80	R\$ 58.476,80	R\$ 58.476,80	R\$ 58.476,80	R\$ 58.476,80	R\$ 58.476,80
TOTAL RH	R\$ 2.157.119,59	R\$ 2.157.119,59	R\$ 2.157.119,59	R\$ 2.157.119,59	R\$ 2.157.119,59	R\$ 2.157.119,59	R\$ 2.157.119,59	R\$ 2.157.119,59	R\$ 2.157.119,59	R\$ 2.157.119,59	R\$ 2.157.119,59	R\$ 2.157.119,59	R\$ 2.157.119,59	R\$ 2.157.119,59
Custeio	R\$ 321.146,44	R\$ 321.146,44	R\$ 321.146,44	R\$ 321.146,44	R\$ 321.146,44	R\$ 321.146,44	R\$ 321.146,44	R\$ 321.146,44	R\$ 321.146,44	R\$ 321.146,44	R\$ 321.146,44	R\$ 321.146,44	R\$ 321.146,44	R\$ 321.146,44
RH + CUSTEIO	R\$ 2.478.266,03	R\$ 2.478.266,03	R\$ 2.478.266,03	R\$ 2.478.266,03	R\$ 2.478.266,03	R\$ 2.478.266,03	R\$ 2.478.266,03	R\$ 2.478.266,03	R\$ 2.478.266,03	R\$ 2.478.266,03	R\$ 2.478.266,03	R\$ 2.478.266,03	R\$ 2.478.266,03	R\$ 2.478.266,03
PARTE FIXA (APOIO À GESTÃO+RH+CUSTEIO)	R\$ 2.602.179,33	R\$ 2.602.179,33	R\$ 2.602.179,33	R\$ 2.602.179,33	R\$ 2.602.179,33	R\$ 2.602.179,33	R\$ 2.602.179,33	R\$ 2.602.179,33	R\$ 2.602.179,33	R\$ 2.602.179,33	R\$ 2.602.179,33	R\$ 2.602.179,33	R\$ 2.602.179,33	R\$ 2.602.179,33
INVESTIMENTO	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Parte Variável	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Parte Variável 01 – incentivo institucional à gestão	R\$ 52.043,59	R\$ 52.043,59	R\$ 52.043,59	R\$ 52.043,59	R\$ 52.043,59	R\$ 52.043,59	R\$ 52.043,59	R\$ 52.043,59	R\$ 52.043,59	R\$ 52.043,59	R\$ 52.043,59	R\$ 52.043,59	R\$ 52.043,59	R\$ 52.043,59
Parte Variável 02 - incentivo Institucional à unidade de	R\$ 26.021,79	R\$ 26.021,79	R\$ 26.021,79	R\$ 26.021,79	R\$ 26.021,79	R\$ 26.021,79	R\$ 26.021,79	R\$ 26.021,79	R\$ 26.021,79	R\$ 26.021,79	R\$ 26.021,79	R\$ 26.021,79	R\$ 26.021,79	R\$ 26.021,79
Parte Variável 03 - incentivo à equipe	R\$ 52.043,59	R\$ 52.043,59	R\$ 52.043,59	R\$ 52.043,59	R\$ 52.043,59	R\$ 52.043,59	R\$ 52.043,59	R\$ 52.043,59	R\$ 52.043,59	R\$ 52.043,59	R\$ 52.043,59	R\$ 52.043,59	R\$ 52.043,59	R\$ 52.043,59
Total	R\$ 2.602.179,33	R\$ 2.602.179,33	R\$ 2.602.179,33	R\$ 2.602.179,33	R\$ 2.732.288,30	R\$ 2.732.288,30	R\$ 2.732.288,30	R\$ 2.732.288,30	R\$ 2.732.288,30	R\$ 2.732.288,30	R\$ 2.732.288,30	R\$ 2.732.288,30	R\$ 2.732.288,30	R\$ 2.732.288,30

Cronograma Desembolso - CER CENTRO														
Valores Unitários	Mês 13	Mês 14	Mês 15	Mês 16	Mês 17	Mês 18	Mês 19	Mês 20	Mês 21	Mês 22	Mês 23	Mês 24		
PARTE FIXA 1 - APOIO À GESTÃO														
A - Apoio à Gestão	R\$ 124.029,64	R\$ 124.029,64	R\$ 124.029,64	R\$ 124.029,64	R\$ 124.029,64	R\$ 124.029,64	R\$ 124.029,64	R\$ 124.029,64	R\$ 124.029,64	R\$ 124.029,64	R\$ 124.029,64	R\$ 124.029,64	R\$ 124.029,64	R\$ 124.029,64
a1) apoio à gestão da CGE	R\$ 24.805,93	R\$ 24.805,93	R\$ 24.805,93	R\$ 24.805,93	R\$ 24.805,93	R\$ 24.805,93	R\$ 24.805,93	R\$ 24.805,93	R\$ 24.805,93	R\$ 24.805,93	R\$ 24.805,93	R\$ 24.805,93	R\$ 24.805,93	R\$ 24.805,93
a2) apoio à gestão da RUE - OSC	R\$ 99.223,71	R\$ 99.223,71	R\$ 99.223,71	R\$ 99.223,71	R\$ 99.223,71	R\$ 99.223,71	R\$ 99.223,71	R\$ 99.223,71	R\$ 99.223,71	R\$ 99.223,71	R\$ 99.223,71	R\$ 99.223,71	R\$ 99.223,71	R\$ 99.223,71
a3) apoio à gestão ao monitoramento da parceria														
PARTE FIXA 2 - RH E CUSTEIO														
B - Equipe DIREÇÃO CER	R\$ 108.350,00	R\$ 108.350,00	R\$ 108.350,00	R\$ 108.350,00	R\$ 108.350,00	R\$ 108.350,00	R\$ 108.350,00	R\$ 108.350,00	R\$ 108.350,00	R\$ 108.350,00	R\$ 108.350,00	R\$ 108.350,00	R\$ 108.350,00	R\$ 108.350,00
b1) RH - Equipe da Direção	R\$ 108.350,00	R\$ 108.350,00	R\$ 108.350,00	R\$ 108.350,00	R\$ 108.350,00	R\$ 108.350,00	R\$ 108.350,00	R\$ 108.350,00	R\$ 108.350,00	R\$ 108.350,00	R\$ 108.350,00	R\$ 108.350,00	R\$ 108.350,00	R\$ 108.350,00
C - CONSULTÓRIO, SALA VERMELHA E AMARELA	R\$ 1.491.973,24	R\$ 1.491.973,24	R\$ 1.491.973,24	R\$ 1.491.973,24	R\$ 1.491.973,24	R\$ 1.491.973,24	R\$ 1.491.973,24	R\$ 1.491.973,24	R\$ 1.491.973,24	R\$ 1.491.973,24	R\$ 1.491.973,24	R\$ 1.491.973,24	R\$ 1.491.973,24	R\$ 1.491.973,24
c1) RH - Equipe Consultórios	R\$ 1.491.973,24	R\$ 1.491.973,24	R\$ 1.491.973,24	R\$ 1.491.973,24	R\$ 1.491.973,24	R\$ 1.491.973,24	R\$ 1.491.973,24	R\$ 1.491.973,24	R\$ 1.491.973,24	R\$ 1.491.973,24	R\$ 1.491.973,24	R\$ 1.491.973,24	R\$ 1.491.973,24	R\$ 1.491.973,24
D - Equipe SALA DE MEDICAÇÃO	R\$ 53.669,04	R\$ 53.669,04	R\$ 53.669,04	R\$ 53.669,04	R\$ 53.669,04	R\$ 53.669,04	R\$ 53.669,04	R\$ 53.669,04	R\$ 53.669,04	R\$ 53.669,04	R\$ 53.669,04	R\$ 53.669,04	R\$ 53.669,04	R\$ 53.669,04
d1) RH - Equipe Sala de Medicação	R\$ 53.669,04	R\$ 53.669,04	R\$ 53.669,04	R\$ 53.669,04	R\$ 53.669,04	R\$ 53.669,04	R\$ 53.669,04	R\$ 53.669,04	R\$ 53.669,04	R\$ 53.669,04	R\$ 53.669,04	R\$ 53.669,04	R\$ 53.669,04	R\$ 53.669,04
E - Equipe 02 LEITOS DE PSIQUIATRIA	R\$ 305.884,01	R\$ 305.884,01	R\$ 305.884,01	R\$ 305.884,01	R\$ 305.884,01	R\$ 305.884,01	R\$ 305.884,01	R\$ 305.884,01	R\$ 305.884,01	R\$ 305.884,01	R\$ 305.884,01	R\$ 305.884,01	R\$ 305.884,01	R\$ 305.884,01
e1) RH - Equipe Leitos de Psiquiatria	R\$ 305.884,01	R\$ 305.884,01	R\$ 305.884,01	R\$ 305.884,01	R\$ 305.884,01	R\$ 305.884,01	R\$ 305.884,01	R\$ 305.884,01	R\$ 305.884,01	R\$ 305.884,01	R\$ 305.884,01	R\$ 305.884,01	R\$ 305.884,01	R\$ 305.884,01
F - Equipe ACOLHIMENTO E CLASSIFICAÇÃO DE RISCO	R\$ 138.766,50	R\$ 138.766,50	R\$ 138.766,50	R\$ 138.766,50	R\$ 138.766,50	R\$ 138.766,50	R\$ 138.766,50	R\$ 138.766,50	R\$ 138.766,50	R\$ 138.766,50	R\$ 138.766,50	R\$ 138.766,50	R\$ 138.766,50	R\$ 138.766,50
f1) RH - Equipe Acolhimento e Classificação	R\$ 138.766,50	R\$ 138.766,50	R\$ 138.766,50	R\$ 138.766,50	R\$ 138.766,50	R\$ 138.766,50	R\$ 138.766,50	R\$ 138.766,50	R\$ 138.766,50	R\$ 138.766,50	R\$ 138.766,50	R\$ 138.766,50	R\$ 138.766,50	R\$ 138.766,50
G - Equipe NÚCLEO INTERNO DE REGULAÇÃO	R\$ 60.803,64	R\$ 60.803,64	R\$ 60.803,64	R\$ 60.803,64	R\$ 60.803,64	R\$ 60.803,64	R\$ 60.803,64	R\$ 60.803,64	R\$ 60.803,64	R\$ 60.803,64	R\$ 60.803,64	R\$ 60.803,64	R\$ 60.803,64	R\$ 60.803,64
g1) RH - Equipe Núcleo Interno de Regulação	R\$ 60.803,64	R\$ 60.803,64	R\$ 60.803,64	R\$ 60.803,64	R\$ 60.803,64	R\$ 60.803,64	R\$ 60.803,64	R\$ 60.803,64	R\$ 60.803,64	R\$ 60.803,64	R\$ 60.803,64	R\$ 60.803,64	R\$ 60.803,64	R\$ 60.803,64
TOTAL RH	R\$ 2.159.446,43	R\$ 2.159.446,43	R\$ 2.159.446,43	R\$ 2.159.446,43	R\$ 2.159.446,43	R\$ 2.159.446,43	R\$ 2.159.446,43	R\$ 2.159.446,43	R\$ 2.159.446,43	R\$ 2.159.446,43	R\$ 2.159.446,43	R\$ 2.159.446,43	R\$ 2.159.446,43	R\$ 2.159.446,43
Custeio	R\$ 321.146,44	R\$ 321.146,44	R\$ 321.146,44	R\$ 321.146,44	R\$ 321.146,44	R\$ 321.146,44	R\$ 321.146,44	R\$ 321.146,44	R\$ 321.146,44	R\$ 321.146,44	R\$ 321.146,44	R\$ 321.146,44	R\$ 321.146,44	R\$ 321.146,44
RH + CUSTEIO	R\$ 2.480.592,87	R\$ 2.480.592,87	R\$ 2.480.592,87	R\$ 2.480.592,87	R\$ 2.480.592,87	R\$ 2.480.592,87	R\$ 2.480.592,87	R\$ 2.480.592,87	R\$ 2.480.592,87	R\$ 2.480.592,87	R\$ 2.480.592,87	R\$ 2.480.592,87	R\$ 2.480.592,87	R\$ 2.480.592,87
PARTE FIXA (APOIO À GESTÃO+RH+CUSTEIO)	R\$ 2.604.622,51	R\$ 2.604.622,51	R\$ 2.604.622,51	R\$ 2.604.622,51	R\$ 2.604.622,51	R\$ 2.604.622,51	R\$ 2.604.622,51	R\$ 2.604.622,51	R\$ 2.604.622,51	R\$ 2.604.622,51	R\$ 2.604.622,51	R\$ 2.604.622,51	R\$ 2.604.622,51	R\$ 2.604.622,51
INVESTIMENTO	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Parte Variável	R\$ 130.231,13	R\$ 130.231,13	R\$ 130.231,13	R\$ 130.231,13	R\$ 130.231,13	R\$ 130.231,13	R\$ 130.231,13	R\$ 130.231,13	R\$ 130.231,13	R\$ 130.231,13	R\$ 130.231,13	R\$ 130.231,13	R\$ 130.231,13	R\$ 130.231,13
Parte Variável 01 – incentivo institucional à gestão	R\$ 52.092,45	R\$ 52.092,45	R\$ 52.092,45	R\$ 52.092,45	R\$ 52.092,45	R\$ 52.092,45	R\$ 52.092,45	R\$ 52.092,45	R\$ 52.092,45	R\$ 52.092,45	R\$ 52.092,45	R\$ 52.092,45	R\$ 52.092,45	R\$ 52.092,45
Parte Variável 02 - incentivo Institucional à unidade de	R\$ 26.046,23	R\$ 26.046,23	R\$ 26.046,23	R\$ 26.046,23	R\$ 26.046,23	R\$ 26.046,23	R\$ 26.046,23	R\$ 26.046,23	R\$ 26.046,23	R\$ 26.046,23	R\$ 26.046,23	R\$ 26.046,23	R\$ 26.046,23	R\$ 26.046,23
Parte Variável 03 - incentivo à equipe	R\$ 52.092,45	R\$ 52.092,45	R\$ 52.092,45	R\$ 52.092,45	R\$ 52.092,45	R\$ 52.092,45	R\$ 52.092,45	R\$ 52.092,45	R\$ 52.092,45	R\$ 52.092,45	R\$ 52.092,45	R\$ 52.092,45	R\$ 52.092,45	R\$ 52.092,45
Total	R\$ 2.734.853,64	R\$ 2.734.853,64	R\$ 2.734.853,64	R\$ 2.734.853,64	R\$ 2.734.853,64	R\$ 2.734.853,64	R\$ 2.734.853,64	R\$ 2.734.853,64	R\$ 2.734.853,64	R\$ 2.734.853,64	R\$ 2.734.853,64	R\$ 2.734.853,64	R\$ 2.734.853,64	R\$ 2.734.853,64

Cronograma Desembolso - HOSPITAL MATERNIDADE MARIA AMÉLIA BUARQUE DE HOLLANDA														
Valor Mensal	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12		
PARTE FIXA 1 - APOIO À GESTÃO														
A - Apoio à Gestão	R\$ 264.709,59	R\$ 264.709,59	R\$ 264.709,59	R\$ 264.709,59	R\$ 264.709,59	R\$ 264.709,59	R\$ 264.709,59	R\$ 264.709,59	R\$ 264.709,59	R\$ 264.709,59	R\$ 264.709,59	R\$ 264.709,59	R\$ 264.709,59	R\$ 264.709,59
a1) apoio à gestão da CGE	R\$ 52.941,92	R\$ 52.941,92	R\$ 52.941,92	R\$ 52.941,92	R\$ 52.941,92	R\$ 52.941,92	R\$ 52.941,92	R\$ 52.941,92	R\$ 52.941,92	R\$ 52.941,92	R\$ 52.941,92	R\$ 52.941,92	R\$ 52.941,92	R\$ 52.941,92
a2) apoio à gestão da RUE - OSC	R\$ 211.767,67	R\$ 211.767,67	R\$ 211.767,67	R\$ 211.767,67	R\$ 211.767,67	R\$ 211.767,67	R\$ 211.767,67	R\$ 211.767,67	R\$ 211.767,67	R\$ 211.767,67	R\$ 211.767,67	R\$ 211.767,67	R\$ 211.767,67	R\$ 211.767,67
a3) apoio à gestão ao monitoramento da parceria														
PARTE FIXA 2 - RH E CUSTEIO														
B - Equipe DIREÇÃO MATERNIDADE	R\$ 395.083,28	R\$ 395.083,28	R\$ 395.083,28	R\$ 395.083,28	R\$ 395.083,28	R\$ 395.083,28	R\$ 395.083,28	R\$ 395.083,28	R\$ 395.083,28	R\$ 395.083,28	R\$ 395.083,28	R\$ 395.083,28	R\$ 395.083,28	R\$ 395.083,28
b1) RH - Equipe da Direção	R\$ 395.083,28	R\$ 395.083,28	R\$ 395.083,28	R\$ 395.083,28	R\$ 395.083,28	R\$ 395.083,28	R\$ 395.083,28	R\$ 395.083,28	R\$ 395.083,28	R\$ 395.083,28	R\$ 395.083,28	R\$ 395.083,28	R\$ 395.083,28	R\$ 395.083,28
C - Equipe COORDENAÇÃO UTIN	R\$ 61.602,11	R\$ 61.602,11	R\$ 61.602,11	R\$ 61.602,11	R\$ 61.602,11	R\$ 61.602,11	R\$ 61.602,11	R\$ 61.602,11	R\$ 61.602,11	R\$ 61.602,11	R\$ 61.602,11	R\$ 61.602,11	R\$ 61.602,11	R\$ 61.602,11
c1) RH - Equipe Coordenação	R\$ 61.602,11	R\$ 61.602,11	R\$ 61.602,11	R\$ 61.602,11	R\$ 61.602,11	R\$ 61.602,11	R\$ 61.602,11	R\$ 61.602,11	R\$ 61.602,11	R\$ 61.602,11	R\$ 61.602,11	R\$ 61.602,11	R\$ 61.602,11	R\$ 61.602,11
D - Equipe UTIN 13 LEITOS	R\$ 816.214,41	R\$ 816.214,41	R\$ 816.214,41	R\$ 816.214,41	R\$ 816.214,41	R\$ 816.214,41	R\$ 816.214,41	R\$ 816.214,41	R\$ 816.214,41	R\$ 816.214,41	R\$ 816.214,41	R\$ 816.214,41	R\$ 816.214,41	R\$ 816.214,41
d1) RH - Equipe UTIN	R\$ 816.214,41	R\$ 816.214,41	R\$ 816.214,41	R\$ 816.214,41	R\$ 816.214,41	R\$ 816.214,41	R\$ 816.214,41	R\$ 816.214,41	R\$ 816.214,41	R\$ 816.214,41	R\$ 816.214,41	R\$ 816.214,41	R\$ 816.214,41	R\$ 816.214,41
E - Equipe 22 LEITOS UCINCO E 08 UCINCA	R\$ 639.967,08	R\$ 639.967,08	R\$ 639.967,08	R\$ 639.967,08	R\$ 639.967,08	R\$ 639.967,08	R\$ 639.967,08	R\$ 639.967,08	R\$ 639.967,08	R\$ 639.967,08	R\$ 639.967,08	R\$ 639.967,08	R\$ 639.967,08	R\$ 639.967,08
e1) RH - Equipe 22 LEITOS UCINCO E 08 UCINCA	R\$ 639.967,08	R\$ 639.967,08	R\$ 639.967,08	R\$ 639.967,08	R\$ 639.967,08	R\$ 639.967,08	R\$ 639.967,08	R\$ 639.967,08	R\$ 639.967,08	R\$ 639.967,08	R\$ 639.967,08	R\$ 639.967,08	R\$ 639.967,08	R\$ 639.967,08
F - Equipe CENTRO OBSTÉTRICO	R\$ 790.406,92	R\$ 790.406,92	R\$ 790.406,92	R\$ 790.406,92	R\$ 790.406,92	R\$ 790.406,92	R\$ 790.406,92	R\$ 790.406,92	R\$ 790.406,92	R\$ 790.406,92	R\$ 790.406,92	R\$ 790.406,92	R\$ 790.406,92	R\$ 790.406,92
f1) RH - Equipe CENTRO OBSTÉTRICO	R\$ 790.406,92	R\$ 790.406,92	R\$ 790.406,92	R\$ 790.406,92	R\$ 790.406,92	R\$ 790.406,92	R\$ 790.406,92	R\$ 790.406,92	R\$ 790.406,92	R\$ 790.406,92	R\$ 790.406,92	R\$ 790.406,92	R\$ 790.406,92	R\$ 790.406,92
G - Equipe CENTRO CIRÚRGICO	R\$ 499.686,30	R\$ 499.686,30	R\$ 499.686,30	R\$ 499.686,30	R\$ 499.686,30	R\$ 499.686,30	R\$ 499.686,30	R\$ 499.686,30	R\$ 499.686,30	R\$ 499.686,30	R\$ 499.686,30	R\$ 499.686,30	R\$ 499.686,30	R\$ 499.686,30
g1) RH - Equipe CENTRO CIRÚRGICO	R\$ 499.686,30	R\$ 499.686,30	R\$ 499.686,30	R\$ 499.686,30	R\$ 499.686,30	R\$ 499.686,30	R\$ 499.686,30	R\$ 499.686,30	R\$ 499.686,30	R\$ 499.686,30	R\$ 499.686,30	R\$ 499.686,30	R\$ 499.686,30	R\$ 499.686,30
H - Equipe ACOLHIMENTO E CLASSIFICAÇÃO DE RISCO MATERNIDADE	R\$ 100.739,41	R\$ 100.739,41	R\$ 100.739,41	R\$ 100.739,41	R\$ 100.739,41	R\$ 100.739,41	R\$ 100.739,41	R\$ 100.739,41	R\$ 100.739,41	R\$ 100.739,41	R\$ 100.739,41	R\$ 100.739,41	R\$ 100.739,41	R\$ 100.739,41
h1) RH - Equipe ACOLHIMENTO	R\$ 100.739,41	R\$ 100.739,41	R\$ 100.739,41	R\$ 100.739,41	R\$ 100.739,41	R\$ 100.739,41	R\$ 100.739,41	R\$ 100.739,41	R\$ 100.739,41	R\$ 100.739,41	R\$ 100.739,41	R\$ 100.739,41	R\$ 100.739,41	R\$ 100.739,41
I - Equipe ALOJAMENTO CONJUNTO 74 LEITOS	R\$ 1.087.119,07	R\$ 1.087.119,07	R\$ 1.087.119,07	R\$ 1.087.119,07	R\$ 1.087.119,07	R\$ 1.087.119,07	R\$ 1.087.119,07	R\$ 1.087.119,07	R\$ 1.087.119,07	R\$ 1.087.119,07	R\$ 1.087.119,07	R\$ 1.087.119,07	R\$ 1.087.119,07	R\$ 1.087.119,07
i1) RH - ALOJAMENTO	R\$ 1.087.119,07	R\$ 1.087.119,07	R\$ 1.087.119,07	R\$ 1.087.119,07	R\$ 1.087.119,07	R\$ 1.087.119,07	R\$ 1.087.119,07	R\$ 1.087.119,07	R\$ 1.087.119,07	R\$ 1.087.119,07	R\$ 1.087.119,07	R\$ 1.087.119,07	R\$ 1.087.119,07	R\$ 1.087.119,07
J - Equipe AMBULATÓRIO	R\$ 194.194,61	R\$ 194.194,61	R\$ 194.194,61	R\$ 194.194,61	R\$ 194.194,61	R\$ 194.194,61	R\$ 194.194,61	R\$ 194.194,61	R\$ 194.194,61	R\$ 194.194,61	R\$ 194.194,61	R\$ 194.194,61	R\$ 194.194,61	R\$ 194.194,61
j1) RH - AMBULATÓRIO	R\$ 194.194,61	R\$ 194.194,61	R\$ 194.194,61	R\$ 194.194,61	R\$ 194.194,61	R\$ 194.194,61	R\$ 194.194,61	R\$ 194.194,61	R\$ 194.194,61	R\$ 194.194,61	R\$ 194.194,61	R\$ 194.194,61	R\$ 194.194,61	R\$ 194.194,61
K - Equipe MULTI	R\$ 358.945,41	R\$ 358.945,41	R\$ 358.945,41	R\$ 358.945,41	R\$ 358.945,41	R\$ 358.945,41	R\$ 358.945,41	R\$ 358.945,41	R\$ 358.945,41	R\$ 358.945,41	R\$ 358.945,41	R\$ 358.945,41	R\$ 358.945,41	R\$ 358.945,41
k1) RH - EQUIPE MULTI	R\$ 358.945,41	R\$ 358.945,41	R\$ 358.945,41	R\$ 358.945,41	R\$ 358.945,41	R\$ 358.945,41	R\$ 358.945,41	R\$ 358.945,41	R\$ 358.945,41	R\$ 358.945,41	R\$ 358.945,41	R\$ 358.945,41	R\$ 358.945,41	R\$ 358.945,41
L - Equipe NIR	R\$ 60.803,64	R\$ 60.803,64	R\$ 60.803,64	R\$ 60.803,64	R\$ 60.803,64	R\$ 60.803,64	R\$ 60.803,64	R\$ 60.803,64	R\$ 60.803,64	R\$ 60.803,64	R\$ 60.803,64	R\$ 60.803,64	R\$ 60.803,64	R\$ 60.803,64
l1) RH - EQUIPE NIR	R\$ 60.803,64	R\$ 60.803,64	R\$ 60.803,64	R\$ 60.803,64	R\$ 60.803,64	R\$ 60.803,64	R\$ 60.803,64	R\$ 60.803,64	R\$ 60.803,64	R\$ 60.803,64	R\$ 60.803,64	R\$ 60.803,64	R\$ 60.803,64	R\$ 60.803,64
TOTAL RH	R\$ 5.004.762,24	R\$ 5.004.762,24	R\$ 5.004.762,24	R\$ 5.004.762,24	R\$ 5.004.762,24	R\$ 5.004.762,24	R\$ 5.004.762,24	R\$ 5.004.762,24	R\$ 5.004.762,24	R\$ 5.004.762,24	R\$ 5.004.762,24	R\$ 5.004.762,24	R\$ 5.004.762,24	R\$ 5.004.762,24
Custeio	R\$ 289.429,52	R\$ 289.429,52	R\$ 289.429,52	R\$ 289.429,52	R\$ 289.429,52	R\$ 289.429,52	R\$ 289.429,52	R\$ 289.429,52	R\$ 289.429,52	R\$ 289.429,52	R\$ 289.429,52	R\$ 289.429,52	R\$ 289.429,52	R\$ 289.429,52
RH + CUSTEIO	R\$ 5.294.191,76	R\$ 5.294.191,76	R\$ 5.294.191,76	R\$ 5.294.191,76	R\$ 5.294.191,76	R\$ 5.294.191,76	R\$ 5.294.191,76	R\$ 5.294.191,76	R\$ 5.294.191,76	R\$ 5.294.191,76	R\$ 5.294.191,76	R\$ 5.294.191,76	R\$ 5.294.191,76	R\$ 5.294.191,76
PARTE FIXA (APOIO À GESTÃO+RH+CUSTEIO)	R\$ 5.558.901,35	R\$ 5.558.901,35	R\$ 5.558.901,35	R\$ 5.558.901,35	R\$ 5.558.901,35	R\$ 5.558.901,35	R\$ 5.558.901,35	R\$ 5.558.901,35	R\$ 5.558.901,35	R\$ 5.558.901,35	R\$ 5.558.901,35	R\$ 5.558.901,35	R\$ 5.558.901,35	R\$ 5.558.901,35
INVESTIMENTO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Parte Variável	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 277.945,07	R\$ 277.945,07	R\$ 277.945,07	R\$ 277.945,07	R\$ 277.945,07	R\$ 277.945,07	R\$ 277.945,07	R\$ 277.945,07	R\$ 277.945,07	R\$ 277.945,07
Parte Variável 01 – incentivo institucional à gestão					R\$ 111.178,03	R\$ 111.178,03	R\$ 111.178,03	R\$ 111.178,03	R\$ 111.178,03	R\$ 111.178,03	R\$ 111.178,03	R\$ 111.178,03	R\$ 111.178,03	R\$ 111.178,03
Parte Variável 02 – incentivo Institucional à unidade de saúde					R\$ 55.589,01	R\$ 55.589,01	R\$ 55.589,01	R\$ 55.589,01	R\$ 55.589,01	R\$ 55.589,01	R\$ 55.589,01	R\$ 55.589,01	R\$ 55.589,01	R\$ 55.589,01
Parte Variável 03 – incentivo à equipe					R\$ 111.178,03	R\$ 111.178,03	R\$ 111.178,03	R\$ 111.178,03	R\$ 111.178,03	R\$ 111.178,03	R\$ 111.178,03	R\$ 111.178,03	R\$ 111.178,03	R\$ 111.178,03
Total	R\$ 5.558.901,35	R\$ 5.558.901,35	R\$ 5.558.901,35	R\$ 5.558.901,35	R\$ 5.836.846,42	R\$ 5.836.846,42	R\$ 5.836.846,42	R\$ 5.836.846,42	R\$ 5.836.846,42	R\$ 5.836.846,42	R\$ 5.836.846,42	R\$ 5.836.846,42	R\$ 5.836.846,42	R\$ 5.836.846,42

Cronograma Desemolpo - HOSPITAL MATERNIDADE MARIA AMÉLIA BUARQUE DE HOLLANDA												
Valores Unitários	Mês 13	Mês 14	Mês 15	Mês 16	Mês 17	Mês 18	Mês 19	Mês 20	Mês 21	Mês 22	Mês 23	Mês 24
PARTE FIXA 1 - APOIO À GESTÃO												
A - Apoio à Gestão	R\$ 264.709,59	R\$ 264.709,59	R\$ 264.709,59	R\$ 264.709,59	R\$ 264.709,59	R\$ 264.709,59	R\$ 264.709,59	R\$ 264.709,59	R\$ 264.709,59	R\$ 264.709,59	R\$ 264.709,59	R\$ 264.709,59
a1) apoio à gestão da CGE	R\$ 52.941,92	R\$ 52.941,92	R\$ 52.941,92	R\$ 52.941,92	R\$ 52.941,92	R\$ 52.941,92	R\$ 52.941,92	R\$ 52.941,92	R\$ 52.941,92	R\$ 52.941,92	R\$ 52.941,92	R\$ 52.941,92
a2) apoio à gestão da RUE - OSC	R\$ 211.767,67	R\$ 211.767,67	R\$ 211.767,67	R\$ 211.767,67	R\$ 211.767,67	R\$ 211.767,67	R\$ 211.767,67	R\$ 211.767,67	R\$ 211.767,67	R\$ 211.767,67	R\$ 211.767,67	R\$ 211.767,67
a3) apoio à gestão ao monitoramento da parceria												
PARTE FIXA 2 - RH E CUSTEIO												
B - Equipe DIREÇÃO MATERNIDADE	R\$ 395.083,28	R\$ 395.083,28	R\$ 395.083,28	R\$ 395.083,28	R\$ 395.083,28	R\$ 395.083,28	R\$ 395.083,28	R\$ 395.083,28	R\$ 395.083,28	R\$ 395.083,28	R\$ 395.083,28	R\$ 395.083,28
b1) RH - Equipe da Direção	R\$ 395.083,28	R\$ 395.083,28	R\$ 395.083,28	R\$ 395.083,28	R\$ 395.083,28	R\$ 395.083,28	R\$ 395.083,28	R\$ 395.083,28	R\$ 395.083,28	R\$ 395.083,28	R\$ 395.083,28	R\$ 395.083,28
C - Equipe COORDENAÇÃO UTIN	R\$ 61.602,11	R\$ 61.602,11	R\$ 61.602,11	R\$ 61.602,11	R\$ 61.602,11	R\$ 61.602,11	R\$ 61.602,11	R\$ 61.602,11	R\$ 61.602,11	R\$ 61.602,11	R\$ 61.602,11	R\$ 61.602,11
c1) RH - Equipe Coordenação	R\$ 61.602,11	R\$ 61.602,11	R\$ 61.602,11	R\$ 61.602,11	R\$ 61.602,11	R\$ 61.602,11	R\$ 61.602,11	R\$ 61.602,11	R\$ 61.602,11	R\$ 61.602,11	R\$ 61.602,11	R\$ 61.602,11
D - Equipe UTIN 13 LEITOS	R\$ 816.214,41	R\$ 816.214,41	R\$ 816.214,41	R\$ 816.214,41	R\$ 816.214,41	R\$ 816.214,41	R\$ 816.214,41	R\$ 816.214,41	R\$ 816.214,41	R\$ 816.214,41	R\$ 816.214,41	R\$ 816.214,41
d1) RH - Equipe UTIN	R\$ 816.214,41	R\$ 816.214,41	R\$ 816.214,41	R\$ 816.214,41	R\$ 816.214,41	R\$ 816.214,41	R\$ 816.214,41	R\$ 816.214,41	R\$ 816.214,41	R\$ 816.214,41	R\$ 816.214,41	R\$ 816.214,41
E - Equipe 22 LEITOS UCINCO E 08 UCINCA	R\$ 639.967,08	R\$ 639.967,08	R\$ 639.967,08	R\$ 639.967,08	R\$ 639.967,08	R\$ 639.967,08	R\$ 639.967,08	R\$ 639.967,08	R\$ 639.967,08	R\$ 639.967,08	R\$ 639.967,08	R\$ 639.967,08
e1) RH - Equipe 22 LEITOS UCINCO E 08 UCINCA	R\$ 639.967,08	R\$ 639.967,08	R\$ 639.967,08	R\$ 639.967,08	R\$ 639.967,08	R\$ 639.967,08	R\$ 639.967,08	R\$ 639.967,08	R\$ 639.967,08	R\$ 639.967,08	R\$ 639.967,08	R\$ 639.967,08
F - Equipe CENTRO OBSTÉTRICO	R\$ 790.406,92	R\$ 790.406,92	R\$ 790.406,92	R\$ 790.406,92	R\$ 790.406,92	R\$ 790.406,92	R\$ 790.406,92	R\$ 790.406,92	R\$ 790.406,92	R\$ 790.406,92	R\$ 790.406,92	R\$ 790.406,92
f1) RH - Equipe CENTRO OBSTÉTRICO	R\$ 790.406,92	R\$ 790.406,92	R\$ 790.406,92	R\$ 790.406,92	R\$ 790.406,92	R\$ 790.406,92	R\$ 790.406,92	R\$ 790.406,92	R\$ 790.406,92	R\$ 790.406,92	R\$ 790.406,92	R\$ 790.406,92
G - Equipe CENTRO CIRÚRGICO	R\$ 499.686,30	R\$ 499.686,30	R\$ 499.686,30	R\$ 499.686,30	R\$ 499.686,30	R\$ 499.686,30	R\$ 499.686,30	R\$ 499.686,30	R\$ 499.686,30	R\$ 499.686,30	R\$ 499.686,30	R\$ 499.686,30
g1) RH - Equipe CENTRO CIRÚRGICO	R\$ 499.686,30	R\$ 499.686,30	R\$ 499.686,30	R\$ 499.686,30	R\$ 499.686,30	R\$ 499.686,30	R\$ 499.686,30	R\$ 499.686,30	R\$ 499.686,30	R\$ 499.686,30	R\$ 499.686,30	R\$ 499.686,30
H - Equipe ACOLHIMENTO E CLASSIFICAÇÃO DE RISCO MATERNIDADE	R\$ 100.739,41	R\$ 100.739,41	R\$ 100.739,41	R\$ 100.739,41	R\$ 100.739,41	R\$ 100.739,41	R\$ 100.739,41	R\$ 100.739,41	R\$ 100.739,41	R\$ 100.739,41	R\$ 100.739,41	R\$ 100.739,41
h1) RH - Equipe ACOLHIMENTO	R\$ 100.739,41	R\$ 100.739,41	R\$ 100.739,41	R\$ 100.739,41	R\$ 100.739,41	R\$ 100.739,41	R\$ 100.739,41	R\$ 100.739,41	R\$ 100.739,41	R\$ 100.739,41	R\$ 100.739,41	R\$ 100.739,41
I - Equipe ALOJAMENTO CONJUNTO 74 LEITOS	R\$ 1.087.119,07	R\$ 1.087.119,07	R\$ 1.087.119,07	R\$ 1.087.119,07	R\$ 1.087.119,07	R\$ 1.087.119,07	R\$ 1.087.119,07	R\$ 1.087.119,07	R\$ 1.087.119,07	R\$ 1.087.119,07	R\$ 1.087.119,07	R\$ 1.087.119,07
i1) RH - ALOJAMENTO	R\$ 1.087.119,07	R\$ 1.087.119,07	R\$ 1.087.119,07	R\$ 1.087.119,07	R\$ 1.087.119,07	R\$ 1.087.119,07	R\$ 1.087.119,07	R\$ 1.087.119,07	R\$ 1.087.119,07	R\$ 1.087.119,07	R\$ 1.087.119,07	R\$ 1.087.119,07
J - Equipe AMBULATÓRIO	R\$ 194.194,61	R\$ 194.194,61	R\$ 194.194,61	R\$ 194.194,61	R\$ 194.194,61	R\$ 194.194,61	R\$ 194.194,61	R\$ 194.194,61	R\$ 194.194,61	R\$ 194.194,61	R\$ 194.194,61	R\$ 194.194,61
j1) RH - AMBULATÓRIO	R\$ 194.194,61	R\$ 194.194,61	R\$ 194.194,61	R\$ 194.194,61	R\$ 194.194,61	R\$ 194.194,61	R\$ 194.194,61	R\$ 194.194,61	R\$ 194.194,61	R\$ 194.194,61	R\$ 194.194,61	R\$ 194.194,61
K - Equipe MULTI	R\$ 358.945,41	R\$ 358.945,41	R\$ 358.945,41	R\$ 358.945,41	R\$ 358.945,41	R\$ 358.945,41	R\$ 358.945,41	R\$ 358.945,41	R\$ 358.945,41	R\$ 358.945,41	R\$ 358.945,41	R\$ 358.945,41
k1) RH - EQUIPE MULTI	R\$ 358.945,41	R\$ 358.945,41	R\$ 358.945,41	R\$ 358.945,41	R\$ 358.945,41	R\$ 358.945,41	R\$ 358.945,41	R\$ 358.945,41	R\$ 358.945,41	R\$ 358.945,41	R\$ 358.945,41	R\$ 358.945,41
L - Equipe NIR	R\$ 60.803,64	R\$ 60.803,64	R\$ 60.803,64	R\$ 60.803,64	R\$ 60.803,64	R\$ 60.803,64	R\$ 60.803,64	R\$ 60.803,64	R\$ 60.803,64	R\$ 60.803,64	R\$ 60.803,64	R\$ 60.803,64
l1) RH - EQUIPE NIR	R\$ 60.803,64	R\$ 60.803,64	R\$ 60.803,64	R\$ 60.803,64	R\$ 60.803,64	R\$ 60.803,64	R\$ 60.803,64	R\$ 60.803,64	R\$ 60.803,64	R\$ 60.803,64	R\$ 60.803,64	R\$ 60.803,64
TOTAL RH	R\$ 5.004.762,24	R\$ 5.004.762,24	R\$ 5.004.762,24	R\$ 5.004.762,24	R\$ 5.004.762,24	R\$ 5.004.762,24	R\$ 5.004.762,24	R\$ 5.004.762,24	R\$ 5.004.762,24	R\$ 5.004.762,24	R\$ 5.004.762,24	R\$ 5.004.762,24
Custeio	R\$ 289.429,52	R\$ 289.429,52	R\$ 289.429,52	R\$ 289.429,52	R\$ 289.429,52	R\$ 289.429,52	R\$ 289.429,52	R\$ 289.429,52	R\$ 289.429,52	R\$ 289.429,52	R\$ 289.429,52	R\$ 289.429,52
RH + CUSTEIO	R\$ 5.294.191,76	R\$ 5.294.191,76	R\$ 5.294.191,76	R\$ 5.294.191,76	R\$ 5.294.191,76	R\$ 5.294.191,76	R\$ 5.294.191,76	R\$ 5.294.191,76	R\$ 5.294.191,76	R\$ 5.294.191,76	R\$ 5.294.191,76	R\$ 5.294.191,76
PARTE FIXA (APOIO À GESTÃO+RH+CUSTEIO)	R\$ 5.558.901,35	R\$ 5.558.901,35	R\$ 5.558.901,35	R\$ 5.558.901,35	R\$ 5.558.901,35	R\$ 5.558.901,35	R\$ 5.558.901,35	R\$ 5.558.901,35	R\$ 5.558.901,35	R\$ 5.558.901,35	R\$ 5.558.901,35	R\$ 5.558.901,35
INVESTIMENTO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Parte Variável	R\$ 277.945,07	R\$ 277.945,07	R\$ 277.945,07	R\$ 277.945,07	R\$ 277.945,07	R\$ 277.945,07	R\$ 277.945,07	R\$ 277.945,07	R\$ 277.945,07	R\$ 277.945,07	R\$ 277.945,07	R\$ 277.945,07
Parte Variável 01 – incentivo institucional à gestão	R\$ 111.178,03	R\$ 111.178,03	R\$ 111.178,03	R\$ 111.178,03	R\$ 111.178,03	R\$ 111.178,03	R\$ 111.178,03	R\$ 111.178,03	R\$ 111.178,03	R\$ 111.178,03	R\$ 111.178,03	R\$ 111.178,03
Parte Variável 02 – incentivo Institucional à unidade de saúde	R\$ 55.589,01	R\$ 55.589,01	R\$ 55.589,01	R\$ 55.589,01	R\$ 55.589,01	R\$ 55.589,01	R\$ 55.589,01	R\$ 55.589,01	R\$ 55.589,01	R\$ 55.589,01	R\$ 55.589,01	R\$ 55.589,01
Parte Variável 03 – incentivo à equipe	R\$ 111.178,03	R\$ 111.178,03	R\$ 111.178,03	R\$ 111.178,03	R\$ 111.178,03	R\$ 111.178,03	R\$ 111.178,03	R\$ 111.178,03	R\$ 111.178,03	R\$ 111.178,03	R\$ 111.178,03	R\$ 111.178,03
Total	R\$ 5.836.846,42	R\$ 5.836.846,42	R\$ 5.836.846,42	R\$ 5.836.846,42	R\$ 5.836.846,42	R\$ 5.836.846,42	R\$ 5.836.846,42	R\$ 5.836.846,42	R\$ 5.836.846,42	R\$ 5.836.846,42	R\$ 5.836.846,42	R\$ 5.836.846,42

CRONOGRAMA HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR - ANESTESIOLOGIA, UROLOGIA E OTORRINOLARINGOLOGIA

	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Total 1º ano	
HMSA	R\$ 3.450.653,54	R\$ 3.450.653,54	R\$ 3.450.653,54	R\$ 3.623.186,22	R\$ 3.623.186,22	R\$ 3.623.186,22	R\$ 3.623.186,22	R\$ 3.623.186,22	R\$ 3.623.186,22	R\$ 3.623.186,22	R\$ 3.623.186,22	R\$ 3.623.186,22	R\$ 42.960.636,60	
	Mês 13	Mês 14	Mês 15	Mês 16	Mês 17	Mês 18	Mês 19	Mês 20	Mês 21	Mês 22	Mês 23	Mês 24	Total 2º ano	Total Contrato
HMSA	R\$ 3.623.186,22	R\$ 3.623.186,22	R\$ 3.623.186,22	R\$ 3.623.186,22	R\$ 3.623.186,22	R\$ 3.623.186,22	R\$ 3.623.186,22	R\$ 3.623.186,22	R\$ 3.623.186,22	R\$ 3.623.186,22	R\$ 3.623.186,22	R\$ 3.623.186,22	R\$ 43.478.234,64	R\$ 86.438.871,24

CRONOGRAMA CER CENTRO

	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Total 1º ano	
CER CENTRO	R\$ 2.602.179,33	R\$ 2.602.179,33	R\$ 2.602.179,33	R\$ 2.732.288,30	R\$ 2.732.288,30	R\$ 2.732.288,30	R\$ 2.732.288,30	R\$ 2.732.288,30	R\$ 2.732.288,30	R\$ 2.732.288,30	R\$ 2.732.288,30	R\$ 2.732.288,30	R\$ 32.397.132,69	
	Mês 13	Mês 14	Mês 15	Mês 16	Mês 17	Mês 18	Mês 19	Mês 20	Mês 21	Mês 22	Mês 23	Mês 24	Total 2º ano	Total Contrato
CER CENTRO	R\$ 2.734.853,64	R\$ 2.734.853,64	R\$ 2.734.853,64	R\$ 2.734.853,64	R\$ 2.734.853,64	R\$ 2.734.853,64	R\$ 2.734.853,64	R\$ 2.734.853,64	R\$ 2.734.853,64	R\$ 2.734.853,64	R\$ 2.734.853,64	R\$ 2.734.853,64	R\$ 32.818.243,68	R\$ 65.215.376,37

CRONOGRAMA HOSPITAL MATERNIDADE MARIA AMÉLIA BUARQUE DE HOLANDA

	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Total 1º ano	
MATERNIDADE	R\$ 5.558.901,35	R\$ 5.558.901,35	R\$ 5.558.901,35	R\$ 5.836.846,42	R\$ 5.836.846,42	R\$ 5.836.846,42	R\$ 5.836.846,42	R\$ 5.836.846,42	R\$ 5.836.846,42	R\$ 5.836.846,42	R\$ 5.836.846,42	R\$ 5.836.846,42	R\$ 69.208.321,83	
	Mês 13	Mês 14	Mês 15	Mês 16	Mês 17	Mês 18	Mês 19	Mês 20	Mês 21	Mês 22	Mês 23	Mês 24	Total 2º ano	Total Contrato
MATERNIDADE	R\$ 5.836.846,42	R\$ 5.836.846,42	R\$ 5.836.846,42	R\$ 5.836.846,42	R\$ 5.836.846,42	R\$ 5.836.846,42	R\$ 5.836.846,42	R\$ 5.836.846,42	R\$ 5.836.846,42	R\$ 5.836.846,42	R\$ 5.836.846,42	R\$ 5.836.846,42	R\$ 70.042.157,04	R\$ 139.250.478,87

Resumo do Cronograma

	1º Ano		2º Ano		Total Geral
HMSA	R\$ 42.960.636,60	R\$ 43.478.234,64	R\$ 86.438.871,24		
CER CENTRO	R\$ 32.397.132,69	R\$ 32.818.243,68	R\$ 65.215.376,37		
MATERNIDADE	R\$ 69.208.321,83	R\$ 70.042.157,04	R\$ 139.250.478,87		
			R\$ 290.904.726,48		

10 QUALIFICAÇÃO

Comprovação, através da documentação legal (contrato ou pela CLT), de que a Organização da Sociedade Civil possui no seu quadro, Responsável Técnico (médico), detentor de atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado registrado(s) no Conselho Regional de Medicina (CRT).

Comprovação através da documentação legal (contrato ou pela CLT) que a Organização da Sociedade Civil possui em seu quadro, profissional de nível superior com graduação ou especialização, em gestão em saúde, com experiência comprovada através de atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado e registrado(s) no conselho profissional competente.

Os profissionais descritos nos subitens anteriores deverão se manter atuantes e no quadro funcional profissional da contratada durante todo o período de vigência do parceria e caso sejam excluídos por qualquer motivo a OSC se obriga a informar a Secretaria Municipal Saúde/RJ e a substituí-los e no máximo 30 (trinta) dias.

Todos os recursos humanos destinados às ações assistenciais e de apoio do presente plano de trabalho, devem estar de acordo com a legislação vigente e com as normas regentes de cada profissão ou atividade.

A primeira etapa para a contratação de Recursos Humanos inicia com o processo de recrutamento e seleção de pessoal, que deve ser norteados pelos eixos da formação técnica, profissionais devidamente registrados em seus respectivos Conselhos Profissionais e todos sem exceção com experiência comprovada para exercer a atividade ou função a que se propõem.

As gratificações de Titulação, Desempenho Variável, Responsabilidade Técnica, Tempo de Serviço, Preceptorial e outras que vierem a ser pagas no decorrer da execução da Parceria, deverão estar contidas em documento próprio que descreva a política de incentivos da instituição. Tais gratificações irão compor a remuneração bruta dos profissionais e consideradas para o cálculo do provisionamento. **A OSC deverá também observar** a Resolução SMS nº 6.289 de 21 de outubro de 2024 em suas contratações.

AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E ECONÔMICAS

Este item descreve os critérios que serão utilizados para a avaliação e pontuação das Propostas Técnicas e Econômicas a serem elaboradas pelas proponentes participantes deste processo seletivo, de acordo com o quadro seguinte:

10.1 CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PARA AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS TÉCNICAS E ECONÔMICAS e CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO:

CRITÉRIOS	ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA (ITEM)	PONTUAÇÃO MÁXIMA (CRITÉRIO)
1- Experiência	1	Tempo de experiência de gestão em saúde.	4	10
	2	Experiência em gestão de serviço hospitalar com perfil de urgência/emergência, Anestesiologia, Urologia, Otorrinolaringologia e Maternidade.	6	
2-Grau de adequação da proposta apresentada ao objeto da parceria.	3	Políticas de Recursos Humanos, incluindo plano de cargos e salários, benefícios, provisões e incentivos aplicados aos profissionais.		10
		a- Programa de Desenvolvimento Humano, Técnico e Gerencial	1	
		b- Sistema de pagamento por performance	1	
	4	Plano/Programa de Educação Permanente	1	

	5	Dimensionamento gerencial, administrativo e da Equipe Assistencial	4	
	6	Plano de ação para melhoria dos serviços voltado para efetividade dos procedimentos de acordo com o objeto do edital	3	
3.Capacidade Operacional	7	Publicização das prestações de contas e resultados assistenciais da proponente em seu sítio institucional	10	60
	8	Apresentação do Regimento Interno ou documento equivalente, que descreva os princípios éticos e comportamentais que norteiam o relacionamento e a conduta institucional de funcionários e diretoria com seus pares, subordinados e parceiros de negócios, visando manter uma postura de transparência e ética nas relações pessoais e comerciais da entidade	05	
	9	Apresentação de documentos que comprovem a aplicação e efetividade da Política de Compliance e Integridade da Instituição	15	
	10	Experiência em uso de sistema de prontuário eletrônico em unidades de saúde	14	

	11	Apresentação dos Instrumentos de Pesquisa de Satisfação do Usuário e organização da análise dos dados	06	
	12	Ações voltadas à qualidade, através de Comissões, Serviços, Protocolos Clínicos	10	
4. Preço	13	ITEM 13– Redução na proposta econômica –Considerando as definições do “Item 9– Custo” do Plano de Trabalho	15	20
	14	Proposta econômica: volume de recursos (R\$) destinados à rubrica A.2 Apoio à Gestão – OSC - Considerando as definições do “Item 9 – Custo” do Plano de Trabalho	5	
TOTAL				100

10.2 CRITÉRIO 01 - EXPERIÊNCIA

Para finalidade de avaliação deste critério será considerada a experiência da proponente aferida através de instrumentos jurídicos, certidões ou atestados comprovando a execução do objeto da parceria ou de natureza semelhante, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo conter:

No caso de atestados ou certificados:

- A identificação da pessoa jurídica emitente;
- O nome e o cargo da autoridade signatária;
- Timbre do emitente;
- O prazo de vigência.

No caso de contratos:

- Período de vigência do contrato;
- Objeto contratual com descrição das atividades sob responsabilidade direta da Entidade.

ITEM 01–Tempo de Experiência em Gestão de Saúde

Será pontuado de acordo com a tabela abaixo com a respectiva documentação comprobatória:

PONTUAÇÃO MÁXIMA DESTE ITEM	4 PONTOS
Menor ou igual a 12 meses	0 (zero)
Maior que 12 meses até 36 meses	2 pontos
Maior que 36 meses até 60 meses	3 pontos
Maior de 60 meses	4 pontos

Serão considerados para fins de avaliação de tempo de experiência o número de meses corridos por instrumento. Não sendo permitido o somatório dos instrumentos do mesmo período de vigência.

ITEM 02 – Experiência em gestão de serviço hospitalar com perfil de urgência/emergência, Anestesiologia, Urologia, Otorrinolaringologia e Maternidade.

Para fins de avaliação deste item será considerado o período que foi executada a gestão nas unidades apresentadas. Será pontuado de acordo com a tabela abaixo, com respectiva documentação comprobatória.

PONTUAÇÃO MÁXIMA	6 PONTOS
Menor ou igual a 12 meses	0 (zero)
Maior que 12 meses a 36 meses	2 pontos
Maior que 36 meses a 60 meses	4 pontos
Maior que 60 meses	6 pontos

Será considerado para fins de avaliação de tempo de experiência o número de meses corridos por instrumento. Não sendo permitido o somatório dos instrumentos do mesmo período de vigência.

10.3 CRITÉRIO 02 - GRAU DE ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA AO OBJETO DA PARCERIA

Para finalidade de avaliação deste critério será considerada adequação da proposta da Organização da Sociedade Civil-OSC, aos objetivos específicos do projeto e ações elencadas no Plano de Trabalho em relação aos seguintes itens:

ITEM 03 - Política de recursos humanos, incluindo plano de cargos e salários, benefícios, provisões e incentivos aplicados aos profissionais

Para finalidade de avaliação deste item a proponente deverá apresentar a Política de Recursos Humanos, incluindo os seguintes itens:

a) Programa de Desenvolvimento Humano, Técnico e Gerencial

Para finalidade de avaliação deste item a proponente deverá apresentar descritivo que contemple:

PONTUAÇÃO MÁXIMA DESTE SUB-ITEM	1 PONTO
Descrição das competências dos cargos a serem contratados	0,5 Pontos
Boas Práticas de Gestão da Folha de Pagamento	0,5 Pontos

b.Sistema de pagamento por performance

Para finalidade de avaliação deste item a proponente deverá propor incentivos financeiros e outros mecanismos, com base na avaliação de indicadores de desempenho.

A proposta **deverá comprovar, através de contracheque ou documento equivalente**, que a instituição pratica a política de incentivos.

PONTUAÇÃO MÁXIMA DESTE SUB-ITEM	1 PONTO
Gratificação de Titulação	0,20 ponto
Gratificação por desempenho variável	0,20 ponto
Gratificação por responsabilidade técnica	0,20 ponto
Gratificação por tempo de serviço (fixação)	0,20 ponto
Gratificação por preceptoría	0,20 ponto

ITEM 4- Plano/Programa de Educação Permanente

A proponente deverá descrever como pretende organizar suas atividades de educação permanente com vistas à capacitação e atualização dos profissionais atuantes no objeto desta PARCERIA e melhoria da qualidade assistencial. Este item poderá pontuar, no máximo, 1 ponto.

Apresentação do programa de educação permanente com as descrições das atividades	Ausência do programa de educação permanente com as descrições das atividades
1,0 pontos	0 (não pontua)

ITEM 5- Dimensionamento Gerencial, administrativo e da Equipe Assistencial.

Para finalidade de avaliação deste critério será verificado o número de funcionários contratados pela Organização da Sociedade Civil em atividade.

A forma de comprovação será através da verificação do cadastro nacional de estabelecimentos de saúde das unidades geridas pela OSC.

É necessária a apresentação da tabela com lista das unidades geridas pela instituição e número de funcionários cadastrados no CNES em cada unidade, com somatório no final e ficha simplificada de cada unidade.

PONTUAÇÃO MÁXIMA DESTE ITEM	4 PONTOS
Até 200 funcionários	1 ponto
201 a 500 funcionários	2 pontos
501 a 1.000 funcionários	3 pontos
1.001 a 5.000 funcionários	3,5 pontos
Mais de 5.001 funcionários	4 pontos

ITEM 6 – Plano de ação para melhoria dos serviços voltado para efetividade dos procedimentos de acordo com o objeto do edital

Dentro do plano de ação deverão conter: (i) Objetivos, (ii) Estratégias e Ações Prioritárias (iii) Gestão de Riscos, (iv) Plano de Monitoramento e Avaliação. Este item poderá pontuar, no máximo, 3 pontos.

PONTUAÇÃO MÁXIMA DESTE ITEM	3 PONTOS
(i) Objetivos	0,5 ponto

(ii) Estratégias e Ações Prioritárias	0,5 ponto
(iii) Gestão de Riscos	1,0 ponto
(iv) Plano de Monitoramento e Avaliação	1,0 ponto

10.4. CRITÉRIO 03 – CAPACIDADE OPERACIONAL

Para finalidade de avaliação deste critério, a proponente deverá apresentar dados técnicos da execução das tarefas e a metodologia empregada para organizar suas atividades assistenciais e técnicas e a infraestrutura de apoio, declarando os equipamentos e programas (inclusive os recursos de informática), assim como o suporte técnico/operacional **disponível vigente** na proponente para, eventualmente, apoiar a equipe que executará as atividades de acordo com a Estrutura da Rede de Saúde do Município, de forma a garantir que a unidade e as equipes de saúde alcancem as metas de produção e de qualidade:

ITEM 7- Publicização das prestações de contas e resultados assistenciais da proponente em seu sítio institucional

Para finalidade de avaliação deste item, a proponente deverá comprovar que disponibiliza em seu sítio institucional as prestações de contas relacionadas a contratos vigentes ou anteriores contendo no mínimo:

PONTUAÇÃO MÁXIMA DESTE ITEM	10 PONTOS
Apresentar do link do site para publicização de relatório de prestação de contas financeiras dos dois últimos anos dos contratos firmados.	3,0 Pontos

Apresentar link de relatório de prestação de contas assistenciais dos dois últimos anos dos contratos firmados.	3,0 Pontos
Apresentar um relatório de auditoria externa independente do último exercício fiscal, devidamente aprovado e contendo parecer final.	4,0 Pontos

ITEM 8- Apresentação do Regimento Interno ou documento equivalente, que descreva os princípios éticos e comportamentais que norteiam o relacionamento e a conduta institucional de funcionários e diretoria com seus pares, subordinados e parceiros de negócios, visando manter uma postura de transparência e ética nas relações pessoais e comerciais da entidade.

Este item avaliará a aplicabilidade da política de Compliance e Integridade. Será avaliado através da análise da demonstração objetiva na descrição do Plano de Trabalho apresentado, de que a Entidade tem compreensão das informações relevantes de transparência das informações e da política de integridade aplicada pela Instituição.

Para finalidade de avaliação deste critério será considerado essencial que o conteúdo aborda explicitamente:

PONTUAÇÃO MÁXIMA DESTE ITEM	05 PONTOS
Estatuto da instituição disponível no sítio eletrônico da instituição	2,0 pontos
Apresentação do documento que descreva a Política de Compliance e Integridade da proponente através do Regimento Interno ou documento equivalente disponibilizado no sítio eletrônico da proponente	1,0 pontos
Ata de aprovação do documento institucional (Compliance) pelo Conselho Administrativo e/ou pela Diretoria disponibilizada no sítio eletrônico da proponente	2,0 pontos

ITEM 9-Apresentação de documentos que comprovem a aplicação e efetividade da Política de Compliance e Integridade da Instituição.

Para comprovação da aplicação e efetividade da Política de Compliance e Integridade da proponente, deverão ser apresentados documentos que demonstrem a realização de todas as ações abaixo:

PONTUAÇÃO MÁXIMA DESTE ITEM	15 PONTOS
Designação de um oficial <u>ou</u> um comitê <u>ou</u> uma comissão de integridade;	2,0
Comprovação de ações de educação e treinamento efetivos em compliance e integridade, através da apresentação de lista de presença ou instrumento equivalente;	2,0
Apresentação de canais de comunicação efetivos para o recebimento de denúncias, reclamações e manifestações, incluindo obrigatoriamente um canal que permita o envio de comunicações de forma anônima e com garantia de sigilo	3,0
Comprovação de ações de condução de auditorias e monitoramentos internos	2,0
Comprovação dos meios de divulgação das políticas de compliance quanto aos padrões de conduta, por meio de parâmetros disciplinares amplamente divulgados;	3,0
Comprovação de aplicação das medidas adotadas cabíveis aos problemas detectados.	3,0

ITEM 10– Experiência em uso de sistema de prontuário eletrônico em unidades de saúde.

Para finalidade de avaliação deste critério será considerada a comprovação pela proponente da utilização do prontuário eletrônico disponível em unidades de saúde.

Para a finalidade de avaliação deste item, os documentos comprobatórios deverão ser atestados, ou certificados expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou contratos que comprovem a experiência da proponente, devendo conter imprescindivelmente:

No caso de atestados ou certificados:

- a identificação da pessoa jurídica emitente;
- o nome e o cargo da autoridade signatária;
- timbre do emitente;
- com prazo de vigência atual.

No caso de contratos:

- período de vigência do contrato;
- objeto contratual com descrição das atividades sob responsabilidade direta da proponente;
- prazo de vigência atual.

Tempo de Atividade (Em anos)	14 Pontos
Menor ou igual a 12 meses	0 (zero)
Maior que 12 meses até 36 meses	6 pontos
Maior que 36 meses até 60 meses	10 pontos
Mais de 60 meses	14 pontos

ITEM 11- Apresentação dos instrumentos de Pesquisa de Satisfação do Usuário e organização da análise dos dados.

Nos instrumentos de pesquisa e organização dos serviços de atendimento e satisfação dos usuários, a Organização da Sociedade Civil deverá ouvir a sociedade e aproximar-se dos públicos-alvo envolvidos ou potenciais da organização para subsidiar o processo de tomada de decisão organizacional, visando à melhoria interna da organização, são os resultados esperados da adesão do recurso à pesquisa como instrumento de gestão e democratização.

O modelo utilizado de pesquisa de organização dos serviços de atendimento e satisfação dos usuários deverá abranger o seguinte:

PONTUAÇÃO MÁXIMA DESTE ITEM	06 PONTOS
Apresentação do Link do relatório de pesquisa de satisfação utilizada pela instituição	2,0 PONTOS
Plano amostral da pesquisa de satisfação realizada	2,0 PONTOS
Pesquisa realizada com mais de 1.000 usuários	2,0 PONTOS

ITEM 12 – Ações voltadas à qualidade, através de Comissões obrigatórias, Serviços e Protocolos Clínicos:

Para finalidade de avaliação deste item, a OSC deverá apresentar o detalhamento das ações voltadas à qualidade, através de:

PONTUAÇÃO MÁXIMA DESTE ITEM	10 PONTOS
-----------------------------	-----------

<p>Apresentar uma ata da comissão de prontuário com as resoluções dos casos e possíveis tratativas;</p>	<p>2,0</p>
<p>Apresentar uma ata de reunião da comissão de óbito com as resoluções dos casos e possíveis tratativas;</p>	<p>4,0</p>
<p>Protocolos Clínicos e Terapêuticos– Relação de linhas de cuidados e protocolos associados a descrição dos fluxos trabalhos voltados ao objetivo do plano de trabalho com suas respectivas assinaturas (elaborador, revisor, responsável pela aprovação);</p>	<p>4,0</p>

Serão consideradas para avaliação apenas as atas de reuniões realizadas com uma antecedência mínima de 12 meses em relação à data de apresentação da proposta técnica. Ex: proposta/envelope entregue em 31/01/2025. As atas que serão consideradas serão somente aquelas datadas a partir 31/01/2024.

10.5. CRITÉRIO 04 – PREÇO

ITEM 13 – Redução na proposta econômica – Considerando as definições do “Item 9 – CUSTO” do plano de trabalho.

Valor de redução máximo aplicado neste item - **R\$ 74.675.508,12 (setenta e quatro milhões seiscientos e setenta e cinco mil quinhentos e oito reais e doze centavos)** sob pena de desclassificação.

PONTUAÇÃO MÁXIMA DESTE ITEM		15 PONTOS
Nº de proponentes (N)	Descrição e Julgamento	Pontuação
1	Atende as especificações	15
	Não atende as especificações	0
2	1º menor proposta de preço ofertada	15
	2º menor proposta de preço ofertada	7,5
	Não atende as especificações	0
3	1º menor proposta de preço ofertada	15
	2º menor proposta de preço ofertada	10
	3º menor proposta de preço ofertada	5
	Não atende as especificações	0
4	1º menor proposta de preço ofertada	15
	2º menor proposta de preço ofertada	11,25
	3º menor proposta de preço ofertada	7,5
	4º menor proposta de preço ofertada	3,75
	Não atende as especificações	0

(*No caso de mais de 4 (quatro) proponentes, o critério de pontuação seguirá a mesma lógica dos percentis, isto é, o cálculo $(15 / N)$ será utilizado para definir o ponto de corte da pontuação da menor proposta de preço ofertada. Exemplo, se $N = 5$ proponentes; o valor de 1,00 pontos deverá ser atribuído a menor proposta de preço ofertada; 0,8 para a segunda menor proposta de preço ofertada; 0,6 para a terceira menor proposta de preço ofertada; 0,4 para a quarta menor proposta de preço ofertada; 0,2 para a menor proposta de preço ofertada, 0,00 caso o proponente não atenda às especificações. Será sempre considerado o critério de arredondamento para duas casas decimais.

A OSC deverá apresentar o montante da redução financeira de sua proposta conforme quadro abaixo.

VALOR GLOBAL DO CRONOGRAMA DO EDITAL	VALOR GLOBAL DO CRONOGRAMA DA PROPOSTA	VALOR DE REDUÇÃO APLICADO À PROPOSTA
R\$ 290.904.726,48		

ITEM 14- Redução na rubrica A.2 Apoio à Gestão – OSC., com base no Item 9.10 -Cronograma de Desembolso deste Plano de Trabalho.

Valor de redução máximo aplicado neste item - **R\$2.123.511,91 (dois milhões cento e vinte e três mil quinhentos e onze reais e noventa e um centavos)** sob pena de desclassificação.

A proponente deve discriminar todos os seus custos operacionais relacionados à rubrica A.2) Apoio à Gestão-OSC. Entende-se por custos operacionais todas as despesas não relacionadas diretamente com o objeto, mas fundamentais para a execução do contrato, tendo como limite financeiro o previsto na rubrica A.2) Apoio à Gestão-OSC (cronograma). **A proponente deverá apresentar planilha com os gastos previstos com:** recursos humanos para a sede incluindo salário dos dirigentes, despesas para o custeio da sede e demais despesas.

As propostas receberão pontuação de acordo com a tabela abaixo:

PONTUAÇÃO MÁXIMA DESTE ITEM		5 PONTOS
Nº de proponentes (N)	Descrição e Julgamento	Pontuação
1	Atende as especificações	5
	Não atende as especificações	0
2	1º menor proposta de preço ofertada	5
	2º menor proposta de preço ofertada	2,5
	Não atende as especificações	0
3	1º menor proposta de preço ofertada	5
	2º menor proposta de preço ofertada	3,33
	3º menor proposta de preço ofertada	1,66
	Não atende as especificações	0
4	1º menor proposta de preço ofertada	5
	2º menor proposta de preço ofertada	3,75
	3º menor proposta de preço ofertada	2,5
	4º menor proposta de preço ofertada	1,25
	Não atende as especificações	0

(*No caso de mais de 4 (quatro) proponentes, o critério de pontuação seguirá a mesma lógica dos percentis, isto é, o cálculo $(5,0 / N)$ será utilizado para definir o ponto de corte da pontuação da menor proposta de preço ofertada. Exemplo, se $N = 5$ proponentes; o valor de 1,00 pontos deverá ser atribuído a menor proposta de preço ofertada; 0,8 para a segunda menor proposta de preço ofertada; 0,6 para a terceira menor proposta de preço ofertada; 0,4 para a quarta menor proposta de preço ofertada; 0,2 para a menor proposta de preço ofertada, 0,00 caso o proponente não atenda às especificações. Será sempre considerado o critério de arredondamento para duas casas decimais.

11. SUPERVISÃO

11.1 RESPONSABILIDADES NO ACOMPANHAMENTO

A Secretaria Municipal de Saúde/SMS/RJ, como entidade Contratante é responsável por indicar a forma, bem como por implementar as ações que se destinam ao processo de acompanhamento

estabelecendo seus critérios, os recursos tecnológicos a serem utilizados, nomeando a Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA): órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a execução do Termo de Colaboração celebrado com organizações da sociedade civil. É constituída por ato publicado em meio oficial de comunicação. Deverá ser também nomeado o gestor da parceria que atuará como responsável direto no processo de acompanhamento e avaliação.

11.2 COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA) é um colegiado instituído pela administração pública destinado a monitorar e avaliar o desempenho da instituição parceira na consecução dos serviços de saúde, de acordo com os critérios, parâmetros e calendário previamente definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Os procedimentos de acompanhamento, avaliação e fiscalização da Comissão de Monitoramento e Avaliação estão regulamentados pela Resolução SMS nº 5.065 de 15 de setembro de 2021.

11.2.1 COMPOSIÇÃO

A Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA será constituída por membros titulares e suplentes, definidos e nomeados pelo Secretário Municipal de Saúde e publicados em Diário Oficial Municipal.

A Subsecretaria vinculada à unidade do objeto do instrumento de parceria poderá indicar o número de membros que entender necessário para um adequado monitoramento e avaliação.

A S/SUBG/CTGOS deverá ser comunicada por meio do email: ctgos.ctacea@gmail.com, sobre as datas das agendas e participará como apoio técnico às Comissões com intuito de difundir as informações e resultados obtidos através dos Contratos de Gestão firmados com Organizações Sociais, Convênios e Termo de Colaboração.

11.2.2 FUNÇÕES

As Comissões de Monitoramento e Avaliação deverão monitorar, fiscalizar e avaliar os resultados atingidos com a execução do Termo de Colaboração, sob o aspecto econômico-financeiro e técnico assistencial.

11.2.3 COMPETÊNCIAS

Compete às Comissões de Monitoramento e Acompanhamento (CMA):

- a) Análise dos relatórios de desempenho elaborados pela Organização da Sociedade Civil, considerando os aspectos formais, a compatibilidade com o Programa de Trabalho pactuado e também a aderência das informações à realidade;
- b) Acompanhamento e controle econômicos e financeiros dos instrumentos de parceria, analisando a aplicação dos recursos, a eficiência e eficácia dos serviços de saúde prestados à população;
- c) Análise da conformidade da prestação de contas segundo o objeto pactuado no instrumento de parceria e recomendação de ajustes e aplicação de penalidades, quando couber;
- d) Avaliação das metas e dos indicadores pactuados, registrando o funcionamento dos serviços prestados bem como a evolução das metas propostas com os resultados alcançados;
- e) Análise assistencial, através de parecer técnico, contendo o acompanhamento, a avaliação do cumprimento das metas e objetivos estabelecidos conforme anexo específico integrante do Contrato de Gestão, Termo de Colaboração e Convênio;
- f) Autorização do pagamento das parcelas contratuais, tendo como base o cronograma de desembolso, pactuado.
- g) Informações de inspeções regulares a fim de verificar a frequência, a produtividade e desempenho dos funcionários das instituições parceiras, conforme folha de controle de pagamento, assim como a verificação das instalações das unidades de saúde e postos de trabalho, estoques de insumos e outros;
- h) Estudos e análises de propostas de implantação de novos serviços, assim como a fixação e rotatividade de profissionais de saúde, quando couber.

11.2.4 PROCEDIMENTOS

- Se reunir, ordinariamente, conforme calendário da agenda de reuniões publicado em Diário Oficial, com quórum mínimo de 03 (três) membros.
- Realizar reuniões periódicas, segundo calendário elaborado pela CTGOS;
- Realizar reuniões extraordinárias, sempre que solicitado pela SMS/RJ, pela contratada ou pelo gestor da parceria;
- Registrar em ata todas as reuniões realizadas que deverão ser assinadas pelos componentes da CMA e participantes presentes;
- A coordenação das reuniões da Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA, caberá à Coordenadoria Técnica Convênios e Contratos de Gestão (CTGOS).
- Sempre que necessário, outros técnicos poderão ser convidados a participar das reuniões de acompanhamento, bem como poderão ser chamados a emitir pareceres técnicos complementares às ações de avaliação da CMA.

11.2.5 GESTOR DA PARCERIA

Para o acompanhamento regular da execução da parceria deverá ser nomeado(a) gestor(a) designado(a) por ato, publicado em meio oficial de comunicação.

11.2.5.1 FUNÇÕES

O gestor da parceria tem funções de controle e fiscalização da execução do termo de parceria. Cabe ao gestor a interação ordinária com o parceiro privado analisando preliminarmente propostas de implantação, extinção, ampliação e otimização dos serviços executados.

11.2.5.2 COMPETÊNCIAS

Compete ao GESTOR DA PARCERIA:

- Acompanhar o cumprimento do objeto do Termo de Colaboração firmado, de modo que a execução atenda rigorosamente às metas, especificações, prazos, projetos, valores e condições pactuados.

- Adotar providências no sentido de sanar as falhas verificadas na execução do objeto contratual, estabelecendo prazo para solução dos problemas identificados.
- Comunicar oficialmente a Subsecretaria vinculada ao objeto do Termo de Colaboração sob a sua responsabilidade as pendências não resolvidas.
- Prestar informações a Subsecretaria vinculada ao objeto do Termo de Colaboração sob a sua responsabilidade, através de relatório mensal.
- Verificar, juntamente com a Comissão de Monitoramento e Avaliação, a prestação dos serviços e compras.
- Subsidiar a Comissão de Monitoramento e Avaliação na análise, na verificação e avaliação das metas e dos indicadores pactuados, registrando o funcionamento dos serviços prestados bem como a evolução das metas propostas com os resultados alcançados;
- Propor medidas preventivas e/ou corretivas durante a execução do Termo de Colaboração, visando o bom desempenho e à qualidade dos serviços/compras previstos no escopo do Termo de Colaboração.
- Acompanhar o vencimento do Termo de Colaboração, providenciando, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias do término do mesmo, consulta a Subsecretaria vinculada ao objeto do Termo de Colaboração sob a sua responsabilidade, sobre as providências de prorrogação do termo, se for o caso.
- Solicitar previamente a Subsecretaria vinculada ao objeto do Termo de Colaboração sob a sua responsabilidade, com justificativas, qualquer alteração no Termo de Colaboração porventura necessária, que somente será efetivada após a celebração do respectivo Termo Aditivo.
- Sugerir medidas de otimização com relação a custos, cronogramas, qualidade dos serviços ou obras previstas no escopo do instrumento contratual.

11.3 ÂMBITOS DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Os termos de colaboração serão acompanhados tendo em vista o cumprimento do plano de trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil e tendo como parâmetro os critérios, orientações e metas abaixo estabelecidas.

11.4 ASPECTOS BÁSICOS ORGANIZACIONAIS

Caberá à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- Garantir mecanismos de informação e comunicação à população sobre:
- Os serviços ofertados;
- Os indicadores de avaliação de desempenho destes serviços, utilizando padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS/RJ;
- Os meios de acesso da população aos serviços de saúde ofertados;
- Disponibilizar de maneira visível o nome dos profissionais de plantão na unidade;
- Implementar sistema gerencial de informação com acesso pela internet que garanta registros:
 - Da atividade assistencial;
 - Da recepção e encaminhamento dos usuários aos serviços;
 - Dos procedimentos administrativos;
 - Da referência e contrarreferência responsável e regulada dos usuários a outros serviços ou a outros níveis assistenciais;
- Adotar mecanismos que possibilitam disponibilizar em tempo real as informações sobre os atendimentos, bem como as informações econômicas, todas aquelas que a Secretaria Municipal de Saúde – SMS/RJ julgar necessárias ao acompanhamento e avaliação do TERMO DE COLABORAÇÃO;
- Implantar o ponto eletrônico e disponibilizar à Secretaria Municipal de Saúde – SMS/RJ o controle diário da frequência dos profissionais que atuam na unidade (sistema e equipamento sob responsabilidade do TERMO DE COLABORAÇÃO com a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL).

Todos os aspectos apontados anteriormente deverão estar de acordo com os critérios estabelecidos pelo Plano Municipal de Saúde/RJ, com os Planos e Protocolos Assistenciais de Atenção Hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde – SMS/RJ, bem como com as Políticas de Saúde e Portarias do Ministério da Saúde e demais legislações em vigor.

12.5 BOA PRÁTICA CLÍNICA

Como referência de boas práticas clínicas serão avaliadas a observância e implementação:

- Das melhores evidências disponíveis e aceitas de práticas clínicas baseadas em evidências;
- Do consenso de sociedades científicas e associações profissionais;
- De processos de trabalho consensuados pelos profissionais que pertencem ao serviço de saúde contratado ou a outros serviços no âmbito territorial
- De protocolos e linhas de cuidados estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS/RJ.
- Da atenção multiprofissional, instituída por meio de práticas clínicas cuidadoras e baseadas na gestão de linhas de cuidado;
- Da universalidade, equidade e integralidade no atendimento às urgências;
- Da humanização da atenção, garantindo efetivação de um modelo centrado no usuário e baseado nas suas necessidades de saúde;
- Protocolos, consensos clínicos e linhas de cuidado sobre Acolhimento e Classificação de Risco;
- Acordos entre profissionais sobre a informação clínica necessária para dar suporte e continuidade ao processo terapêutico;
- Integração com outros setores no sentido de atuar nos condicionantes / determinantes do processo de saúde-doença.
- Observância por parte dos profissionais da disponibilização de informação clínica necessária para dar suporte e continuidade ao processo terapêutico.
- As referências de boas práticas citadas acima não são excludentes, e sim complementares e sua operacionalidade dependerá do que a defina em cada caso.
- Os parâmetros que se relacionam diretamente com a boa prática clínica e que serão objeto de avaliação por parte da CMA são:
 - Qualificação dos profissionais;
 - Utilização do prontuário clínico eletrônico;
 - Uso de todos os outros registros da atividade assistencial necessários;
 - Respeito ao Plano de Educação Permanente e Excepcional da SMS, como no caso das capacitações para dengue, gripe A, entre outros;
 - Respeito aos Planos: Municipal de Saúde, Complementares ou Excepcionais da SMS;

- Política de Humanização - Protocolos da unidade sobre Acolhimento e Classificação de Risco, e sobre o diagnóstico e tratamento das patologias mais incidentes;
- Registro dos agravos de notificação compulsória – SINAN;
- Perfil de prescrição farmacêutica;
- Autoavaliação assistencial pelos profissionais;
- Avaliação dos serviços de saúde pelos profissionais lotados nas unidades;
- Avaliação externa da prática assistencial;
- Avaliação externa da satisfação do usuário; e
- Respeito às necessidades dos pacientes através da disponibilização dos meios necessários para o tratamento, sejam estes recursos humanos, medicamentos, equipamentos ou outros relacionados.
- Utilização do prontuário clínico eletrônico;

As Unidades deverão funcionar com sistema de prontuário eletrônico, regularmente atualizado e que possua mecanismos de backup e recuperação de dados, cujo acesso deve ser restrito aos profissionais devidamente autorizados, sendo vedados, durante toda a execução do Termo de Colaboração, a eliminação, descarte ou compartilhamento com terceiros, salvo para cumprimento de obrigações legais e/ou com autorização expressa da SMS.

O banco de dados integral dos prontuários eletrônicos deve ser devolvido à Secretaria Municipal de Saúde em perfeitas condições, ao término da vigência do Termo de Colaboração, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, em razão da necessidade de ser mantido pelo prazo mínimo de 20 anos, conforme legislação vigente.

A devolução dos dados contidos nos prontuários eletrônicos deverá ocorrer em formato digital compatível com os sistemas de informação da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a integridade, confidencialidade e autenticidade das informações.

Os dados deverão ser transferidos mediante meio seguro e criptografado, de acordo com as normativas vigentes de segurança da informação.

Durante o processo de transferência e até a confirmação do recebimento dos dados pela Secretaria Municipal de Saúde, a entidade parceira deverá continuar adotando todas as medidas de segurança necessárias para proteger os dados pessoais lá contidos, em conformidade com a Lei

Geral de Proteção de Dados (Lei n.º 13.709/2018 - LGPD), sendo responsável por qualquer incidente de segurança que venha a ocorrer em virtude de falhas na adoção de tais medidas.

Após a confirmação do recebimento do banco de dados pela Secretaria Municipal de Saúde, a entidade parceira se obriga a excluir permanentemente todas as cópias dos dados que estejam sob sua posse, sejam físicas ou digitais, excetuando-se as hipóteses legais que exijam a manutenção de determinadas informações, devendo, neste caso, comunicar formalmente à Secretaria Municipal de Saúde sobre quais dados serão mantidos e os respectivos fundamentos legais.

11.6 ATENÇÃO AO USUÁRIO

Como referência à atenção ao usuário serão avaliados:

- O grau de informação do usuário sobre o conteúdo, organização e funcionamento dos serviços de saúde contratados;
- A boa comunicação entre os profissionais de saúde e os usuários;
- O incentivo a autonomia dos usuários;
- O tratamento individualizado e personalizado;
- Suporte e rotinas administrativas adequadas ao devido encaminhamento dos pacientes no processo de referência e contrarreferência dentro da Rede de Atenção à Saúde.
- A percepção do usuário em relação ao funcionamento dos serviços de saúde através de pesquisas de satisfação, sendo a informação obtida através de questionário que deve ser disponibilizado após conclusão do atendimento, através de amostragem.
- O instrumento de pesquisa de satisfação do usuário bem como o plano de amostragem e aplicação deverá ser aprovado pela SMS.

11.7 ARTICULAÇÃO COM OUTROS NÍVEIS ASSISTENCIAIS – REFERÊNCIA E CONTRARREFERÊNCIA

A articulação entre a rede nos processos de referência e contrarreferência será realizada garantindo:

Uma efetiva articulação entre os níveis assistenciais que comporta uma continuidade nas linhas de cuidado das unidades. Esta articulação se dará com o apoio da SUBHUE e se fará entre a

instituição parceira, a Coordenação da Área de Planejamento, a rede de atenção básica, as Unidades de Urgência e Emergência, o Programa de Atenção Domiciliar ao Idoso- PADI, Superintendência dos Institutos nas questões relativas à assistência psiquiátrica e a Central de Regulação Secretaria Municipal de Saúde – SMS/RJ, bem como poderá contar com outros atores e parceiros componentes da rede assistencial;

Utilização pelos profissionais de saúde dos protocolos de referências e contra referências estabelecidos.

12. ELEMENTOS DISPONÍVEIS:

No Brasil, a saúde da mulher foi incorporada às políticas nacionais de saúde nas primeiras décadas do século XX, sendo limitada, nesse período, às demandas relativas à gravidez e ao parto. Os programas materno-infantis, elaborados nas décadas de 30, 50 e 70, traduziam uma visão restrita sobre a mulher, baseada em sua especificidade biológica e no seu papel social de mãe e doméstica, responsável pela criação, pela educação e pelo cuidado com a saúde dos filhos e demais familiares.

No âmbito do movimento feminista brasileiro, esses programas são vigorosamente criticados pela perspectiva reducionista com que tratavam a mulher, que tinha acesso a alguns cuidados de saúde no ciclo gravídico-puerperal, ficando sem assistência na maior parte de sua vida. Com forte atuação no campo da saúde, o movimento de mulheres contribuiu para introduzir na agenda política nacional, questões, até então, relegadas ao segundo plano, por serem consideradas restritas ao espaço e às relações privadas. Naquele momento tratava-se de revelar as desigualdades nas condições de vida e nas relações entre os homens e as mulheres, os problemas associados à sexualidade e à re- 16 produção, as dificuldades relacionadas à anticoncepção e à prevenção de doenças sexualmente transmissíveis e a sobrecarga de trabalho das mulheres, responsáveis pelo trabalho doméstico e de criação dos filhos (ÁVILA; BANDLER, 1991).

Em 1984, o Ministério da Saúde elaborou o Programa de Assistência Integral à Saúde da Mulher (PAISM), marcando, sobretudo, uma ruptura conceitual com os princípios norteadores da política de saúde das mulheres e os critérios para eleição de prioridades neste campo (BRASIL, 1984). O novo programa para a saúde da mulher incluía ações educativas, preventivas, de diagnóstico, tratamento e recuperação, englobando a assistência à mulher em clínica ginecológica, no pré-

natal, parto e puerpério, no climatério, em planejamento familiar, DST, câncer de colo de útero e de mama, além de outras necessidades identificadas a partir do perfil populacional das mulheres (BRASIL, 1984). Na área da saúde da mulher, a NOAS estabelece para os municípios a garantia das ações básicas mínimas de pré-natal e puerpério, planejamento familiar e prevenção do câncer de colo uterino e, para garantir o acesso às ações de maior complexidade, prevê a conformação de sistemas funcionais e resolutivos de assistência à saúde, por meio da organização dos territórios estaduais (COELHO, 2003).

Em 2003, a Área Técnica de Saúde da Mulher identifica ainda a necessidade de articulação com outras áreas técnicas e da proposição de novas ações, quais sejam: atenção às mulheres rurais, com deficiência, negras, indígenas, presidiárias e lésbicas e a participação nas discussões e atividades sobre saúde da mulher e meio ambiente.

A Política de Atenção Integral à Saúde da Mulher deve contemplar a população feminina acima de 10 anos, hoje estimada em 73.837.876 pessoas, distribuída nas seguintes faixas etárias:

- 10 a 14 anos – 8.091.022;
- 15 a 19 anos – 8.433.904;
- 20 a 29 anos – 16.524.472;
- 30 a 39 anos – 13.934.024;
- 40 a 49 anos – 11.420.987;
- 50 anos e mais – 15.505.461.

As mulheres em idade reprodutiva, ou seja, de 10 a 49 anos, são 58.404.409 e representam 65% do total da população feminina, conformando um segmento social importante para a elaboração das políticas de saúde.

A humanização e a qualidade da atenção em saúde são condições essenciais para que as ações de saúde se traduzam na resolução dos problemas identificados, na satisfação das usuárias, no fortalecimento da capacidade das mulheres frente à identificação de suas demandas, no reconhecimento e reivindicação de seus direitos e na promoção do autocuidado.

Além disso, a Rede de Atenção às Urgências tem como objetivo reordenar a atenção à saúde em situações de urgência e emergência de forma coordenada entre os diferentes pontos de atenção

que a compõem, de forma a melhor organizar a assistência, definindo fluxos e as referências adequadas.

É constituída pela Promoção, Prevenção e Vigilância em Saúde, Atenção Básica, SAMU 192, Sala de Estabilização, Força Nacional do SUS, UPA 24h, Unidades Hospitalares e Atenção Domiciliar. A complexidade se dá pela necessidade do atendimento 24 horas às diferentes condições de saúde: agudas ou crônicas agudizadas, sendo elas de natureza clínica, cirúrgica, traumatológica entre outras.

Assim, para que a Rede ofereça assistência qualificada aos usuários, é necessário que seus componentes atuem de forma integrada, articulada e sinérgica. Sendo indispensável a implementação da qualificação profissional, da informação, do processo de acolhimento e da regulação de acesso a todos os componentes que a constituem.

Em relação ao serviço de Urologia vale destacar que a litíase renal é uma patologia frequente, com incidência global estimada em 3% e representa um alto custo social, pois afeta a população em sua fase mais produtiva. É a terceira patologia mais frequente do aparelho urinário, sendo apenas ultrapassada pelas infecções urinárias e pela patologia da próstata. A maior incidência da doença ocorre em adultos, sendo 2 a 3 vezes mais frequente em pacientes do sexo masculino.

É também uma situação clínica com elevada taxa de recorrência e cerca de 50% dos doentes não tratados apresentam recorrência da litíase num período de 5 anos.

A litíase renal constitui uma emergência médica e se manifesta por dor aguda intensa, gerando grande sofrimento aos pacientes e podendo evoluir com infecção urinária, sepse, a perda da função renal ou mesmo óbito, se o tratamento for inadequado ou demorado.

A disfunção miccional é também uma patologia importante da Urologia, consiste nos problemas de função da bexiga, como a dificuldade de armazenar ou reter a urina. A mais conhecida delas é a incontinência urinária, caracterizada pela perda involuntária de urina pela uretra.

A incidência de disfunção miccional, incluindo adultos e crianças, é assustadoramente alta e parece estar em ascensão. Os números se apresentam ainda maiores para as mulheres após a menopausa e para os homens, em processo de envelhecimento, acima dos 65 anos.

No homem, uma das principais causas da disfunção miccional é a hiperplasia prostática benigna (HPB), caracterizada pelo aumento da próstata, atingindo cerca de 88% dos homens. Os sintomas vão desde o jato urinário fraco e fino, ao aumento da frequência urinária.

A hiperplasia prostática benigna (HPB) é um problema que pode impactar negativamente a qualidade de vida e que usualmente necessita de intervenção médica. Ela resulta do aumento do número total de células glandulares e estromais na zona de transição da próstata. A prevalência da HPB aumenta conforme a idade e na maioria das vezes é assintomática.

Estudos apontam que as mudanças hormonais determinadas pela puberdade e menopausa possam ser determinantes para a expressão clínica dos distúrbios miccionais em pacientes do sexo feminino. (14). Cerca de 40% das mulheres após a menopausa perdem urina de forma involuntária

Estima-se que 50 milhões de pessoas no mundo sofram com incontinência urinária, sendo mais comum em mulheres e podendo acometer até 50% delas em alguma fase de suas vidas (Abramset al., 2003). No Brasil, apesar de muitas mulheres não relatarem a presença de incontinência urinária, estima-se que 11 a 23% da população feminina seja incontinente e, em idosas, essa prevalência pode variar entre 8 a 35% (17).

Muitas mulheres sentem vergonha de procurar um médico e acham que a incontinência é irreversível, fazendo parte do processo natural de envelhecimento, sendo que apenas metade das mulheres incontinentes relatam que já se consultaram com um médico e que recorrem a vários métodos para se manterem secas, como o uso de absorventes (18).

12.1 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

1. LIPPI, Maria Clara et al. Gestão de lista de espera como abordagem para planejamento e coordenação de serviços de saúde eletivos. Revista Eletrônica Gestão & Saúde, Brasília, DF, v.9, n. 1, p.159-177, jan. 2018.
2. SICILIANI, Luigi; HURST, Jeremy. Tackling excessive waiting times for elective surgery: a comparative analysis of policies in 12 OECD countries. Health Policy, Amsterdam, v.72, n.2, p. 201-215, may2005.
3. LEVY, A. R. et al. Time on wait lists for coronary bypass surgery in British Columbia, Canada, 1991–2000. BMC Health Serv. Res., London, v. 5, n. 1, p.22, Mar. 2005.

4. PACIFICO, M. D.; PEARL, R. A.; GROVER, R. The UK Government two-week rule and its impact on melanoma prognosis: an evidence-based study. *Ann. R. Coll. Surg. Engl., London*, v. 89, n. 6, p. 609-615, 2007.
5. MASRI, B. A. et al. Priority criteria for hip and knee replacement: addressing health service wait times. Report II: inventory of initiatives: joint replacement: international approaches to meeting the needs. Vancouver: Krueger & Associates, 2005.
6. KREINDLER, Sara A. Policy strategies to reduce waits for elective care: a synthesis of international evidence. *BR. Med. Bull., London*, v. 95, p. 7-32, 2010.
7. KREINDLER, S. A. Watching your wait: evidence-informed strategies for reducing health care wait times. *Qual. Manag. Health Care, United State*, v. 17, n. 2, p. 128-135, Apr./Jun. 2008.
8. RACHLIS, M. M. Public solutions to health care wait lists. Ottawa: Canadian Centre for Policy Alternatives, 2005.
9. HEALTH COUNCIL OF CANADA. Wading through wait times: what do meaningful reductions and guarantees mean? Ottawa: Health Council of Canada, 2007.
10. SARMENTO-JUNIOR, K. M. de A.; TOMITA, S.; KOS, A. O. de A. O problema da fila de espera para cirurgias otorrinolaringológicas em serviços públicos. *Rev. Bras. Otorrinolaringol. São Paulo*, v. 71, n. 3, pt. 1, p. 256- 262, maio/jun. 2005.
11. BRASIL. [Constituição (1988)]. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República, [2020]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 15 set. 2020. 18
12. AGUIAR, L. O. F.; LIRA, A. C. O. Transparência no Sistema Único de Saúde: iniciativas e desafios na divulgação eletrônica das listas de espera. *Cad. Ibero-Am. Direito Sanit., Brasília, DF*, v. 7, n. 2, p. 110-123, abr./jun. 2018.
13. Ministério da Saúde do Brasil, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. *Rastreamento*, vol. 29, 2010. 95 p.
14. Lustosa MA, Alcaires J, Costa JC. Adesão do paciente ao tratamento no Hospital Geral. *Rev SBPH, Rio Janeiro*. 2011;14(2):27-49.
15. JESUS L.E. Disfunção miccional: doença funcional e social. *Rev. Col. Bras. Cir.* 39 (2), Abr 2012.

16. Amaro JL, Macharelli CA, Yamamoto H, Kawano PR, Padovani CR, Agostinho AD. Prevalence and risk factors for urinary and fecal incontinence in Brazilian women. *IntBraz J Urol*. 2009;35(5):592-8.
17. Abrams P, Cardozo L, Fall M, Griffiths D, Rosier P, Ulmsten U, Van Kerrebroeck P, Victor A, Wein A; Standardisation Sub-Committee of the International Continence Society. The standardisation of terminology in lower urinary tract function: report from the standardisation sub-committee of the International Continence Society. *Urology*. 2003 Jan;61(1):37-49.
18. ZORZAL, L.; RODRIGUES, G. M. D. Disclosure e transparência no setor público: uma análise da convergência dos princípios de governança. *Inf. Inf.*, Londrina, v. 20, n. 3, p. 113-146, 2015.
19. Ministério da Saúde. Área Técnica de Saúde da Mulher. Plano de ação para o período de 2004 a 2007. Brasília: [DAPE], 2003d.
20. Ministério da Saúde. Assistência integral à saúde da mulher: bases da ação programática. Brasília: Ministério da Saúde, 1984.
21. Ministério da Saúde. Atenção integral à saúde da mulher. Brasília, 1998. Mimeo.
22. Ministério da Saúde. Centro nacional de epidemiologia. Brasília, 2001.
23. Ministério da Saúde. Planejamento familiar: manual para o gestor. Brasília, 2002b.
24. Moraes GQ, Burgos MGPA. Impacto dos nutrientes na saúde óssea: novas tendências. *Revista Brasileira de Ortopedia*, v.42, n.7, p.189-94, 2007
25. Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas: Osteoporose, Portaria SAS/MS nº 451, de 9 de junho de 2014, republicada em 9 de junho de 2014 e retificada em 18 de junho de 2014. / Ministério da Saúde, Secretária de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos, Departamento de Ciência e Tecnologia – Brasília: Ministério da Saúde, 2014.
26. Anvisa – RDC nº 7/2010 – Regulamentação sobre assistência em UTI.
27. Anvisa – RDC nº 50/2002 – Requisitos de estrutura hospitalar.
28. Ministério da Saúde – Portaria nº 2048/2002 – Organização dos serviços de urgência e emergência.
29. COFEN – Resolução nº 543/2017 – Dimensionamento da equipe de enfermagem.

30. Conselho Federal de Medicina (CFM) – Resolução nº 2.277/2020 – Normas para serviços de urgência e emergência.
31. Sociedade Brasileira de Atendimento Integrado ao Trauma (SBAIT) – Diretrizes de serviços de trauma.
32. Anvisa – RDC nº 7/2010 – Regulamentação sobre assistência em UTI.
33. Anvisa – RDC nº 50/2002 – Requisitos de estrutura hospitalar.
34. Ministério da Saúde – Portaria nº 2048/2002 – Organização dos serviços de urgência e emergência.
35. COFEN – Resolução nº 543/2017 – Dimensionamento da equipe de enfermagem.
36. Conselho Federal de Medicina (CFM) – Resolução nº 2.277/2020 – Normas para serviços de urgência e emergência.
37. Sociedade Brasileira de Atendimento Integrado ao Trauma (SBAIT) – Diretrizes de serviços de trauma.

ANEXO II - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Cronograma Desembolso - HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR - ANESTESIOLOGIA, UROLOGIA E OTORRINOLARINGOLOGIA													
Valor Mensal	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12	
PARTE FIXA 1 - APOIO À GESTÃO													
A - Apoio à Gestão	R\$ 164.316,84	R\$ 164.316,84	R\$ 164.316,84	R\$ 164.316,84	R\$ 164.316,84	R\$ 164.316,84	R\$ 164.316,84	R\$ 164.316,84	R\$ 164.316,84	R\$ 164.316,84	R\$ 164.316,84	R\$ 164.316,84	R\$ 164.316,84
a1) apoio à gestão da CGE (1%)	R\$ 32.863,37	R\$ 32.863,37	R\$ 32.863,37	R\$ 32.863,37	R\$ 32.863,37	R\$ 32.863,37	R\$ 32.863,37	R\$ 32.863,37	R\$ 32.863,37	R\$ 32.863,37	R\$ 32.863,37	R\$ 32.863,37	R\$ 32.863,37
a2) apoio à gestão da RUE - OSC (4%)	R\$ 131.453,47	R\$ 131.453,47	R\$ 131.453,47	R\$ 131.453,47	R\$ 131.453,47	R\$ 131.453,47	R\$ 131.453,47	R\$ 131.453,47	R\$ 131.453,47	R\$ 131.453,47	R\$ 131.453,47	R\$ 131.453,47	R\$ 131.453,47
a3) apoio à gestão ao monitoramento													
PARTE FIXA 2 - RH E CUSTEIO													
B - Equipe ANESTESIOLOGIA	R\$ 1.153.082,87	R\$ 1.153.082,87	R\$ 1.153.082,87	R\$ 1.153.082,87	R\$ 1.153.082,87	R\$ 1.153.082,87	R\$ 1.153.082,87	R\$ 1.153.082,87	R\$ 1.153.082,87	R\$ 1.153.082,87	R\$ 1.153.082,87	R\$ 1.153.082,87	R\$ 1.153.082,87
b1) RH - ANESTESIOLOGIA	R\$ 1.153.082,87	R\$ 1.153.082,87	R\$ 1.153.082,87	R\$ 1.153.082,87	R\$ 1.153.082,87	R\$ 1.153.082,87	R\$ 1.153.082,87	R\$ 1.153.082,87	R\$ 1.153.082,87	R\$ 1.153.082,87	R\$ 1.153.082,87	R\$ 1.153.082,87	R\$ 1.153.082,87
C- Equipe UROLOGIA	R\$ 720.429,10	R\$ 720.429,10	R\$ 720.429,10	R\$ 720.429,10	R\$ 720.429,10	R\$ 720.429,10	R\$ 720.429,10	R\$ 720.429,10	R\$ 720.429,10	R\$ 720.429,10	R\$ 720.429,10	R\$ 720.429,10	R\$ 720.429,10
C1) RH - Equipe UROLOGIA	R\$ 720.429,10	R\$ 720.429,10	R\$ 720.429,10	R\$ 720.429,10	R\$ 720.429,10	R\$ 720.429,10	R\$ 720.429,10	R\$ 720.429,10	R\$ 720.429,10	R\$ 720.429,10	R\$ 720.429,10	R\$ 720.429,10	R\$ 720.429,10
D- Equipe OTORRINO	R\$ 403.185,53	R\$ 403.185,53	R\$ 403.185,53	R\$ 403.185,53	R\$ 403.185,53	R\$ 403.185,53	R\$ 403.185,53	R\$ 403.185,53	R\$ 403.185,53	R\$ 403.185,53	R\$ 403.185,53	R\$ 403.185,53	R\$ 403.185,53
d1) RH - Equipe OTORRINO	R\$ 403.185,53	R\$ 403.185,53	R\$ 403.185,53	R\$ 403.185,53	R\$ 403.185,53	R\$ 403.185,53	R\$ 403.185,53	R\$ 403.185,53	R\$ 403.185,53	R\$ 403.185,53	R\$ 403.185,53	R\$ 403.185,53	R\$ 403.185,53
TOTAL RH	R\$ 2.276.697,50	R\$ 2.276.697,50	R\$ 2.276.697,50	R\$ 2.276.697,50	R\$ 2.276.697,50	R\$ 2.276.697,50	R\$ 2.276.697,50	R\$ 2.276.697,50	R\$ 2.276.697,50	R\$ 2.276.697,50	R\$ 2.276.697,50	R\$ 2.276.697,50	R\$ 2.276.697,50
Custeio	R\$ 1.009.639,20	R\$ 1.009.639,20	R\$ 1.009.639,20	R\$ 1.009.639,20	R\$ 1.009.639,20	R\$ 1.009.639,20	R\$ 1.009.639,20	R\$ 1.009.639,20	R\$ 1.009.639,20	R\$ 1.009.639,20	R\$ 1.009.639,20	R\$ 1.009.639,20	R\$ 1.009.639,20
RH + CUSTEIO	R\$ 3.286.336,70	R\$ 3.286.336,70	R\$ 3.286.336,70	R\$ 3.286.336,70	R\$ 3.286.336,70	R\$ 3.286.336,70	R\$ 3.286.336,70	R\$ 3.286.336,70	R\$ 3.286.336,70	R\$ 3.286.336,70	R\$ 3.286.336,70	R\$ 3.286.336,70	R\$ 3.286.336,70
PARTE FIXA (APOIO À GESTÃO+RH+CUSTEIO)	R\$ 3.450.653,54	R\$ 3.450.653,54	R\$ 3.450.653,54	R\$ 3.450.653,54	R\$ 3.450.653,54	R\$ 3.450.653,54	R\$ 3.450.653,54	R\$ 3.450.653,54	R\$ 3.450.653,54	R\$ 3.450.653,54	R\$ 3.450.653,54	R\$ 3.450.653,54	R\$ 3.450.653,54
INVESTIMENTO	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Parte Variável	R\$ 172.532,68	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 172.532,68	R\$ 172.532,68	R\$ 172.532,68	R\$ 172.532,68	R\$ 172.532,68	R\$ 172.532,68	R\$ 172.532,68	R\$ 172.532,68	R\$ 172.532,68
Parte Variável 01 - incentivo institucional à gestão	R\$ 69.013,07				R\$ 69.013,07	R\$ 69.013,07	R\$ 69.013,07	R\$ 69.013,07	R\$ 69.013,07	R\$ 69.013,07	R\$ 69.013,07	R\$ 69.013,07	R\$ 69.013,07
Parte Variável 02 - incentivo Institucional à unidade de saúde	R\$ 34.506,54				R\$ 34.506,54	R\$ 34.506,54	R\$ 34.506,54	R\$ 34.506,54	R\$ 34.506,54	R\$ 34.506,54	R\$ 34.506,54	R\$ 34.506,54	R\$ 34.506,54
Parte Variável 03 - incentivo à equipe	R\$ 69.013,07				R\$ 69.013,07	R\$ 69.013,07	R\$ 69.013,07	R\$ 69.013,07	R\$ 69.013,07	R\$ 69.013,07	R\$ 69.013,07	R\$ 69.013,07	R\$ 69.013,07
Total	R\$ 3.623.186,22	R\$ 3.450.653,54	R\$ 3.450.653,54	R\$ 3.450.653,54	R\$ 3.623.186,22	R\$ 3.623.186,22	R\$ 3.623.186,22	R\$ 3.623.186,22	R\$ 3.623.186,22	R\$ 3.623.186,22	R\$ 3.623.186,22	R\$ 3.623.186,22	R\$ 3.623.186,22

Cronograma Desembolso - HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR - ANESTESIOLOGIA, UROLOGIA E OTORRINOLARINGOLOGIA													
Valores Unitários	Mês 13	Mês 14	Mês 15	Mês 16	Mês 17	Mês 18	Mês 19	Mês 20	Mês 21	Mês 22	Mês 23	Mês 24	
PARTE FIXA 1 - APOIO À GESTÃO													
A - Apoio à Gestão	R\$ 164.316,84	R\$ 164.316,84	R\$ 164.316,84	R\$ 164.316,84	R\$ 164.316,84	R\$ 164.316,84	R\$ 164.316,84	R\$ 164.316,84	R\$ 164.316,84	R\$ 164.316,84	R\$ 164.316,84	R\$ 164.316,84	R\$ 164.316,84
a1) apoio à gestão da CGE (1%)	R\$ 32.863,37	R\$ 32.863,37	R\$ 32.863,37	R\$ 32.863,37	R\$ 32.863,37	R\$ 32.863,37	R\$ 32.863,37	R\$ 32.863,37	R\$ 32.863,37	R\$ 32.863,37	R\$ 32.863,37	R\$ 32.863,37	R\$ 32.863,37
a2) apoio à gestão da RUE - OSC (4%)	R\$ 131.453,47	R\$ 131.453,47	R\$ 131.453,47	R\$ 131.453,47	R\$ 131.453,47	R\$ 131.453,47	R\$ 131.453,47	R\$ 131.453,47	R\$ 131.453,47	R\$ 131.453,47	R\$ 131.453,47	R\$ 131.453,47	R\$ 131.453,47
a3) apoio à gestão ao monitoramento													
PARTE FIXA 2 - RH E CUSTEIO													
B - Equipe ANESTESIOLOGIA	R\$ 1.153.082,87	R\$ 1.153.082,87	R\$ 1.153.082,87	R\$ 1.153.082,87	R\$ 1.153.082,87	R\$ 1.153.082,87	R\$ 1.153.082,87	R\$ 1.153.082,87	R\$ 1.153.082,87	R\$ 1.153.082,87	R\$ 1.153.082,87	R\$ 1.153.082,87	R\$ 1.153.082,87
b1) RH - ANESTESIOLOGIA	R\$ 1.153.082,87	R\$ 1.153.082,87	R\$ 1.153.082,87	R\$ 1.153.082,87	R\$ 1.153.082,87	R\$ 1.153.082,87	R\$ 1.153.082,87	R\$ 1.153.082,87	R\$ 1.153.082,87	R\$ 1.153.082,87	R\$ 1.153.082,87	R\$ 1.153.082,87	R\$ 1.153.082,87
C - Equipe UROLOGIA	R\$ 720.429,10	R\$ 720.429,10	R\$ 720.429,10	R\$ 720.429,10	R\$ 720.429,10	R\$ 720.429,10	R\$ 720.429,10	R\$ 720.429,10	R\$ 720.429,10	R\$ 720.429,10	R\$ 720.429,10	R\$ 720.429,10	R\$ 720.429,10
c1) RH - Equipe UROLOGIA	R\$ 720.429,10	R\$ 720.429,10	R\$ 720.429,10	R\$ 720.429,10	R\$ 720.429,10	R\$ 720.429,10	R\$ 720.429,10	R\$ 720.429,10	R\$ 720.429,10	R\$ 720.429,10	R\$ 720.429,10	R\$ 720.429,10	R\$ 720.429,10
D - Equipe OTORRINO	R\$ 403.185,53	R\$ 403.185,53	R\$ 403.185,53	R\$ 403.185,53	R\$ 403.185,53	R\$ 403.185,53	R\$ 403.185,53	R\$ 403.185,53	R\$ 403.185,53	R\$ 403.185,53	R\$ 403.185,53	R\$ 403.185,53	R\$ 403.185,53
d1) RH - Equipe OTORRINO	R\$ 403.185,53	R\$ 403.185,53	R\$ 403.185,53	R\$ 403.185,53	R\$ 403.185,53	R\$ 403.185,53	R\$ 403.185,53	R\$ 403.185,53	R\$ 403.185,53	R\$ 403.185,53	R\$ 403.185,53	R\$ 403.185,53	R\$ 403.185,53
TOTAL RH	R\$ 2.276.697,50	R\$ 2.276.697,50	R\$ 2.276.697,50	R\$ 2.276.697,50	R\$ 2.276.697,50	R\$ 2.276.697,50	R\$ 2.276.697,50	R\$ 2.276.697,50	R\$ 2.276.697,50	R\$ 2.276.697,50	R\$ 2.276.697,50	R\$ 2.276.697,50	R\$ 2.276.697,50
Custeio	R\$ 1.009.639,20	R\$ 1.009.639,20	R\$ 1.009.639,20	R\$ 1.009.639,20	R\$ 1.009.639,20	R\$ 1.009.639,20	R\$ 1.009.639,20	R\$ 1.009.639,20	R\$ 1.009.639,20	R\$ 1.009.639,20	R\$ 1.009.639,20	R\$ 1.009.639,20	R\$ 1.009.639,20
RH + CUSTEIO	R\$ 3.286.336,70	R\$ 3.286.336,70	R\$ 3.286.336,70	R\$ 3.286.336,70	R\$ 3.286.336,70	R\$ 3.286.336,70	R\$ 3.286.336,70	R\$ 3.286.336,70	R\$ 3.286.336,70	R\$ 3.286.336,70	R\$ 3.286.336,70	R\$ 3.286.336,70	R\$ 3.286.336,70
PARTE FIXA (APOIO À GESTÃO+RH+CUSTEIO)	R\$ 3.450.653,54	R\$ 3.450.653,54	R\$ 3.450.653,54	R\$ 3.450.653,54	R\$ 3.450.653,54	R\$ 3.450.653,54	R\$ 3.450.653,54	R\$ 3.450.653,54	R\$ 3.450.653,54	R\$ 3.450.653,54	R\$ 3.450.653,54	R\$ 3.450.653,54	R\$ 3.450.653,54
INVESTIMENTO	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Parte Variável	R\$ 172.532,68	R\$ 172.532,68	R\$ 172.532,68	R\$ 172.532,68	R\$ 172.532,68	R\$ 172.532,68	R\$ 172.532,68	R\$ 172.532,68	R\$ 172.532,68	R\$ 172.532,68	R\$ 172.532,68	R\$ 172.532,68	R\$ 172.532,68
Parte Variável 01 - incentivo institucional à gestão	R\$ 69.013,07	R\$ 69.013,07	R\$ 69.013,07	R\$ 69.013,07	R\$ 69.013,07	R\$ 69.013,07	R\$ 69.013,07	R\$ 69.013,07	R\$ 69.013,07	R\$ 69.013,07	R\$ 69.013,07	R\$ 69.013,07	R\$ 69.013,07
Parte Variável 02 - incentivo institucional à unidade de saúde	R\$ 34.506,54	R\$ 34.506,54	R\$ 34.506,54	R\$ 34.506,54	R\$ 34.506,54	R\$ 34.506,54	R\$ 34.506,54	R\$ 34.506,54	R\$ 34.506,54	R\$ 34.506,54	R\$ 34.506,54	R\$ 34.506,54	R\$ 34.506,54
Parte Variável 03 - incentivo à equipe	R\$ 69.013,07	R\$ 69.013,07	R\$ 69.013,07	R\$ 69.013,07	R\$ 69.013,07	R\$ 69.013,07	R\$ 69.013,07	R\$ 69.013,07	R\$ 69.013,07	R\$ 69.013,07	R\$ 69.013,07	R\$ 69.013,07	R\$ 69.013,07
Total	R\$ 3.623.186,22	R\$ 3.623.186,22	R\$ 3.623.186,22	R\$ 3.623.186,22	R\$ 3.623.186,22	R\$ 3.623.186,22	R\$ 3.623.186,22	R\$ 3.623.186,22	R\$ 3.623.186,22	R\$ 3.623.186,22	R\$ 3.623.186,22	R\$ 3.623.186,22	R\$ 3.623.186,22

Cronograma Desembolso - CER CENTRO																
Valor Mensal	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12				
PARTE FIXA 1 - APOIO À GESTÃO																
A - Apoio à Gestão	R\$ 123.913,30	R\$ 123.913,30	R\$ 123.913,30	R\$ 123.913,30	R\$ 123.913,30	R\$ 123.913,30	R\$ 123.913,30	R\$ 123.913,30	R\$ 123.913,30	R\$ 123.913,30	R\$ 123.913,30	R\$ 123.913,30	R\$ 123.913,30	R\$ 123.913,30	R\$ 123.913,30	R\$ 123.913,30
a1) apoio à gestão da CGE (1%)	R\$ 24.782,66	R\$ 24.782,66	R\$ 24.782,66	R\$ 24.782,66	R\$ 24.782,66	R\$ 24.782,66	R\$ 24.782,66	R\$ 24.782,66	R\$ 24.782,66	R\$ 24.782,66	R\$ 24.782,66	R\$ 24.782,66	R\$ 24.782,66	R\$ 24.782,66	R\$ 24.782,66	R\$ 24.782,66
a2) apoio à gestão da RUE - OSC (4%)	R\$ 99.130,64	R\$ 99.130,64	R\$ 99.130,64	R\$ 99.130,64	R\$ 99.130,64	R\$ 99.130,64	R\$ 99.130,64	R\$ 99.130,64	R\$ 99.130,64	R\$ 99.130,64	R\$ 99.130,64	R\$ 99.130,64	R\$ 99.130,64	R\$ 99.130,64	R\$ 99.130,64	R\$ 99.130,64
a3) apoio à gestão ao monitoramento da parceria																
PARTE FIXA 2 - RH E CUSTEIO																
B - Equipe DIREÇÃO CER	R\$ 108.350,00	R\$ 108.350,00	R\$ 108.350,00	R\$ 108.350,00	R\$ 108.350,00	R\$ 108.350,00	R\$ 108.350,00	R\$ 108.350,00	R\$ 108.350,00	R\$ 108.350,00	R\$ 108.350,00	R\$ 108.350,00	R\$ 108.350,00	R\$ 108.350,00	R\$ 108.350,00	R\$ 108.350,00
b1) RH - Equipe da Direção	R\$ 108.350,00	R\$ 108.350,00	R\$ 108.350,00	R\$ 108.350,00	R\$ 108.350,00	R\$ 108.350,00	R\$ 108.350,00	R\$ 108.350,00	R\$ 108.350,00	R\$ 108.350,00	R\$ 108.350,00	R\$ 108.350,00	R\$ 108.350,00	R\$ 108.350,00	R\$ 108.350,00	R\$ 108.350,00
C - CONSULTÓRIO, SALA VERMELHA E AMARELA	R\$ 1.491.973,24	R\$ 1.491.973,24	R\$ 1.491.973,24	R\$ 1.491.973,24	R\$ 1.491.973,24	R\$ 1.491.973,24	R\$ 1.491.973,24	R\$ 1.491.973,24	R\$ 1.491.973,24	R\$ 1.491.973,24	R\$ 1.491.973,24	R\$ 1.491.973,24	R\$ 1.491.973,24	R\$ 1.491.973,24	R\$ 1.491.973,24	R\$ 1.491.973,24
c1) RH - Equipe Consultórios	R\$ 1.491.973,24	R\$ 1.491.973,24	R\$ 1.491.973,24	R\$ 1.491.973,24	R\$ 1.491.973,24	R\$ 1.491.973,24	R\$ 1.491.973,24	R\$ 1.491.973,24	R\$ 1.491.973,24	R\$ 1.491.973,24	R\$ 1.491.973,24	R\$ 1.491.973,24	R\$ 1.491.973,24	R\$ 1.491.973,24	R\$ 1.491.973,24	R\$ 1.491.973,24
D - Equipe SALA DE MEDICAÇÃO	R\$ 53.669,04	R\$ 53.669,04	R\$ 53.669,04	R\$ 53.669,04	R\$ 53.669,04	R\$ 53.669,04	R\$ 53.669,04	R\$ 53.669,04	R\$ 53.669,04	R\$ 53.669,04	R\$ 53.669,04	R\$ 53.669,04	R\$ 53.669,04	R\$ 53.669,04	R\$ 53.669,04	R\$ 53.669,04
d1) RH - Equipe Sala de Medicação	R\$ 53.669,04	R\$ 53.669,04	R\$ 53.669,04	R\$ 53.669,04	R\$ 53.669,04	R\$ 53.669,04	R\$ 53.669,04	R\$ 53.669,04	R\$ 53.669,04	R\$ 53.669,04	R\$ 53.669,04	R\$ 53.669,04	R\$ 53.669,04	R\$ 53.669,04	R\$ 53.669,04	R\$ 53.669,04
E - Equipe 02 LEITOS DE PSQUIATRIA	R\$ 305.884,01	R\$ 305.884,01	R\$ 305.884,01	R\$ 305.884,01	R\$ 305.884,01	R\$ 305.884,01	R\$ 305.884,01	R\$ 305.884,01	R\$ 305.884,01	R\$ 305.884,01	R\$ 305.884,01	R\$ 305.884,01	R\$ 305.884,01	R\$ 305.884,01	R\$ 305.884,01	R\$ 305.884,01
e1) RH - Equipe Leitos de Psiquiatria	R\$ 305.884,01	R\$ 305.884,01	R\$ 305.884,01	R\$ 305.884,01	R\$ 305.884,01	R\$ 305.884,01	R\$ 305.884,01	R\$ 305.884,01	R\$ 305.884,01	R\$ 305.884,01	R\$ 305.884,01	R\$ 305.884,01	R\$ 305.884,01	R\$ 305.884,01	R\$ 305.884,01	R\$ 305.884,01
F - Equipe ACOlhIMENTO E CLASSIFICAÇÃO DE RISCO	R\$ 138.766,50	R\$ 138.766,50	R\$ 138.766,50	R\$ 138.766,50	R\$ 138.766,50	R\$ 138.766,50	R\$ 138.766,50	R\$ 138.766,50	R\$ 138.766,50	R\$ 138.766,50	R\$ 138.766,50	R\$ 138.766,50	R\$ 138.766,50	R\$ 138.766,50	R\$ 138.766,50	R\$ 138.766,50
f1) RH - Equipe Acolhimento e Classificação	R\$ 138.766,50	R\$ 138.766,50	R\$ 138.766,50	R\$ 138.766,50	R\$ 138.766,50	R\$ 138.766,50	R\$ 138.766,50	R\$ 138.766,50	R\$ 138.766,50	R\$ 138.766,50	R\$ 138.766,50	R\$ 138.766,50	R\$ 138.766,50	R\$ 138.766,50	R\$ 138.766,50	R\$ 138.766,50
G - Equipe NÚCLEO INTERNO DE REGULAÇÃO	R\$ 58.476,80	R\$ 58.476,80	R\$ 58.476,80	R\$ 58.476,80	R\$ 58.476,80	R\$ 58.476,80	R\$ 58.476,80	R\$ 58.476,80	R\$ 58.476,80	R\$ 58.476,80	R\$ 58.476,80	R\$ 58.476,80	R\$ 58.476,80	R\$ 58.476,80	R\$ 58.476,80	R\$ 58.476,80
g1) RH - Equipe Núcleo Interno de Regulação	R\$ 58.476,80	R\$ 58.476,80	R\$ 58.476,80	R\$ 58.476,80	R\$ 58.476,80	R\$ 58.476,80	R\$ 58.476,80	R\$ 58.476,80	R\$ 58.476,80	R\$ 58.476,80	R\$ 58.476,80	R\$ 58.476,80	R\$ 58.476,80	R\$ 58.476,80	R\$ 58.476,80	R\$ 58.476,80
TOTAL RH	R\$ 2.157.119,59	R\$ 2.157.119,59	R\$ 2.157.119,59	R\$ 2.157.119,59	R\$ 2.157.119,59	R\$ 2.157.119,59	R\$ 2.157.119,59	R\$ 2.157.119,59	R\$ 2.157.119,59	R\$ 2.157.119,59	R\$ 2.157.119,59	R\$ 2.157.119,59	R\$ 2.157.119,59	R\$ 2.157.119,59	R\$ 2.157.119,59	R\$ 2.157.119,59
Custeio	R\$ 321.146,44	R\$ 321.146,44	R\$ 321.146,44	R\$ 321.146,44	R\$ 321.146,44	R\$ 321.146,44	R\$ 321.146,44	R\$ 321.146,44	R\$ 321.146,44	R\$ 321.146,44	R\$ 321.146,44	R\$ 321.146,44	R\$ 321.146,44	R\$ 321.146,44	R\$ 321.146,44	R\$ 321.146,44
RH + CUSTEIO	R\$ 2.478.266,03	R\$ 2.478.266,03	R\$ 2.478.266,03	R\$ 2.478.266,03	R\$ 2.478.266,03	R\$ 2.478.266,03	R\$ 2.478.266,03	R\$ 2.478.266,03	R\$ 2.478.266,03	R\$ 2.478.266,03	R\$ 2.478.266,03	R\$ 2.478.266,03	R\$ 2.478.266,03	R\$ 2.478.266,03	R\$ 2.478.266,03	R\$ 2.478.266,03
PARTE FIXA (APOIO À GESTÃO+RH+CUSTEIO)	R\$ 2.602.179,33	R\$ 2.602.179,33	R\$ 2.602.179,33	R\$ 2.602.179,33	R\$ 2.602.179,33	R\$ 2.602.179,33	R\$ 2.602.179,33	R\$ 2.602.179,33	R\$ 2.602.179,33	R\$ 2.602.179,33	R\$ 2.602.179,33	R\$ 2.602.179,33	R\$ 2.602.179,33	R\$ 2.602.179,33	R\$ 2.602.179,33	R\$ 2.602.179,33
INVESTIMENTO	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Parte Variável	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 130.108,97	R\$ 130.108,97	R\$ 130.108,97	R\$ 130.108,97	R\$ 130.108,97	R\$ 130.108,97	R\$ 130.108,97	R\$ 130.108,97	R\$ 130.108,97	R\$ 130.108,97	R\$ 130.108,97	R\$ 130.108,97
Parte Variável 01 - incentivo institucional à gestão					R\$ 52.043,59	R\$ 52.043,59	R\$ 52.043,59	R\$ 52.043,59	R\$ 52.043,59	R\$ 52.043,59	R\$ 52.043,59	R\$ 52.043,59	R\$ 52.043,59	R\$ 52.043,59	R\$ 52.043,59	R\$ 52.043,59
Parte Variável 02 - incentivo institucional à unidade de					R\$ 26.021,79	R\$ 26.021,79	R\$ 26.021,79	R\$ 26.021,79	R\$ 26.021,79	R\$ 26.021,79	R\$ 26.021,79	R\$ 26.021,79	R\$ 26.021,79	R\$ 26.021,79	R\$ 26.021,79	R\$ 26.021,79
Parte Variável 03 - incentivo à equipe					R\$ 52.043,59	R\$ 52.043,59	R\$ 52.043,59	R\$ 52.043,59	R\$ 52.043,59	R\$ 52.043,59	R\$ 52.043,59	R\$ 52.043,59	R\$ 52.043,59	R\$ 52.043,59	R\$ 52.043,59	R\$ 52.043,59
Total	R\$ 2.602.179,33	R\$ 2.602.179,33	R\$ 2.602.179,33	R\$ 2.602.179,33	R\$ 2.732.288,30	R\$ 2.732.288,30	R\$ 2.732.288,30	R\$ 2.732.288,30	R\$ 2.732.288,30	R\$ 2.732.288,30	R\$ 2.732.288,30	R\$ 2.732.288,30	R\$ 2.732.288,30	R\$ 2.732.288,30	R\$ 2.732.288,30	R\$ 2.732.288,30

Cronograma Desembolso - CER CENTRO													
Valores Unitários	Mês 13	Mês 14	Mês 15	Mês 16	Mês 17	Mês 18	Mês 19	Mês 20	Mês 21	Mês 22	Mês 23	Mês 24	
PARTE FIXA 1 - APOIO À GESTÃO													
A - Apoio à Gestão	R\$ 124.029,64	R\$ 124.029,64	R\$ 124.029,64	R\$ 124.029,64	R\$ 124.029,64	R\$ 124.029,64	R\$ 124.029,64	R\$ 124.029,64	R\$ 124.029,64	R\$ 124.029,64	R\$ 124.029,64	R\$ 124.029,64	R\$ 124.029,64
a1) apoio à gestão da CGE	R\$ 24.805,93	R\$ 24.805,93	R\$ 24.805,93	R\$ 24.805,93	R\$ 24.805,93	R\$ 24.805,93	R\$ 24.805,93	R\$ 24.805,93	R\$ 24.805,93	R\$ 24.805,93	R\$ 24.805,93	R\$ 24.805,93	R\$ 24.805,93
a2) apoio à gestão da RUE - OSC	R\$ 99.223,71	R\$ 99.223,71	R\$ 99.223,71	R\$ 99.223,71	R\$ 99.223,71	R\$ 99.223,71	R\$ 99.223,71	R\$ 99.223,71	R\$ 99.223,71	R\$ 99.223,71	R\$ 99.223,71	R\$ 99.223,71	R\$ 99.223,71
a3) apoio à gestão ao monitoramento da parceria													
PARTE FIXA 2 - RH E CUSTEIO													
B - Equipe DIREÇÃO CER	R\$ 108.350,00	R\$ 108.350,00	R\$ 108.350,00	R\$ 108.350,00	R\$ 108.350,00	R\$ 108.350,00	R\$ 108.350,00	R\$ 108.350,00	R\$ 108.350,00	R\$ 108.350,00	R\$ 108.350,00	R\$ 108.350,00	R\$ 108.350,00
b1) RH - Equipe da Direção	R\$ 108.350,00	R\$ 108.350,00	R\$ 108.350,00	R\$ 108.350,00	R\$ 108.350,00	R\$ 108.350,00	R\$ 108.350,00	R\$ 108.350,00	R\$ 108.350,00	R\$ 108.350,00	R\$ 108.350,00	R\$ 108.350,00	R\$ 108.350,00
C - CONSULTÓRIO, SALA VERMELHA E AMARELA	R\$ 1.491.973,24	R\$ 1.491.973,24	R\$ 1.491.973,24	R\$ 1.491.973,24	R\$ 1.491.973,24	R\$ 1.491.973,24	R\$ 1.491.973,24	R\$ 1.491.973,24	R\$ 1.491.973,24	R\$ 1.491.973,24	R\$ 1.491.973,24	R\$ 1.491.973,24	R\$ 1.491.973,24
c1) RH - Equipe Consultórios	R\$ 1.491.973,24	R\$ 1.491.973,24	R\$ 1.491.973,24	R\$ 1.491.973,24	R\$ 1.491.973,24	R\$ 1.491.973,24	R\$ 1.491.973,24	R\$ 1.491.973,24	R\$ 1.491.973,24	R\$ 1.491.973,24	R\$ 1.491.973,24	R\$ 1.491.973,24	R\$ 1.491.973,24
D - Equipe SALA DE MEDICAÇÃO	R\$ 53.669,04	R\$ 53.669,04	R\$ 53.669,04	R\$ 53.669,04	R\$ 53.669,04	R\$ 53.669,04	R\$ 53.669,04	R\$ 53.669,04	R\$ 53.669,04	R\$ 53.669,04	R\$ 53.669,04	R\$ 53.669,04	R\$ 53.669,04
d1) RH - Equipe Sala de Medicação	R\$ 53.669,04	R\$ 53.669,04	R\$ 53.669,04	R\$ 53.669,04	R\$ 53.669,04	R\$ 53.669,04	R\$ 53.669,04	R\$ 53.669,04	R\$ 53.669,04	R\$ 53.669,04	R\$ 53.669,04	R\$ 53.669,04	R\$ 53.669,04
E - Equipe 02 LEITOS DE PSIQUIATRIA	R\$ 305.884,01	R\$ 305.884,01	R\$ 305.884,01	R\$ 305.884,01	R\$ 305.884,01	R\$ 305.884,01	R\$ 305.884,01	R\$ 305.884,01	R\$ 305.884,01	R\$ 305.884,01	R\$ 305.884,01	R\$ 305.884,01	R\$ 305.884,01
e1) RH - Equipe Leitos de Psiquiatria	R\$ 305.884,01	R\$ 305.884,01	R\$ 305.884,01	R\$ 305.884,01	R\$ 305.884,01	R\$ 305.884,01	R\$ 305.884,01	R\$ 305.884,01	R\$ 305.884,01	R\$ 305.884,01	R\$ 305.884,01	R\$ 305.884,01	R\$ 305.884,01
F - Equipe ACOLHIMENTO E CLASSIFICAÇÃO DE RISCO	R\$ 138.766,50	R\$ 138.766,50	R\$ 138.766,50	R\$ 138.766,50	R\$ 138.766,50	R\$ 138.766,50	R\$ 138.766,50	R\$ 138.766,50	R\$ 138.766,50	R\$ 138.766,50	R\$ 138.766,50	R\$ 138.766,50	R\$ 138.766,50
f1) RH - Equipe Acolhimento e Classificação	R\$ 138.766,50	R\$ 138.766,50	R\$ 138.766,50	R\$ 138.766,50	R\$ 138.766,50	R\$ 138.766,50	R\$ 138.766,50	R\$ 138.766,50	R\$ 138.766,50	R\$ 138.766,50	R\$ 138.766,50	R\$ 138.766,50	R\$ 138.766,50
G - Equipe NÚCLEO INTERNO DE REGULAÇÃO	R\$ 60.803,64	R\$ 60.803,64	R\$ 60.803,64	R\$ 60.803,64	R\$ 60.803,64	R\$ 60.803,64	R\$ 60.803,64	R\$ 60.803,64	R\$ 60.803,64	R\$ 60.803,64	R\$ 60.803,64	R\$ 60.803,64	R\$ 60.803,64
g1) RH - Equipe Núcleo Interno de Regulação	R\$ 60.803,64	R\$ 60.803,64	R\$ 60.803,64	R\$ 60.803,64	R\$ 60.803,64	R\$ 60.803,64	R\$ 60.803,64	R\$ 60.803,64	R\$ 60.803,64	R\$ 60.803,64	R\$ 60.803,64	R\$ 60.803,64	R\$ 60.803,64
TOTAL RH	R\$ 2.159.446,43	R\$ 2.159.446,43	R\$ 2.159.446,43	R\$ 2.159.446,43	R\$ 2.159.446,43	R\$ 2.159.446,43	R\$ 2.159.446,43	R\$ 2.159.446,43	R\$ 2.159.446,43	R\$ 2.159.446,43	R\$ 2.159.446,43	R\$ 2.159.446,43	R\$ 2.159.446,43
Custeio	R\$ 321.146,44	R\$ 321.146,44	R\$ 321.146,44	R\$ 321.146,44	R\$ 321.146,44	R\$ 321.146,44	R\$ 321.146,44	R\$ 321.146,44	R\$ 321.146,44	R\$ 321.146,44	R\$ 321.146,44	R\$ 321.146,44	R\$ 321.146,44
RH + CUSTEIO	R\$ 2.480.592,87	R\$ 2.480.592,87	R\$ 2.480.592,87	R\$ 2.480.592,87	R\$ 2.480.592,87	R\$ 2.480.592,87	R\$ 2.480.592,87	R\$ 2.480.592,87	R\$ 2.480.592,87	R\$ 2.480.592,87	R\$ 2.480.592,87	R\$ 2.480.592,87	R\$ 2.480.592,87
PARTE FIXA (APOIO À GESTÃO+RH+CUSTEIO)	R\$ 2.604.622,51	R\$ 2.604.622,51	R\$ 2.604.622,51	R\$ 2.604.622,51	R\$ 2.604.622,51	R\$ 2.604.622,51	R\$ 2.604.622,51	R\$ 2.604.622,51	R\$ 2.604.622,51	R\$ 2.604.622,51	R\$ 2.604.622,51	R\$ 2.604.622,51	R\$ 2.604.622,51
INVESTIMENTO	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Parte Variável	R\$ 130.231,13	R\$ 130.231,13	R\$ 130.231,13	R\$ 130.231,13	R\$ 130.231,13	R\$ 130.231,13	R\$ 130.231,13	R\$ 130.231,13	R\$ 130.231,13	R\$ 130.231,13	R\$ 130.231,13	R\$ 130.231,13	R\$ 130.231,13
Parte Variável 01 – incentivo institucional à gestão	R\$ 52.092,45	R\$ 52.092,45	R\$ 52.092,45	R\$ 52.092,45	R\$ 52.092,45	R\$ 52.092,45	R\$ 52.092,45	R\$ 52.092,45	R\$ 52.092,45	R\$ 52.092,45	R\$ 52.092,45	R\$ 52.092,45	R\$ 52.092,45
Parte Variável 02 - incentivo Institucional à unidade de	R\$ 26.046,23	R\$ 26.046,23	R\$ 26.046,23	R\$ 26.046,23	R\$ 26.046,23	R\$ 26.046,23	R\$ 26.046,23	R\$ 26.046,23	R\$ 26.046,23	R\$ 26.046,23	R\$ 26.046,23	R\$ 26.046,23	R\$ 26.046,23
Parte Variável 03 - incentivo à equipe	R\$ 52.092,45	R\$ 52.092,45	R\$ 52.092,45	R\$ 52.092,45	R\$ 52.092,45	R\$ 52.092,45	R\$ 52.092,45	R\$ 52.092,45	R\$ 52.092,45	R\$ 52.092,45	R\$ 52.092,45	R\$ 52.092,45	R\$ 52.092,45
Total	R\$ 2.734.853,64	R\$ 2.734.853,64	R\$ 2.734.853,64	R\$ 2.734.853,64	R\$ 2.734.853,64	R\$ 2.734.853,64	R\$ 2.734.853,64	R\$ 2.734.853,64	R\$ 2.734.853,64	R\$ 2.734.853,64	R\$ 2.734.853,64	R\$ 2.734.853,64	R\$ 2.734.853,64

Cronograma Desembolso - HOSPITAL MATERNIDADE MARIA AMÉLIA BUARQUE DE HOLLANDA												
Valor Mensal	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
PARTE FIXA 1 - APOIO À GESTÃO												
A - Apoio à Gestão	R\$ 264.709,59	R\$ 264.709,59	R\$ 264.709,59	R\$ 264.709,59	R\$ 264.709,59	R\$ 264.709,59	R\$ 264.709,59	R\$ 264.709,59	R\$ 264.709,59	R\$ 264.709,59	R\$ 264.709,59	R\$ 264.709,59
a1) apoio à gestão da CGE	R\$ 52.941,92	R\$ 52.941,92	R\$ 52.941,92	R\$ 52.941,92	R\$ 52.941,92	R\$ 52.941,92	R\$ 52.941,92	R\$ 52.941,92	R\$ 52.941,92	R\$ 52.941,92	R\$ 52.941,92	R\$ 52.941,92
a2) apoio à gestão da RUE - OSC	R\$ 211.767,67	R\$ 211.767,67	R\$ 211.767,67	R\$ 211.767,67	R\$ 211.767,67	R\$ 211.767,67	R\$ 211.767,67	R\$ 211.767,67	R\$ 211.767,67	R\$ 211.767,67	R\$ 211.767,67	R\$ 211.767,67
a3) apoio à gestão ao monitoramento da parceria												
PARTE FIXA 2 - RH E CUSTEIO												
B - Equipe DIREÇÃO MATERNIDADE	R\$ 395.083,28	R\$ 395.083,28	R\$ 395.083,28	R\$ 395.083,28	R\$ 395.083,28	R\$ 395.083,28	R\$ 395.083,28	R\$ 395.083,28	R\$ 395.083,28	R\$ 395.083,28	R\$ 395.083,28	R\$ 395.083,28
b1) RH - Equipe da Direção	R\$ 395.083,28	R\$ 395.083,28	R\$ 395.083,28	R\$ 395.083,28	R\$ 395.083,28	R\$ 395.083,28	R\$ 395.083,28	R\$ 395.083,28	R\$ 395.083,28	R\$ 395.083,28	R\$ 395.083,28	R\$ 395.083,28
C - Equipe COORDENAÇÃO UTIN	R\$ 61.602,11	R\$ 61.602,11	R\$ 61.602,11	R\$ 61.602,11	R\$ 61.602,11	R\$ 61.602,11	R\$ 61.602,11	R\$ 61.602,11	R\$ 61.602,11	R\$ 61.602,11	R\$ 61.602,11	R\$ 61.602,11
c1) RH - Equipe Coordenação	R\$ 61.602,11	R\$ 61.602,11	R\$ 61.602,11	R\$ 61.602,11	R\$ 61.602,11	R\$ 61.602,11	R\$ 61.602,11	R\$ 61.602,11	R\$ 61.602,11	R\$ 61.602,11	R\$ 61.602,11	R\$ 61.602,11
D - Equipe UTIN 13 LETOS	R\$ 816.214,41	R\$ 816.214,41	R\$ 816.214,41	R\$ 816.214,41	R\$ 816.214,41	R\$ 816.214,41	R\$ 816.214,41	R\$ 816.214,41	R\$ 816.214,41	R\$ 816.214,41	R\$ 816.214,41	R\$ 816.214,41
d1) RH - Equipe UTIN	R\$ 816.214,41	R\$ 816.214,41	R\$ 816.214,41	R\$ 816.214,41	R\$ 816.214,41	R\$ 816.214,41	R\$ 816.214,41	R\$ 816.214,41	R\$ 816.214,41	R\$ 816.214,41	R\$ 816.214,41	R\$ 816.214,41
E - Equipe 22 LETOS UCINCO E 08 UCINCA	R\$ 639.967,08	R\$ 639.967,08	R\$ 639.967,08	R\$ 639.967,08	R\$ 639.967,08	R\$ 639.967,08	R\$ 639.967,08	R\$ 639.967,08	R\$ 639.967,08	R\$ 639.967,08	R\$ 639.967,08	R\$ 639.967,08
e1) RH - Equipe 22 LETOS UCINCO E 08 UCINCA	R\$ 639.967,08	R\$ 639.967,08	R\$ 639.967,08	R\$ 639.967,08	R\$ 639.967,08	R\$ 639.967,08	R\$ 639.967,08	R\$ 639.967,08	R\$ 639.967,08	R\$ 639.967,08	R\$ 639.967,08	R\$ 639.967,08
F - Equipe CENTRO OBSTÉTRICO	R\$ 790.406,92	R\$ 790.406,92	R\$ 790.406,92	R\$ 790.406,92	R\$ 790.406,92	R\$ 790.406,92	R\$ 790.406,92	R\$ 790.406,92	R\$ 790.406,92	R\$ 790.406,92	R\$ 790.406,92	R\$ 790.406,92
f1) RH - Equipe CENTRO OBSTÉTRICO	R\$ 790.406,92	R\$ 790.406,92	R\$ 790.406,92	R\$ 790.406,92	R\$ 790.406,92	R\$ 790.406,92	R\$ 790.406,92	R\$ 790.406,92	R\$ 790.406,92	R\$ 790.406,92	R\$ 790.406,92	R\$ 790.406,92
G - Equipe CENTRO CIRÚRGICO	R\$ 499.686,30	R\$ 499.686,30	R\$ 499.686,30	R\$ 499.686,30	R\$ 499.686,30	R\$ 499.686,30	R\$ 499.686,30	R\$ 499.686,30	R\$ 499.686,30	R\$ 499.686,30	R\$ 499.686,30	R\$ 499.686,30
g1) RH - Equipe CENTRO CIRÚRGICO	R\$ 499.686,30	R\$ 499.686,30	R\$ 499.686,30	R\$ 499.686,30	R\$ 499.686,30	R\$ 499.686,30	R\$ 499.686,30	R\$ 499.686,30	R\$ 499.686,30	R\$ 499.686,30	R\$ 499.686,30	R\$ 499.686,30
H - Equipe ACOLHIMENTO E CLASSIFICAÇÃO DE RISCO MATERNIDADE	R\$ 100.739,41	R\$ 100.739,41	R\$ 100.739,41	R\$ 100.739,41	R\$ 100.739,41	R\$ 100.739,41	R\$ 100.739,41	R\$ 100.739,41	R\$ 100.739,41	R\$ 100.739,41	R\$ 100.739,41	R\$ 100.739,41
h1) RH - Equipe ACOLHIMENTO	R\$ 100.739,41	R\$ 100.739,41	R\$ 100.739,41	R\$ 100.739,41	R\$ 100.739,41	R\$ 100.739,41	R\$ 100.739,41	R\$ 100.739,41	R\$ 100.739,41	R\$ 100.739,41	R\$ 100.739,41	R\$ 100.739,41
I - Equipe ALOJAMENTO CONJUNTO 74 LETOS	R\$ 1.087.119,07	R\$ 1.087.119,07	R\$ 1.087.119,07	R\$ 1.087.119,07	R\$ 1.087.119,07	R\$ 1.087.119,07	R\$ 1.087.119,07	R\$ 1.087.119,07	R\$ 1.087.119,07	R\$ 1.087.119,07	R\$ 1.087.119,07	R\$ 1.087.119,07
i1) RH - ALOJAMENTO	R\$ 1.087.119,07	R\$ 1.087.119,07	R\$ 1.087.119,07	R\$ 1.087.119,07	R\$ 1.087.119,07	R\$ 1.087.119,07	R\$ 1.087.119,07	R\$ 1.087.119,07	R\$ 1.087.119,07	R\$ 1.087.119,07	R\$ 1.087.119,07	R\$ 1.087.119,07
J - Equipe AMBULATÓRIO	R\$ 194.194,61	R\$ 194.194,61	R\$ 194.194,61	R\$ 194.194,61	R\$ 194.194,61	R\$ 194.194,61	R\$ 194.194,61	R\$ 194.194,61	R\$ 194.194,61	R\$ 194.194,61	R\$ 194.194,61	R\$ 194.194,61
j1) RH - AMBULATÓRIO	R\$ 194.194,61	R\$ 194.194,61	R\$ 194.194,61	R\$ 194.194,61	R\$ 194.194,61	R\$ 194.194,61	R\$ 194.194,61	R\$ 194.194,61	R\$ 194.194,61	R\$ 194.194,61	R\$ 194.194,61	R\$ 194.194,61
K - Equipe MULTI	R\$ 358.945,41	R\$ 358.945,41	R\$ 358.945,41	R\$ 358.945,41	R\$ 358.945,41	R\$ 358.945,41	R\$ 358.945,41	R\$ 358.945,41	R\$ 358.945,41	R\$ 358.945,41	R\$ 358.945,41	R\$ 358.945,41
k1) RH - EQUIPE MULTI	R\$ 358.945,41	R\$ 358.945,41	R\$ 358.945,41	R\$ 358.945,41	R\$ 358.945,41	R\$ 358.945,41	R\$ 358.945,41	R\$ 358.945,41	R\$ 358.945,41	R\$ 358.945,41	R\$ 358.945,41	R\$ 358.945,41
L - Equipe NIR	R\$ 60.803,64	R\$ 60.803,64	R\$ 60.803,64	R\$ 60.803,64	R\$ 60.803,64	R\$ 60.803,64	R\$ 60.803,64	R\$ 60.803,64	R\$ 60.803,64	R\$ 60.803,64	R\$ 60.803,64	R\$ 60.803,64
l1) RH - EQUIPE NIR	R\$ 60.803,64	R\$ 60.803,64	R\$ 60.803,64	R\$ 60.803,64	R\$ 60.803,64	R\$ 60.803,64	R\$ 60.803,64	R\$ 60.803,64	R\$ 60.803,64	R\$ 60.803,64	R\$ 60.803,64	R\$ 60.803,64
TOTAL RH	R\$ 5.004.762,24	R\$ 5.004.762,24	R\$ 5.004.762,24	R\$ 5.004.762,24	R\$ 5.004.762,24	R\$ 5.004.762,24	R\$ 5.004.762,24	R\$ 5.004.762,24	R\$ 5.004.762,24	R\$ 5.004.762,24	R\$ 5.004.762,24	R\$ 5.004.762,24
Custeio	R\$ 289.429,52	R\$ 289.429,52	R\$ 289.429,52	R\$ 289.429,52	R\$ 289.429,52	R\$ 289.429,52	R\$ 289.429,52	R\$ 289.429,52	R\$ 289.429,52	R\$ 289.429,52	R\$ 289.429,52	R\$ 289.429,52
RH + CUSTEIO	R\$ 5.294.191,76	R\$ 5.294.191,76	R\$ 5.294.191,76	R\$ 5.294.191,76	R\$ 5.294.191,76	R\$ 5.294.191,76	R\$ 5.294.191,76	R\$ 5.294.191,76	R\$ 5.294.191,76	R\$ 5.294.191,76	R\$ 5.294.191,76	R\$ 5.294.191,76
PARTE FIXA (APOIO À GESTÃO+RH+CUSTEIO)	R\$ 5.558.901,35	R\$ 5.558.901,35	R\$ 5.558.901,35	R\$ 5.558.901,35	R\$ 5.558.901,35	R\$ 5.558.901,35	R\$ 5.558.901,35	R\$ 5.558.901,35	R\$ 5.558.901,35	R\$ 5.558.901,35	R\$ 5.558.901,35	R\$ 5.558.901,35
INVESTIMENTO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Parte Variável	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 277.945,07	R\$ 277.945,07	R\$ 277.945,07	R\$ 277.945,07	R\$ 277.945,07	R\$ 277.945,07	R\$ 277.945,07	R\$ 277.945,07
Parte Variável 01 - incentivo institucional à gestão					R\$ 111.178,03	R\$ 111.178,03	R\$ 111.178,03	R\$ 111.178,03	R\$ 111.178,03	R\$ 111.178,03	R\$ 111.178,03	R\$ 111.178,03
Parte Variável 02 - incentivo Institucional à unidade de saúde					R\$ 55.589,01	R\$ 55.589,01	R\$ 55.589,01	R\$ 55.589,01	R\$ 55.589,01	R\$ 55.589,01	R\$ 55.589,01	R\$ 55.589,01
Parte Variável 03 - incentivo à equipe					R\$ 111.178,03	R\$ 111.178,03	R\$ 111.178,03	R\$ 111.178,03	R\$ 111.178,03	R\$ 111.178,03	R\$ 111.178,03	R\$ 111.178,03
Total	R\$ 5.558.901,35	R\$ 5.558.901,35	R\$ 5.558.901,35	R\$ 5.558.901,35	R\$ 5.836.846,42	R\$ 5.836.846,42	R\$ 5.836.846,42	R\$ 5.836.846,42	R\$ 5.836.846,42	R\$ 5.836.846,42	R\$ 5.836.846,42	R\$ 5.836.846,42

Cronograma Desembolso - HOSPITAL MATERNIDADE MARIA AMÉLIA BUARQUE DE HOLLANDA													
Valores Unitários	Mês 13	Mês 14	Mês 15	Mês 16	Mês 17	Mês 18	Mês 19	Mês 20	Mês 21	Mês 22	Mês 23	Mês 24	
PARTE FIXA 1 - APOIO À GESTÃO													
A - Apoio à Gestão	R\$ 264.709,59	R\$ 264.709,59	R\$ 264.709,59	R\$ 264.709,59	R\$ 264.709,59	R\$ 264.709,59	R\$ 264.709,59	R\$ 264.709,59	R\$ 264.709,59	R\$ 264.709,59	R\$ 264.709,59	R\$ 264.709,59	R\$ 264.709,59
a1) apoio à gestão da CGE	R\$ 52.941,92	R\$ 52.941,92	R\$ 52.941,92	R\$ 52.941,92	R\$ 52.941,92	R\$ 52.941,92	R\$ 52.941,92	R\$ 52.941,92	R\$ 52.941,92	R\$ 52.941,92	R\$ 52.941,92	R\$ 52.941,92	R\$ 52.941,92
a2) apoio à gestão da RUE - OSC	R\$ 211.767,67	R\$ 211.767,67	R\$ 211.767,67	R\$ 211.767,67	R\$ 211.767,67	R\$ 211.767,67	R\$ 211.767,67	R\$ 211.767,67	R\$ 211.767,67	R\$ 211.767,67	R\$ 211.767,67	R\$ 211.767,67	R\$ 211.767,67
a3) apoio à gestão ao monitoramento da parceria													
PARTE FIXA 2 - RH E CUSTEIO													
B - Equipe DIREÇÃO MATERNIDADE	R\$ 395.083,28	R\$ 395.083,28	R\$ 395.083,28	R\$ 395.083,28	R\$ 395.083,28	R\$ 395.083,28	R\$ 395.083,28	R\$ 395.083,28	R\$ 395.083,28	R\$ 395.083,28	R\$ 395.083,28	R\$ 395.083,28	R\$ 395.083,28
b1) RH - Equipe da Direção	R\$ 395.083,28	R\$ 395.083,28	R\$ 395.083,28	R\$ 395.083,28	R\$ 395.083,28	R\$ 395.083,28	R\$ 395.083,28	R\$ 395.083,28	R\$ 395.083,28	R\$ 395.083,28	R\$ 395.083,28	R\$ 395.083,28	R\$ 395.083,28
C - Equipe COORDENAÇÃO UTIN	R\$ 61.602,11	R\$ 61.602,11	R\$ 61.602,11	R\$ 61.602,11	R\$ 61.602,11	R\$ 61.602,11	R\$ 61.602,11	R\$ 61.602,11	R\$ 61.602,11	R\$ 61.602,11	R\$ 61.602,11	R\$ 61.602,11	R\$ 61.602,11
c1) RH - Equipe Coordenação	R\$ 61.602,11	R\$ 61.602,11	R\$ 61.602,11	R\$ 61.602,11	R\$ 61.602,11	R\$ 61.602,11	R\$ 61.602,11	R\$ 61.602,11	R\$ 61.602,11	R\$ 61.602,11	R\$ 61.602,11	R\$ 61.602,11	R\$ 61.602,11
D - Equipe UTIN 13 LEITOS	R\$ 816.214,41	R\$ 816.214,41	R\$ 816.214,41	R\$ 816.214,41	R\$ 816.214,41	R\$ 816.214,41	R\$ 816.214,41	R\$ 816.214,41	R\$ 816.214,41	R\$ 816.214,41	R\$ 816.214,41	R\$ 816.214,41	R\$ 816.214,41
d1) RH - Equipe UTIN	R\$ 816.214,41	R\$ 816.214,41	R\$ 816.214,41	R\$ 816.214,41	R\$ 816.214,41	R\$ 816.214,41	R\$ 816.214,41	R\$ 816.214,41	R\$ 816.214,41	R\$ 816.214,41	R\$ 816.214,41	R\$ 816.214,41	R\$ 816.214,41
E - Equipe 22 LEITOS UCINCO E 08 UCINCA	R\$ 639.967,08	R\$ 639.967,08	R\$ 639.967,08	R\$ 639.967,08	R\$ 639.967,08	R\$ 639.967,08	R\$ 639.967,08	R\$ 639.967,08	R\$ 639.967,08	R\$ 639.967,08	R\$ 639.967,08	R\$ 639.967,08	R\$ 639.967,08
e1) RH - Equipe 22 LEITOS UCINCO E 08 UCINCA	R\$ 639.967,08	R\$ 639.967,08	R\$ 639.967,08	R\$ 639.967,08	R\$ 639.967,08	R\$ 639.967,08	R\$ 639.967,08	R\$ 639.967,08	R\$ 639.967,08	R\$ 639.967,08	R\$ 639.967,08	R\$ 639.967,08	R\$ 639.967,08
F - Equipe CENTRO OBSTÉTRICO	R\$ 790.406,92	R\$ 790.406,92	R\$ 790.406,92	R\$ 790.406,92	R\$ 790.406,92	R\$ 790.406,92	R\$ 790.406,92	R\$ 790.406,92	R\$ 790.406,92	R\$ 790.406,92	R\$ 790.406,92	R\$ 790.406,92	R\$ 790.406,92
f1) RH - Equipe CENTRO OBSTÉTRICO	R\$ 790.406,92	R\$ 790.406,92	R\$ 790.406,92	R\$ 790.406,92	R\$ 790.406,92	R\$ 790.406,92	R\$ 790.406,92	R\$ 790.406,92	R\$ 790.406,92	R\$ 790.406,92	R\$ 790.406,92	R\$ 790.406,92	R\$ 790.406,92
G - Equipe CENTRO CIRÚRGICO	R\$ 499.686,30	R\$ 499.686,30	R\$ 499.686,30	R\$ 499.686,30	R\$ 499.686,30	R\$ 499.686,30	R\$ 499.686,30	R\$ 499.686,30	R\$ 499.686,30	R\$ 499.686,30	R\$ 499.686,30	R\$ 499.686,30	R\$ 499.686,30
g1) RH - Equipe CENTRO CIRÚRGICO	R\$ 499.686,30	R\$ 499.686,30	R\$ 499.686,30	R\$ 499.686,30	R\$ 499.686,30	R\$ 499.686,30	R\$ 499.686,30	R\$ 499.686,30	R\$ 499.686,30	R\$ 499.686,30	R\$ 499.686,30	R\$ 499.686,30	R\$ 499.686,30
H - Equipe ACOLHIMENTO E CLASSIFICAÇÃO DE RISCO MATERNIDADE	R\$ 100.739,41	R\$ 100.739,41	R\$ 100.739,41	R\$ 100.739,41	R\$ 100.739,41	R\$ 100.739,41	R\$ 100.739,41	R\$ 100.739,41	R\$ 100.739,41	R\$ 100.739,41	R\$ 100.739,41	R\$ 100.739,41	R\$ 100.739,41
h1) RH - Equipe ACOLHIMENTO	R\$ 100.739,41	R\$ 100.739,41	R\$ 100.739,41	R\$ 100.739,41	R\$ 100.739,41	R\$ 100.739,41	R\$ 100.739,41	R\$ 100.739,41	R\$ 100.739,41	R\$ 100.739,41	R\$ 100.739,41	R\$ 100.739,41	R\$ 100.739,41
I - Equipe ALOJAMENTO CONJUNTO 74 LEITOS	R\$ 1.087.119,07	R\$ 1.087.119,07	R\$ 1.087.119,07	R\$ 1.087.119,07	R\$ 1.087.119,07	R\$ 1.087.119,07	R\$ 1.087.119,07	R\$ 1.087.119,07	R\$ 1.087.119,07	R\$ 1.087.119,07	R\$ 1.087.119,07	R\$ 1.087.119,07	R\$ 1.087.119,07
i1) RH - ALOJAMENTO	R\$ 1.087.119,07	R\$ 1.087.119,07	R\$ 1.087.119,07	R\$ 1.087.119,07	R\$ 1.087.119,07	R\$ 1.087.119,07	R\$ 1.087.119,07	R\$ 1.087.119,07	R\$ 1.087.119,07	R\$ 1.087.119,07	R\$ 1.087.119,07	R\$ 1.087.119,07	R\$ 1.087.119,07
J - Equipe AMBULATÓRIO	R\$ 194.194,61	R\$ 194.194,61	R\$ 194.194,61	R\$ 194.194,61	R\$ 194.194,61	R\$ 194.194,61	R\$ 194.194,61	R\$ 194.194,61	R\$ 194.194,61	R\$ 194.194,61	R\$ 194.194,61	R\$ 194.194,61	R\$ 194.194,61
j1) RH - AMBULATÓRIO	R\$ 194.194,61	R\$ 194.194,61	R\$ 194.194,61	R\$ 194.194,61	R\$ 194.194,61	R\$ 194.194,61	R\$ 194.194,61	R\$ 194.194,61	R\$ 194.194,61	R\$ 194.194,61	R\$ 194.194,61	R\$ 194.194,61	R\$ 194.194,61
K - Equipe MULTI	R\$ 358.945,41	R\$ 358.945,41	R\$ 358.945,41	R\$ 358.945,41	R\$ 358.945,41	R\$ 358.945,41	R\$ 358.945,41	R\$ 358.945,41	R\$ 358.945,41	R\$ 358.945,41	R\$ 358.945,41	R\$ 358.945,41	R\$ 358.945,41
k1) RH - EQUIPE MULTI	R\$ 358.945,41	R\$ 358.945,41	R\$ 358.945,41	R\$ 358.945,41	R\$ 358.945,41	R\$ 358.945,41	R\$ 358.945,41	R\$ 358.945,41	R\$ 358.945,41	R\$ 358.945,41	R\$ 358.945,41	R\$ 358.945,41	R\$ 358.945,41
L - Equipe NIR	R\$ 60.803,64	R\$ 60.803,64	R\$ 60.803,64	R\$ 60.803,64	R\$ 60.803,64	R\$ 60.803,64	R\$ 60.803,64	R\$ 60.803,64	R\$ 60.803,64	R\$ 60.803,64	R\$ 60.803,64	R\$ 60.803,64	R\$ 60.803,64
l1) RH - EQUIPE NIR	R\$ 60.803,64	R\$ 60.803,64	R\$ 60.803,64	R\$ 60.803,64	R\$ 60.803,64	R\$ 60.803,64	R\$ 60.803,64	R\$ 60.803,64	R\$ 60.803,64	R\$ 60.803,64	R\$ 60.803,64	R\$ 60.803,64	R\$ 60.803,64
TOTAL RH	R\$ 5.004.762,24	R\$ 5.004.762,24	R\$ 5.004.762,24	R\$ 5.004.762,24	R\$ 5.004.762,24	R\$ 5.004.762,24	R\$ 5.004.762,24	R\$ 5.004.762,24	R\$ 5.004.762,24	R\$ 5.004.762,24	R\$ 5.004.762,24	R\$ 5.004.762,24	R\$ 5.004.762,24
Custeio	R\$ 289.429,52	R\$ 289.429,52	R\$ 289.429,52	R\$ 289.429,52	R\$ 289.429,52	R\$ 289.429,52	R\$ 289.429,52	R\$ 289.429,52	R\$ 289.429,52	R\$ 289.429,52	R\$ 289.429,52	R\$ 289.429,52	R\$ 289.429,52
RH + CUSTEIO	R\$ 5.294.191,76	R\$ 5.294.191,76	R\$ 5.294.191,76	R\$ 5.294.191,76	R\$ 5.294.191,76	R\$ 5.294.191,76	R\$ 5.294.191,76	R\$ 5.294.191,76	R\$ 5.294.191,76	R\$ 5.294.191,76	R\$ 5.294.191,76	R\$ 5.294.191,76	R\$ 5.294.191,76
PARTE FIXA (APOIO À GESTÃO+RH+CUSTEIO)	R\$ 5.558.901,35	R\$ 5.558.901,35	R\$ 5.558.901,35	R\$ 5.558.901,35	R\$ 5.558.901,35	R\$ 5.558.901,35	R\$ 5.558.901,35	R\$ 5.558.901,35	R\$ 5.558.901,35	R\$ 5.558.901,35	R\$ 5.558.901,35	R\$ 5.558.901,35	R\$ 5.558.901,35
INVESTIMENTO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Parte Variável	R\$ 277.945,07	R\$ 277.945,07	R\$ 277.945,07	R\$ 277.945,07	R\$ 277.945,07	R\$ 277.945,07	R\$ 277.945,07	R\$ 277.945,07	R\$ 277.945,07	R\$ 277.945,07	R\$ 277.945,07	R\$ 277.945,07	R\$ 277.945,07
Parte Variável 01 - incentivo institucional à gestão	R\$ 111.178,03	R\$ 111.178,03	R\$ 111.178,03	R\$ 111.178,03	R\$ 111.178,03	R\$ 111.178,03	R\$ 111.178,03	R\$ 111.178,03	R\$ 111.178,03	R\$ 111.178,03	R\$ 111.178,03	R\$ 111.178,03	R\$ 111.178,03
Parte Variável 02 - incentivo institucional à unidade de saúde	R\$ 55.589,01	R\$ 55.589,01	R\$ 55.589,01	R\$ 55.589,01	R\$ 55.589,01	R\$ 55.589,01	R\$ 55.589,01	R\$ 55.589,01	R\$ 55.589,01	R\$ 55.589,01	R\$ 55.589,01	R\$ 55.589,01	R\$ 55.589,01
Parte Variável 03 - incentivo à equipe	R\$ 111.178,03	R\$ 111.178,03	R\$ 111.178,03	R\$ 111.178,03	R\$ 111.178,03	R\$ 111.178,03	R\$ 111.178,03	R\$ 111.178,03	R\$ 111.178,03	R\$ 111.178,03	R\$ 111.178,03	R\$ 111.178,03	R\$ 111.178,03
Total	R\$ 5.836.846,42	R\$ 5.836.846,42	R\$ 5.836.846,42	R\$ 5.836.846,42	R\$ 5.836.846,42	R\$ 5.836.846,42	R\$ 5.836.846,42	R\$ 5.836.846,42	R\$ 5.836.846,42	R\$ 5.836.846,42	R\$ 5.836.846,42	R\$ 5.836.846,42	R\$ 5.836.846,42

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO CONSOLIDADO

CRONOGRAMA HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR - ANESTESIOLOGIA, UROLOGIA E OTORRINOLARINGOLOGIA														
HMSA	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Total 1º ano	
	R\$ 3.450.653,54	R\$ 3.450.653,54	R\$ 3.450.653,54	R\$ 3.623.186,22	R\$ 3.623.186,22	R\$ 3.623.186,22	R\$ 3.623.186,22	R\$ 3.623.186,22	R\$ 3.623.186,22	R\$ 3.623.186,22	R\$ 3.623.186,22	R\$ 3.623.186,22	R\$ 42.960.636,60	
HMSA	Mês 13	Mês 14	Mês 15	Mês 16	Mês 17	Mês 18	Mês 19	Mês 20	Mês 21	Mês 22	Mês 23	Mês 24	Total 2º ano	Total Contrato
	R\$ 3.623.186,22	R\$ 3.623.186,22	R\$ 3.623.186,22	R\$ 3.623.186,22	R\$ 3.623.186,22	R\$ 3.623.186,22	R\$ 3.623.186,22	R\$ 3.623.186,22	R\$ 3.623.186,22	R\$ 3.623.186,22	R\$ 3.623.186,22	R\$ 3.623.186,22	R\$ 43.478.234,64	R\$ 86.438.871,24
CRONOGRAMA CER CENTRO														
CER CENTRO	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Total 1º ano	
	R\$ 2.602.179,33	R\$ 2.602.179,33	R\$ 2.602.179,33	R\$ 2.732.288,30	R\$ 2.732.288,30	R\$ 2.732.288,30	R\$ 2.732.288,30	R\$ 2.732.288,30	R\$ 2.732.288,30	R\$ 2.732.288,30	R\$ 2.732.288,30	R\$ 2.732.288,30	R\$ 32.397.132,69	
CER CENTRO	Mês 13	Mês 14	Mês 15	Mês 16	Mês 17	Mês 18	Mês 19	Mês 20	Mês 21	Mês 22	Mês 23	Mês 24	Total 2º ano	Total Contrato
	R\$ 2.734.853,64	R\$ 2.734.853,64	R\$ 2.734.853,64	R\$ 2.734.853,64	R\$ 2.734.853,64	R\$ 2.734.853,64	R\$ 2.734.853,64	R\$ 2.734.853,64	R\$ 2.734.853,64	R\$ 2.734.853,64	R\$ 2.734.853,64	R\$ 2.734.853,64	R\$ 32.818.243,68	R\$ 65.215.376,37
CRONOGRAMA HOSPITAL MATERNIDADE MARIA AMÉLIA BUARQUE DE HOLANDA														
MATERNIDADE	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Total 1º ano	
	R\$ 5.558.901,35	R\$ 5.558.901,35	R\$ 5.558.901,35	R\$ 5.836.846,42	R\$ 5.836.846,42	R\$ 5.836.846,42	R\$ 5.836.846,42	R\$ 5.836.846,42	R\$ 5.836.846,42	R\$ 5.836.846,42	R\$ 5.836.846,42	R\$ 5.836.846,42	R\$ 69.208.321,83	
MATERNIDADE	Mês 13	Mês 14	Mês 15	Mês 16	Mês 17	Mês 18	Mês 19	Mês 20	Mês 21	Mês 22	Mês 23	Mês 24	Total 2º ano	Total Contrato
	R\$ 5.836.846,42	R\$ 5.836.846,42	R\$ 5.836.846,42	R\$ 5.836.846,42	R\$ 5.836.846,42	R\$ 5.836.846,42	R\$ 5.836.846,42	R\$ 5.836.846,42	R\$ 5.836.846,42	R\$ 5.836.846,42	R\$ 5.836.846,42	R\$ 5.836.846,42	R\$ 70.042.157,04	R\$ 139.250.478,87
Resumo do Cronograma														
	1º Ano		2º Ano		Total Geral									
HMSA	R\$ 42.960.636,60		R\$ 43.478.234,64		R\$ 86.438.871,24									
CER CENTRO	R\$ 32.397.132,69		R\$ 32.818.243,68		R\$ 65.215.376,37									
MATERNIDADE	R\$ 69.208.321,83		R\$ 70.042.157,04		R\$ 139.250.478,87									
					R\$ 290.904.726,48									

ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº ____/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL _____, COM VISTAS AO APOIO AO GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE ANESTESIOLOGIA, UROLOGIA E OTORRINOLARINGOLOGIA DO HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR, CER CENTRO E HOSPITAL MATERNIDADE MARIA AMÉLIA BUARQUE DE HOLLANDA, PROCESSO SEI.RIO Nº 000900.001905/2025-10.

Aos _____ do mês de _____ de 2025, de um lado o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, entidade autônoma de direito público interno, doravante denominado **MUNICÍPIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 042.498.733/0001-48, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**, com sede na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, bloco I, sala 701, Cidade Nova, Rio de Janeiro, RJ, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Senhor _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito no CPF sob o nº _____; e, do outro lado, o **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL _____**, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC** inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada pelo _____, Senhor _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito no CPF sob o nº _____, após regular Chamamento Público nº 004/2025, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, e suas alterações, no Decreto Municipal nº 42.696/2016, e suas alterações, e consoante autorização do Senhor Subsecretário de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência em 12/05/2025, às fls.1062 do processo SMS-PRO-2025/033415, devidamente publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro nº 79, de 15/07/2025, pág. 43, assinam o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, mediante as seguintes CLÁUSULAS e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente TERMO reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a completarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes deste, em especial pelas normas gerais da Lei Federal nº 13.019, de 31.07.2014, e suas alterações; do Decreto nº 42.696, de 26.12.2016, do Decreto nº 55.417, de 05.12.2024, e outras alterações; do Decreto nº 21.083, de 20.02.2002; do Decreto nº 32.318, de 7.06.2010; pela Lei Federal nº 13.709, de 14.08.2018, pelo Decreto Rio nº 53.700, de 8.12.2023, pela Resolução CVL nº 216, de 15.12.2023; pelas normas do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (CAF), instituído pela Lei nº 207, de 19.12.1980, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 01, de 13.09.1990; pelas normas do Regulamento Geral do Código supracitado (RGCAF), aprovado pelo Decreto nº 3.221, de 18.09.1981 e suas alterações; bem como pelas demais normas citadas no Edital de Chamamento Público nº 004/2025, as quais a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL declara conhecer e se obriga a respeitar, ainda que não transcritas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente TERMO DE COLABORAÇÃO tem por objeto o **APOIO AO GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE ANESTESIOLOGIA, UROLOGIA E OTORRINOLARINGOLOGIA DO HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR, CER CENTRO E HOSPITAL MATERNIDADE MARIA AMÉLIA BUARQUE DE HOLLANDA por meio de PARCERIA**, na busca de viabilizar um serviço de alta resolutividade e inovações nos segmentos descritos e ser referência da rede de atenção à saúde do Município em demanda de Urgência e Emergência do Município, assegurando a assistência universal e gratuita à população, única e exclusivamente para o Sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito do **Complexo Hospitalar Municipal Souza Aguiar**, localizado na AP 1.0, bem como a promoção de todas as atividades constantes do Plano de Trabalho (Anexo I) e do Cronograma de Desembolso (Anexo II).

Parágrafo Único: A execução do presente TERMO DE COLABORAÇÃO dar-se-á pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, observadas todas as condições propostas pela instituição na Proposta Técnica e Econômica e no Edital de Chamamento Público nº 004/2025.

- a) Passarão a ser geridos de imediato pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

Unidade	Endereço	Bairro	Início de operação previsto	Abreviação a ser utilizada
Serviços de Anestesiologia, Urologia e Otorinolaringologia do Hospital Municipal Souza Aguiar	Praça da República, 111	Centro		HMSA
Hospital Maternidade Maria Amélia Buarque de Hollanda	Rua Moncorro Filho, 67	Centro		HMMABH
CER CENTRO	Rua Frei Caneca, s/nº	Centro		CER Centro

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL possui as seguintes obrigações:

- (i) desenvolver, em conjunto com o MUNICÍPIO, o objeto da parceria conforme o Plano de Trabalho (Anexo I) e o Cronograma de Desembolso (Anexo II);
- (ii) arcar com todos os demais custos que superem a estimativa prevista no Cronograma de Desembolso (Anexo II);
- (iii) prestar, sempre que solicitadas, quaisquer outras informações sobre a execução financeira desta parceria;
- (iv) permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação do MUNICÍPIO sobre o objeto da presente parceria;
- (v) não exigir de terceiros, seja a que título for, quaisquer valores em contraprestação do atendimento prestado;
- (vi) manter atualizadas as informações cadastrais junto ao MUNICÍPIO, comunicando-lhe imediatamente quaisquer alterações em seus atos constitutivos;
- (vii) selecionar e contratar os profissionais necessários à consecução da presente parceria, nos termos dos documentos referidos no item (i) desta CLÁUSULA, anotando e dando baixa nas respectivas carteiras profissionais, quando for o caso, observando a legislação vigente e, em particular, a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;

- (viii)** recolher, na condição de empregador, todos os encargos sociais, previdenciários e fiscais, oriundos das referidas contratações;
- (ix)** responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente TERMO DE COLABORAÇÃO, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- (x)** manter o valor da parcela mensal referente a verbas rescisórias, quando for o caso, bem como os saldos das parcelas não utilizadas, em aplicação financeira, na forma do Decreto RIO nº 50.026/2021;
- (xi)** abrir conta corrente bancária específica isenta de tarifa bancária, apresentando o extrato zerado da referida conta à Coordenadoria Técnica de Convênios e Contratos de Gestão com Organizações Sociais (S/SUBG/CTGOS);
- (xii)** permitir o livre acesso dos agentes da Administração Pública aos processos, aos documentos, às informações relacionadas ao TERMO DE COLABORAÇÃO bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- (xiii)** os bens permanentes porventura adquiridos, produzidos ou transformados com recursos transferidos deverão ser obrigatoriamente entregues ao MUNICÍPIO em até 30 (trinta) dias do término da parceria, observada a CLÁUSULA SEXTA.
- (xiv)** arcar com os acréscimos decorrentes de atraso de pagamentos a que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL tenha dado causa, tais como juros ou qualquer tipo de correção/atualização, dentre outros;
- (xv)** prestar contas da aplicação dos recursos repassados na forma da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA do presente instrumento, mantendo em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria durante o prazo de 10 (dez) anos;
- (xvi)** apresentar relatórios de Execução do Objeto e de Execução Financeira, conforme previsto na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA, parágrafo primeiro;
- (xvii)** Divulgar a presente parceria na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, na forma do artigo 47 do Decreto Municipal nº 42.696/2016, e suas alterações;
- (xix)** observar as normas contidas na Lei Federal nº 8.080/90.

(xx) observar as medidas previstas na Política de Segurança da Informação - PSI no âmbito do Poder Executivo Municipal, constante do Decreto Rio nº 53.700, de 8 de dezembro de 2023, nos termos da Resolução CVL nº 216, de 15 de dezembro de 2023, bem como no Decreto Rio nº 54.984, de 21 de agosto de 2024, no que tange ao tratamento de dados pessoais em meios digitais e decorrente da execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO;

(xxi) desenvolver e dar publicidade à política de privacidade própria e adequada à LGPD, sendo aplicável aos dados pessoais tratados em decorrência da execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO possui as seguintes obrigações:

- (i)** Através da S/Subsecretaria de Atenção Hospitalar Urgência e Emergência, supervisionar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução do Plano de Trabalho objeto do presente TERMO DE COLABORAÇÃO;
- (ii)** Repassar à ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL os recursos necessários à execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO;
- (iii)** Receber, analisar e emitir parecer técnico conclusivo sobre a prestação de contas das verbas recebidas pela ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL;
- (iv)** Elaborar Relatório de Visita Técnica *in loco* e Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS VEDAÇÕES

É vedado, no âmbito desta parceria:

- (i)** utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
- (ii)** remunerar, com recursos da parceria, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerça, no órgão ou entidade da Administração Municipal, cargo de natureza especial, cargo de provimento em comissão ou função de direção, chefia ou assessoramento;
- (iii)** pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- (iv)** realizar despesa em data anterior à vigência da parceria;
- (v)** efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da Administração Municipal e desde que o fato gerador da

despesa tenha ocorrido durante a vigência da parceria;

(vi) transferir recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres;

(vii) realizar despesas com:

(a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Municipal na liberação de recursos financeiros;

(b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

(c) pagamento de pessoal contratado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL que não atendam às exigências do art. 29 do Decreto Municipal nº 42.696/2016, e suas alterações;

(d) obras que não sejam de mera adaptação e de pequeno porte.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOAÇÃO DOS BENS MÓVEIS

Os bens móveis remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos transferidos do Município, mediante autorização da autoridade competente, e desde que se tenham tornado obsoletos, imprestáveis, de recuperação antieconômica ou inservíveis ao serviço público, poderão ser doados, com ou sem encargos, à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, cujo fim principal consista em atividade de relevante valor social.

CLÁUSULA SÉTIMA – CESSÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS

Ficam desde já cedidos à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL parceira, em caráter eminentemente precário, a título de cessão de uso e pelo prazo de vigência deste TERMO DE COLABORAÇÃO, os bens móveis e imóveis, equipamentos e instalações da Secretaria Municipal de Saúde, identificados, inventariados, avaliados e descritos quanto ao seu estado de conservação, conforme Anexo I deste TERMO DE COLABORAÇÃO.

Parágrafo Primeiro: É vedado o uso e a destinação dos bens cedidos para finalidades não vinculadas ao alcance das metas e dos objetivos previstos neste instrumento.

Parágrafo Segundo: Obriga-se a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL parceira em relação ao bem imóvel cedido:

I – Conservá-los, mantendo-os limpos e em bom estado, incumbindo-lhe também devolvê-lo, ao final deste TERMO DE COLABORAÇÃO em perfeitas condições de uso e conservação, sob pena de, a

critério desta municipalidade, pagar os prejuízos, ou consertar os danos.

II – Assegurar o acesso dos servidores públicos encarregados da fiscalização do TERMO DE COLABORAÇÃO e do bem cedido.

III – Pagar todas as despesas que direta ou indiretamente decorram do uso do bem cedido, inclusive tributos, tarifas e preços públicos.

IV – Retirar às suas expensas, caso solicitado por esta municipalidade, eventuais bens adquiridos com recursos próprios, que se encontrem no bem cedido, ainda que a ele provisoriamente agregados.

V – Providenciar o seguro contra incêndio às suas expensas, apresentando a esta municipalidade a respectiva apólice devidamente quitada, a qual deverá ser renovada na data em que expirar o prazo de seu vencimento.

Parágrafo Terceiro: Os bens móveis cedidos na forma desta CLÁUSULA poderão, mediante prévia avaliação e expressa autorização do Prefeito, ser alienados e substituídos por outros de igual ou maior valor, que serão automaticamente incorporados ao patrimônio do Município do Rio de Janeiro, sob a administração da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Quarto: A aquisição de bens móveis ou a instalação de bens imobilizados no bem imóvel cedido, adquiridos com recursos deste TERMO DE COLABORAÇÃO bem como as benfeitorias realizadas serão incorporados ao patrimônio municipal, sem possibilidade de indenização ou retenção, condicionada a retirada à prévia autorização do Município do Rio de Janeiro, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a cessão total ou parcial do TERMO DE COLABORAÇÃO pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL parceira.

Parágrafo Único: Nos casos de subcontratação de serviços ligados à atividade-meio e à atividade-fim, o subcontratado será responsável, solidariamente com a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL parceira, pelas obrigações descritas na CLÁUSULA TERCEIRA, especialmente pelos encargos e obrigações comerciais, cíveis, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, nos limites da subcontratação.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO

O prazo do presente TERMO é de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: O prazo descrito no *caput* poderá ser prorrogado, limitados à duração máxima

de 10 (dez) anos, desde que demonstrada a vantajosidade para o MUNICÍPIO e cumpridas as metas e indicadores estabelecidos.

Parágrafo Segundo: A vigência da parceria poderá ser alterada, mediante solicitação da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada junto ao MUNICÍPIO em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, ou por solicitação do MUNICÍPIO dentro do período de sua vigência.

Parágrafo Terceiro: O prazo descrito no *caput* poderá ser prorrogado de ofício pelo MUNICÍPIO, antes do seu término, quando este der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado, e informado no Sistema Integrado de Administração Financeira, Orçamentária e Contábil – SIAFIC Carioca, conforme previsto no Edital de Chamamento Público nº 004/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

A Administração Pública Municipal poderá autorizar ou propor a alteração do TERMO DE COLABORAÇÃO ou do Plano de Trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

(i) por Termo Aditivo à parceria para:

- (a)** ampliação do valor global, no limite máximo de até 50% (cinquenta por cento);
- (b)** redução do valor global, sem limitação de montante;
- (c)** prorrogação da vigência, limitados à duração máxima de 10 (dez) anos;
- (d)** alteração da destinação dos bens remanescentes.

(ii) por Termo de Apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, independente de anuência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e sem prejuízo das alterações acima previstas, tais como:

- (a)** Prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão ou a entidade da Administração Pública Municipal tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitado ao exato período do atraso verificado; e
- (b)** Indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros; ou

(iii) Por meio de deliberação do Gestor ou Comissão Gestora da parceria e da ratificação da Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA, desde que não haja alteração do objeto e acréscimo do valor global da parceria, para:

- (a)** A utilização de rendimentos de aplicações financeiras antes do término da execução da parceria; e
- (b)** Remanejamento de recursos sem alteração do valor global.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

Nos termos do Decreto Municipal nº 42.696/2016, e suas alterações, o reajuste de preços, se cabível, somente será devido, por ocasião da prorrogação da vigência do TERMO DE COLABORAÇÃO, desde que mantida a vantajosidade para a Administração e observados os seguintes fatores:

- (i) no caso das despesas e custos atrelados à mão de obra principal utilizada no objeto da parceria, deverá ser demonstrada de forma analítica a variação dos custos conforme acordo ou convenção coletiva de regência da categoria;
- (ii) em relação aos demais custos e despesas previstos no TERMO DE COLABORAÇÃO, será observado o reajuste medido pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado-Especial (IPCA-E) do IBGE, a cada período de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do TERMO DE COLABORAÇÃO.

Parágrafo Primeiro: Fica vedada a inclusão de benefícios não previstos na proposta inicial da parceria, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva, ou, por ocorrência de evento superveniente de cunho extraordinário que afete a manutenção da execução do objeto da parceria, mediante justificativa da Administração Municipal.

Parágrafo Segundo: O pleito de reajuste deverá ser apresentado através de planilha analítica, sendo submetida à análise da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Terceiro: Os eventuais reajustes serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação do TERMO DE COLABORAÇÃO ou com o encerramento da vigência da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO VALOR E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O valor do presente TERMO DE COLABORAÇÃO é de **R\$ 290.904.726,48 (duzentos e noventa milhões, novecentos e quatro mil, setecentos e vinte e seis reais e quarenta e oito centavos)**, e correrá a conta do Programa de Trabalho _____; ND _____ com repasses trimestrais, nos valores discriminados abaixo, tendo sido emitida(s) a(s) Nota(s) de Empenho nº _____, em ____/____/____, no valor de R\$ _____ (_____

_____).

Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06
R\$ 11.611.734,22	R\$ 11.611.734,22	R\$ 11.611.734,22	R\$ 12.192.320,94	R\$ 12.192.320,94	R\$ 12.192.320,94
Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
R\$ 12.192.320,94	R\$ 12.192.320,94	R\$ 12.192.320,94	R\$ 12.192.320,94	R\$ 12.192.320,94	R\$ 12.192.320,94
Mês 13	Mês 14	Mês 15	Mês 16	Mês 17	Mês 18
R\$ 12.194.886,28	R\$ 12.194.886,28	R\$ 12.194.886,28	R\$ 12.194.886,28	R\$ 12.194.886,28	R\$ 12.194.886,28
Mês 19	Mês 20	Mês 21	Mês 22	Mês 23	Mês 24
R\$ 12.194.886,28	R\$ 12.194.886,28	R\$ 12.194.886,28	R\$ 12.194.886,28	R\$ 12.194.886,28	R\$ 12.194.886,28

Parágrafo Primeiro: O cronograma de desembolso representa previsão inicial de repasses, sendo certo que estes ocorrerão conforme a apresentação da prestação de contas. Quando os recursos forem repassados em três ou mais parcelas, a terceira ficará condicionada à apresentação da prestação de contas da primeira parcela, e assim sucessivamente, de modo que se permita à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL possuir em sua conta o montante correspondente a um repasse inicial previsto no Cronograma de Desembolso. Após a aplicação da última parcela será apresentada a prestação de contas final dos recursos recebidos.

Parágrafo Segundo: Os recursos previstos no *caput* serão repassados, mediante transferência eletrônica, através de crédito em conta bancária específica, vinculada à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, onde serão movimentados, vedada a utilização da conta para outra finalidade, conforme descrito no subitem 16.1 do Edital de Chamamento Público nº 004/2025.

Parágrafo Terceiro: O primeiro repasse será liberado em até 30 (trinta) dias após a data de celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO e os demais, trimestralmente, na forma estipulada pelo Decreto Municipal nº 50.026, de 16 de dezembro de 2021.

Parágrafo Quarto: É vedado o repasse de recursos caso não seja aprovada a prestação de contas do antepenúltimo repasse efetuado.

Parágrafo Quinto: Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária, e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados, consoante estabelecido no art. 11, parágrafo 2º, do Decreto RIO nº 50.026/2021.

Parágrafo Sexto: Os rendimentos de ativos financeiros e eventuais saldos remanescentes poderão ser aplicados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL na ampliação de metas do objeto da parceria, desde que no curso de sua vigência e mediante aprovação da alteração no Plano de Trabalho pela autoridade pública competente.

Parágrafo Sétimo: Na eventual celebração de Termos Aditivos, indicar-se-ão os créditos e empenhos para sua cobertura e de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

As prestações de contas parciais devem ser apresentadas até 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao que se refere, sendo a última entregue até 90 (noventa) dias após o término da presente parceria, acompanhada do comprovante de devolução do saldo.

Parágrafo Primeiro: A prestação de contas a que se refere a presente cláusula será realizada por meio da alimentação de Painel de Gestão de Parcerias com Organizações Sociais, <https://osinfo.prefeitura.rio/>, instrumento institucional de acompanhamento, avaliação e controle firmados da Secretaria Municipal de Saúde instruída com os documentos indicados na Resolução CGM nº 1285 de 23 de fevereiro de 2017, e na forma da Instrução Normativa TCMRIO nº 009, de 27 de novembro de 2024.

Parágrafo Segundo: A prestação de contas somente será recebida pelo MUNICÍPIO se estiver instruída com todos os documentos referidos no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

Parágrafo Terceiro: No caso de erro nos documentos apresentados, serão devolvidos à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ficando o repasse da parcela subsequente condicionado à reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Quarto: Os mapas, demonstrativos e relatórios físico-financeiros deverão conter assinatura do representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL bem como de Contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

Parágrafo Quinto: Os documentos fiscais originais deverão ser emitidos contendo em seu corpo os seguintes termos: TERMO DE COLABORAÇÃO Nº ____/2025, entre a Organização da Sociedade Civil (Instituição) e o Município do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria Municipal de Saúde" - Objeto: XXXX.

Parágrafo Sexto: A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá manter em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria durante o prazo de 10 (dez) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FORMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O MUNICÍPIO deverá realizar procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas *in loco*, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, na forma do regulamento.

Parágrafo Primeiro: Para a implementação do disposto no caput, o órgão poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

Parágrafo Segundo: Nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, o MUNICÍPIO realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do Plano de Trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

Parágrafo Terceiro: Para a implementação do disposto no PARÁGRAFO SEGUNDO, o MUNICÍPIO poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

Parágrafo Quarto: O Gestor/Comissão Gestora emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria celebrada mediante TERMO DE COLABORAÇÃO e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

Parágrafo Quinto: O Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- (i) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- (ii) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;
- (iii) valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;
- (iv) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo TERMO DE COLABORAÇÃO;
- (v) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO, do Plano de Trabalho bem como por execução da parceria em desacordo com a Lei Federal nº 13.019/2014 e com o Decreto Municipal nº 42.696/2016, e suas alterações, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL as seguintes sanções:

- (i) Advertência;

(ii) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

(iii) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso **(ii)**.

Parágrafo Único: As sanções estabelecidas nos incisos **(ii)** e **(iii)** são de competência exclusiva do Secretário Municipal de Saúde, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da contratação de pessoal necessária à boa e perfeita execução do presente TERMO DE COLABORAÇÃO e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros.

Parágrafo Primeiro: Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao MUNICÍPIO no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da notificação à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de aplicação de penalidades na forma da CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA.

Parágrafo Segundo: O MUNICÍPIO não é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente TERMO DE COLABORAÇÃO, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

Parágrafo Terceiro: O MUNICÍPIO não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, bem como por seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DENÚNCIA

O presente instrumento pode ser denunciado antes do término do prazo inicialmente pactuado, após manifestação expressa, por ofício ou carta remetida à outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Nesta hipótese, as partes definirão através de TERMO DE ENCERRAMENTO as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades em relação à conclusão ou extinção do trabalho em andamento.

Parágrafo Único: Por ocasião da denúncia, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou ao órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão responsável pela parceria, com encaminhamento posterior à conclusão à Controladoria Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO

No caso de detecção de quaisquer irregularidades cometidas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, o MUNICÍPIO poderá rescindir o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, sem necessidade de antecedência de comunicação.

Parágrafo Único: Na ocorrência de rescisão, o MUNICÍPIO suspenderá imediatamente todo e qualquer repasse à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ficando esta obrigada a prestar contas das importâncias recebidas e a devolver os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do Órgão ou entidade responsável pela parceria, com encaminhamento posterior à conclusão à Controladoria Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RETOMADA DOS BENS E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE

No caso de inexecução por culpa exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, somente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, o MUNICÍPIO poderá, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

(i) retomar os bens públicos em poder da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

(ii) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL até o momento em que o MUNICÍPIO assumir essas responsabilidades.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

O tratamento de dados deve ser realizado em conformidade com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) para as finalidades previstas na execução do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, cabendo à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL as responsabilidades de Operador de Dados, enquanto à SMS, as do Controlador de Dados.

Parágrafo Primeiro: Na execução do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, serão tratados dados pessoais e dados pessoais sensíveis conforme artigo 5º, I e II, da LGPD, se limitando ao atendimento de sua finalidade pública na persecução do interesse público, conforme art. 11 da LGPD. Além disso, poderão ser tratados dados pessoais de crianças e adolescentes, notadamente nos atendimentos pediátricos, sempre considerando seu melhor interesse, observando as regras constantes no art. 14 da LGPD bem como nas hipóteses de execução de políticas públicas dos artigos 23 a 30 da LGPD.

Parágrafo Segundo: Na execução do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, o tratamento de dados pessoais está amparado no art. 7º, incisos II, III, IV, V, VI, VII e VIII, e o tratamento de dados pessoais sensíveis, no art. 11, II, “a”, “b” e “f”, da LGPD. Para a finalidade deste TERMO DE COLABORAÇÃO são dados pessoais sensíveis de saúde, dentre outros:

- I – Os contidos no BAM (Boletim de Atendimento Médico), em especial o Código Internacional de Doenças (CID);
- II – Os contidos no prontuário do paciente;
- III – Os receituários, os relatórios e as prescrições.

Parágrafo Terceiro: O término do tratamento de dados pessoais se dará nas seguintes hipóteses:

- I – Fim do prazo de vigência do TERMO DE COLABORAÇÃO;
- II – Superação da necessidade ou alcance da finalidade específica almejada;
- III – Determinação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados;
- IV – Decisão judicial.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo o término do TERMO DE COLABORAÇÃO e estando concluída a devolução dos dados à Secretaria Municipal de Saúde, o operador deverá proceder com sua eliminação, como segue:

- a) Excluir permanentemente todas as cópias dos dados que estejam em sua posse, física ou digital, sendo obrigatória a comunicação formal à SMS com o detalhamento do cumprimento das medidas

adotadas para a exclusão em atenção ao princípio da prestação de contas (art.6, X, da LGPD) e como parte de um programa de boas práticas e governança de proteção de dados (art. 50 da LGPD). Nas hipóteses legais e contratuais que exijam a manutenção de determinadas informações, deverão igualmente ser comunicados formalmente à SMS, citando o dispositivo legal observado e o prazo de conservação;

b) O procedimento de eliminação adotado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL não poderá, em nenhuma hipótese, afetar o banco de dados da SMS, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de responsabilização e ressarcimento dos danos, nos moldes do artigo 42 da LGPD. O referido procedimento de eliminação deverá ser observado no prazo máximo de 10 (dez) dias após o término do presente Termo de Colaboração.

Parágrafo Quinto: Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da adequação, o da necessidade e o da finalidade específica, bem como as diretrizes e instruções transmitidas pela SMS.

Parágrafo Sexto: É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses emitidas em Lei e neste contrato.

Parágrafo Sétimo: É dever da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

Parágrafo Oitavo: A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL é responsável pelo uso indevido e em desconformidade com a LGPD e com este contrato que seus empregados, colaboradores, prepostos, consultores ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados pessoais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO

Ocorrendo o término do TERMO DE COLABORAÇÃO, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se compromete a devolver à Secretaria Municipal de Saúde, em perfeitas condições, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, todos os dados atualizados e informações contidas no banco de dados dos prontuários médicos e quaisquer outros documentos correlatos e tratados durante a execução das atividades previstas neste TERMO DE COLABORAÇÃO, como segue:

a) A devolução dos dados deverá ocorrer em formato digital compatível com os sistemas de informação da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a integridade, confidencialidade e autenticidade das informações;

b) Os dados deverão ser transferidos mediante meio seguro e criptografado de acordo com as normas vigentes de segurança da informação, adotando todas as medidas de segurança necessárias

para proteger os dados, sendo a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL responsável por qualquer incidente de segurança que venha ocorrer em virtude de falha na adoção de tais medidas;

c) Após a confirmação do recebimento do banco de dados pela Secretaria Municipal de Saúde, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a excluir permanentemente todas as cópias dos dados que estejam em sua posse, física ou digital, com exceção das hipóteses legais que exijam a manutenção de determinadas informações, devendo nesse caso, ser comunicado formalmente à Secretaria Municipal de Saúde, citando o dispositivo legal observado e o prazo de conservação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO E DE HABILITAÇÃO

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá manter as condições de participação e habilitação previstas no Edital de Chamamento Público nº 004/2025 durante o curso do presente TERMO DE COLABORAÇÃO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA FORÇA MAIOR

Os motivos de força maior que possam impedir a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL de cumprir as metas pactuadas deverão ser comunicados ao MUNICÍPIO, na primeira oportunidade e por escrito, sob pena de não serem aceitas pela fiscalização.

Parágrafo Único: Os motivos de força maior poderão justificar a suspensão da execução do TERMO DE COLABORAÇÃO e a alteração do Programa de Trabalho, desde que por Termo Aditivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA RESILIÇÃO UNILATERAL PELO MUNICÍPIO

Em caso de resilição unilateral por parte do MUNICÍPIO, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL fará jus exclusivamente ao ressarcimento dos danos materiais comprovadamente demonstrados, desde que o repasse tenha obedecido ao Cronograma de Desembolso (Anexo II).

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, à conta do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

O MUNICÍPIO providenciará a remessa de cópias do presente TERMO DE COLABORAÇÃO ao Órgão de Controle Interno do Município, no prazo de 5 (cinco) dias contados de sua assinatura, e ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, na forma do art. 1º da Resolução TCMRIO n.º 113, 06/11/2024.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, renunciando, desde já, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a qualquer outro que porventura venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente TERMO DE COLABORAÇÃO em 02 (duas) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, de de 2026.

MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

Secretário Municipal de Saúde

NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

(carimbo da OSC)

TESTEMUNHA

(Cargo, matrícula e lotação)

TESTEMUNHA

(Cargo, matrícula e lotação)

**ANEXO I DO TERMO DE COLABORAÇÃO - CESSÃO E ADMINISTRAÇÃO
DOS BENS PÚBLICOS**

I – Fica permitido, o uso dos bens públicos relacionados no Apenso deste Termo de Colaboração, oriundo do processo administrativo Sei.rio nº 000900.001905/2025-10, assim como os bens que lhes guarnecem.

II – O prazo de vigência da presente permissão é o mesmo do Termo de Colaboração ao qual se vincula.

III - Quaisquer construções ou benfeitorias realizadas no imóvel, bem como, a instalação de bens móveis ou imobilizados nos equipamentos objeto da permissão de uso, serão incorporadas ao patrimônio municipal, sem direito à retenção.

IV - Os equipamentos e instrumental necessários para a realização dos serviços contratados deverão ser mantidos pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em perfeitas condições, adequadas à sua destinação.

V - Os equipamentos, instrumentos e quaisquer bens permanentes que por ventura venham a ser adquiridos com recursos oriundos do Termo de Colaboração, deverão ser incorporados ao patrimônio da Prefeitura do Município do Rio de Janeiro, hipótese em que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá entregar ao MUNICÍPIO a documentação necessária ao processo de incorporação dos bens patrimoniais.

VI - A realização de benfeitorias ou acréscimos nos bens arrolados deverá ser realizada mediante prévia aprovação e por escrito do Poder Público Municipal.

VI – Os bens recebidos ou adquiridos mediante legados ou doações que forem destinados à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para o objeto do Termo de Colaboração, bem como, as, benfeitorias, bens móveis e imobilizados instalados nos equipamentos de saúde cujo uso foi permitido por este anexo, serão incorporados ao patrimônio municipal ora arrolado.

VII – Ficará assegurado o acesso dos servidores municipais vinculados à área técnica e ao Termo de Colaboração às dependências dos bens cedidos.

VIII - Não poderá ser permitido a terceiro a utilização do bem público cedido sem prévia autorização por escrito, nem poderá ser autorizado o uso do bem público cedido em atividade distinta da prevista no Termo de Colaboração.

IX - Deverá a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL providenciar seguro contra incêndio, raio, explosão e riscos diversos (danos elétricos, vendaval, quebra de vidros e responsabilidade civil) para o prédio, instalações e equipamentos indispensáveis ao funcionamento do bem imóvel cedido. A contratação do seguro deverá contemplar a descrição dos bens a serem segurados, as coberturas pretendidas e a garantia contra perda total ou parcial dos bens sinistrados.

X – Deverá a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL pagar todas as despesas que direta ou indiretamente decorram do uso do imóvel, inclusive tarifas e taxas.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

I - BEM IMÓVEL CEDIDO À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL EM FUNÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

UNIDADE:

ENDEREÇO:

ÁREA INTERNA	ÁREA EXTERNA	ÁREA TOTAL

II - RELAÇÃO DE BENS MÓVEIS CEDIDOS À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL EM FUNÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	INVENTÁRIO

ANEXO II – DO TERMO DE COLABORAÇÃO

REPASSES DE RECURSOS FINANCEIROS NO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

1.1. Condições Gerais

Para o repasse dos recursos previstos neste Termo de Colaboração, a Organização da Sociedade Civil (OSC) deverá seguir às seguintes determinações:

- Alimentar, mensalmente, o Painel de Gestão de Parcerias, Sistema Institucional de Monitoramento, Avaliação e Controle dos Contratos de Gestão, Convênios e Termos de Colaboração da Secretaria Municipal de Saúde (<http://osinfo.com.br>), ou qualquer outro que por decisão exclusiva do gestor municipal vier a complementá-lo ou substituí-lo, de forma a viabilizar a análise da prestação de contas dos Termos de Colaboração, tanto na parte assistencial como financeira.
- Anexar ao Painel de Gestão das Parcerias todos os documentos fiscais que comprovam a execução financeira, como: nota fiscal, recibo, contratos assinados, extratos bancários de conta corrente e aplicação financeira, etc. **Todos os documentos serão anexados em forma de imagem (PDF) ao sistema.**
- Apresentar os resultados alcançados para cada meta/indicador pactuados nos Termo de Colaboração, assim como dados de produção, referentes ao período que será avaliado.
- Certificar, através do representante legal da Organização da Sociedade Civil todos os dados enviados.
- Disponibilizar informações financeiras e gerenciais para auditorias externas.
- Manter à disposição da da SMS/RIO e da Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA), responsável pelo acompanhamento e avaliação do Termo de Colaboração, de forma permanente, todas as informações relacionadas aos recursos repassados e demonstrativos gerenciais.
- Ter aprovado pelo Conselho de Administração da Organização da Sociedade Civil a proposta de orçamento e o programa de investimentos.
- Apresentar prestação de contas do Termo de Colaboração que:
 - Reflita a estrita conformidade com o Edital de Chamamento Público, o Cronograma, o Plano de Trabalho e o Termo de Colaboração;
 - Contenha elementos que permitam ao gestor ou comissão gestora da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado;
 - Contenha a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, de todo o período de que trata a prestação de contas.
 - Esteja com todos os documentos constantes do Anexo A devidamente assinados pelos responsáveis indicados nos mesmos.
 - Contenha documentação em consonância com as disposições da legislação tributária.

1.2. Plano de aplicação de recursos financeiros

Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL serão mantidos por esta em conta especialmente aberta para a execução do presente Termo de Colaboração em instituição financeira oficial e os respectivos saldos serão obrigatoriamente aplicados.

O montante de recursos previstos e repassados à Organização da Sociedade Civil a título de provisionamento deverá ser depositado em conta específica, preferencialmente em conta poupança, sendo vedada a utilização desses recursos para custear despesas que não sejam oriundas de processos rescisórios ou de provisionamentos obrigatórios.

A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deve zelar pelo equilíbrio financeiro entre receita e despesa, de modo a evitar *deficit* orçamentário ou financeiro.

1.3. Execução orçamentária e prestação de contas

Para a execução orçamentária do presente Termo de Colaboração será seguido o seguinte procedimento:

O acompanhamento orçamentário/financeiro realizado pela Secretaria Municipal de Saúde será efetivado por consulta ao Painel de Gestão de Parcerias que gerará relatórios gerenciais para subsidiar a avaliação do Gestor(a) ou Comissão Gestora da Parceria e Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA) e o controle dos órgãos competentes.

A transferência de recursos orçamentários para a Organização da Sociedade Civil se dará em 8 (oito) parcelas, que serão liberadas conforme previsto no Termo de Colaboração e em estrita conformidade com os valores especificados no cronograma de desembolso anexo ao Termo de Colaboração.

A partir da segunda parcela os repasses serão condicionados à apresentação da prestação de contas pela Organização da Sociedade Civil.

A partir da terceira parcela os repasses serão condicionados à aprovação da prestação de contas do penúltimo repasse efetuado.

A prestação de contas será apresentada mensalmente, conforme descrito abaixo:

- A primeira prestação de contas mensal será feita no 2º mês de vigência do Termo de Colaboração;
- A segunda prestação de contas mensal será feita no 3º mês de vigência do Termo de Colaboração;

- A terceira prestação de contas mensal será feita no 4º mês de vigência do Termo de Colaboração;
- A quarta prestação de contas mensal será feita no 5º mês de vigência do Termo de Colaboração;
- A quinta prestação de contas mensal será feita no 6º mês de vigência do Termo de Colaboração;
- A sexta prestação de contas mensal será feita no 7º mês de vigência do Termo de Colaboração;
- A sétima prestação de contas mensal será feita no 8º mês de vigência do Termo de Colaboração;
- A oitava prestação de contas mensal será feita no 9º mês de vigência do Termo de Colaboração;
- A nona prestação de contas mensal será feita no 10º mês de vigência do Termo de Colaboração;
- A décima prestação de contas mensal será feita no 11º mês de vigência do Termo de Colaboração;
- A décima primeira prestação de contas mensal será feita no 12º mês de vigência Termo de Colaboração;
- A décima segunda prestação de contas mensal será feita no 13º mês de vigência do Termo de Colaboração;
- A décima terceira prestação de contas mensal será feita no 14º mês de vigência do Termo de Colaboração;
- A décima quarta prestação de contas mensal será feita no 15º mês de vigência do Termo de Colaboração;
- A décima quinta prestação de contas mensal será feita no 16º mês de vigência do Termo de Colaboração;
- A décima sexta prestação de contas mensal será feita no 17º mês de vigência do Termo de Colaboração;
- A décima sétima prestação de contas mensal será feita no 18º mês de vigência do Termo de Colaboração;
- A décima oitava prestação de contas mensal será feita no 19º mês de vigência do Termo de Colaboração;
- A décima nona prestação de contas mensal será feita no 20º mês de vigência do Termo de Colaboração o;
- A vigésima prestação de contas mensal será feita no 21º mês de vigência do Termo de Colaboração;
- A vigésima primeira prestação de contas mensal será feita no 22º mês de vigência do Termo de Colaboração;
- A vigésima segunda prestação de contas mensal será feita no 23º mês de vigência do Termo de Colaboração;
- A vigésima terceira prestação de contas mensal será feita no 24º mês de vigência do Termo de Colaboração;
- A vigésima quarta prestação de contas mensal será feita no mês subsequente ao de sua execução.

1.4. Conforme previsto na Resolução CGM 1285 de 23 de fevereiro de 2017, a prestação de contas se dará:

A prestação de contas das despesas realizadas deverá ser apresentada até o 10º dia útil do mês subsequente ao da competência da execução da despesa, sendo a última entregue até 45 (quarenta e cinco) dias após o término da vigência da parceria, tendo por base a autuação do processo administrativo no protocolo do órgão ou entidade gestora da parceria.

A competência da execução financeira é sempre de 01 a 30 (ou 31) de cada mês.

A prestação de Contas mensal deverá ser disponibilizada no Painel de Gestão de Parcerias até o 10º dia útil de cada mês, junto com notas fiscais digitalizadas, contratos de prestação de serviços firmados com empresas terceirizadas escaneados e qualquer outro documento que se entenda pertinente, para fins de acompanhamento pela SMS e pela CMA.

No ato da prestação de contas, deverão ser disponibilizadas no Painel de Gestão das Parcerias as certidões negativas da instituição, bem como as Guias de Recolhimento de INSS e FGTS dos valores relativos aos funcionários contratados em regime CLT para execução deste Termo de Colaboração, além do extrato bancário que comprove a existência do provisionamento de férias, décimo terceiro salário e rescisão dos funcionários.

1.5. Dos recursos recebidos

Os recursos recebidos, através da instituição bancária designada pelo Município do Rio de Janeiro, deverão ser integralmente transferidos para a conta corrente específica da parceria, isenta de tarifa bancária, exclusivamente aberta pela Organização da Sociedade Civil para a movimentação dos repasses.

Os saldos dos recursos transferidos não utilizados serão aplicados na forma da regulamentação específica e a aplicação financeira deverá ser vinculada à conta movimento que não poderá ter limites de créditos concedidos pela instituição financeira.

Os rendimentos de aplicação serão obrigatoriamente computados a crédito do Termo de Colaboração e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas da parceria.

O saldo da verba rescisória trabalhista não utilizado até o término de vigência do Termo de Colaboração poderá ser transferido para a nova conta corrente do Termo de Colaboração subsequente, desde que mantido o objeto, a entidade, e as ações, sem interrupção, da parceria. O extrato com a comprovação da transferência deverá integrar a prestação de contas final do termo que está se encerrando, e a prestação de contas inicial do novo termo, com a indicação dos rendimentos financeiros auferidos no período, se for o caso.

1.5.1. Descrição dos recursos orçamentários no cronograma de desembolso

Os recursos orçamentários estão divididos em 03 (três) partes, sendo uma vincualda ao apoio à gestão, outra ao custeio e a terceira à performance.

PARTE 1 – Recursos de apoio à gestão

PARTE 2 – Recursos de custeio

PARTE 3 – Recursos vinculados à Parte Variável (1, 2 e 3)

1.5.1.1. Recursos orçamentários referetes à PARTE 1 - Apoio à gestão

Os recursos orçamentários destinados ao apoio à gestão não poderão ultrapassar 5% (cinco por cento) do valor destinado ao custeio da unidade e se divide entre apoio à gestão da Organização da Sociedade Civil (OSC) e apoio à gestão da Coordenadoria Geral de Emergência (CER), sendo 4% (quatro por cento) para destinado à OSC e 1% (um por cento) destinado à CER.

Os recursos dessa rubrica devem ser destinados às despesas de gestão diretamente relacionadas ao objeto da parceria.

1.5.1.2. Recursos orçamentários referetens à PARTE 2 - Custeio

Os recursos orçamentários referentes à PARTE 2 correspondem ao montante necessário para custeio das ações e serviços de saúde, considerando o seu pleno funcionamento. Ou seja, considerando produção física coerente com a capacidade instalada dos serviços gerenciados pela Organização da Sociedade Civil (OSC).

Os recursos orçamentários referetes à PARTE 2 serão repassados e 8 (oito) parcelas, sendo que cada parcela corresponderá ao valor de três meses de custeio das unidades.

As despesas previstas e não realizadas no mês de referência deverão ser objeto de ajustes nos demonstrativos do mês subsequente.

1.5.1.3. Recursos orçamentários em função de resultados apresentados PARTE 3 – Parte Variável

O MUNICÍPIO solicitará à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** a apresentação de relatórios contendo dados e informações relativas à produtividade e qualidade dos serviços prestados, conforme Quadro de Indicadores de Acompanhamento e Avaliação.

A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** para fazer jus aos recursos orçamentários da parte performance deverá cumprir o conjunto de requisitos definidos no Termo de Colaboração e Anexos.

1.5.1.4. Recursos financeiros para adaptações das instalações das unidades

O repasse será realizado de acordo com o Cronograma de Desembolso.

1.6. Condições para destinação dos recursos financeiros no cronograma de desembolso e metas físicas

A primeira parcela do Termo de Colaboração, correspondente ao custeio dos três primeiros meses conforme Cronograma de Desembolso será creditada como 1º (primeiro) aporte de recursos financeiros, viabilizando o cumprimento do item que solicita abertura de conta corrente específica

para movimentação e comprovação das despesas realizadas através de extrato bancário mensal.

A aprovação dos relatórios de acompanhamento financeiro trimestral deverá ser assinada por pelo menos 3 (três) membros da Comissão Monitoramento e Avaliação – CMA, conforme previsto na RESOLUÇÃO SMS Nº 5065 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

1.7. Dotação orçamentária

A execução do presente Termo de Colaboração onerará a dotação orçamentária do respectivo Plano de Trabalho da SMS-RJ objeto deste instrumento, PT _____, ND _____ no ano subsequente no PT que o suceder, respeitando os valores do Cronograma de Desembolso Este valor inclui PARTE 1 – Apoio à Gestão – PARTE 2 – Custeio – e PARTE 3 – Parte Variável - (1), (2) e (3).

Os limites máximos mensais em cada categoria de despesa são apontados no próprio Cronograma de Desembolso.

1.8. Despesas glosadas

Todas as despesas que não forem eventualmente reconhecidas pelo Gestor ou Comissão Gestora da Parceria e/ou CMA como pertinentes ao Termo de Colaboração, deverão ser ressarcidas à conta específica do mesmo com demonstração por meio de extrato bancário no prazo determinado.

1.9. Manutenção e apresentação dos documentos fiscais e contábeis

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá manter em perfeita ordem todos os documentos fiscais e contábeis, especialmente os respectivos livros e os comprovantes de todas as despesas contraídas, devendo apresentá-los sempre que requerido pelos órgãos fiscalizadores competentes. As informações fiscais e contábeis deverão ser encaminhadas através do Relatório de Prestação de Contas mensal assinado pelo responsável da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** e também por via magnética/digital.

Todos os comprovantes fiscais deverão ser emitidos em nome da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** e seus originais ficarão sob sua guarda e à disposição dos órgãos fiscalizadores.

As notas fiscais devem estar devidamente quitadas, contendo aposição de carimbo identificador da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, bem como a data e a assinatura de seu preposto.

Somente serão aceitos os recibos e as notas fiscais quando emitidos com data posterior à assinatura do Termo de Colaboração e de seus respectivos Termos Aditivos. No momento do “atesto”, o valor unitário de cada item/insumo/ material de consumo ou permanente deve constar na nota a ser atestada. Todos os recibos e notas fiscais devem ter o atesto do diretor da unidade.

1.10. Aquisição de materiais permanentes

As aquisições de materiais permanentes efetuadas com recursos oriundos deste Termo de Colaboração deverão ser patrimoniadas, devendo a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** apresentar os documentos e informações pertinentes tão logo realize a aquisição e utilizar o código CNES na placa de cada item a ser patrimônio no ato da compra. O levantamento de itens que consta na tabela de equipamentos do CNES de cada unidade cadastrada, deve ser atualizado a cada movimentação de patrimônio e fornecido como um dos relatórios ao Gestor(a) ou Comissão Gestora da Parceria e CMA.

1.11. Dos Documentos que Compõem a Prestação de Contas

A prestação de contas será instruída, no mínimo, com os documentos descritos neste anexo, além dos exigidos no instrumento da parceria e do plano de trabalho, a seguir relacionados:

- Ofício de apresentação da prestação de contas **(item 1 do ANEXO A)**;
- Relatório de Execução do objeto, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma de desembolso acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações, conforme disposto no instrumento da parceria, tais como listas de presença, fotos, vídeos e outros comprovantes, se for o caso, assinados pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil **(item 2 do ANEXO A)**;
- Relatório de Execução Financeira, contendo a receita recebida para o período, descrição de todas as despesas efetivamente realizadas, indicando o número e o tipo dos documentos comprobatórios correspondentes, o favorecido, o número de referência do documento no extrato bancário do respectivo depósito individualizado de quitação e pagamento, e o valor pago **(item 3 do ANEXO A)**;
- Demonstrativo da Conformidade da Despesa, contendo a descrição e o valor de cada item de despesa realizada, em conformidade com a planilha da estimativa orçamentária do plano de trabalho da parceria, de forma a auxiliar a análise e a emissão do parecer técnico por parte do gestor ou comissão gestora da parceria **(item 5 do ANEXO A)**;
- Extrato da conta bancária específica da parceria, evidenciando a movimentação financeira do período da prestação de contas e o extrato da aplicação financeira, quando houver;
- Conciliação do Saldo Bancário **(item 6 do ANEXO A)**;
- Demonstrativo de Aquisições / Produção de bens, demonstrando a pertinência do bem ou direito ao objeto da parceria, a autorização do gestor para a despesa, a anotação de inalienabilidade e a de transferência de sua propriedade para a Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro. **(item 7 do ANEXO A)**;
- Cópia dos comprovantes das despesas;
- Na parcela da prestação de contas final, relatório do cumprimento do objeto, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações, tais como listas de presença, fotos, vídeos e outros comprovantes, se for o caso.
- A prestação de contas deverá conter demonstrativo específico da manutenção do saldo não utilizado da verba rescisória trabalhista em aplicação financeira da parceria, em conformidade com o Cronograma.

- Detalhamento de todas as despesas dos Termos de Colaboração, com apropriação por centro de custo, por tipo de despesa, por tipo de rubrica.
- Informação detalhada de todos os contratos de serviço e/ou consumo, assinado pela instituição com terceiros durante todo o período de vigência do Termo de Colaboração.
- Informações detalhadas de todos os bens permanentes adquiridos com recursos do Termo de Colaboração.

Havendo previsão de contratação de recursos humanos no Termo de Colaboração, deverá ser apresentada também a seguinte documentação:

- Folha de pagamento discriminando, além do salário: o nome do empregado; o nº do PIS; o nº e a série da CTPS¹; o INSS, o IRRF²; o FGTS; o 13º salário; as férias; e os benefícios sociais concedidos (plano de saúde, vale-transporte, seguro de vida). O documento deve vir acompanhado da correspondente relação de pagamento recebida pelo banco;
- Cópia das guias de pagamento dos encargos sociais, fiscais e trabalhistas;
- Cópia das rescisões homologadas de contrato de trabalho e dos comprovantes de pagamento dos respectivos encargos.
- Em se tratando de trabalho autônomo, deverá ser apresentada cópia do recibo de pagamento de autônomo devidamente assinado, do documento de identificação civil/profissional (com CPF), e das guias de pagamento do INSS e IR decorrentes da prestação do serviço;
- Demonstrativo da projeção da expectativa de custo de rescisão, ao final da parceria, dos empregados contratados pelo regime da CLT³, discriminando os valores dos encargos sociais, fiscais, e trabalhistas, evidenciando os recursos recebidos, gastos e a aplicação financeira dos saldos, assinado pelo representante legal da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** e pelo contabilista.
- Os controles de frequência do pessoal contratado para a execução da parceria deverão ser mantidos arquivados na **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, organizados por mês, à disposição do órgão/entidade responsável pela parceria e dos órgãos de controle interno e externo.
- Informações detalhadas de todo pessoal contratado pela instituição para execução do objeto contratado, tais como: nome, CPF, cargo, forma de contratação, carga horária, CNES, salário, benefícios, encargos patronais e provisionamento para férias, 13º salário e rescisões.

1.12. Outros elementos e especificidades a serem observados

Havendo saldo de recursos em poder da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, ao final da vigência da parceria, esta deverá apresentar, na última prestação de contas, o comprovante de recolhimento ao Município, a ser realizado em até 30 dias do encerramento do termo de parceria, ou à conta indicada por este, quando tratar-se de parceria com recursos externos.

Havendo aquisição de bens durante a vigência da parceria, deverão ser apresentados os documentos de doação no processo de prestação de contas da parcela final, para que a Secretaria adote as medidas previstas nas normas da CGM para a incorporação dos bens.

¹ Carteira de Trabalho e Previdência Social

² Imposto de Renda Retido na Fonte

³ Consolidação das Leis Trabalhistas

As despesas serão comprovadas mediante nota fiscal, cupom fiscal, DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica) ou nota fiscal fatura acompanhada da duplicata quitada/recibo/declaração ou comprovante de pagamento eletrônico que identifique a nota fiscal, emitidos em nome da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, e contendo o nome e número do Termo de Colaboração no corpo do documento fiscal.

As notas fiscais deverão discriminar detalhadamente os serviços ou as aquisições realizadas, o valor unitário, a quantidade, o local e a data do evento ou da entrega do bem ou serviço, de forma a possibilitar saber por quais serviços ou aquisições efetivamente a administração está pagando.

As datas dos documentos mencionados no item 4.3 deverão ser compatíveis com o período de vigência do Termo de Colaboração.

Não serão admitidos como comprovantes tíquetes de caixa ou qualquer outro documento que não apresente a identificação do adquirente/contratante, a discriminação da mercadoria ou do serviço tomado.

Os documentos referidos nesse anexo serão mantidos em arquivo, em boa ordem, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 anos contados da aprovação da prestação da prestação de contas final ou da tomada de contas da parceria.

É vedada a realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos.

1.13. Da análise e aprovação da Prestação de Contas

O Município decidirá sobre a regularidade, ou não, da aplicação dos recursos transferidos, manifestando-se formalmente quando da apreciação da prestação de contas, em conformidade com Resolução CGM 1285 de 23 de fevereiro de 2017.

Assim, após análise, o Gestor(a) ou Comissão Gestora da Parceria deverá instruir o processo da prestação de contas com parecer fundamentado que deverá conter informações quanto ao cumprimento dos objetivos para a etapa/fase, prevista no plano de trabalho, para o período da prestação de contas e os resultados alcançados e manifestação quanto à aceitação total, parcial e/ou impugnação com indicação do valor em questão.

No caso de aceitação parcial, no parecer deverá conter as informações quanto à parte em que está em condições de ser aceita, destacando as despesas não aceitas com identificação da impropriedade, incorreção, erro ou irregularidade, dando ciência à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, por notificação, para fim de regularização, quando for o caso, no prazo determinado pelo Município, limitado a 45 (quarenta e cinco) dias.

No caso da prestação de contas conter impropriedade, incorreção, erro ou irregularidade, não regularizada ou não passível de regularização, poderá ser aprovada com ressalva e o valor correspondente à glosa deverá ser depositado, pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, na conta bancária específica, em até 10 (dez) dias da comunicação, ou compensado nos repasses seguintes, quando possível a continuação da parceria.

A prestação de contas será aprovada pelo ordenador de despesa do Município e publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, com base no regramento deste anexo e da Resolução CGM 1285 de 23 de fevereiro de 2017, à vista do pronunciamento da unidade administrativa e/ou técnica do Município, por meio do parecer da unidade administrativa e/ou técnica do Município.

No caso de identificação de impropriedade, incorreção, erro ou irregularidade passível de regularização, exauridas todas as providências cabíveis, o ordenador de despesas aplicará as penalidades previstas no art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, e registrará, quando for o caso, o fato no Sistema de Informações Gerenciais de Material – SIGMA.

Havendo saldo em poder da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** que não tenha sido recolhido ao município em até 30 (trinta) dias após o término da parceria, exauridas todas as providências cabíveis, o processo deverá ser instruído com a apuração do valor atualizado para proceder à inscrição em dívida ativa.

Nos casos descritos nos dois itens anteriores, além das providências descritas nos mesmos, deverá ser instaurada tomada de contas para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, na forma da legislação vigente.

A autuação e instrução dos processos de prestação de contas deverão atender ao disposto no Decreto nº 2.477, de 25 de janeiro de 1980, republicado pelo Decreto nº 12.890, de 12 de maio de 1994.

A execução e controle do Termo de Colaboração celebrado com **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, pela Secretaria Municipal de Saúde, serão realizados pelas Comissões de Monitoramento e Avaliação – CMAs, conforme previsto na RESOLUÇÃO SMS Nº 5065 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

Ficam as Comissões de Monitoramento e Avaliação denominadas para os fins deste Anexo como Comissões de Avaliação.

A Comissões de Avaliação se reunirão ordinariamente, conforme calendário da agenda de reuniões publicado em Diário Oficial, com quórum mínimo de 03 (três) membros.

As reuniões das Comissões de Avaliação deverão ser realizadas nas dependências da sede da Secretaria Municipal de Saúde.

A Comissões de Avaliação podem se reunir extraordinariamente sempre que entender necessário e/ou for solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, ou pela instituição parceira, a fim de tratar de questões relativas à fiscalização e monitoramento dos instrumentos de parcerias.

O relatório conclusivo da Comissão de Avaliação, relativo ao período de avaliação deverá contemplar as seguintes informações:

- a) Análise dos relatórios de desempenho elaborados pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, considerando os aspectos formais, a compatibilidade com o Programa de Trabalho pactuado e também a aderência das informações à realidade;
- b) Acompanhamento e controle econômicos e financeiros dos instrumentos de parceria, analisando a aplicação dos recursos, a eficiência e eficácia dos serviços de saúde prestados à população;
- c) Análise da conformidade da prestação de contas segundo o objeto pactuado no instrumento de parceria e recomendação de ajustes e aplicação de penalidades, quando couber;
- d) Avaliação das metas e dos indicadores pactuados, registrando o funcionamento dos serviços prestados bem como a evolução das metas propostas com os resultados alcançados;
- e) Análise assistencial, através de parecer técnico, contendo o acompanhamento, a avaliação do cumprimento das metas e objetivos estabelecidos conforme anexo específico integrante do Termo de Colaboração;
- f) Autorização do pagamento das parcelas contratuais, tendo como base o cronograma de desembolso, pactuado;
- g) Informações de inspeções regulares a fim de verificar a frequência, a produtividade e desempenho dos

funcionários das instituições parceiras, conforme folha de controle de pagamento, assim como a verificação das instalações das unidades de saúde e postos de trabalho, estoques de insumos e outros;

h) Estudos e análises de propostas de implantação de novos serviços, assim como a fixação e rotatividade de profissionais de saúde, quando couber.

As deliberações das Comissões de Avaliação deverão respeitar a regulamentação específica em vigor.

Os repasses financeiros serão realizados em conformidade com o previsto no cronograma de desembolso e normativas vigentes, salvo eventuais glosas e/ou retenções promovidas pela fiscalização, na forma prevista neste Anexo.

• **PARECER TÉCNICO**

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO designada por Resolução SMS, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas, conforme legislação em vigor, após análise técnica, apresenta os resultados consubstanciados, a seguir.

Este Parecer está dividido em Análise Assistencial, Análise Econômico-Financeira e Análise de Metas Físicas Contratuais.

I. Análise Assistencial

Análise das informações apresentadas no Painel de Gestão OSINFO (<https://osinfo1.prefeitura.rio/>) bem como o Relatório de Análise Assistencial informado através do Painel de Gestão OSINFO (<https://osinfo.prefeitura.rio/>).

Demais análises, constam no processo de avaliação assistencial.

a) **Indicadores Assistenciais - Tabela de Atingimento de Metas**

ITEM	INDICADORES	FÓRMULA	META	PESO	PERÍODO AVALIADO
MÊS/ANO					
ALCANCE DAS METAS		%			

PERCENTUAL ATINGIDO			0%	0,00%	

A Comissão informa tabela consolidada de atingimento de metas, em percentual (%), de toda vigência do presente instrumento:

CONSOLIDADO MENSAL DE AVALIAÇÃO DOS INDICADORES												
COMP.	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2025												
2026												
2027												
2028												

b) Análise Descritiva da Avaliação dos Indicadores.

II. Avaliação Econômico-Financeiro

A Comissão deverá manter no item abaixo as informações relativas a execução econômico - financeira do período total do instrumento. Para a instrução dos processos administrativos anuais, devem constar na Ata das reuniões apenas os dados do exercício em análise.

a) Deliberação Financeira

CRONOGRAMA 2023		Cronograma 2023 ERGON/ CUSTEIO	Retençã o/ Descont o	Glosas	Deliberado pela Comissão	Valor Pago	Saldo Contratual não Executado	Nº do Processo de Repasse
JAN	Recursos Humanos							
	Custeio e Investimento							
FEV	Recursos Humanos							
	Custeio e Investimento							
ABR	Recursos Humanos							
	Custeio e Investimento							
MAIO	Recursos Humanos							
	Custeio e Investimento							
JUN	Recursos Humanos							
	Custeio e Investimento							

c) RECOMENDAÇÕES / MANIFESTAÇÕES FINAIS (EM TÓPICOS)

c.1) Para a Instituição;

c.2) Para a SMS.

d) Acompanhamento do monitoramento de preço

ITEM	PERÍODO	JUSTIFICATIVA DA OSC	ANÁLISE DA OSC	VALOR ACATADO PELA CMA	AÇÃO FINAL*	PREVISÃO DA AÇÃO**	DATA DA EFETIVAÇÃO DA AÇÃO***

* Preencher apenas com as opções disponíveis.

** Preencher com a competência estimada.

*** Informar o mês que foi efetuado efetivamente a ação final.

(Em mês/ano)

Representação	Membro	Matrícula	Sigla	Assinatura	
TITULAR					
SUPLENTE					
*Resolução SMS					

ANEXO A DO ANEXO II DO TERMO DE COLABORAÇÃO – Modelos de Formulários

1. Modelo de Ofício de Apresentação da Prestação de Contas

(Papel timbrado da OSC)

Ofício (sigla da OSC) nº xxx/20xx Rio de Janeiro, xxx de xxxxx de 20xx Ao(À) Senhor(a)

NOME (nome do gestor público da parceria)

CARGO (cargo do gestor público da parceria)

ÓRGÃO (unidade do gestor público da parceria)

Assunto: XXª Prestação de Contas do Termo de Colaboração nº xxx/20xx

Em cumprimento à Resolução CGM nº xxx/20xx, encaminho a V. Sa., para fins de apreciação, a prestação de contas da aplicação da xxª parcela dos recursos do Termo de Colaboração nº xxx/20xx, relativa ao período de xx/xx/xxx a xx/xx/xxx, referente ao processo administrativo nº xx/xxx.xxx/20xx, na importância de R\$xxxx, depositados na conta corrente nº.xxxx-xx da agência nº xxxx-xx do banco xxxxxxxx.

Instruem a presente prestação de contas os seguintes documentos:

- a) Relatório de Execução do Objeto;
- b) Relatório de Execução Financeira;
- c) Relatório de Execução Financeira da Contrapartida (se houver);
- d) Demonstrativo da Conformidade da Despesa
- e) Extrato da conta bancária;
- f) Extrato da aplicação financeira;
- g) Conciliação do saldo bancário;
- h) Demonstrativo de aquisição/produção de bens;
- i) Cópias dos comprovantes das despesas;
- j) Cópias dos comprovantes das despesas de contrapartida;

- k) Comprovante do recolhimento do saldo da parceria (se for o caso);
- l) Justificativas (se houver);
- m) Cópia da folha de pagamento;
- n) Cópias das guias de pagamento dos encargos sociais, fiscais e trabalhistas;
- o) Cópias das rescisões de contrato de trabalho;
- p) Cópias dos documentos do trabalho autônomo;
- q) Demonstrativo da projeção da expectativa de custo de rescisão;

Respeitosamente,

Nome e assinatura do representante legal da OSC
Razão Social com n.o do CNPJ da OSC

Nota: Organizar a documentação conforme a ordem apresentada no ofício.

2. Relatório de Execução do Objeto

LOGOTIPO DA OSC		
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO		
ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA PARCERIA: SECRETARIA XXX		
PERÍODO DE XX DE XXX A XX DE XXX DE 20XX		
PROJETO/OBJETO DA PARCERIA:	PROCESSO Nº	TERMO Nº
	INÍCIO:	TÉRMINO:

EXECUÇÃO FÍSICA DO OBJETO							
META	ETAPA/ FASE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	NO PERÍODO		ACUMULADO	
				PROGRAMADO	EXECUTADO	PROGRAMADO	EXECUTADO
TOTAL							

EXECUÇÃO FINANCEIRA DO OBJETO							
META	ETAPA/ FASE	DESCRIÇÃO	VALOR	NO PERÍODO		ACUMULADO	
				PROGRAMADO	EXECUTADO	PROGRAMADO	EXECUTADO
		1) - ITEM DA DESPESA					
		2) - ITEM DA DESPESA					
TOTAL							

RIO DE JANEIRO, XX DE XXXXX DE 20XX

Nome, identificação e assinatura do representante legal da OSC

Razão Social com nº do CNPJ da OSC

Nome, identificação e assinatura do contabilista da OSC

Nº do CRC do contabilista da OSC ou Razão Social com nº do CNPJ da assessoria contábil

Orientações para o preenchimento do documento

- a) A Coluna “Meta” deve indicar o número de ordem da meta executada no período;
- b) A Coluna “Etapa/Fase” deve indicar o número de ordem da etapa ou fase executada no período;
- c) A Coluna “Descrição” deve indicar o título da meta, da etapa ou fase, conforme especificado no plano de trabalho;
- d) A Coluna “Unidade” deve registrar a unidade que caracteriza a meta, a etapa ou fase, conforme especificado no Termo de Colaboração;
- e) A Coluna “Física – No Período - Programado” deve registrar a quantidade programada para o período;
- f) A Coluna “Física – No Período - Executado” deve registrar a quantidade executada no período;
- g) A Coluna “Física – Acumulado - Programado” deve registrar a quantidade programada acumulada até o período;
- h) A Coluna “Física – Acumulado - Executado” deve registrar a quantidade executada acumulada até o período;
- i) A Coluna “Natureza da Despesa” deve ser instruída com a nomenclatura de cada item da despesa previsto no cronograma de desembolso. Manter inalterável, salvo se houver alteração no Termo de Colaboração.
- j) A Coluna “Valor” deve ser instruída com o valor total de cada item da despesa previsto no cronograma de desembolso, conforme totalizado nos mapas demonstrativos de despesas. Manter inalterável, salvo se houver alteração no Termo de Colaboração;
- k) A Coluna “Financeira – No Período - Programado” deve registrar o valor programado para o período;
- l) A Coluna “Financeira – No Período - Executado” deve registrar o valor executado no período;
- m) A Coluna “Financeira – Acumulado - Programado” deve registrar o valor programado acumulado até o período;
- n) A Coluna “Financeira – Acumulado - Executado” deve registrar o valor executado acumulado até o período;
- o) O documento deve ser assinado pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil e pelo seu contabilista.

3. Relatório de Execução Financeira

LOGOTIPO DA OSC		
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA		
PERÍODO DE XX/XX/XXXX A XX/XX/XXXX		
ÓRGÃO OU ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA PARCERIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXX		
PROJETO/OBJETO DA PARCERIA:	PROCESSO Nº XX/XXX.XXX/20XX	TERMO Nº
	INÍCIO:	TÉRMINO:

BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	RECEITA DO PERÍODO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: R\$				
NATUREZA DA DESPESA	DATA DA DESPESA	Nº DO DOCUMENTO	TIPO DO DOCUMENTO	NOME DO BENEFICIÁRIO, FORNECEDOR OU PRESTADOR DE SERVIÇO	Nº DO DOCUMENTO NO EXTRATO BANCÁRIO	VALORES EM R\$	
1) Item da despesa							
1.1) - Subitem da despesa							
1.2) - Subitem da despesa							
1.3) - Subitem da despesa							
2) Total do Item da despesa							
2.) Item da despesa							
2.1) - Subtem da despesa							
2.2) - Subitem da despesa							
2.3) - Subitem da despesa							
Total do Item da despesa							

3) Item da despesa	
3.1) - Subtem da despesa	
3.2) - Subitem da despesa	
3.3) - Subitem da despesa	
Total do Item da despesa	
4) TOTAL DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS DESPESA	

RIO DE JANEIRO, XX DE XXXXX DE 20XX

Nome, identificação e assinatura do representante legal da OSC
Razão Social com nº do CNPJ da OSC

Nome, identificação e assinatura do contabilista da OSC
Nº do CRC do contabilista da OSC ou Razão Social com nº do CNPJ da assessoria contábil

Orientações para o preenchimento do documento

- a) A documentação deve ser organizada, de acordo com o previsto no Cronograma da parceria, sendo discriminada, agrupada e totalizada por ITEM e SUBITEM da NATUREZA DA DESPESA correspondente;
- b) Despesas não previstas no Cronograma, mas necessárias para execução do projeto, somente serão aceitas mediante solicitação antecipada e formal da Organização da Sociedade Civil e autorizada formalmente pelo Município, caso contrário serão glosadas;
- c) Os documentos comprobatórios das despesas devem ser de competência do mesmo período a que se referir a prestação de contas. Será admitida exceção apenas para os encargos referentes a um determinado período que, por força de legislação específica, vençam em outro período. Exemplo: FGTS, cuja competência refere-se a um determinado mês, mas o vencimento será sempre no subsequente;
- d) As despesas, cujos repasses sejam por meio de CONTRAPARTIDA, deverão ser demonstradas no Relatório de Execução Financeira da Contrapartida - acompanhado dos comprovantes específicos das despesas realizadas;
- e) A prestação de contas deverá conter totais pelo somatório de cada ITEM e SUBITEM, sendo totalizado no item 5 “TOTAL DA PRESTAÇÃO DE CONTAS”;
- f) O documento deve ser assinado pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil e pelo seu contabilista.

4. Relatório de Execução Financeira da Contrapartida

LOGOTIPO DA OSC		
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DA CONTRAPARTIDA		
PERÍODO DE XX/XX/XXXX A XX/XX/XXXX		
ÓRGÃO OU ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA PARCERIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXX		
PROJETO/OBJETO DA PARCERIA: (Termo de Colaboração)	PROCESSO Nº XX/XXX.XXX/20XX	TERMO Nº
	INÍCIO:	TÉRMINO:

BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	RECEITA DO PERÍODO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: R\$			
NATUREZA DA DESPESA	DATA DA DESPESA	Nº DO DOCUMENTO	TIPO DO DOCUMENTO	NOME DO BENEFICIÁRIO, FORNECEDOR OU PRESTADOR DE SERVIÇO	Nº DO DOCUMENTO NO EXTRATO BANCÁRIO	VALORES EM R\$
1)Item da despesa						
1.1) - Subitem da despesa						
1.2) - Subitem da despesa						
1.3) - Subitem da despesa						
Total do Item da despesa						
2.) Item da despesa						
2.1) - Subtem da despesa						
2.2) - Subitem da despesa						
2.3) - Subitem da despesa						
Total do Item da despesa						

3.)Item da despesa	
3.1) - Subtem da despesa	
3.2) - Subitem da despesa	
3.3) - Subitem da despesa	
Total do Item da despesa	
5) - TOTAL DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS DESPESA	

RIO DE JANEIRO, XX DE XXXXX DE 20XX.

Nome, identificação e assinatura do representante legal da OSC

Razão Social com nº do CNPJ da OSC

Nome, identificação e assinatura do contabilista da OSC

Nº do CRC do contabilista da OSC ou Razão Social com nº do CNPJ da assessoria contábil

Orientações para o preenchimento do documento

- a) A documentação deve ser organizada, de acordo com o previsto no Cronograma da parceria, sendo discriminada, agrupada e totalizada por ITEM e SUBITEM da NATUREZA DA DESPESA correspondente previsto no Cronograma da CONTRAPARTIDA;
- b) O documento deve ser assinado pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil e pelo seu contabilista.

5) - TOTAL DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS DESPESA - CONTRAPARTIDA

LOGOTIPO DA OSC		
Demonstrativo da Conformidade da Despesa		
Período: de XX/XX/XXXX a XX/XX/XXXX		
PROJETO/OBJETO DA PARCERIA: (Termo de Colaboração)	PROCESSO Nº XX/XXX.XXX/20XX	TERMO Nº

			INÍCIO:	TÉRMINO:		
(A) NATUREZA DA DESPESA	(B) VALOR	(C) SALDO DO PERÍODO ANTERIOR	(D) VALOR RECEBIDO NO PERÍODO	(E) VALOR UTILIZADO NO PERÍODO	(F) SALDO PARA O PERÍODO SEGUINTE	
1) Item da despesa						
1.1) - Subitem da despesa						
1.2) - Subitem da despesa						
1.3) - Subitem da despesa						
1.4) - Subitem da despesa						
TOTAL DO ITEM DA DESPESA						
2.) Item da despesa						
2.1) - Subitem da despesa						
2.2) - Subitem da despesa						
2.3) - Subitem da despesa						
2.4) - Subitem da despesa						
TOTAL DO ITEM DA DESPESA						

(A) NATUREZA DA DESPESA	(B) VALOR	(C) SALDO DO PERÍODO ANTERIOR	(D) (D) VALOR RECEBIDO NO PERÍODO	(E) VALOR UTILIZADO NO PERÍODO	(F) SALDO PARA O PERÍODO SEGUINTE
3) Item da despesa					
3.1) - Subitem da despesa					
3.2) - Subitem da despesa					
3.3) - Subitem da despesa					
3.4) - Subitem da despesa					
TOTAL DO ITEM DA DESPESA					
4) - ITEM DA DESPESA					
4.1) - Subitem da despesa					
4.2) - Subitem da despesa					
4.3) - Subitem da despesa					
4.4) - Subitem da despesa					
TOTAL DO ITEM DA DESPESA					
TOTAL (= 1+ 2+ 3 + 4)					

RIO DE JANEIRO, XX DE XXXXX DE 20XX

Nome, identificação e assinatura do representante legal da OSC

Razão Social com nº do CNPJ da OSC

Nome, identificação e assinatura do contabilista da OSC

Nº do CRC do contabilista da OSC ou Razão Social com nº do CNPJ da assessoria contábil

Orientações para o preenchimento do documento

- a) A Coluna (A) “Natureza da Despesa” deve ser instruída com a nomenclatura de cada item da despesa previsto no cronograma de desembolso. Manter inalterável, salvo se houver alteração no termo de parceria.
- b) A Coluna (B) “Valor” deve ser instruída com o valor de cada item e subitem da despesa previsto no Cronograma do cronograma de desembolso, conforme o Relatório de Execução Financeira. Manter inalterável, salvo se houver alteração no termo da parceria, cujo somatório deverá ser demonstrado na linha “TOTAL” do Demonstrativo.
- c) A Coluna (C) “Saldo do mês Anterior” deve registrar o valor da Coluna (F) do Demonstrativo da prestação de contas do período anterior.
- d) A Coluna (D) “Valor Recebido no Período” deve registrar o valor alocado para o item da despesa no período, em conformidade com o repasse de recurso recebido.
- e) A Coluna (E) “Valor Utilizado no Período” deve registrar o valor executado para o item da despesa no período, em conformidade com o Relatório de Execução Financeira do período.
- f) A Coluna (F) “Saldo para o Período Seguinte” deve registrar o valor não executado e remanescente até o período, obtido pela subtração do total da Coluna (E) do somatório das Colunas (C) e (D).
- g) O documento deve ser assinado pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil e pelo seu contabilista.

6. Conciliação do Saldo Bancário

LOGOTIPO DA OSC
CONCILIAÇÃO DO SALDO BANCÁRIO
PERÍODO DE XX/XX/XXXX A XX/XX/XXXX
ÓRGÃO OU ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA PARCERIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXX
PROJETO/OBJETO DA PARCERIA: (Termo de Colaboração)

BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE Nº	PROCESSO Nº XX/XXX.XXX/20XX	TERMO Nº:
DOCUMENTOS BANCÁRIOS EMITIDOS A COMPENSAR – DÉBITOS				
DATA DA EMISSÃO	Nº E TIPO DE DOCUMENTO	NOME DO CREDOR	REFERÊNCIA NO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA	VALORES EM R\$
TOTAL DOS DÉBITOS A COMPENSAR				

DEPÓSITOS E TRANSFERÊNCIAS A COMPENSAR – CRÉDITOS				
DATA DA EMISSÃO	Nº E TIPO DE DOCUMENTO	NOME DO DEVEDOR	REFERÊNCIA NO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA	VALORES EM R\$
(B) TOTAL DOS CRÉDITOS A COMPENSAR				
(C) SALDO DA CONTA CORRENTE NO EXTRATO BANCÁRIO DO PERÍODO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS				
(D) SALDO REAL DISPONÍVEL DA CONTA CORRENTE DO PERÍODO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS = (C + B - A)				
(E) SALDO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PERÍODO ANTERIOR				
(F) REPASSE RECEBIDO DO MUNICÍPIO NO PERÍODO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS				
(G) SALDO ANTES DA PRESTAÇÃO DE CONTAS = (E + F)				
(H) TOTAL DAS DESPESAS DO PERÍODO = RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA				
(I) SALDO AJUSTADO DA CONTA CORRENTE APÓS A PRESTAÇÃO DE CONTAS = (G - H)				

RIO DE JANEIRO, XX DE XXXXX DE 20XX

Nome, identificação e assinatura do representante legal da OSC

Razão Social com nº do CNPJ da OSC

Nome, identificação e assinatura do contabilista da OSC

Nº do CRC do contabilista da OSC ou Razão Social com nº do CNPJ da assessoria contábil

Orientações para o preenchimento do documento

Os testes visam a aferir os valores dos saldos da prestação de contas em relação ao valor real disponível, considerando os ajustes da conciliação bancária.

- a) Informar os dados dos documentos e valores, referentes aos pagamentos efetuados e não compensados ou deduzidos da conta bancária, totalizando-os na alínea (A);
- b) Informar os dados, referentes aos créditos efetuados na conta bancária, tais como: depósitos, transferência (DOC) e devoluções creditados e não compensados na conta bancária, totalizando-os na alínea (B);
- c) A alínea (C) deve indicar o valor do saldo do extrato em conta bancária do período da prestação de contas;
- d) Para demonstração do saldo real disponível na conta corrente no período da conciliação bancária, a alínea (D) deve conter o resultado da soma da alínea (C) com a alínea (B) subtraída da alínea (A);
- e) A alínea (E) deve conter o valor do saldo final da conciliação bancária, alínea (L), da prestação de contas do período anterior;
- f) A alínea (F) deve conter o valor do repasse de recursos do Município, referente ao período da prestação de contas, identificado no extrato bancário;
- g) A alínea (G) deve conter o valor do repasse de recursos de CONTRAPARTIDA, se houver, referente ao período da prestação de contas, identificado no extrato bancário;
- h) Para demonstração do saldo na conta corrente antes da prestação de contas, a alínea (H) deve conter o resultado da soma dos valores das alíneas (E), (F) e (G);

- i) A alínea (I) deve conter o total do Relatório de Execução Financeira;
- j) A alínea (J) deve conter o total do Relatório de Execução Financeira – CONTRAPARTIDA;
- k) Para demonstração do total das despesas da prestação de contas, a alínea (K) deve conter o resultado da soma dos valores das alíneas (I) e (J);
- l) Para demonstração do saldo real disponível na conta corrente no período da conciliação bancária, a alínea (L) deve conter o resultado da subtração da alínea (H) pela da alínea (K);
- m) O documento deve ser assinado pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil e pelo seu contabilista.

7. Demonstrativo de Aquisições / Produção de Bens

LOGOTIPO DA OSC		
DEMONSTRATIVO DE AQUISIÇÃO, PRODUÇÃO OU TRANSFORMAÇÃO DE BENS E DIREITOS		
PERÍODO DE XX/XX/XXXX A XX/XX/XXXX		
ÓRGÃO OU ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA PARCERIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXX		
PROJETO/OBJETO DA PARCERIA: (Termo de Colaboração)	PROCESSO Nº XX/XXX.XXX/20XX	TERMO Nº
	INÍCIO:	TÉRMINO:

DATA	NÚMERO DA NOTA FISCAL	NOME DO BENEFICIÁRIO FORNECEDOR/ PRESTADOR DE SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO BEM COM O NÚMERO DE SÉRIE / PRODUÇÃO / DIREITO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
TOTAL DE AQUISIÇÕES/PRODUÇÃO DE BENS						

RIO DE JANEIRO, XX DE XXXXX DE 20XX

Nome, identificação e assinatura do representante legal da OSC

Razão Social com nº do CNPJ da OSC

Nome, identificação e assinatura do contabilista da OSC

Nº do CRC do contabilista da OSC ou Razão Social com nº do CNPJ da assessoria contábil

Orientações para o preenchimento do documento

- a) O demonstrativo deve ser preenchido com os dados das aquisições, produção ou construção de bens em conformidade com o previsto no instrumento jurídico, quando houver;
- b) Os bens devem conter referência nos Relatórios de Execução Financeira;
- c) Somente anotar no demonstrativo os bens passíveis de inventariação, de acordo com as normas da Controladoria Geral do Município;
- d) O documento deve ser assinado pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil e pelo seu contabilista.

MODELO DO ANEXO IV - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

(MODELO)

(em papel timbrado da Organização da Sociedade Civil)

À Secretaria Municipal de Saúde

Rua _____ – Rio de Janeiro-RJ

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado (a) o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo _____, para representar a Organização da Sociedade Civil _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, no Edital de Chamamento Público - nº CP 004/2025 a ser realizada em __/__/__, podendo para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se sobre a sua renúncia e eventual desistência.

Atenciosamente,

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
(Nome, cargo e carimbo da Organização da Sociedade Civil)

MODELO DO ANEXO V AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

DECLARAÇÃO DE QUE ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL NÃO POSSUI EM SUA DIRETORIA PESSOAS QUE PARTICIPEM DA DIRETORIA DE OUTRA FUNDAÇÃO PRIVADA OU ASSOCIAÇÃO

Secretaria Municipal de Saúde
Chamamento Público nº 004/2025

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de participação no Chamamento Público supracitado que **não possui na sua diretoria pessoas que participem da diretoria de outra fundação privada ou associação (Decreto Municipal N.º 25.459/2005).**

Rio de Janeiro, ____ de _____ de ____.

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da instituição)

MODELO DO ANEXO VI AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

DECLARAÇÃO DE INSTRUMENTOS JURÍDICOS FIRMADOS

Secretaria Municipal de Saúde
Chamamento Público nº 004/2025

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de participação no Chamamento Público supracitado que **não mantém 12 (doze) ou mais instrumentos jurídicos firmados com o Município do Rio de Janeiro. Segue relação dos instrumentos jurídicos formalizados:**

(Deverá ser informado o número de cada instrumento, o órgão signatário, data inicial, final, valor mensal e total, número do processo).

Rio de Janeiro, ____ de _____ de ____.

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da instituição)

MODELO DO ANEXO VII DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO SEM SUBDELEGAÇÃO

Secretaria Municipal de Saúde
Chamamento Público nº 004/2025

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de participação no chamamento público supracitado que **funciona sem realizar subdelegação para execução de quaisquer de suas atividades-fim:**

Rio de Janeiro, ____ de ____ de ____.

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da Organização da Sociedade Civil)

MODELO DO ANEXO VIII DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AO DECRETO MUNICIPAL Nº 19.381/2001

Secretaria Municipal de Saúde
Chamamento Público nº 004/2025

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penalidades cabíveis, que **não possui no quadro funcional, profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º Escalões da Administração Pública Municipal, nos últimos 12 (doze) meses, nos termos do Parágrafo Único do artigo 2º do Decreto “N” nº 19.381/2001.**

Rio de Janeiro, ____ de _____ de ____.

(Assinatura, nome, cargo do representante legal da Organização da Sociedade Civil)

MODELO DO ANEXO IX DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

DECLARAÇÃO REFERENTE A ILÍCITOS TRABALHISTAS

Secretaria Municipal de Saúde
Chamamento Público nº 004/2025

_____ Organização da Sociedade Civil inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.**

Ressalva:

() Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de ____.

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da instituição)

Obs.:

- 1) *Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.*
- 2) *Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da instituição.*

MODELO DO ANEXO X DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Secretaria Municipal de Saúde
Chamamento Público nº 004/2025

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins de participação no Chamamento Público supracitado, que **não incide em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no item (7) do Edital.**

Rio de Janeiro, ____ de _____ de ____.

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da Organização da Sociedade Civil)

**MODELO DO ANEXO XI DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
DECLARAÇÃO DE COTA MÍNIMA**

**Secretaria Municipal de Saúde
Chamamento Público nº 004/2025**

_____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins de participação no Chamamento Público supracitado que **observa as cotas mínimas para pessoa de cor negra e mulheres (Decreto Municipal N.º 21.083/02)**.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____.

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da Organização da Sociedade Civil)

**ANEXO XI DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA – Edital n.º 004/2025**

CRITÉRIOS	ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA (ITEM)	PONTUAÇÃO MÁXIMA (CRITÉRIO)
1 - Experiência	1	Tempo de experiência de gestão em saúde.	4	10
	2	Experiência em gestão de serviço hospitalar com perfil de urgência/emergência, Anestesiologia, Urologia, Otorrinolaringologia e Maternidade.	6	
	3	Políticas de Recursos Humanos, incluindo plano de cargos e salários, benefícios, provisões e incentivos aplicados aos profissionais.	1	10
		a- Programa de Desenvolvimento Humano, Técnico e Gerencial		
		Políticas de Recursos Humanos, incluindo plano de cargos e salários, benefícios, provisões e incentivos aplicados aos profissionais.	1	
		b- Sistema de pagamento por performance		
4	Plano/Programa de Educação Permanente	1		
5	Dimensionamento gerencial, administrativo e da Equipe Assistencial	4		

CRITÉRIOS	ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA (ITEM)	PONTUAÇÃO MÁXIMA (CRITÉRIO)
	6	Plano de ação para melhoria dos serviços voltado para efetividade dos procedimentos de acordo com o objeto do edital	3	
3 - Capacidade Operacional	7	Publicização das prestações de contas e resultados assistenciais da proponente em seu sítio institucional	10	60
	8	Apresentação do Regimento Interno ou documento equivalente, que descreva os princípios éticos e comportamentais que norteiam o relacionamento e a conduta institucional de funcionários e diretoria com seus pares, subordinados e parceiros de negócios, visando manter uma postura de transparência e ética nas relações pessoais e comerciais da entidade	05	
	9	Apresentação de documentos que comprovem a aplicação e efetividade da Política de <i>Compliance</i> e Integridade da Instituição	15	
	10	Experiência em uso de sistema de prontuário eletrônico em unidades de saúde	14	

CRITÉRIOS	ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA (ITEM)	PONTUAÇÃO MÁXIMA (CRITÉRIO)
	11	Apresentação dos Instrumentos de Pesquisa de Satisfação do Usuário e organização da análise dos dados	06	
	12	Ações voltadas à qualidade, através de Comissões, Serviços, Protocolos Clínicos	10	
4 - Preço	13	ITEM 13– Redução na proposta econômica – Considerando as definições do “Item 9 – Custo” do Plano de Trabalho	15	20
	14	Proposta econômica: volume de recursos (R\$) destinados à rubrica A.2 Apoio à Gestão – OSC - Considerando as definições do “Item 9 – Custo” do Plano de Trabalho	5	
TOTAL				100